

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
VICE GOVERNADORIA - VICEGOV.....	9
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	10
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	14
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	17
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	65
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	84
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	90
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	92
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	94
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	96
POLÍCIA MILITAR - PM.....	99
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	110
POLÍCIA CIVIL - PC.....	118
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	128
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	174
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	174
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	182
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	184
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	185
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	186
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	187
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	187
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	403
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	404
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	410
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	442
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	461
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	461
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	463
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	474
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	481
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	498
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	499
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	502
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	512
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	512
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	524
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	530
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	530
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	546

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	547
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.....	547
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	550
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	550
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	551
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	551
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	552
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	552
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	553
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	556
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	557
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	557
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	558
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.....	558
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	559
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	560
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	561
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MEDICI/RO APAE.....	561

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de setembro de 2025

Edição 173

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.650, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia e reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - Condecon, para o exercício de 2025 a 2027, e revoga o Decreto nº 27.321, de 5 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 685, de 14 de novembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - Condecon, integrante do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor - Sisdec, os conselheiros a seguir relacionados:

I - representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec:

a) Isabelle Falcão de Miranda, titular; e

b) Thaís Menezes Bandeira Fernandes, suplente;

II - representantes do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon:

a) Osvanilda Velame Borges Soares, titular; e

b) Letícia Nina Goveia, suplente;

III - representantes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

a) Ana Cristina Leandro, titular; e

b) Pura Moreno Domingues, suplente;

IV - representantes da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa:

a) Maria Leiliane de Brito, titular; e

b) Cristiane Carvalho Teixeira de Souza, suplente;

V - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau:

a) Davi Costa Medeiros, titular, reconduzido; e

b) Adriana Mesquita Santana, suplente;

VI - representantes da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin:

a) Antônio Carlos Alencar do Nascimento, titular; e

b) Miguel Abrão Dib Neto, suplente;

VII - representantes do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem:

a) Francisco Carlos do Prado, titular; e

b) Francisco Carlos Santiago Machado, suplente;

VIII - representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - Fecomércio:

a) Flavio Gomes Ribeiro, titular; e

b) Rosalva Ferreira da Silva, suplente;

IX - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia - OAB/RO:

a) Marco Aurélio Moreira de Souza, titular; e

b) Jucimar Alves Vieira Forlanety, suplente.

Art. 2º As funções dos membros do Condecon não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas atividades com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, salvo aqueles já reconduzidos.

Art. 4º A estrutura e o funcionamento do Condecon serão definidos em seu estatuto e regimento, a serem aprovados por seu colegiado e homologados pelo Governador, nos termos do ordenamento em vigor.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 27.321, de 5 de julho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061636167

DECRETO Nº 30.656, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil da
Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido o servidor TADEU GÓES ARAGÃO, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula *****354, pertencente ao quadro de servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, com fulcro no art. 52, *caput*, inciso V, da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, que "Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências."

Parágrafo único. A decisão referida no *caput* observou os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, nos termos do relatório conclusivo, junto ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2023-CEPAD/COR/PC, consubstanciado no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº 3/2025/PGE-PCDS e na Nota Técnica nº 18/2025/GOV-NPAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063235365

DECRETO Nº 30.659, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga disponibilização de Praça da Polícia Militar de Rondônia
ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização ao Governo Federal do Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****958, PALMINIO ANTÔNIO STEVANELLI, pertencente ao 3º Batalhão da Polícia Militar, no município de Vilhena, para exercer função de natureza policial militar na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 20 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2026, em conformidade com o art. 6º, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).", bem como com o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2º O Policial Militar permanecerá adido à sua unidade de origem para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 20 de setembro de 2025.

Rondônia, 11 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063246855

DECRETO N° 30.651, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Acresce dispositivo ao Decreto n° 30.470, de 18 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º, *caput*, o inciso XII e sua alínea “a”, ao Decreto n° 30.470, de 18 de julho de 2025, que “Nomeia e reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Cetran/RO - Biênio 2025/2027, e revoga o Decreto n° 28.380, de 30 de agosto de 2023.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

XII - Órgão ou Entidade Executivo Municipal de Trânsito do município de Porto Velho:

a) Oscar Dias de Souza Netto, titular.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063515241

DECRETO N° 30.658, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****820, ANDREIA ELIZETE SCHMITZ, cedida para exercer funções de natureza policial militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 26 de agosto a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º A Praça ficará agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 26 de agosto de 2025.

Rondônia, 11 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063686020

DECRETO N° 30.657, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Primeiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****927, SELMA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, revertida ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 26 de agosto de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 26 de agosto de 2025.

Rondônia, 11 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063822626

DECRETO N° 30.655, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.790.509,24, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.790.509,24 (cinco milhões setecentos e noventa mil quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			384.124,06
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.720.0	164.011,56
		339036	1.899.0	215.988,47
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449030	2.899.0	4.124,03
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			257.435,49
14.023.09.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	339193	1.802.0	240.956,22
14.023.09.126.1000.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	1.802.0	16.479,27
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.000.000,00
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	4.000.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			368.300,00
16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	100.000,00
		449052	1.500.0	40.700,00
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	339033	1.500.0	100.000,00
		339039	1.500.0	127.600,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			350.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	2.600.0	350.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			200.000,00
17.032.10.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			130.649,69
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	649,69
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	335041	1.500.0	130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			100.000,00
31.001.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339039	2.501.0	100.000,00

TOTAL	R\$ 5.790.509,24

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			384.124,06
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	2.899.0	4.124,03
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339039	1.720.0	164.011,56
		339039	1.899.0	215.988,47
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			257.435,49
14.023.09.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.802.0	240.956,22
14.023.09.126.1000.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449052	1.802.0	16.479,27
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.000.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.0	3.000.000,00
		339014	1.500.0	1.000.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			368.300,00
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	1.500.0	368.300,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			350.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	2.600.0	350.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			200.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			130.649,69
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	649,69
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339033	1.500.0	130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			100.000,00

31.001.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	339039	2.501.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 5.790.509,24

Protocolo 0064077249

VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria de férias nº 12184 de 11 de setembro de 2025.

O(A) **Vice-Governador do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023, publicada no DOE n. Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Vice Governadoria, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****351 Nome FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO Cargo VICEGOV - ASSESSOR V - CDDS-05 *	Início (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Início (24-06-2025) Fim (03-07-2025)		Início (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
2	Matricula *****392 Nome FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA Cargo VICEGOV - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VICE- GOVERNADOR - CDS-14 *	Início (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			

Protocolo DOC46942

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 17/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LACERDA E ALMEIDA, CNPJ/MF Nº: 15.860.778/0001-48. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (Uma) Recolhedora de Café. **5-VALOR:** R\$ 334.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007016 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002056/2025-87 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0064252813

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 268/2025/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SETUR **3-CONTRATADA:** HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 10.698.945/0001-82 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de R\$ 2.749,56 ao item 02 e o acréscimo de R\$ 3.080,52 ao item 03, incorrendo no acréscimo de R\$ 5.830,08, correspondente a 18,02% do valor inicial do contrato, ficando o valor global do contrato atualizado em R\$ 38.187,74. **5-PROCESSO:** 0038.000144/2025-03 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0064256894

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 295/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16; **4-OBJETO:** aquisição e instalação de **78,00 m de tubos PEAD e a recuperação de 74,600 km de estradas vicinais;** **5- REPASSE: R\$223.725,35 ;** **6-CONTRAPARTIDA: R\$2.300,00;** **7-VIGÊNCIA:** 12/04/2026. **8-PROCESSO:** 0009.006740/2025-36 ; **9-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025.

Protocolo 0064185832

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 372/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR, CNPJ/MF Nº: 12.229.594/0001-96 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 dias, a contar de 16/09/2025. **5-PROCESSO:** 0069.001907/2023-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025.

Protocolo 0064272690

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 274/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Troca de Telhado de Zinco para Telhas Sanduiche da CMEI Terezinha Geneci. **5-REPASSE:** R\$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500007005 - Natureza da Despesa: 33404101 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 58.047,01 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0035.001585/2025-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0064272965

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 283/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** VRG CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº: 15.862.974/0001-51 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 21 dias corridos, a contar de 09/09/2025 a 30/09/2025. **5-PROCESSO:** 0037.005581/2023-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025.

Protocolo 0064274339

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 23/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 11.485.023/0001-50 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado

pelos partícipes, por mais 180 dias, a contar do dia 27/09/2025. **5-PROCESSO:** 0036.055377/2023-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064275503

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 294/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.884.109.0001/06; **4-OBJETO:** **recuperação de estradas vicinais;** **5- REPASSE: R\$539.812,04,** **6-CONTRAPARTIDA: R\$334.610,99;** **7-VIGÊNCIA:** 13/03/2026. **8-PROCESSO:** 0009.008283/2024-33 ; **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064162357

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 863/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-AMAZON SECURITY LTDA,** CNPJ/MF nº 04.718.633/0005-14; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada; **5-VALOR: R\$ 294.764,88 ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.781.2180.1318 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.753.0.00001 / 2.501.0.08103- Natureza da Despesa: 33.90.39 ; **7-PROCESSO:** 0009.008803/2025-99 ; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 1 (um) ano ; **8-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0063850542

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0869/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.597.955/0001-90. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar da data de 03/10/2025. **5-PROCESSO:** 0036.040957/2023-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2025.

Protocolo 0064283775

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 030/2025/PGE-DERADM, **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.944/0001-00, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 030/2025/PGE-DERADM,** até a data de **24 de janeiro de 2026;** **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.002977/2024-67; **8- ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064226422

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 139/2024/PGE-DERADM, **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 139/2024/PGE-DERADM,** até a data de **18 de fevereiro de 2026;** **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.010605/2023-23; **8- ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064233729

EXTRATO

1- EXTRATO DO 6º TACNV nº 122/2022/PGE-DER, **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução e vigência do CONVÊNIO nº 122/2022/PGE-DER,** até a data de **12 de dezembro de 2025;** **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.547228/2021-11; **8- ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064176299

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 179/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 07/10/2025. **5-PROCESSO:** 0029.095966/2022-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025.

Protocolo 0064288625

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 586/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 13.273.219/0001-06 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 17.09.2025. **5-PROCESSO:** 0033.193371/2020-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064288618

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 565/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 150 dias, a contar de 29 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003994/2023-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064288929

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 15/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO, CNPJ/MF Nº: 07.308.498/0001-01 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola e 01 Colhedora de Forragens. **5-VALOR:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007002 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002272/2025-22 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064289100

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/304/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 17 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.069090/2022-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025.

Protocolo 0064289346

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 486/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº: 08.255.654/0001-78 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente para atender a Padaria Solidária, da Associação São Tiago Maior. **5-VALOR:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.835,40 **8-VIGÊNCIA:** 200 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0035.002096/2025-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025.

Protocolo 0064289452

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV nº 237/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 237/2022/PGE/DER/RO, até a data de 30 de dezembro de 2025 (90 dias a contar de 01/10/2025).; **6- PROCESSO:** 0009.068835/2022-09; **8- ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064136549

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 644/2024/DER-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.936/0001-55, **4- OBJETO:** Adequação de projeto; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **adequação de projeto do Convênio nº 664/2024/DERADM**, indicada no Plano de Trabalho de Id. 0061285896, a qual tem por objeto a mudança na forma de execução que passará de INDIRETA para DIRETA, o aumento de 27,35Km na extensão da linhas a serem recuperadas (Linha B-40, Linha 623 e Linha 619), e o aumento do valor da contrapartida financeira do Conveniente no importe de **R\$12.510,72** (doze mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos); **6- PARÁGRAGO ÚNICO** - A descrição do objeto conveniado passa a ser: *recuperação das estradas vicinais denominadas Linha B-40, Linha 623 e Linha 619 com extensão de 44,80Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário com material de jazida*; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - o **valor global da** avença passa a ser **R\$1.012.852,72** (um milhão, doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 0061336951, montante este composto pelos seguintes elementos: **§1º R\$999.671,00** (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e um reais), correspondem ao valor do repasse da Concedente, já efetivado (Id. 0055565136); **§2º R\$13.181,72** (treze mil, cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), correspondem à contrapartida do Conveniente, valor já depositado (Id. 0055044914) somado ao valor ora acrescido (Id. 0061337047); **6-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7-PROCESSO:** 0009.007596/2024-74; **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064210007

Portaria nº 501 de 11 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.006092/2025-60:

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a INTERRUPÇÃO a contar de **27.05.2025** do gozo das férias do servidor **ESDRAS SIMIONATO PAZ**, Analista da Procuradoria, matrícula n.º xxxxxx972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de 19 a 28.05.2025.

Art. 2º REMARCAR o gozo de 02 (dois) dias de férias de que trata o artigo anterior para o período de **11 a 12.09.2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064279786

Portaria nº 496 de 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no processo 0020.014509/2025-68;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 01 (um) dia de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia **09.09.2025**, à servidora **PRISCILA MONTEIRO LOPES**, matrícula funcional nº xxxxxx389, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único - Conforme declaração do TRE/RO, a servidora faz jus a um total de 06 (seis) dias de folga, restando 05 (cinco) dias para posterior usufruição.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064110131

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 252/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Construção de 01 Conselho Tutelar. **5-REPASSE:** R\$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824320874176417601 - Fonte de Recurso: 00002761000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 158.645,52 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0026.070613/2022-30 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025.

Protocolo 0064300428

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 12/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS UNIÃO DOS AMIGOS DA GARAPEIRA - APRUAGA, CNPJ/MF Nº: 08.504.141/0001-53 **4-OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo pick up. **5-VALOR:** R\$ 117.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 821,30 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.008017/2024-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2025.

Protocolo 0064300867

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 27/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio firmado entre as partes, por mais 180 dias, a contar do dia 07/09/2025. **5-PROCESSO:** 0036.052788/2023-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064300983

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0702/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, CNPJ/MF Nº: 34.475.988/0001-67 **4-OBJETO:** Ficam incluídos os seguintes locais para a realização da prática do estágio previsto no Contrato: Casa da Cidadania: Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso (Estrada da penal), sn - Porto Velho/RO; Fazenda Futuro: Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso (Estrada da penal), sn, km 4,5, Zona Rural - Porto Velho/RO; Escritório Social: Rua Paulo Leal, nº 332, Bairro Centro, CEP 76801-094, Porto Velho/RO; Unidades Penitenciárias de Porto Velho e demais municípios de Rondônia. **5-PROCESSO:** 0033.004287/2025-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064301174

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0761/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 00.295.234/0001-03 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 15 de setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0042.069965/2022-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064301317

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000784/2025-67.

R E S O L V E:

- CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 2 de julho de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.
- **EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE** - MEDICA
 - **FABIANA NERO CARDOSO** - ENFERMEIRA

Rondônia, 09 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064166280

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.010324/2025-82.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto Nº. 0064119801, de 08 de setembro de 2024, publicado no DIOF N.171, de 09/09/2025, o qual autoriza a viagem do 3º SGT BM RE***511 **FÁBIO OSMIR BRAMBILLA**, à cidade de São Luís/MA, no período de 3 a 14 de agosto de 2025,

ONDE SE LÊ:

no período de 3 a 14 de agosto de 2025,

LEIA-SE:

no período de 10 a 13 de setembro de 2025,

Rondônia, 10 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064225402

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.041473/2025-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Canoas/RS, no período de 29 a 30 de agosto de 2025, os quais realizaram o transporte de insumos médicos essenciais para o reabastecimento do Centro de Diálise do município de Ariquemes, com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ELOIA DUARTE RODRIGUES** - SECRETÁRIA - EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA;

- **JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA** - SUBDIRETOR DE INOVAÇÃO LOGÍSTICA E TECNOLOGIA.

Rondônia, 10 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064214113

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0025.002428/2025-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem do Colaborador Eventual **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA NAVES**, Classificador e Degustador de Café, de São Paulo/SP à cidade de Porto Velho/RO, no período de 18 a 25 de setembro de 2025, com a finalidade atuar como juiz de prova no 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064215286

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.005831/2025-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, as cidades de Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, no período de 06 a 11 de outubro de 2025, com a finalidade de realizar da 2ª diligência semestral de 2025, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE** - COORDENADOR DE INVESTIMENTOS;
- **ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA** - ASSESSOR.

Rondônia, 10 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064220715

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.006748/2025-94.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 15 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Oficina: Regionalização e outras estratégias de ampliação da Proteção Social Especial em municípios de pequeno porte, com ônus para a fonte 2.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

- **FABIANE APARECIDA PASSARINI** - COORDENADORA;
- **GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO** - GERENTE DA GPSE.

Rondônia, 10 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064222392

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.042588/2025-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Reunião com a empresa HOUER Consultoria e Concessões Ltda e no XI Fórum de Concessões e PPPs, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA** - ASSESSOR ESPECIAL;
- **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO** - GERENTE ADMINISTRATIVA;
- **FERNANDO VELASQUES GONÇALVES** - COORDENADOR DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;
- **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM** - ASSESSORA.

Rondônia, 10 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064239942

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.002721/2025-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 15 a 20 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Capacitação em Gestão Patrimonial Pública, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

- **NADICLEITON SILVA SOARES** - GERENTE;

- **DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO** - ASSESSORA;
- **ADRIANA CRISTINA LEITE** - ANALISTA CONTABIL;
- **IEDA FEITOSA REIS** - ASSESSORA;
- **DIEMERSON DE OLIVEIRA MACHADO** - ASSESSOR.
Rondônia, 10 de setembro de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064240911

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 584 de 11 de setembro de 2025

Atualiza o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2025.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições conferidas pela Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962);
Considerando a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no caput do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;
Considerando o Art. 10 da Portaria 289, de 20 de junho de 2024 (0049951848), a qual dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
Considerando a Portaria nº 303, de 25 de junho de 2024 (0050136496), que institui a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), e dá outras providências; e
Considerando a Informação 23 (0064283240), que descreve as alterações propostas.
RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o Plano de Contratações Anual - PCA com os itens dispostos nos Anexos desta Portaria para o exercício de 2025, conforme a Portaria nº 289, de 20 de junho de 2024 (0049951848).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo I

Eixo I: Material permanente comum

Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data aquisição	p/Há dependência?
1	Ar-Condicionado Split Inverter Piso Teto 36.000 BTUS	2	Unidade	R\$ 15.550,20	1015	2087	449052	Média	2º semestre/2025	Não
2	Bebedouro Coluna Garrafão	3	Unidade	R\$ 2.100,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não

	Cadeira de Escritório Tipo: Cadeira giratória com rodízios. Cor: Predominantemente preta (mínimo de 80%), com os demais 20% podendo ser em alumínio, cromo ou cinza. Encosto: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Braços: Reguláveis e ajustáveis para proporcionar conforto personalizado. Assento: Com regulagem pneumática a gás para ajuste de altura e capacidade de suportar no mínimo 150 kg. Base: Conforme norma NBR 13962, com resistência mínima a 1.100 kg, garantindo robustez e segurança. Materiais:									
3	Estrutura: Metal resistente para durabilidade. Base: Material de alta resistência com rodízios que não danificam o piso. Estofamento: Espuma de alta densidade para conforto e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Funcionalidades: Mecanismo de inclinação do encosto. Regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis e ajustáveis. Ergonomia: Design ergonômico com assento e encosto anatômicos, além de braços reguláveis para um ajuste personalizado e suporte adequado. Garantia: Mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	40	Unidade	R\$ 28.000,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
4	Cadeira Presidente 0030-MSCGiratória e regulagem de altura	40	Unidade	R\$ 28.612,80	1015	2087	449052	Baixa	Conforme demanda	Não

5	Carrinho de ferramenta: - Carrinho de ferramentas com a função de bancada de trabalho, com 4 rodízios de X, dois com freio. - Deve possuir capacidade 850 kg de forma que as gavetas possam suportar mais peso e ter maior vida útil. As correições das gavetas tipo telescópica abertura total. Com chave para trancar as gavetas e nichos para as ferramentas em EVA. Deve ter no mínimo 8 subdivisões (gavetas). - Garantia de 90 dias.	1	Unidade	R\$ 5.852,83	1015	2087	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
6	CARRINHO DE TRANSPORTE 210 litros. características: 4 abas grandes (1 móvel) Dimensões: Comprimento: 120cm Largura: 65cm Altura do Cesto: 70cm Altura do piso ao topo: 120cm Capacidade de Carga: 500kg Piso em chapa de aço carbono Cores: Verde, Preto , Cinza, Azul, Zincado e Bicromatizado (dourado).	2	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
7	Divisórias, portas e mesas para layout da Sepog	100	Unidade	R\$ 12.884,90	1015	2087	449052	Média	Março	Não

8	FLIPCHART COM QUADRO BRANCO Especificações Tampo em chapa de fibra com acabamento em chapa galvanizada Superfície para marcador de quadro branco Moldura do tampo em alumínio Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumínio Incrível design de estrutura e tela Pernas metálicas retráteis Altura total: 175 cm Sistema de pés adaptáveis ao solo Acompanha peça plástica para prender bloco de flip chart Medidas: tampo(cm) 90x67 cm ; montado 170 x 77 x 74 cm	2	Unidade	R\$ 800,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
9	FRAGMENTADORA de Papel Auto + 150X A Fragmentadora de Papel Auto+ 150X foi projetada para facilitar o seu dia a dia e dar conta do volume de papel acumulado no escritório de maneira automática. Abra o compartimento de alimentação, insira até 150 folhas por vez e deixe o sistema patenteado AutoFeed+ levar as folhas automaticamente.	2	Unidade	R\$ 11.000,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
10	FRIGOBAR 120 LITROS - Frigobar 120 litros, 220v na cor branca. Porta reversível, grade retrátil, porta latas modulares, bandeja de degelo, gaveta transparente de plástico, prateleira do refrigerador Aramada, degelo do freezer. Manual em português, voltagem 220v, altura máxima 90cm, classificação de consumo "A". Garantia mínima de 12 meses.	6	Unidade	R\$ 10.800,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não

11	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	3	Unidade	R\$ 600,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
12	Relógio de Ponto Biométrico	4	Unidade	R\$ 5.188,00	1015	2087	449052	Média	Conforme demanda	Não
			Total	R\$ 125.388,73						

Anexo II

Eixo II - Material de consumo comum

Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Abraçadeira Velcro: Material: Nylon. Comprimento: 25 centímetros. Largura: 2 centímetros. Cor: Preto	5	Pacote	R\$ 89,50	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
2	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1 kg / 1000g .	600	Unidade	R\$ 2.232,00	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
3	Agendas capa dura executiva personalizada. Artes serão disponibilizadas pela contratante.	350	Unidade	R\$ 17.500,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
4	Água mineral com gás, acondicionada em garrafa de 500 ml.	2400	Unidade	R\$ 6.216,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
5	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: galão de água (garrafão); unidade de fornecimento: 20 litros retornável; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	2000	Unidade	R\$ 13.120,00	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
6	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: garrafa pet; unidade de fornecimento: 500ml; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	6000	Unidade	R\$ 5.400,00	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não

7	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação Não superior a 5 meses na data da entrega	48	Litros	R\$ 95,04	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
8	ALCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do inmetro.	60	Unidade	R\$ 337,20	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
9	Álcool Isopropílico 99,8% (1L): Pureza: 99,8%. Quantidade: 1 litro.	5	Unidade	R\$ 195,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
10	Apoio ergonômico para os pés com base abs. Elaborado em termoplástico abs e tubos de aço, inclinação ajustável, fácil montagem. Especificações dos apoios para pés abs: dimensões (axlxp): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com Embalagem: (axlxp): 19,00 x 37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 kg.com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	32	Unidade	R\$ 3.520,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
11	BACKDROP: Artes serão disponibilizadas pela contratante.	3	Unidade	R\$ 1.950,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
12	BACKDROP: em lona vinílica fosca ou brilhante 440 gramas, de acordo com a solicitação da contratante, impressão digital, medindo 3,50m x 2,60m, resolução de 1440 dpis, em 2 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com à ordem de serviço)	2	Unidade	R\$ 1.300,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não

13	BACKDROP: em lona vinílica fosca ou brilhante 440 gramas, de acordo com a solicitação da contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440 dpis, em 4x09 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	9	Unidade	R\$ 3.600,00	10152184	20874154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
14	BACKDROP: em lona vinílica fosca ou brilhante 440 gramas, de acordo com a solicitação da contratante, impressão digital, medindo 4m x 2,60m, resolução de 1440 dpis, em 14x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1	Unidade	R\$ 750,00	10152184	20874154	339030	Alta	Outubro	Não
15	BANNER Artes serão disponibilizadas pela contratante.	5	Unidade	R\$ 125,00	10152184	20874154	339030	Alta	Outubro	Não
16	BANNER confeccionado em lona de 280 fios, com medidas de 0,90x1,30cm sendo impresso acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, 4x0 cores CMYK, com laminação fosca, 50 pontas plásticas e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	50	Unidade	R\$ 1.250,00	21842184	41544154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
17	BANNER, em lona vinílica, com impressão digital, medindo 1,50 m x 1,00 cm (altura x largura), 4 cores, acabamento em canaleta. Arte inclusa com os logos customizados de cada um dos projetos.	7	Unidade	R\$ 231,00	21842184	41544154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
18	BANNER: com impressão fotográfica em lona vinil impresso em 4 cores, med. 2,00 x 1,00 com acabamento em bastão e cordão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	25	Unidade	R\$ 1.000,00	21842184	41544154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
19	Biscoitos doces e salgados	150	Unidade	R\$ 1.014,00	21842184	41544154	339030	Baixa	Julho	Não
20	BLOCO de anotação com no mínimo 20 páginas	250	Unidade	R\$ 500,00	10152184	20874154	339030	Alta	Outubro	Não

21	BLOCO DE ANOTAÇÕES - com espiral ao alto, medidas 15 x 10, capa e contra capa (capa posterior) duras, personalização (capa e contra capa) mediante a arte disponibilizada (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	175	Unidade	R\$ 350,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
22	Bloco De Anotações Rascunho, Personalizado com a Logo da Escola de GOVERNO Bloquinho Capa Kraft, Papelaria, Material Escolar.	1000	Unidade	R\$ 5.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
23	Bloco de notas adesivas (Post-it)	60	Unidade	R\$ 600,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
24	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação	20	Unidade	R\$ 150,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
25	Caderno Inteligente	300	Unidade	R\$ 12.000,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
26	CAFÉ, tipo: torrado e moido sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ±ABIC; Embalagem: à vácuo em pacote com 500g; Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1440	Pacote	R\$ 35.553,60	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
27	CAMISSETAS UNISEX GOLA redonda, manga curta. Tamanhos: P, M,G, GG e XGG. Artes serão disponibilizadas pela contratante.	40	Unidade	R\$ 1.400,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
28	CAMISSETAS UNISSEX. Tamanhos: P, M,G, GG e XGG. Artes serão disponibilizadas pela contratante.	240	Unidade	R\$ 6.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
29	Caneca Personalizada	250	Unidade	R\$ 6.250,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
30	CANETA ESFEROGRÁFICA - personalizada, impressão 4x4, corpo plástico, de Click, escrita em azul, as cores das canetas serão a escolha da contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1000	Unidade	R\$ 1.800,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

31	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente resistente a queda furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação com teste de escrita de 400m tipo eco medidas aproximadas: 145mm (sem protetor)x8,1 mm diâmetro - composta por resinas, solventes corante - carga aproximada de 0,33g tubo interno de silicone. Caixa com 50 unidades.	150	Unidade	R\$ 299,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
32	CANETA MARCA TEXTO marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada, a base de água, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Pacote com no mínimo 04 (quatro) unidades e com cores variadas: laranja, verde, rosa, amarelo	20	Caixa	R\$ 355,20	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
33	CANETAS personalizadas. Artes serão disponibilizadas pela contratante.	350	Unidade	R\$ 630,00	1015 2184	2087 4154	339030	Alta	Outubro	Não
34	CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
35	CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

36	Conector RJ-45 Macho Cat6: Quantidade: 3.000 unidades. Compatibilidade: Categoria 6. Tecnologia de conector vazado, EZCRIMP de Passagem. Atente aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador; Proporciona facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS).	3000	Unidade	R\$ 900,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
37	Copo de viagem personalizado com tampa em fibra de bambu (50%) e PP (50%), com capacidade até 380 mL e tira em silicone para facilitar o transporte de bebidas quentes. Certificação EU Food Grade. 95x114mm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Kit	R\$ 1.500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	1500	Unidade	R\$ 6.000,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não

39	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades	200	Unidade	R\$ 290,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não
40	Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SEPOG e a marca do evento.	600	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
41	CORDÃO PARA CRACHÁ com material em poliéster, medidas 18mm x 88cm, presilha jacaré com aro, cor conforme arte da contratante (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	400	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
42	CORDÃO personalizado com logo da SEPOG, na cor branca, em modelo fita, 100% poliéster acetinado antialérgico, com impressão digital em ambos os lados (logos e cores a serem encaminhados pela contratante), medindo aproximadamente: 25 mm (de largura)X 850 mm (de comprimento aberto), acompanhado de trava tipo jacaré. Cor do crachá: 4x4 colorido.	300	Unidade	R\$ 889,38	1015	2087	339030	Alta	Março	Sim
43	CRACHÁ e cordão personalizados Artes serão disponibilizadas pela contratante.	400	Unidade	R\$ 3.200,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não

44	CRACHÁ: deve obedecer os padrões mínimos a seguir: medida de 55 mm de largura e 85 mm de altura, frente caracterizada pela imagem estilizada da bandeira do Estado de Rondônia sobreposta pela fotografia do respectivo funcionário no tamanho de 25x33 mm. A fonte utilizada para escrita na identificação do servidor é a Ronnia Extra Bold e Ronnia Regular 12,8 pts. Para designar o cargo, utiliza-se a fonte Ronnia Regular no tamanho de 8,7 pts. A parte inferior conta com a assinatura do Governo do Estado de Rondônia, em conjunto com a secretaria subordinada, em tamanho 41x17 mm. O verso é caracterizado pela predominância de cor azul, seguido das informações de identificação do servidor. A fonte utilizada é a Ronnia Extra Bold 11,3 pts e Ronnia Regular 9 pts. Impressão digital em pvc branco, frente e verso.	300	Unidade	R\$ 2.550,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Sim
45	CRACHÁ/CREDENCIAL papel couchê, plastificado, 15x10cm, 300g, cor 4x0, (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 1.250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
46	CRACHÁ/CREDENCIAL papel TP, 14x10cm, 300g, cor 4x0 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R\$ 250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
47	DESINFETANTE LÍQUIDO aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/ 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	36	Unidade	R\$ 93,24	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não

48	DETERGENTE LÍQUIDO, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo).Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	48	Unidade	R\$ 70,56	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
49	ESPONJA para limpeza, dupla face, multiuso(composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) dimensões mínimas 110mmx70mmx20mm,embalada em pacote plástico individual. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	48	Unidade	R\$ 25,44	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
50	ESPONJA PARA LIMPEZA, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 8 unidades.	12	Unidade	R\$ 35,88	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
51	ESTILETE: Largo para Uso Diverso, lâmina aproximadamente 18mm X 110mm, corpo em plástico, pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem e trava de segurança	5	Unidade	R\$ 40,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
52	Estojo Necessaire	300	Unidade	R\$ 4.500,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
53	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, medida 09 cm x 03 cm	400	Unidade	R\$ 33,96	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
54	Extensão elétrica 10 m - Deve possuir 3 tomadas, 3 pinos e 20A; - Deve ter 10 metros; - Deve ser Bivolt; - Garantia de 3 meses	20	Unidade	R\$ 2.200,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
55	Extensão elétrica 3m - Deve possuir 3 tomadas, 3 pinos e 20A; - Deve ter 3 metros; - Deve ser Bivolt; - Garantia de 3 meses	20	Unidade	R\$ 2.349,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

56	Extensão elétrica 5m - Deve possuir 3 tomadas, 3 pinos e 20A; - Deve ter 5 metros; - Deve ser Bivolt; - Garantia de 3 meses	20	Unidade	R\$ 3.248,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
57	FAIXA confeccionada em lona de 280 fios, com medidas de 4mx0,80cm sendo impressa acabamento de madeira com borrachas nas extremidades 4x0 cores CMYK, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	150	Unidade	R\$ 1.500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
58	FITA ADESIVA CRISTAL, medindo 50 mm x 50 m, produzida em filme de alta densidade e resistência, para uso profissional. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 5 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel e qualidade. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	12	Pacote	R\$ 27,60	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
59	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm ,sem opção de cor.	24	Unidade	R\$ 45,12	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
60	FOLDER com papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 1 dobra e impresso, dos dois lados. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	7000	Unidade	R\$ 2.800,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
61	FOLDER com papel couchê brilho, Tamanho A4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 200,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
62	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 1(um) Litro ; em Inox com bomba de pressão , inclui alça e tampa de pressão ; tempo de conservação quente de no mínimo 6hs	20	Unidade	R\$ 1.714,00	1015	2087	339030	Médio	Janeiro	Não

63	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 2 (dois) Litros ; em Inox com bomba de pressão , inclui alça e tampa de pressão ; tempo de conservação quente de no mínimo 6hs	10	Unidade	R\$ 1.499,00	1015	2087	339030	Médio	Janeiro	Não
64	GARRAFA tipo Squeeze PET Ecológico -personalizada, capacidade 600ml, em PVC, cor translúcida a escolha da contratante, impressão 4x0. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 15.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
65	GARRAFA tipo Squeeze Plástico - personalizada, capacidade 500 ml, frasco plástico e tampa com rosca, cor a escolha da contratante, impressão 4x0.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 14.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
66	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa grande, capacidade 60 folhas de papel, tamanho grampo 23/6, base mínima de 20cm	10	Unidade	R\$ 339,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
67	Grampos 26/6 galvanizado, 26/ 6. Embalagem: caixa com no mínimo 5000 unidades	10	Unidade	R\$ 60,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
68	IMPRESSÃO DE APOSTILA: Serviços de Impressões (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1300	Unidade	R\$ 50.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
69	IMPRESSÃO DE LIVRO com até 125 folhas no tamanho 16x23 capa com orelha e em papel couché brilhoso L1 em gramatura acima de 250g com laminação, páginas frente e verso, em papel couché brilhoso 80g, impressão 4x4, acabamento em lombada quadrada, com cola PUR (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Unidade	R\$ 50.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
70	INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	20	Unidade	R\$ 134,40	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não

71	KIT BOAS VINDAS composto por 1 copo ecológico com capacidade de 550 mL, 1 caneta de bambú, 1 caderneta 14x21 cm, e 1 sacola ecobag. A personalização é na capa da caderneta, caneta, porta retrato, copo e sacochila em silkscreen 1 cor. O Formato aproximado é 38,5x28x11 cm. Os produtos são fornecidos dentro da sacochila, embalada em saco plástico selado. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1000	Kit	R\$ 15.000,00	2184	4154	339030		Conforme demanda	Não
72	KIT EVENTO composto por 1 Pasta em laminado de PVC transparente (35x27cm); Bloco de anotações offset 50 páginas ou conforme solicitação (15x21cm); Credencial completa com cordão; Caneta promocional; sacola ecobag personalizada. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Kit	R\$ 1.600,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
73	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5 , multitensão, 6500K, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5 x 17,5cm	100	Caixa	R\$ 1.650,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não
74	Leite longa vida (1L)	70	Unidade	R\$ 490,00	2184	4154	339030	Baixa	Julho	Não
75	Limpa Contato Elétrico (300ml): Tipo de limpador: Limpa Contato em spray para manutenção de equipamentos eletrônicos Capacidade: No mínimo 300 ml por unidade e no máximo 400 ml. Não condutivo Secagem rápida, sem resíduo Baixo odor Não-corrosivo e não agride a camada de ozônio Não contém HCFCs, HFCs e nPBs	5	Unidade	R\$ 109,45	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
76	LIMPADOR, instantâneo MULTI USO, composto de tenso ativo Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade	24	Unidade	R\$ 72,54	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
77	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades	10	Caixa	R\$ 245,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
78	MASSA ADESIVA PARA FIXAÇÃO REUTILIZÁVEL	2	Unidade	R\$ 65,54	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não

79	PANFLETO confeccionado em papel couchê brilho, 75g/m², com medidas de 29,7x21cm (LxA), tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R\$ 3.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
80	PANFLETO em papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	5000	Unidade	R\$ 5.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
81	PANFLETO formato A6 medindo 10,5 x 14,8 cm), impressão 4x0, papel couchê 90g, refil e sem acabamento.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
82	Pano de Microfibras para Limpeza: Pano/toalha para limpeza de equipamentos, peças e materiais, em microfibras resistentes e não solta fiapo. Deve ser entregue no formato rolo com cada unidade tendo o mínimo 500 panos.	5	Unidade	R\$ 55,50	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
83	PANO DE PRATO, medindo 45x75 tipo algodão.	20	Unidade	R\$ 90,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
84	PAPEL COUCHÊ, 250 g/m², branco fosco; formato A4 (210 x 297 mm); para impressão de convites. Pacote com 125 folhas.	10	Unidade	R\$ 380,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
85	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, Não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	30	Pacote	R\$ 130,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
86	PAPEL SULFITE A4 BRANCA - Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m², acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas.	300	Unidade	R\$ 6.147,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não

87	PAPEL TOALHA Interfolhado branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas,100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm.Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	30	Unidade	R\$ 429,60	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
88	Parafusos , pregos , kit porca-gaiola Forma de rosca: Redonda Superfícies recomendadas: Metal Foma ponta do parafuso: Cilíndrica Material: Aço Inoxidável pacote com 100 unidades	100	Unidade	R\$ 2.985,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
89	Passador de Slide com Laser: Deve ser compatível com Sistema operacional Windows 11 ou superior. Deve possuir conexão Bluetooth e conexão Wireless sem fio de 2.4GHz Deve servir para uso profissional em eventos e palestras. Distância operacional máxima: 30 metros Cor: Preto Bateria: Polímero de lítio recarregável, 85mAh com duração de 3 meses Deve possuir Indicadores luminosos (LED): LED de conectividade e bateria Deve possuir sensor de movimento; Sensor: Acelerômetro 3d e giroscópio Tecnologia do sensor: Sensor de movimento	5	Unidade	R\$ 492,85	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
90	Pasta em papel couchê, uma(1) dobra do meio com bolso interno. Artes serão disponibilizadas pela contratante.	250	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2087	339030	Alta	Outubro	Não
91	PASTA em Papel triplex 380g - 4x4 cores - 350mmx240mm, com lamina bolso, sem orelhas (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R\$ 12.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
92	Pedestal e bandeira	2	Unidade	R\$ 550,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

93	Pendrive 32 GB: Tecnologia de conectividade: USB 3.2 Ger 1 Cor: Preto Deve ser compatível com Windows 11, Linux e Chrome OS Deve Possuir capacidade de Armazenamento de 32GB Modelo de Referência: Pendrive Kingston DataTraveler Exodia 32GB Garantia com o fabricante de no mínimo 2 anos.	20	Unidade	R\$ 799,80	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
94	Pendrive 8 GB: Tecnologia de conectividade: USB 3.0 Cor: Preto Deve Possuir capacidade de Armazenamento de 8GB	200	Unidade	R\$ 6.580,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
95	PILHA alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades	40	Pacote	R\$ 663,60	1015	2087	339030	Médio	Março	Não
96	PILHA alcalina pequena (AA)1,5V p/uso geral pacote 4 unidades	40	Pacote	R\$ 499,60	1015	2087	339030	Médio	Março	Não
97	Pincel 1.1/2" Cerdas Naturais: Uso: Limpeza de placas e componentes eletrônicos. Tipo: Cerdas naturais.	5	Unidade	R\$ 48,85	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
98	PLOTAGEM GRÁFICA em tamanho mínimo A2/ CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	20	Unidade	R\$ 1.044,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
99	PORTA CRACHÁ: material: plástico injetado; Dimensões úteis: 55 mm de largura por 85 mm de altura por 0,7 mm de espessura;Capacidade: deve ser capaz de armazenar dois cartões com dimensões de 54 mm de largura, por 86 mm de altura por 7 mm de espessura; Cor: transparente;Disposição: vertical.	300	Unidade	R\$ 660,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Sim
100	PORTA FOLDER de parede em acrílico 100% puro, com bolso A4 (30X21cm), vertical	10	Unidade	R\$ 260,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
101	PORTA FOLDER de parede em acrílico 100% puro, com bolso A4 (42x30cm), horizontal	5	Unidade	R\$ 130,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

102	SABÃO EM BARRA 200 g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 unidades	24	Unidade	R\$ 152,16	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
103	SABÃO EM PÓ, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 500 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	30	Caixa	R\$ 221,50	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
104	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 1 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto o Ministério da Saúde/ANVISA	20	Unidade	R\$ 640,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
105	SACOLA TIPO ECOBAG, personalizada, tiracolo em algodão cru gramatura 180, com alça 50 cm reforçada (cores variadas), medida aproximada 30x40x10cm, impressão 4x0 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R\$ 75.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
106	Sacolas de Papel Kraft Personalizadas (tamanho estimado: 19,5cm x 9,5cm x 26cm)	300	Unidade	R\$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
107	SQUEEZE - garrafa de inox de 750 ml, nas cores azul, amarelo, verde ou branco, com tampa rosqueável e alça de nylon embutida, gravação monocromática frente e verso. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R\$ 16.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

108	TELA VERDE CHROMA KEY, PAINEL DOBRÁVEL E LUMINARIA: A tela deve ser recolhível tendo a dimensão mínima de 300 x 180cm, suporte para fixação no chão do tipo tripé e proteção contra ruga.	1	Unidade	R\$ 1.612,73	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
109	TESOURA PROFISSIONAL MULTIUSO GRANDE - Comprimento 20cm; lâmina de 8 polegadas 8,5 cm de Inox para cortar papéis, plásticos, borrachas, entre outros. Lâminas de aço inox; cabo de polipropileno,	2	Unidade	R\$ 21,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
110	Tomada 2P+T. no padrão brasileiro, para embutir em imóveis com haste seguinte especificação: - Amperagem: 20A - Voltagem: 250V - Ideal para móveis de embutir - Pedido mínimo 20 (vinte) unidades.	100	Unidade	R\$ 875,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
111	TORNEIRA PARA BEBEDOURO com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A	5	Unidade	R\$ 157,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
112	Wind Banner	5	Unidade	R\$ 400,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
113	XÍCARA PERSONALIZADA para atender aos eventos do PROIN, COBEM e COMISSÃO DE ÉTICA - Material resistente, com capacidade para aproximadamente 250 ml.	250	Unidade	R\$ 5.000,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
			Total	R\$ 467.317,24						

Anexo III

Eixo III: Serviços continuados ou não continuados

Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Acesso a Cursos online com licença de uso pelo período de 12 meses por aluno	32	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2087	339039	Médio	Janeiro	Não
2	Agenciamento de passagens aéreas	300	Unidade	R\$ 600.000,00	1015	2087	339033	Alta	Janeiro	Não
3	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO, medindo aproximadamente 1 metro de comprimento e 40cm de altura, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades ou no rodapé de palcos e tablados. Cores a serem definidas.	10	Diária	R\$ 3.500,00	1015	2087	339039	Médio	Outubro	Não

4	Auditório com capacidade para 500 pessoas sentadas. Ambiente climatizado, com boa acústica, ponto de internet, computador, data-show, telão para projeção, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. Fornecimento no local de água mineral e café durante o período de realização do evento.	30	Diária	R\$ 150.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
5	Balcão Promocional PVC Desmontável, para exposição tipo portátil, modular, em PVC, com balcão, hastes em material resistente, com testeira, corpo e testeira personalizados (arte entregue pela contratante junto com a ordem de serviço).	10	Diária	R\$ 2.000,00	2184	4153	339040	Baixa	Conforme Demanda	Não

6	Certificado Digital TIPO A1. Certificado Digital eCNPJ TIPO A1: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado. Nível: A1; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	2	Unidade	R\$ 360,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
7	CERTIFICADO WILD CARD	2	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2087	339040	Médio	Dezembro	Não
8	COFFEE BREAK com no mínimo: Café com e sem açúcar; Leite Integral (frio e quente); Leite sem lactose; Chocolate quente ou capuccino; Refrigerantes de primeira qualidade, com e sem açúcar; 2 tipos de sucos naturais ou polpa, sendo pelo menos um de sabor regional; 2 tipo de bolo com cobertura; Cuscuz salgado temperado; 1 tipo de Torta Salgada; 3 tipos de mini salgados assados; Pão de queijo	6250	Unidade	R\$ 281.250,00	1015 2184	2087 4153	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não

9	COFFEE-BREAK 2: Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, canapés (carne seca, alho poro, ricota, berinjela e outros), salgados assados: empadinhas, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins), mini porções quentes servidas. Bebidas: Sucos de frutas naturais (03 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes light e comum (Referências: Coca Cola, Fanta laranja, Guaraná e outros de qualidade similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.	6400	Pessoas	R\$ 241.066,66	1015 2184	2087 4153	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
10	COFFEE-BREAK REGIONAL servido no local de cada evento, com cardápio que deverá ser composto por, no mínimo: Bebidas * Café sem açúcar e pronto para consumo, sendo que este deve ser obrigatoriamente do tipo Robusta Amazônico; Leite tipo integral; Achocolate em pó instantâneo quente acondicionado em garrafa térmica e pronto para consumo; 03 (três) tipos de sucos naturais (Cupuaçu, Cajá, Goiaba,	1500	Pessoa	R\$ 189.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Alta	Janeiro	Não

Graviola, etc...); Água Mineral servida em garrafas individuais, com e sem gás; 2 (dois) tipos de refrigerantes (sendo eles sabor cola e guaraná);

Frutas

* 05 (cinco) tipos de frutas de preferência da época (abacaxi, morango, kiwi, melão, uva), devidamente cortadas e prontas para consumo.

Opções Salgadas

* 03 (três) opções de salgados assados e ou fritos, recheados e/ou produzidos com insumos regionais (bolinho de tambaqui, coxinhas, dadinho de tapioca...);

* 02 (dois) tipos de mini sanduíche com insumos regionais (X-caboquinho, filé com cebola caramelizada, frango cremoso e/ou outras opções;

* Mini torradas sem cobertura, para consumo com geléias (frutas vermelhas, tomadas com bacom, pimenta, ervas frescas) e patês;

* 02 (dois) opções de mini Tapioca com sabores e recheios variados;

* 03 (três) mini Cuscuz variado a partir de insumos regionais (tapioca, coco, castanha...)

* 03 (três) opções de tortas com recheios regionais e sabores variados (carne seca c/ banana da terra, pirarucu desfiado, costela defumada);

* 2 (dois) opções de Terrine com insumo

regional e sabores variados (gorgonzola e mel, tomates ao pesto);

- * 2 (dois) opções de creme com sabores variados (banana da terra, camarão, pirarucu);
- * 2 (dois) opções de canudinhos com insumo regional e sabores variados (pirarucu, banana da terra);
- * 2 (dois) opções de antepasto com insumo regional e sabores variados;
- * Guacamole acompanhada com /tacos/nachos ou salgadinho de milho;
- * 2 (dois) opções de chips (Pão Sírio, banana da terra);
- * 2 (dois) opções de quiche com sabores variados (queijo com damasco, banana da terra);
- * Ilhas de frios & queijos especiais composta por Salame, Parmesão inteiro, Brie in croute, Gorgonzola, Provolone, Gouda, Pães de fermentação natural, Azeites, Favo de Mel, Mix de frutas frescas e secas.

Opções Doces

- * 02 (dois) opções de bolos cobertos e/ou recheados com insumos regionais (castanha-do-Brasil, cenoura com chocolate, tapioca, coco);
- * Banana frita, cortada em rodela e condicionada em potes;
- * Mini tortas com recheios regionais e sabores variados;
- * Macarons recheados com geléia de fruta

regional;

- * Geléias de frutas regionais para consumo com torradas (cupuaçu, café, goiaba, abacaxi com pimenta);
- * 2 (dois) opções de mingaus com insumo regional (tapioca, banana da terra...);
- * 1 (um) opção de creme brûlée com insumo regional;
- * Sequilhos e biscoitos amanteigados produzidos e/ou recheados a partir de insumos regionais, tais como cupuaçu, castanha, goiaba.

*Batida de açaí servida em copo de 100ml, pronta para consumo;

- *3 (três) opções de mousse (cupuaçu, maracujá, tapioca);
- *Mini pudim (tapioca, leite condensado)
- *Mini Torteletes com sabores variados (cereja, goiabada, doce de leite;
- *Cocada cremosa;
- *Salada de frutas natural (mamão, maçã, banana, abacaxi, uva, manga e kiwi), leite condensado em recipiente separado;
- *2 (dois) opções de Cheesecake c/ sabores variados (frutas vermelhas, mango);
- *3 (três) opções de Verrine com sabores variados (caramelo salgado e crocante, limão com frutas vermelhas, cupuaçu).

Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo:, conjunto de louças (xícaras, pratos

	e talheres), copos de vidros, taças, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, e todas as demais louças e materiais descartáveis (pratinhos, guardanapos, etc). Sachês de adoçantes, sachês de açúcar e sachês de sal. Referente à quantidade, deverá ser o suficiente para atender o público do evento demandado. Organização da mesa As mesas deverão ser decoradas com itens regionais, tais como: Mini esculturas da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, 3 Caixas d'água, forte príncipe da beira ou outros itens que remetam ao estado de Rondônia. Folhas de bananeira e outros elementos naturais que remetam ao estado de Rondônia e à culinária amazônica; arranjo de flores. Disponibilização de Mesas com toalhas brancas de tecido e cobre manchas;									
11	Consórcio Amazônia Legal	1	Unidade	R\$ 550.000,00	2041	2497	447170 337170	Alta	Janeiro	Não
12	Consórcio Brasil Central	1	Unidade	R\$ 950.000,00	2041	4545	337170	Alta	Janeiro	Não
13	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel	1	Serviço continuado	R\$ 10.000,00	1015	2087	339040	Alta	Janeiro	Não
14	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	1	Serviço continuado	R\$ 15.000,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não

15	Diagramação do conteúdo da Revisão do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES (até 300 páginas)	1	Serviço	R\$ 7.500,00	1015	2087	339039	Alta	Outubro	Não
16	FORNECIMENTO de água mineral, café (com e sem açúcar) e leite quente, servidos no local do evento indicado pela contratante, durante o período de realização do evento.	12	Diária	R\$ 4.000,00	2184	4153	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
17	Fornecimento de Lanche individual/kit lanche individual, servido no local do evento indicado pela contratante devendo constar os seguintes itens: 1 (um) sanduíche natural, 1 (um) biscoito sachê individual - tipo doce: Wafer ou barrinha, uma fruta - maçã ou banana e um suco natura 200 ml, 5 unidades de balas de café ou menta (Servido no local do Evento)	1000	Pessoa	R\$ 10.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
18	Intérprete de libras	20	Diária	R\$ 5.000,00	2184	4153	339036	Médio	Conforme Demanda	Não
19	LOCAÇÃO DE ESPAÇO com capacidades para 100 Pessoas, com disponibilização de 22 mesas e cadeiras que permitam a formação de grupos de trabalhos.	22	Diária	R\$ 26.400,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
20	LOCAÇÃO DE ESPAÇO para 200 pessoas para realização de evento de cumprimento da finalidade institucional, educação continuada.	6	Diária	R\$ 14.400,00	1015	2087	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
21	LOCAÇÃO DE ESPAÇO para até 50 pessoas para realização de 40 capacitações técnicas e encontros	40	Diária	R\$ 40.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
22	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: com capacidade para 150 pessoas	1	Diária	R\$ 2.400,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não

23	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: com capacidade para 300 pessoas	6	Diária	R\$ 16.200,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
24	LOCAÇÃO de mobiliário e decoração para eventos	5	Diária	R\$ 5.000,00	1015	2087	339039	Baixo	Conforme Demanda	Não
25	LOCAÇÃO de vasos com plantas tipo palmeiras	4	Diária	R\$ 740,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Outubro	Não
26	MESA DE ÁUDIO: Utilização de uma (1) mesa áudio com dezesseis (16) canais para gerenciamento e mixagem de áudio, disponibilização de 6 microfones. Garantia de qualidade sonora e clareza durante todo o evento. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.	12	Diária	R\$ 42.900,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
27	MICROSOFT OFFICE 365	200	Unidade	R\$ 207.300,00	1015	2087	339040	Médio	Outubro	Não
28	Pagamento de Anuidade CONSAD	1	Serviço continuado	R\$ 50.000,00	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
29	Pagamento de Anuidade CONSEPLAN	1	Serviço continuado	R\$ 50.000,00	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
30	Plataforma de bem-estar corporativo	205	Inscrição	R\$ 140.762,00	1015	2087	339039	Alta	Setembro	Não
31	Prestação de serv. de gerenciamento de abastecimento de combustível	1	Serviço continuado	R\$ 100.000,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
32	Prestação de serviços de Gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos	1	Serviço continuado	R\$ 100.000,00	1015	2087	339039 339030	Alta	Janeiro	Não
33	Prestação de serviços de Internet LINK (TRANSMISSÃO DE DADOS)	1	Serviço continuado	R\$ 84.000,00	1015	2087	339040	Alta	Janeiro	Não
34	Prestação de serviços de Internet LINK (TRANSMISSÃO DE DADOS)	12	Diária	R\$ 24.000,00	2184	4153	339040	Alta	Janeiro	Não
35	Prestação de serviços de taxas bancárias	1	Serviço continuado	R\$ 500,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não

36	PROJETO GINÁSTICA LABORAL, destinado aos servidores da SEPOG.	50	Diária	R\$ 8.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
37	REFEIÇÃO regional para atender as capacitações técnicas e Encontros	1000	Unidade	R\$ 65.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
38	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self-service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self-service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral)	1000	Unidade	R\$ 65.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
39	Seguro de veículo	8	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2087	339039	Alta	Conforme Demanda	Não
40	Serviço ADOBE	7	Unidade	R\$ 49.049,00	1015	2087	339040	Médio	Outubro	Não
41	Serviços de conversão de documentos físicos em formato digital, geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), bem como outros documentos que se fizerem necessários, e trato documental.	2	Serviço continuado	R\$ 40.000,00	1015	2087	339039	Médio	Fevereiro	Não

42	SERVIÇOS DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO ON-LINE EM TEMPO REAL: Implementação de um sistema de gravação em tempo real com mesa de corte. Utilização de três (03) câmeras para cobertura completa do evento. Operação de mesa de corte para alternância dinâmica entre as câmeras durante o evento. Entrega do Material: Edição e finalização do vídeo em tempo real, garantindo uma entrega rápida e eficiente. Formatação do vídeo final MP4. Transferência do vídeo finalizado para um HD fornecido pela contratada ao final do evento, que ficará de propriedade da contratante.	12	Diária	R\$ 60.000,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não

43	SERVIÇOS DE TELÃO DE LED: Fornecimento e instalação de um (1) Telão de LED de 2x5 metros com estrutura suspensa e qualidade P2. Inclusão de uma placa processadora para imagens simultaneas. Fornecimento de monitor/TV de no mínimo 32 polegadas para retorno. Montagem com trava e amarrações de aço estaiado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão de responsabilidade da empresa contratada	12	Diária	R\$ 76.200,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
44	Serviços postais e telemáticos - correios	1	Serviço continuado	R\$ 500,00	1015	2087	339039	Alta	Conforme Demanda	Não

45	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3.Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores	2	Unidade	R\$ 700,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não

46	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	6	Unidade	R\$ 2.100,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
47	Treliça de suporte para Backdrop	6	Diária	R\$ 6.000,00	1015	2087	339039	Alta	Outubro	Não
			Total	R\$ 4.364.827,66						

Anexo IV

Eixo IV: Material (permanente ou de consumo) de Tecnologia da Informação e Comunicação

Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/aquisição	Há dependência?
1	Abraçadeira Nylon (Enforca Gato) Pacote com 100 unidades, indicada para fixar e organizar fios, cabos, entre outros.	4	Pacote	R\$ 71,60	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
2	Adaptador USB 3.0 para SATA para disco com 3,5 e 2,5 polegadas, com fonte de 12 volts externa. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	R\$ 195,80	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
3	Bastão de luz led (referência SOKANI X25 RGB)	2	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	jan	Sim
4	Bateria de 9V Recarregável Especificações técnicas: Tecnologia de célula: NiMH, Capacidade no mínimo: 170mAh, suportar no mínimo 400 recargas.	10	Unidade	R\$ 221,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não

5	Bateria de lítio CR2032, 3 Volts. Garantia mínima de 12 meses.	10	Unidade	R\$ 193,80	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
6	Bateria para Nobreak Especificações técnicas: 12V, 7,2 AH. O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. Garantia mínima de 12 meses.	20	Unidade	R\$ 2.500,00	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
7	Cabo de Vídeo (VGA) Especificações técnicas: 1,5 metros e entrada VGA MACHO 15PINOS (para ligar monitor ao computador)	10	Unidade	R\$ 370,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
8	Cabo de Vídeo DVI Especificações técnicas: 1,5 metros e entrada DVI de 18 pinos + 1, DVI-D Macho / Macho (para ligar monitor ao computador)	10	Unidade	R\$ 329,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
9	Cabo Display Port 1.4 Especificações técnicas: Cabo Displayport Macho x Macho 4K 1,80 Metros; Revestimento em PVC; Displayport Macho; Cor: Preto.	10	Unidade	R\$ 205,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não

10	Cabo HDMI 15 metros Especificações técnicas: Cabo Hdmi 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 Metros 4k 3d 2160p.,Cabo HDMI Premium versão 2.0 19 pinos com conectores banhados à ouro 24k, protegido com blindagem e filtro, garantindo maior durabilidade, evitando interferências e perda de qualidade, Deverá possuir conectores macho em ambas as extremidades, Deverá suportar resolução 4K 2160p, Permitir resoluções de vídeo muito além da resolução 1080p, suportando a próxima geração de Tv's e equipamentos, Características: 4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P, Dual View: 2 Fluxos De Vídeo Simultâneos, Compatível Com Proporção De Cinema 21:9, transmissão De 4 Canais De áudio Simultâneos, Som Imersivo com até 32 canais de áudio, Som perfeito: Frequência de áudio até 1536KHZ, Velocidade: Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz, Sinal de Vídeo: Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p.	2	Unidade	R\$ 109,00	1015	2064	339030	Média	Agosto	Não
11	Cadeiras Ergonômica para TI	20	Unidade	R\$ 40.000,00	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
12	Caixa de Cabo de Rede	10	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não

13	Carregador De Bateria Multifuncional Inteligente Especificações técnicas: com no mínimo 4 slots de carregamento independentes para pilhas AA ou AAA e 3 slots bateria 9V, cada slot de bateria controla e carrega de forma independente e tem até 1000mA velocidade de carregamento em um único slot, LCD com a exibição do estado de carregamento, Proteção contra sobrecorrente, proteção contra temperatura, proteção contra curto-circuito, microprocessador inteligente avançado, que distribui a carga completa para cada bateria, evitando sobrecargas, compatível com baterias de íons de lítio (4.2V/4.35V) 9V (6F22) LifePO4 (3.6V) Ni-MH/Ni-CD (1.48V) 9V) 22), deverá acompanhar: todos os acessórios para o perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	4	Unidade	R\$ 12.432,60	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
14	Celular para videos e fotos de eventos (referência Iphone 15 pro max 256gb ou Samsung Galaxy S23 Ultra 256GB) deve vir acompanhado de case com proteção anti-impacto e película;	1	Unidade	R\$ 14.000,00	1015	2064	449052	Média	Conforme demanda	Não
15	Computador Tipo Usuário com 2 monitores	80	Unidade	R\$ 600.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
16	Consumível fita: (Preto sobre Amarelo Forte Aderência, 810 m)	10	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Sim, Rotuladora Eletrônico com bateria e maleta
17	Consumível fita: (Preto sobre Branco Forte Aderência, 8 m)	10	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Sim, Rotuladora Eletrônico com bateria e maleta
18	DATA SHOW Projetor XGA, HDMI, Bivolt	4	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2064	449052	Média	Abril	Não

19	Empresa especializada em desenvolvimento/criação de conteúdo na plataforma moodle	1	Unidade	R\$ 500.000,00	1015	2064	339039	Média	Agosto	Não
20	ESCADA COM 7 DEGRAUS, CAPACIDADE PARA 120 KG, COM FITAS DE TRAVAMENTO, ESTRUTURA EM TUBOS, CHAPAS DE ALUMÍNIO, ALTURA 2 METROS E 3 ANOS DE GARANTIA.	1	Unidade	R\$ 274,48	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
21	Ferramentas, alicates, chave de fenda, clipador, abraçadeiras e maleta de transporte.	2	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
22	FITA DUPLA FACE CRISTAL 19MM X 20MTS Especificações técnicas: Cor: Transparente, Material da Base (Suporte) Espuma de Acrílico, Tipo de Espuma Conformável.	4	Unidade	R\$ 75,44	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
23	Gimbal profissional para celular	2	Unidade	R\$ 3.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
24	Gravador de voz	5	Unidade	R\$ 6.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
25	HD Externo de 4TB Especificações técnicas: Disco externo com capacidade mínima de armazenamento de 4TB, conexão USB 3.0 de no mínimo 5Gb/s e compatível com USB 2.0 a 480 Mb/s e velocidade de transferência de dados de pelo menos 480Mb/s, rotação mínima de 5.400 rpm. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	R\$ 1.651,98	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não

26	HD Externo SSD 2TB- Especificações técnicas: HD externo tipo FLASH SSD, com capacidade 2.0 TB e USB 3.2(10 Gbps); compatível com 2.0; Velocidade de Leitura de no máximo 1.050 MB/s, Velocidade de gravação no máximo 1.000MB/s; Alimentação via porta USB; Compatível com sistema operacional: Windows em suas diversas versões,Linux e MacOS; Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo.	5	Unidade	R\$ 2.570,30	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
27	Headset microfone auricular	3	Unidade	R\$ 5.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
28	HEADSET Profissional para edição de vídeo com cancelamento de ruído	10	Unidade	R\$ 15.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
29	Kit Rádio Comunicador (Walktalk) Especificações técnicas: Faixa de Frequência uhf 400-470MHz, rf Potência no mínimo 5W, no mínimo 16 canais, Espaçamento entre canais 25KHz, Bateria no mínimo 1800mAh Li-ion, Vida útil da bateria Cerca de 6 a 12 horas, Estabilidade de Frequência 2,5 ppm, Faixa de comunicação: Até 4km em área aberta, com antena, fontes para carregar, Clipes de cintura. Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	R\$ 387,20	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
30	Lousa digital para sala de aula	2	Unidade	R\$ 100.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Agosto	Não
31	Mesa de som e sonorização para auditório	1	Unidade	R\$ 30.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
32	Microfone com suporte do tipo pedestal com base articulada e 15 metros de cabo.	4	Unidade	R\$ 5.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Não
33	microfone de lapela Sem Fio Para Celular Usb-C	3	Unidade	R\$ 3.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim, Celular
34	Microfone para Podcast	8	Unidade	R\$ 8.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Não
35	Modernizar as atividades da SEPOG com solução de BACKUP.	1	Unidade	R\$ 1.000.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
36	Monitor Secundário	30	Unidade	R\$ 18.270	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
37	Mouse	50	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não

38	Mouse Óptico com fio- Especificações técnicas: Mouse Óptico, Multidirecional, com fio, Com no mínimo de 3 botões e área de rolagem (scroll); Compatível com Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux ; Comprimento do cabo: mínimo de 1,6 metros; Conexão USB; velocidade no mínimo, 1.000dpi; Plug & Play; dimensões do produto: largura de no mínimo: 8,7cm, profundidade de no mínimo: 13cm e altura no mínimo: 4,2cm e Garantia mínima de 3 anos pelo fabricante do produto.	60	Unidade	R\$ 1.134,00	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
39	Mouse Pad com Apoio de Pulso Preto Especificações técnicas: base de silicone, base emborrachada, designer ergonômico, tamanho mínimo 20cm x 18cm	50	Unidade	R\$ 634,50	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
40	NOTEBOOK de alta performance para análise de dados, dispositivo robusto e adequado para o processamento intensivo e análise de dados, garantindo maior eficiência e produtividade nas atividades realizadas.	5	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Julho	Não
41	NVR	1	Unidade	R\$ 30.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
42	Pasta Térmica na Seringa Especificações técnicas: Seringa com 3,5g - Não contém silicone - Prata com 99,9% de pureza, com óleos polisintéticos - Não é condutora elétrica (mas apresenta condutividade) - Base de Prata 99,9% - Condutividade Térmica: >350.000W/m2 °C (Camada de 0,001pol) - Resistência Térmica: - Tamanho médio das partículas: Temperatura: - Ideal: -50 ~ 130°C - Máxima: -50 ~ 180°C	5	Unidade	R\$ 92,95	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não

43	PEN CARD (Cartão Redondo) 8GB - Pen drive em formato de cartão redondo, personalizado, dimensões aproximadas de 4.4 x 4.4 cm, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. (A arte será fornecida pela Sepog).	500	Unidade	R\$ 30.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
44	Pilha AA Recarregável com 4 unidades Especificações técnicas: Tecnologia de célula: NiMH, Capacidade no mínimo: 900mAh, suportar no mínimo 400 recargas.	10	Unidade	R\$ 335,20	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
45	Pilha AAA Recarregável com 4 unidades Especificações técnicas: Tecnologia de célula: NiMH, Capacidade no mínimo: 900mAh, suportar no mínimo 400 recargas.	10	Unidade	R\$ 335,20	1015	2064	339030	Alta	Agosto	Não
46	Rotuladora Eletrônico com bateria e maleta	1	Unidade	R\$ 200,00	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
47	SSD Interno 480GB Formato f2.5 polegadas, Capacidade de armazenamento no mínimo f480 GB, Tecnologia de conexão fSATA, SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), velocidade até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Vida útil de no mínimo 1 milhão de horas MTBF.1, Garantia: Garantia mínima de 3 anos pelo fabricante do produto. Modelos de referência: SSD Kingston 480gb ou Sandisk SSD Plus 480gb.	2	Unidade	R\$ 358,00	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não

48	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitam a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV. Altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo(LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo 40kg. Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV.	4	Unidade	R\$ 2.796,00	1015	2064	449052	Baixa	Julho	Não
49	Suporte tipo pedestal com rodízio para Televisor.	2	Unidade	R\$ 1.398,00	1015	2064	339030	Baixa	Agosto	Não
50	Tablet	25	Unidade	R\$ 135.874,75	1015	2064	449052	Média	Junho	Não
51	Teclado e mouse sem fio	10	Unidade	R\$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
52	Upgrade da plataforma HCI nutanix com placa de vídeo e licença de uso	3	Unidade	R\$ 1.500.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
			Total	R\$ 4.174.745,80						

Anexo V

EixoV: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Antivírus - Estação de trabalho (usuários)	200	Licença	R\$ 5.852,83	1015	2064	339039	Alta	Junho	Não
2	Aquisição de ferramenta de monitoramento de aplicações	1	Unidade	R\$ 50.000,00	1015	2064	339040	Alta	Conforme demanda	Não
3	Aquisição de solução de esteira de Desenvolvimento, incluindo serviço de configuração, treinamento, suporte e atualizações	1	Unidade	R\$ 100.000,00	1015	2064	339039	Alta	Março	Não

4	Aquisição de solução de inteligência artificial para construção e implementação de prompt específico para áreas de planejamento e orçamento.	1	Unidade	R\$ 550.000,00	1015	2064	339039	Média	Julho	Não
5	Bibliotecas de código/DLL	4	Unidade	R\$ 715,32	1015	2064	339039	Baixa	Agosto	Não
6	canva pro por 12 meses	10	Unidade	R\$ 4.000,00	1015	2064	339040	Baixa	Janeiro	Não
7	Ferramenta para apoio a jornada de implementação da LGPD	1	Software	R\$ 50.000,00	1015	2064	339030	Média	Fevereiro	Não
8	Fornecimento de Licenças de uso para o software Microsoft Power BI PRO, no modelo SaaS (software as Service) conforme especificações técnicas detalhadas no Edital com curso	24	Unidade	R\$ 25.000,00	1015	2064	339040	Alta	Outubro	Sim
9	Licença de Antivírus para equipamento do tipo Servidor físico ou virtual por 36 meses (sendo 25 licenças por pacote)	2	Pacote de Licença	R\$ 1.297,00	1015	2064	339039	Alta	Junho	Não
10	Licença de Quiz	1	Licença	R\$ 1.224,00	1015	2064	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
11	Licença Microsoft Power Automate	3	Unidade	R\$ 1.297,00	1015	1015	339040	Alta	Conforme demanda	Não
12	Plataforma de webconferência e webinar	1	Licença	R\$ 7.775,10	1015	2064	339039	Baixa	Setembro	Não
13	Plataforma de webconferência, webinar e Streaming de áudio/vídeo disposto em nuvem.	1	Unidade	R\$ 40.000,00	1015	2064	339040	Alta	Agosto	Não
14	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Sql Server Enterprise (2 core)	1	Unidade	R\$ 75.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Sim
15	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Sql Server Standart (2 core) com	6	Unidade	R\$ 70.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Não
16	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Windows Server Standart (2 core)	20	Unidade	R\$ 20.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Sim
17	Solução RFID	1	Unidade	R\$ 40.000,00	1015	2064	339040	Média	Abril	Não
			Total	R\$ 1.042.161,25						

Anexo VI

Eixo VI: Cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins

Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	12º Congresso Internacional de Compliance	10	Servidor	R\$ 44.550,00	2178	4111	339039	Média	Junho	Não
2	9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas aquisições	5	Servidor	R\$ 29.450,00	2178	4111	339039	Média	Novembro	Não
3	Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos	100	Servidor	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
4	Auditoria nas Licitações e Contratos firmados pela Administração Pública	10	Servidor	R\$ 35.900,00	2178	4111	339039	Média	Julho	Não
5	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	Unidade	R\$ 5.394,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
6	Capacitação em Controle Interno	100	Vagas	R\$ 13.999,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
7	Capacitação em Gestão de Risco	100	Vagas	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
8	Capacitação em Gestão de Riscos na Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial na Administração Pública	10	Servidor	R\$ 22.900,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
9	Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos	100	Vagas	R\$ 10.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
10	Capacitação em Gestão Tributária	10	Servidor	R\$ 9.976,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
11	Capacitação em Redação com Foco na Elaboração de Documentos Oficiais e Técnicos	3	Servidor	R\$ 1.124,40	2178	4111	339039	Média	A partir de Março	Não
12	Capacitação em Técnicas para Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública	5	Servidor	R\$ 17.950,00	2178	4111	339039	Média	A partir de Março	Não
13	Capacitações na área de Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Emendas Parlamentares	23	Servidor	R\$ 67.781,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
14	Compliance e Responsabilidades da Liderança	100	Servidor	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
15	CONARH 51º EDIÇÃO	6	Servidor	R\$ 36.150,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
16	Congresso de Contabilidade	4	Vagas	R\$ 8.800,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
17	Congresso/Fórum/Seminário na área de Ouvidoria	2	Unidade	R\$ 7.000,00	2178	4111	339039	Média	Outubro	Não
18	Congresso/Forum/Seminário sobre as melhores práticas e inovações na promoção do bem-estar no ambiente de trabalho	12	Servidor	R\$ 31.080,00	2178	4111	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
19	Contratação de empresa especializada na realização de capacitação relacionado à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	5	Unidade	R\$ 11.450,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não

20	CONTRATAÇÃO de palestrantes, consultores, especialistas e outros (pessoa física)	10	Pessoa	R\$ 10.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
21	Contratação de Treinamento relacionado a compras públicas em tecnologia de informação de acordo com a nova in sgd/me no 94/2022 e a nova resolução nº468/2022 do cnj	6	Unidade	R\$ 13.740,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
22	Contratação de Treinamento relacionado a tecnologia de informação	4	Unidade	R\$ 7.420,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
23	Curso Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A	6	Servidor	R\$ 26.820,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
24	Curso de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Veículos	12	Servidor	R\$ 34.800,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
25	Curso de Cálculo Judicial	4	Vagas	R\$ 3.920,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
26	Curso de capacitação para os fiscais e gestores de contrato	15	Servidor	R\$ 51.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
27	Curso de Excel Avançado Aplicado ao Setor Publico	10	Servidor	R\$ 35.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
28	Curso de Gestão e Controle Patrimonial	12	Servidor	R\$ 24.000,00	2178	4111	339039	Média	Abril	Não
29	Curso de Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos	6	Vagas	R\$ 9.600,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
30	Curso EFD-Reinf, DCTFWeb e EFD-Contribuições	7	Servidor	R\$ 21.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
31	Curso em Captação de Recursos para aumento de Receita nas Instituições Públicas	20	Servidor	R\$ 45.800,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
32	Curso em Designer Grafico	2	Vagas	R\$ 9.598,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
33	Curso em Elaboração de Projetos	10	Servidor	R\$ 3.899,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
34	Curso em Gestão de Projetos	10	Servidor	R\$ 9.976,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
35	Curso Gestão Humanizada	40	Servidor	R\$ 6.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
36	CURSO Introdução à Estatística com R	4	Servidor	R\$ 2.200,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
37	CURSO R para Ciência de Dados	4	Servidor	R\$ 2.260,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
38	Curso sobre Fiscalização e Acompanhamento de Convênios	10	Servidor	R\$ 29.470,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
39	CURSO sobre matemática e estatística para análise de dados	6	Servidor	R\$ 7.194,00	2178	4111	339039	Média	Outubro	Não
40	Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e serviços (IRRF/PIS/CONFINS/CSLL/INSS/ISS)	7	Servidor	R\$ 14.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
41	Cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins sobre o tema LGPD	6	Evento	R\$ 9.531,36	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
42	Datacamp	5	Servidor	R\$ 10.000,00	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não

43	Demonstrações Contábeis no Setor Público	14	Servidor	R\$ 49.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
44	Direito Administrativo nos Processos de Pessoal. Questões Práticas Relacionadas à Análise e Elaboração de Pareceres Jurídico;	7	Servidor	R\$ 13.860,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
45	ENCONTRO NACIONAL SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS 20ª EDIÇÃO	6	Servidor	R\$ 26.940,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
46	eSOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6	Servidor	R\$ 21.540,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
47	ESPECIALIZAÇÃO em Gestão de Projetos e Processos	10	Servidor	R\$ 112.612,50	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
48	Execução e Prestação de Contas de Convênios	10	Servidor	R\$ 29.800,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
49	FORMAÇÃO em Analista de Dados	3	Servidor	R\$ 9.570,00	2178	4111	339039	Média	Junho	Não
50	Formação sobre Assédio nas Organizações e nas relações de trabalho	100	Servidor	R\$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
51	INSCRIÇÃO em cursos, seminários, treinamentos e congressos na área de políticas públicas e gestão	20	Servidor	R\$ 60.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
52	Inteligência Emocional	1	Unidade	R\$ 36.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
53	Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;	20	Servidor	R\$ 95.915,20	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
54	Orçamento Público - Governança do PPA, LDO e LOA com base em gestão de riscos	10	Servidor	R\$ 35.900,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
55	Palestrante na área de promoção e prevenção em saúde, voltados para melhoria da qualidade de vida no trabalho.	5	Unidade	R\$ 50.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
56	Parceria Público Privada - PPP	10	Servidor	R\$ 29.470,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
57	Participação em evento relacionado a tecnologia de informação e desenvolvimento para setor público	2	Servidor	R\$ 3.710,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
58	Participação em evento, seminário, congresso ou fórum relacionado a tecnologia de informação para setor público	10	Servidor	R\$ 28.160,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
59	Participação em eventos relacionado à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	5	Servidor	R\$ 11.000,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
60	Pós-Graduação stricto sensu em Políticas Públicas	1	Unidade	R\$ 1.085.351,81	2178	4111	335039	Alta	Março	Não
61	Processo Administrativo disciplinar Sindicância e Inquérito	7	Servidor	R\$ 16.030,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
62	Transferências Especiais	16	Servidor	R\$ 19.952,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
63	Treinamento em Segurança da Informação	2	Curso	R\$ 1.995,20	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não

64	TREINAMENTO na área de atualização e ampliação de visão de executivos por meio do APG (Programa de Gestão Avançada) na modalidade Intensiva, presencial.	15	Servidor	R\$ 257.400,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
65	Treinamento nível avançado em LGPD	2	Servidor	R\$ 1.440,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
66	XX Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública	10	Servidor	R\$ 59.800,00	2178	4111	339039	Média	Agosto	Não
			Total	R\$ 3.076.179,47						

Protocolo 0064283203

Portaria nº 575 de 09 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o Requerimento SEPOG-GEA (ID 0064116134) e a Certidão (ID 0064119225), constante no Processo SEI(0035.002124/2023-27), com fundamento nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dois (02) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, à servidora: **ROSÂNGELA LOPES CORTEZ**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula *****962, nas seguintes datas: 15 e 16 de setembro de 2025. Restando oito (08) dias de Folga Compensatória a usufruir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064200789

Portaria nº 574 de 09 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GAMPP (0064127472), constante no Processo SEI 0035.004366/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo do 2º período de férias da servidora: **Janaina Pacífico da Silva de Melo**, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula *****679, referente ao exercício de 2025, que estava programado para o período de 06/10/2025 a 15/10/2025, conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, publicada no DIOF ed. 211 de 08/11/2024, **ficandopara usufruto no período de 24/11/2025 a 03/12/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064171567

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 7159 de 09 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002830/2025-71,

Considerando que a servidora usufruiu 5 (cinco) dias de folga, de 9.6.2025 a 13.6.2025, 6 (seis) dias de 28.7.2025 a 1.8.2025 e 4.8.2025, referente as Declarações (0060720945),

R E S O L V E:

Suspender, o período de 8.9.2025 a 12.9.2025, referente 5 (cinco) dias, da Portaria n. 4306 de 4.6.2025, que **Concedeu Licença** de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, matrícula n. *****218, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, **por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10.2.2020, 21.8.2020, 21.12.2020, total de 3 (três) doações e 31.3.2021, 23.7.2021, 8.12.2021, total de 3 (três) doações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064194197

Portaria nº 7172 de 10 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004815/2025-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença de 2 (dois) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **DILMA CANDIDA DE SOUZA**, matrícula n. *****527, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias 21.8.2025 e 22.8.2025, **por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 26.4.2024, 18.11.2024 e 21.3.2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064223263

Portaria nº 7184 de 10 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.010143/2025-30**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DEBORA PEREIRA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****621, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064240097

Portaria nº 7182 de 10 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.076497/2019-56**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 6373 de 12.8.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **JOAQUIM MORETTI NETO**, Medico Legista, matrícula nº *****748, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Instituto Medico Legal - Ji-Parana/IML, o período de **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 9.8.2013 a 8.8.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0064238384

Portaria nº 7190 de 10 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.016279/2023-61**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 6499 de 10.10.2024**, à servidora **SORAIA FERNANDES DE RESENDE**, Policial Penal, Matrícula n. *****437, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2023 a 31.12.2023**, **1.1.2024 a 31.1.2024**, **1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 3º quinquênio de 4.4.2012 a 3.4.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2023 a 31.12.2023**, **1.1.2024 a 31.1.2024**, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 3º quinquênio de 4.4.2012 a 3.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0064246640

Portaria nº 7188 de 10 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0061.329392/2018-17**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **HELIDE DE FREITAS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025**, **1.2.2026 a 28.2.2026** e **1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 2º quinquênio de 29.9.2015 a 28.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0064244832

Portaria nº 7192 de 10 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.031373/2022-39**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA PINHEIRO DE SOUSA RODRIGUES**, Técnico em Radiologia, matrícula n. *****306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026**, **1.2.2026 a 28.2.2026** e **1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2020 a 21.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064248846

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.009487/2025-45,

RESOLVE:

Conceder Licença para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional do Programa de Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAÚDE/UNIR, no período de **24 (vinte e quatro) meses**, a servidora **GELZIRLANE DO NASCIMENTO**, Enfermeiro, matrícula n. *****640, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Diretoria Técnica-DITEC, nos termos do artigo 132, da Lei Complementar n. 68, de 1992, participação no Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAÚDE/UNIR, realizado na cidade de Porto Velho.

Rondônia, 9 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064173532

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.017963/2025-91,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 2.9.2025, que Concedeu Licença Remunerada, de 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Mestrado Profissional em Ensino de Geografia - PROFGEO, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, no Campus Cacoal-RO, à servidora LUCÉLIA CUSTÓDIO VICENTE, matrícula n. *****344, Professor Classe "C" - 40 horas, Geografia, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 29/08/2017, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro, na cidade de Jaru-RO.

Onde se lê: com carga horária integral,

Leia-se: com carga horária parcial,

Rondônia, 9 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0064172840

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.022386/2025-60, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.004800/2025-07,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6688 de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29 de julho de 2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6947 de 03 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0063964318

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.059174/2023-76,

R E S O L V E :

Reconduzir, a contar de 1º de setembro de 2025, o servidor **ALGEU AFONSO RIBEIRO**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****705, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, o qual foi Decretado Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 1.2.2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 25 de 7.2.2024.

Rondônia, 10 de setembro de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064242563

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 266/2024/SEGE-CAR (0064218692), Parecer n. 9/2025/PGE-PCDS (0064218819), Nota Técnica n. 34/2025/GOV-NPAD (0064219170), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 058/PAD/SEDUC/2023, que constam no Processo n. 0031.004945/2025-08,

R E S O L V E :

DEMITIR, o servidor **ADONIAS DOS SANTOS REIS**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****803, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de setembro de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064245363

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.040033/2024-61, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.004765/2025-18,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigraado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, constituída pela Portaria n. 6105 de 1º de agosto de 2025, publicada no DOE n. 144, de 1º de agosto de 2025 proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6912 de 02 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0063920051

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.035447/2019-08, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.004853/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 8663 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 197, de 01.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7046 de 05 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064066158

EDITAL Nº 203/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 2221/2025/SEDUC-GPLAD (0064109577), constante do Processo n. 0029.049456/2023-54, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEP-GCP e homologado por meio do Edital n. 204/2024/SEGEP-GCP, destinado à contratação de **Analista Educacional/Assistente Social**, torna público o que segue:

1. Considerando que a Administração Pública, desde junho de 2025, vem envidando esforços para prover a única vaga ofertada para o cargo de Analista Educacional/Assistente Social no município de Alta Floresta do Oeste;
2. Considerando que, até a presente data, foram convocados cinco (5) candidatos, sem êxito no preenchimento da referida vaga;
3. Considerando, sobretudo, a premente necessidade de imediata ocupação do cargo, a fim de assegurar a continuidade das demandas educacionais destinadas à comunidade estudantil.

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados para que manifestem formalmente seu interesse ou não no provimento da vaga:

Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade de Vaga	Nota Final	Class.
60510	GEISIANE MARIA DE SOUZA BIZI	Analista Educacional/Assistente Social	Alta Floresta do Oeste	70	7º
59482	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	Analista Educacional/Assistente Social	Alta Floresta do Oeste	70	8º
60470	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	Analista Educacional/Assistente Social	Alta Floresta do Oeste	70	9º
60520	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI	Analista Educacional/Assistente Social	Alta Floresta do Oeste	67,5	10º

4. Os candidatos deverão preencher a **Declaração de Interesse** (Anexo Único) e encaminhá-la exclusivamente para o e-mail **creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**, no período de **9/9/2025 a 15/9/2025**.
5. Entre os que manifestarem interesse, será convocado aquele que obteve a melhor classificação, conforme Edital n. 204/2024/SEGEP-GCP. Os demais permanecerão em lista de espera, podendo ser chamados em caso de surgimento de novas vagas.
6. Os candidatos que não manifestarem interesse serão automaticamente reposicionados para o final da lista de aprovados.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a **SUPER/Alta Floresta do Oeste**, situada na Avenida Bahia, 4795, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.954-000, ou pelo telefone (69) 3212-8261.

Porto Velho - RO, 9 de setembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO - DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, inscrito(a) sob o n. _____, convocado(a) para manifestação de interesse no provimento da vaga referente ao cargo de **Analista Educacional/Assistente Social** no município de **Alta Floresta do Oeste**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEPC-GCP e homologado pelo Edital n. 204/2024/SEGEPC-GCP, vinculado ao Processo n. 0029.049456/2023-54, venho, por meio desta, declarar minha opção quanto ao interesse:

() Manifesto interesse na contratação.

() Manifesto interesse em ser realocado(a) para o final da lista de candidatos aprovados.

_____, ____/____/____

LocalData

Assinatura do (a) Candidato (a)

Podendo ser assinatura eletrônica gov.br

Protocolo 0064130601

Portaria nº 7194 de 10 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 468/2025/SEGEPC - 5ª CSPAD, de 9 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0064251644

Portaria nº 7195 de 10 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 467/2025/SEGEPC - 5ª CSPAD, de 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0064252013

EDITAL Nº 207/2025/SEGEPC-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos autos do Processo n. 0031.004713/2025-41 e considerando os termos do Ofício n. 22581/2025/SEDUC-GPLAD (0064224193), **retifica** o Edital n. 172/2025/SEGEPC-GCP (Resultado Final) e, por conseguinte, o Edital n. 175/2025/SEGEPC-GCP (Homologação do Resultado Final), ambos referentes ao Processo Seletivo Simplificado da SEDUC, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEPC-GCP, destinado à contratação de **Engenheiros, Arquitetos e Desenhistas Cadistas**, objeto do Processo n. 0029.034888/2024-41, para atender à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, especificamente nas demandas de acompanhamento e fiscalização das obras realizadas nas escolas da Rede Pública Estadual, conforme segue:

O presente Edital, encontra-se disponível, em sua íntegra, nos site www.rondonia.ro.gov.br, através do link: Administração e Recursos Humanos - 10/9/2025-Edital n. 207/2025/SEGEPC-GCP-Retificacao Resultado Final Processo Seletivo Simplificado SEDUC-COINFRA-Arquitetos, Engenheiros, Desenhista Cadista - Governo do Estado de Rondônia - Governo do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO, 10 de setembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 206/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0064103469), em referência ao Edital n. 196/2025/SEGEp-GCP (0063596451), constantes do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público o resultado da décima terceira mudança de opção de localidade de vaga**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEp-GCP, homologado através do Edital n. 88/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para a contratação temporária de **Professor Classe C-Graduações Diversas**, conforme a seguir:

CANDIDATOS QUE OPTARAM PELA MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA - DEFERIDOS

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS

SUPER/ SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	LOCALIDADE ORIGINAL DE OPÇÃO DE VAGA CONFORME EDITAL N. 29/2024/ SEGEp-GCP	MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/ LOCALIDADE CONFORME EDITAL N. 196/2025/ SEGEp-GCP	NOTA FINAL	CLAS.
ARIQUEMES	43037	ÂNDERSON RODRIGUES DE LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	PORTO VELHO/ Porto Velho	ARIQUEMES/ Ariquemes	70	1º
CEREJEIRAS	41541	MARCOL MARQUES MENDANHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	CEREJEIRAS /Distrito Planalto Luís/Cabixi	CEREJEIRAS/ Cerejeiras	70	1º
GUAJARÁ MIRIM	48924	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/ Porto Velho	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	72,5	1º
GUAJARÁ MIRIM	39840	DIEGO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FREITAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/ Porto Velho	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	72,5	2º
GUAJARÁ MIRIM	45406	MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	70	3º
JI-PARANÁ	42444	ANA PAULA APELGREN MAGALHÃES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	JI-PARANÁ/ Presidente Médici	JI-PARANÁ/ Alvorada do Oeste	72,5	1º
JI-PARANÁ	54895	RAMON AMORIM RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	PORTO VELHO/ Porto Velho	JI-PARANÁ/ Alvorada do Oeste	70	2º
MACHADINHO DO OESTE	54544	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/ Porto Velho	MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º BEC	75	1º

MACHADINHO DO OESTE	41379	LOURDENIRA CAJARECO BRITO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim	MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º BEC	70	2º
MACHADINHO DO OESTE	45071	NATALY RODRIGUES BARROS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	MACHADINHO DO OESTE/ Distrito do 5º BEC	70	3º
OURO PRETO DO OESTE	40860	FREZARIM SANTANA PESSOA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	PIMENTA BUENO/ Pimenta Bueno	OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste	75	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	51531	ODACIR XAVIER DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	PORTO VELHO/Porto Velho	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	75	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	46474	MARIO DE SOUZA ARAGÃO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	PORTO VELHO/Porto Velho	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	72,5	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	48860	FRANCISCO MARCELO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	VILHENA/ Vilhena	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	72,5	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	40225	EUCINEY DA SILVA CARDOSO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	PORTO VELHO/Porto Velho	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	70	4º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	47049	LUIZ ANTÔNIO IMOPOCO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	PORTO VELHO/ Candeias do Jamari	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	70	5º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	46639	VALNER DIEUDUS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	PORTO VELHO/Porto Velho	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	70	6º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	45551	JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	PORTO VELHO/Porto Velho	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	35	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	44882	VIVIANE DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	32,5	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	54142	RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	Jl-PARANÁ/ Alvorada do Oeste	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	32,5	3º

Porto Velho – RO, 10 de setembro de 2025.

Sílvia Luiz Rodrigues da Silva

EDITAL Nº 205/2025/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 22394/2025/SEDUC-GPAD (0064143557), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, **torna público a vigésima oitava convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEPI-GCP, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 207, de 1 de novembro de 2023, para contratação de **Professor Nível B**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação, objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **11/9/2025 a 20/9/2025**.

Porto Velho - RO, 10 de setembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

O candidato deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR NÍVEL B

SUPER/SEDUC	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
GUAJARÁ MIRIM	39163	N	LETICIA PINHEIRO DA FONSECA	Professor Nível B - História	Guajará Mirim	62,5	7º

Item 2. Endereço Para o Envio da Documentação:

SEUPER/ SEDUC	ENDEREÇO/T ELEFONE	EMAIL
Guajará- Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / Telefone: (69) 3212- 8277	cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor/Educação Física;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

- m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>; (No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br>; (No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0064216130

Portaria nº 7207 de 11 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. 0021.042178/2025-46

R E S O L V E

Retificar, os termos da **Portaria n.7181, de 10.9.2025** que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **HESTIA CASTRO ROMANOWSKI**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, .

ONDE SE LÊ:

no período referente ao 2º quinquênio de 28.7.2016 a 4.3.20

LEIA-SE:

no período referente ao 2º quinquênio de 28.7.2016 a 4.3.2023**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064279519

Portaria nº 7210 de 11 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.036480/2025-95**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 6.10.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ANA MARIA BOTELHO DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064282100

Portaria nº 7206 de 11 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.000109/2025-57**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO**, Medico 40h, matrícula n. *****547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 1º quinquênio de 22.2.2018 a 21.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064276420

ERRATA

No Extrato 16 (0056936135), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35, de 20/02/2025, procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...)bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000429/2025-04, (...)

LEIA-SE:

(...) bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000431/2025-75, (...)

Porto Velho, 11 de setembro de 2025..

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração.

Protocolo 0064295658

Portaria nº 7203 de 11 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0063735364), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.161309/2018-94;

Considerando processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.456486/2020-71;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 8493/2018/SEGEP-GBP, de 11/12/2018, publicada no DOE-RO n. 230 de 17/12/2018, que concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 07/09/2012, a servidora **MARIA APARECIDA DOMINGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064274610

Portaria nº 7189 de 10 de setembro de 2025

Estabelece os procedimentos e as responsabilidades na elaboração da Declaração de Análise de Riscos, visando ao reconhecimento de tempo especial no âmbito da administração pública direta e indireta.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para análise e reconhecimento do tempo de serviço prestado em condições especiais que possam resultar na concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 1.100/2021 - IPERON, nos termos do Art. 42, § 3º e da necessária uniformização e disciplina dos procedimentos para análise e reconhecimento do tempo de serviço prestado, baseados na Portaria MTP n. 1.467/2022 e nas NR-15 e NR-16 - disciplinando a atuação dos Recursos Humanos e do Núcleo de Proteção à Saúde do Servidor - NPSS/SEGEP no reconhecimento de tempo especial;

CONSIDERANDO a importância de adotar diretrizes claras e eficientes para a elaboração do Histórico Laboral Individual em Condições Especiais, abrangendo tanto os riscos biológicos quanto outros agentes nocivos, assegurando as provas necessárias para fins previdenciários;

CONSIDERANDO a relevância do Histórico Laboral Individual em Condições Especiais como uma ferramenta crucial para análise organizacional e para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde ocupacional e à gestão de recursos humanos; e

CONSIDERANDO que a comprovação de atividade especial exige a demonstração inequívoca de que o servidor laborou em ambiente de trabalho de acordo com o LTCAT da unidade ou na Declaração de Análise de Riscos, e que esteve exposto de forma habitual e permanente a agentes nocivos à saúde ou à integridade física, observando-se os critérios técnicos e a legislação vigente, ao tempo da ocorrência do período histórico das atividades exercidas.

Diante dos considerandos acima, o Superintendente da SEGEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para a elaboração da Declaração de Análise de Riscos, constante do Anexo II desta Portaria, que deverá observar rigorosamente os formulários constantes nos Anexos I, II, III e IV com o fluxo de solicitação do requerente, conforme a natureza da exposição (riscos biológicos ou outros agentes nocivos) e cria parâmetros de elaboração do Histórico Laboral Individual em Condições Especiais do servidor público estadual, quando o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT indicar ser o local de labor insalubre e/ou perigoso.

Art. 2º A Declaração de Análise de Riscos trata-se de documento contendo a identificação e avaliação dos riscos ocupacionais presentes nos ambientes de trabalho, servindo de subsídio para o preenchimento do PPP e, posteriormente, o reconhecimento do tempo especial para fins de aposentadoria.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se ainda:

I - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) : documento técnico elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, com base em avaliações quantitativas e qualitativas dos agentes nocivos presentes no ambiente laboral, utilizado para fins previdenciários e para a comprovação da exposição a condições especiais de trabalho.

II - Histórico Laboral Individual em Condições Especiais: documento administrativo que reúne, de forma organizada e cronológica, as informações funcionais do servidor relativas ao exercício de atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme previsto na legislação previdenciária vigente. Deve conter a descrição das funções exercidas, os setores ou unidades de lotação, os períodos trabalhados, a exposição a agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos, bem como os documentos técnicos correlatos, visando instruir processos de reconhecimento de tempo especial para fins de aposentadoria.

III - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO: instrumento do Ministério do Trabalho que descreve, organiza e reconhece as ocupações do mercado de trabalho brasileiro, com a finalidade de subsidiar políticas públicas, estatísticas, registros administrativos e demais aplicações legais relativas ao trabalho e à previdência social.

IV - Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP: documento histórico-laboral do trabalhador, que reúne dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica ao longo do tempo de trabalho no órgão, elaborado com base no LTCAT ou na Declaração de Análise de Riscos, destinado à comprovação de tempo especial perante o IPERON.

V - Declaração de Reconhecimento de Tempo Especial: declaração formal emitida pelo IPERON, reconhecendo o exercício de atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do servidor, para fins de contagem diferenciada do tempo de serviço.

Art. 4º Compete à Unidade de Recursos Humanos do órgão, em articulação com a entidade de lotação do servidor, realizar o levantamento detalhado do histórico funcional das condições de trabalho em que o servidor que pleiteia o reconhecimento de tempo especial, para fins previdenciários, perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, com vistas à elaboração da Declaração de Análise de Riscos, quando aplicável.

Art. 5º Em caso de ausência de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, a Declaração de Análise de Riscos poderá ser utilizada em caráter subsidiário, desde que convalidada pela Unidade Administrativa, observando, necessariamente, os seguintes requisitos:

§ 1º Para reconhecer o período pretérito, o Histórico Laboral Individual em Condições Especiais deverá conter, minimamente, as atribuições específicas do cargo ou da função, conforme previsão legal.

§ 2º O levantamento funcional deve considerar, prioritariamente:

I – Os registros e os documentos que demonstrem a exposição habitual e permanente a agentes nocivos à saúde ou integridade física do seu vínculo no mesmo local, na ausência de evidência de lotação diversa;

II – Reconhecer, até a data de mudança devidamente comprovada, em caso de transferência de local de trabalho;

III – Descrição detalhada das atividades desempenhadas e do período de exposição analisado; e

IV – Indicação da existência ou não de medidas de proteção coletiva ou individual.

§ 3º Serão consideradas exclusivamente as atividades desempenhadas no exercício das atribuições do cargo ou função, sendo desconsideradas aquelas eventuais, acessórias ou desvinculadas da função principal.

§ 4º Para embasar a análise, deverão ser reunidos documentos que atestem a atividade, o local de exercício e o período trabalhado, sendo considerados válidos:

I – Identificação completa do servidor e vínculo funcional;

II – Escalas de serviço, folhas de ponto ou comprovantes eletrônicos de frequência;

III – Fichas financeiras, contratos de trabalho e holerites;

IV – Requerimentos de férias com a indicação do local de trabalho;

V – Atestados de produtividade, relatórios, memorandos, ordens de serviço e outros registros internos que evidenciem a lotação e a função do servidor no período; e

VI – Dados funcionais, fichas de registro e demais documentos pertinentes à comprovação do tempo de serviço prestado sob condições especiais.

§ 5º Em todos os documentos mencionados, quando possível, estes devem conter assinatura e carimbo da chefia da época. Não sendo possível, deverá haver validação atual pela chefia imediata ou autoridade superior da unidade de lotação.

Art. 6º A Declaração de Análise de Riscos integra a instrução do processo de reconhecimento de tempo especial e servirá de base para a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, especialmente nos casos em que inexistente o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT do local e no período analisado.

§ 1º Na ausência de normativa específica que defina as atribuições do cargo ou da função exercida, serão adotadas, de forma subsidiária, a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e demais normativas correlatas, observada sua vigência à época dos fatos, a fim de subsidiar a caracterização da exposição a agentes nocivos e o reconhecimento do tempo especial.

§ 2º Persistindo dúvidas quanto às atribuições funcionais ou à caracterização do tempo especial, poderão ser consideradas fontes complementares, tais como: análise comparativa de cargos equivalentes, parecer técnico emitido por profissional do estado legalmente habilitado ou outros elementos de prova idôneos elaborados pelo Estado, assegurando-se a precisão da avaliação, a legitimidade administrativa e a segurança jurídica do reconhecimento pretendido.

§ 3º A Declaração de Análise de Riscos, em caráter subsidiário, deve ser convalidada pela Unidade Administrativa, e conter os elementos técnicos mínimos exigidos para análise previdenciária, observando os dispositivos legais pertinentes e o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Na hipótese de situações excepcionais, mesmo após esgotadas as diligências voltadas à obtenção de documentos e informações complementares, ainda remanescerem lacunas ou inconsistências relativas aos períodos de trabalho ou ao local de exercício, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEPP adotará medidas administrativas adicionais, oficiando à Unidade de origem do servidor para prestação de esclarecimentos e adoção das providências cabíveis, inclusive mediante oitivas, se necessário, a fim de viabilizar a adequada instrução do processo.

Art. 8º A veracidade das informações constantes na Declaração de Análise de Riscos e a correto seguimento dos procedimentos descritos no Fluxograma (Anexo IV) e demais documentos comprobatórios são de inteira responsabilidade do gestor ou da autoridade que a subscrever, bem como do servidor que pleiteia o reconhecimento de tempo especial.

Parágrafo único. O gestor responsável pela assinatura do documento declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas correspondem à realidade funcional e laboral do servidor, estando ciente de que eventuais omissões, falsidades ou declarações inverídicas poderão caracterizar ilícitos administrativos, civis e penais, nos termos da Lei Complementar 68/92 e dos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º O tratamento dos dados pessoais e sensíveis constantes dos documentos previstos nesta Portaria observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo:

- I – a finalidade de uso exclusivamente para fins previdenciários;
- II – a segurança e o sigilo das informações, com controle de acesso no SEI-Raiz; e
- III – o direito de acesso do titular às suas informações, mediante requerimento formal.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, em 11 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS

(Obrigatório para comprovação de períodos anteriores à emissão do LTCAT)

Declaramos para os devidos fins que o(a) servidor(a) XXX – Matr. xxxxxxxx-x, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxx, admitido em xx.xx.xxxx, realizou de forma efetiva, atividades profissionais exposto(a) a agentes nocivos à saúde e a integridade física no período compreendido entre xx.xx.xxxx a xx.xx.xxxx, análogas às categorias, presumidamente, sujeitas às condições especiais, de acordo com as ocupações/grupos profissionais constantes no Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999.

O enquadramento administrativo por categoria atende ao previsto no Art. 3º da Instrução Normativa nº 1, de 22 de julho de 2010, do Ministério da Previdência Social (MPS), que estabelece orientações para o reconhecimento, pelos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do direito à aposentadoria dos servidores públicos com requisitos e critérios diferenciados, de que trata o art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal (CF), com fundamento na Súmula Vinculante nº 33/2014 ou por ordem concedida em Mandado de Injunção, pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

O tempo laboral a que se refere esta Declaração poderá se utilizado exclusivamente para fins de obtenção de benefícios previdenciários, sendo tais informações de caráter privativo do(a) servidor(a). É de inteira responsabilidade do gestor a veracidade das informações prestadas, estando este, ciente das penalidades cabíveis em caso de má-fé, previstas no Art. 297 e 299 do Código Penal. Por ser verdade, firmo o presente.

Porto Velho, xx de xxxxxx de xxxx.

NOME COMPLETO
CARGO/FUNÇÃO
MATRÍCULA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCOS

(BASE NO HISTÓRICO LABORAL INDIVIDUAL EM CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA RISCOS BIOLÓGICOS)

DADOS ADMINISTRATIVOS		
INFORMAÇÕES DO INTERESSADO		
NOME COMPLETO:	MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO:	CLASSE/PADRÃO:	SEXO:
DATA DE ADMISSÃO:	PERÍODO LABORAL:	
UNIDADE LABORAL:	SETOR DE LOTAÇÃO:	
INFORMAÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA		
NOME COMPLETO:	NO CARGO DESDE:	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:
DADOS DA PROFISSIOGRAFIA		
DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES DO SETOR: descrever conforme o regimento interno ou outros regulamentos.		
DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR: descrever tão somente aquelas atividades em que o servidor tem contato direto na realização de atendimento assistencial junto a pacientes.		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O servidor PRESTAVA/PRESTA atendimento assistencial de FORMA DIRETA e PERMANENTE a pacientes portadores de doenças infectocontagiosas?

() Sim () Não.

Se sim, cite as principais doenças encontradas comumente nesta área:

2. No setor HAVIA/HÁ manuseio de materiais contaminados?

() Sim () Não

Se sim, cite quais materiais contaminados o servidor MANUSEAVA/MANUSEIA:

3. O setor REALIZAVA/REALIZA trabalhos em gabinetes de autópsia, de anatomia e anátomo-histopatologia?

() Sim () Não

4. O setor POSSUÍA/POSSUI área de isolamento para atendimento de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas?

() Sim () Não.

Se sim, o servidor ACESSAVA/ACESSA a área com que frequência?

() Permanente (toda a jornada diária)

() Intermitente (de vez em quando na jornada diária)

() Eventual (de vez em quando na jornada semanal)

5. EXISTIAM/EXISTEM no setor recomendações para evitar ou reduzir a exposição a agentes nocivos à saúde e a integridade física?

() Sim () Não () Não há informações. Se sim, citar quais ou anexar documentos

6. EXISTIA/EXISTE no setor recomendações para reduzir acidentes do trabalho e infecções hospitalares?

() Sim () Não. Se sim, citar quais ou anexar documentos.

7. O setor FAZIA/FAZ uso de produtos químicos?

() Sim () Não. () Não há registros.

Se sim, cite quais:

8. O setor REALIZAVA/REALIZA atividades com uso de raios X ou substâncias radioativas?

() Sim () Não.

Se sim, cite quais:

9. O servidor EXERCEU/EXERCE cargo em comissão de chefia, gerência ou supervisão no período laboral?

() Sim () Não.

Se sim, continuou realizando atendimentos assistenciais com qual frequência?

() Permanente (toda a jornada diária)

() Intermitente (de vez em quando na jornada diária)
() Eventual (de vez em quando na jornada semanal)
10. O servidor FAZIA/FAZ uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI)?
() Sim. () Não. () Não há registros.
Se sim, cite quais:
Obs.: É importante esclarecer que, em se tratando de exposição a agentes biológicos, a utilização de EPI não descaracteriza o exercício de atividade especial, pois sua ineficácia é presumida.
11. EXISTIAM/EXISTEM medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?
() Sim () Não () Não há registros.
12. No período da lotação o servidor ESTEVE/ESTÁ cumprindo restrição laborativa?
() Sim () Não.
Se sim, descreva detalhadamente qual a restrição:
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

É de inteira responsabilidade do gestor as informações prestadas, estando esse ciente das penalidades cabíveis em caso de má fé, previstas no Art. 297 e 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Porto Velho, xx de xxxxxx de xxxx.

NOME COMPLETO
CARGO/FUNÇÃO
MATRÍCULA
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCOS

(BASE NO HISTÓRICO LABORAL INDIVIDUAL EM CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OUTROS RISCOS)

DADOS ADMINISTRATIVOS		
INFORMAÇÕES DO INTERESSADO		
NOME COMPLETO:	MATRÍCULA	
CARGO/FUNÇÃO:	CLASSE/PADRÃO:	SEXO:
DATA DE ADMISSÃO:	PERÍODO LABORAL:	
UNIDADE LABORAL:	SETOR DE LOTAÇÃO:	
INFORMAÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA		
NOME COMPLETO:	NO CARGO DESDE:	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:
DADOS DA PROFISSIOGRAFIA		
DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES DO SETOR: descrever conforme o regimento interno ou outros regulamentos.		

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR: descrever tão somente aquelas atividades em que o servidor tem contato direto na realização de atendimento assistencial junto a pacientes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O servidor ESTAVA/ESTÁ exposto ao agente físico ruído?

() Sim () Não.

Se sim, há registros ambientais?

() Sim () Não. Se sim, anexar os documentos.

2. O servidor ESTAVA/ESTÁ exposto ao agente físico vibração?

() Sim () Não.

Se sim, há registros ambientais?

() Sim () Não. Se sim, anexar os documentos.

3. O servidor ESTAVA/ESTÁ exposto ao agente físico radiação ionizante (partículas alfa, partículas beta e partículas eletromagnéticas como raios X e gama)?

() Sim () Não.

Se sim, há registros ambientais?

() Sim () Não. Se sim, anexar os documentos.

4. O servidor ESTAVA/ESTÁ exposto ao agente físico radiação não-ionizante (micro-ondas, ultravioletas e laser)?

() Sim () Não.

Se sim, há registros ambientais?

() Sim () Não. Se sim, anexar os documentos.

5. O servidor ESTAVA/ESTÁ exposto a produtos químicos?

() Sim () Não.

Se sim, cite quais:

Há registros ambientais?

() Sim () Não. Se sim, anexar os documentos.

6. O servidor ESTAVA/ESTÁ exposto ao agente físico eletricidade?

() Sim () Não.

Se sim, há registros ambientais?

() Sim () Não. Se sim, anexar os documentos.

Observação: Até 05.03.1997 o risco físico eletricidade é considerado como período de exercício de atividade especial para fins de aposentadoria especial.

7. O servidor ESTAVA/ESTÁ exposto ao agente físico frio?

☐ Sim ☐ Não.

Se sim, há registros ambientais?

☐ Sim ☐ Não. Se sim, anexar os documentos.

8. O servidor ESTAVA/ESTÁ exposto ao agente físico umidade?

☐ Sim ☐ Não.

Se sim, há registros ambientais?

☐ Sim ☐ Não. Se sim, anexar os documentos.

9. O servidor ESTAVA/ESTÁ exposto ao agente físico calor?

☐ Sim ☐ Não.

Se sim, há registros ambientais?

☐ Sim ☐ Não. Se sim, anexar os documentos.

10. EXISTIAM/EXISTEM no setor recomendações para evitar ou reduzir a exposição a agentes nocivos à saúde e a integridade física?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não há informações. Se sim, citar ou anexar documentos.

11. EXISTIAM/EXISTEM no setor recomendações para reduzir acidentes do trabalho?

☐ Sim ☐ Não. Se sim, citar ou anexar documentos.

12. O servidor EXERCEU/EXERCE cargo em comissão de chefia, gerência ou supervisão no período laboral?

☐ Sim ☐ Não.

Se sim, continuou realizando atendimentos assistenciais com qual frequência?

☐ Permanente (toda a jornada diária)

☐ Intermitente (de vez em quando na jornada diária)

☐ Eventual (de vez em quando na jornada semanal)

13. O servidor FAZIA/FAZ uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI)?

☐ Sim. ☐ Não. ☐ Não há registros.

Se sim, cite quais:

14. EXISTIAM/EXISTEM medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?

☐ Sim. ☐ Não. ☐ Não há registros.

15. No período da lotação o servidor ESTEVE/ESTÁ cumprindo restrição laborativa?

☐ Sim ☐ Não.

Se sim, descreva detalhadamente qual a restrição:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

É de inteira responsabilidade do gestor as informações prestadas, estando esse ciente das penalidades cabíveis em caso de má fé, previstas no Art. 297 e 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

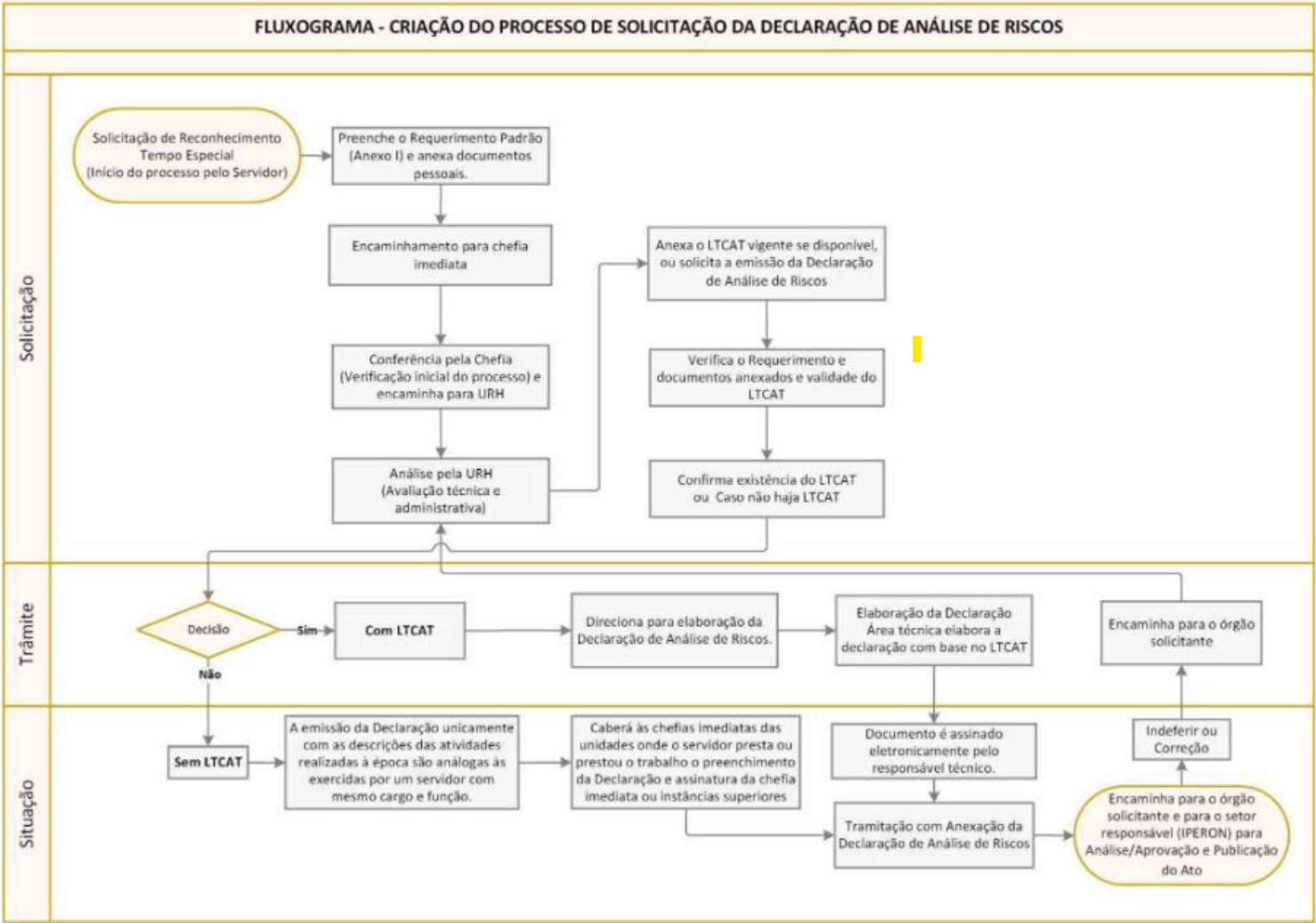
Porto Velho, xx de xxxxxx de xxxx.

NOME COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO

MATRÍCULA

ANEXO IV - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO



Protocolo 0064244966

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90128/2025/SUPEL-COESP/RO

Processo Administrativo: 0019.000741/2025-58

Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço Por Item. PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota às ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto e Fechado

Valor Estimado: R\$ 423.960,16 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

Data de Abertura: 25 de setembro de 2025 às 10:00 (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP

Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL/RO

Portaria n.º 200 de 12 de Agosto de 2025

Protocolo 0064081907

AVISO

DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90155/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.039069/2024-21/SEJUS/RO

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades das unidades prisionais do município de Jaru/RO (Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe e Casa de Prisão Albergue e Semiaberto), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas **Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025**, publicada no DOE na data 22 de julho de 2025 informa que o certame em epígrafe encontrava-se suspenso em decorrência de Pedido de Impugnação.

Considerando a manifestação da Secretaria e em atenção ao art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, o prazo de abertura do certame **fica agendado para o dia 29 de setembro de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, permanecendo todos termos do edital inalterados.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: **coseg1.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG

Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0064062838

Portaria nº 218 de 10 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 53, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 2ª Comissão Genérica da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059409693), que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com o objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 53, de 23 de abril de 2025, e reformular a composição da 2ª Comissão Genérica (COGEN2), passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Agente de Contratação:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula nº *****012.

II – Equipe de Apoio:

a) Shirley Thayne Alves da Costa, matrícula nº *****238;

b) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula nº *****599.

c) Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar, matrícula nº *****934.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como Pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for pregão eletrônico, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora indicada no inciso II, alínea “a”, que desempenhará as atribuições próprias da função de Pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de setembro de 2025, quanto aos dispositivos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064214174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 51.969.698/0001-99. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenção dos equipamentos tecnológicos, conforme o objeto descrito no item 3.2 (itens da tabela 01, 06, 08, 09, 10, 15, 16, 17 e 19) do Termo de Referência id. (0058487623). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 1.445,58. **6-PROCESSO:** 0043.000177/2025-76. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 134/2025/SUPEL-CI Id. (0062886652) e Despacho SUPEL-CI (0064039467).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064236733

AVISO**DE ADENDO MODIFICADOR I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90303/2024/SUPEL/RO**

Processo Nº: 0021.042854/2024-09

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de tablets e acessórios, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025, publicada no DOE do dia 3 de setembro de 2025, informa que elaborou Adendo Modificador I Id. (0063967885), ao Edital do Pregão em epígrafe, considerando a resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE n. 90303/2024. O Adendo Modificador I consta na íntegra no sistema gerenciador desta licitação, Compras.Gov, e no site desta SUPEL <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021 e considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o **dia 29 de setembro de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo email: coseg2.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025

Protocolo 0064272904

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico n.º 90210/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0025.001647/2024-56**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Construção e de Máquinas Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta solicitação de compras.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 200/2025/SUPEL/COESP/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”** tendo em vista a necessidade de verificação de inconsistências decorrentes da citação constante em **MANDADO DE AUDIÊNCIA N. 0043/25-D2ªC-SPJ**.

A suspensão permanecerá vigente até ulterior deliberação da autoridade competente.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP - SUPEL/RO

Portaria nº 200 de 12 de agosto de 2025

Protocolo 0064277579

Portaria nº 220 de 11 de setembro de 2025

Designa servidora para atuação e coordenação das atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, enquanto Interlocutora da Ouvidoria da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 202, de 14 de agosto de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto n.º 8978, de 31 de janeiro de 2000;

Considerando a [Lei nº 13.460](#), de 26 de junho de 2017, publicada no DOU n.º 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, que estabelece que “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando o [Decreto nº 24.950](#), de 13 de abril de 2020, publicado no DOE n.º 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, defesa dos direitos do usuário, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 004/2021/OGE-OUVGER (id. 0016873848), publicada no [DOE n.º 61](#), pp. 14-31, de 22 de março de 2021, que estabelece as orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Estadual para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **servidora Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar**, matrícula nº *****934, para coordenar as atividades inerentes às atribuições da Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituída como **Interlocutora junto à Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia**, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, **sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias**.

Art. 2º A Interlocutora da Ouvidoria terá, entre suas atribuições principais, sem prejuízo de outras definidas em regulamento específico:

I – Receber e analisar manifestações dos usuários (reclamações, denúncias, sugestões, elogios, entre outras), conforme a Lei nº 13.460/2017;

- II – Encaminhar manifestações aos setores competentes, acompanhando seu tratamento e conclusão;
- III – Estabelecer canais de diálogo com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para cooperação e troca de informações;
- IV – Propor medidas de defesa dos direitos dos usuários;
- V – Promover mediação e conciliação entre usuários e a administração pública;
- VI – Realizar pesquisas de satisfação sobre os serviços prestados;
- VII – Elaborar relatórios periódicos das atividades da Ouvidoria;
- VIII – Orientar os usuários quanto a seus direitos, deveres, procedimentos e prazos;
- IX – Zelar pela ética, imparcialidade e transparência na gestão pública;
- X – Estimular a participação dos usuários na gestão pública;
- XI – Auxiliar na prevenção e correção de atos e práticas incompatíveis com os princípios da Lei nº 13.460/2017;
- XII – Propor melhorias nos serviços públicos prestados;
- XIII – Promover a transparência e a prestação de contas das atividades do órgão.

Art. 3º Com vistas à realização de seus objetivos, a Interlocutora deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas nos incisos I e II do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. O relatório deve ser estruturado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º A Interlocutora encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no *caput*, a Interlocutora da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º A Interlocutora da Ouvidoria responderá diretamente **ao Gabinete desta Superintendência**, no exercício das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 6º Revoga a Portaria nº 202, de 14 de agosto de 2025.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064285256

Portaria nº 221 de 11 de setembro de 2025

Altera a Portaria n.º 34, que institui, e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário Anual Obrigatório, Desfazimento de Bens Inservíveis, Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, para o exercício de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 165 de 01 de julho de 2025.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO a recente alteração de servidores no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, e a consequente a necessidade de reestruturação da composição da Comissão Permanente de Inventário Anual Obrigatório, Desfazimento de Bens Inservíveis, Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Altera os incisos do Art. 2º da Portaria nº 34 de 24 de março de 2025, que designa membros para a Comissão Permanente de Inventário Anual obrigatório, que passa a vigorar nos seguintes termos:

[...]

I - Presidente:

a) Wirllane Soares Lins, matrícula n.º *****268.

II - Membros:

a) Âmila da Silva de Jesus, matrícula n.º *****278.;

b) Diego Andrade da Costa, matrícula n.º *****613;

c) Cecília Messias Vieira, matrícula n.º *****327;

d) Renata Cristina Souza Caula, matrícula n.º *****249;

e) Eliton Moab da Cruz Costa, matrícula n.º *****968; e

c) Regina Lúcia Barbosa de Oliveira, matrícula n.º ***320;

Parágrafo Único. Fica designada à função de Presidente Substituto a servidora indicada na alínea a) do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Portaria nº 165 de 01 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064294743

Portaria nº 222 de 11 de setembro de 2025

Constituir a Comissão Especial de Procedimentos Estratégicos que Exijam Conhecimento Técnico e Especializado para Aquisições Estratégicas e de Governança da Lei 14.133/21, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica para a análise, condução e deliberação de procedimentos estratégicos de aquisições públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e governança nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a relevância estratégica de determinados procedimentos administrativos de aquisição, que demandam conhecimento técnico especializado para assegurar maior eficiência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, a **Comissão Especial de Procedimentos Estratégicos que Exijam Conhecimento Técnico e Especializado para Aquisições Estratégicas e de Governança**, destinada a analisar, instruir e emitir parecer sobre processos que, pela sua complexidade ou relevância, exijam tratamento diferenciado.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente:

a) Jhonatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º *****590;

II - Equipe de Apoio:

a) Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º *****559;

b) Ronisa Oliveira dos Santos, matrícula n.º *****321;

c) Sara Neris Dias, matrícula n.º *****072;

d) Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450;

e) Jabes Iolde Macedo Araujo, matrícula n.º *****064;

f) Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula n.º *****245.

Art. 3º Compete à comissão:

I - analisar, instruir e emitir pareceres em procedimentos de aquisição de caráter estratégico ou relacionados à governança, que demandem conhecimento técnico especializado;

II - garantir a observância das normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021;

III - assegurar a aplicação de critérios técnicos e jurídicos que promovam a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica das contratações;

IV - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pela Superintendência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064304671

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001876/2025-95, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado Contratações de TIC com IA na Administração Pública. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa BRASIL SOLUCOES EM CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ 40.587.850/0001-52, no valor total de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0063973605

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO, por intermédio de seu Diretor Executivo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tramita, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001603/2025-41, procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida norma legal.

O objeto da contratação de empresa consiste **no fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões P13 (13 kg)**, destinados a suprir as necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária — SEPAT.

Dessa forma, a SEPAT manifesta o seu interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação deste aviso, com o objetivo de subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as especificações técnicas a seguir elencadas:

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Gás de 13 kg	CARGA DE GÁS GLP - P13: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionado em botija de 13 Kg, mediante troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos	Unidade	12 (Doze)

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços no prazo improrrogável de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação deste aviso, em estrita observância às regras de contagem de prazo previstas no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 66 da Lei nº 9.784/1999, que estabelece: "os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento".

Eventuais solicitações referentes ao Termo de Referência, ao preenchimento da SAMS ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail institucional: **cec@sepat.ro.gov.br**, sendo certo que as respostas serão prestadas exclusivamente durante o horário de expediente desta Secretaria, das 07h30 às 13h30.

Após a ciência do Termo de Referência e o devido preenchimento da SAMS, as propostas de preços deverão ser enviadas para o referido endereço eletrônico, podendo ser encaminhadas a qualquer momento, desde que dentro do prazo estipulado.

Ressalta-se que serão desconsideradas, para todos os efeitos, as propostas enviadas fora do período estabelecido.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0064139911

Portaria de férias nº 12172 de 11 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CATICIENE DA SILVA LIMA**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(18/10/2025 a 27/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC46931

Portaria de férias nº 12174 de 11 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 13/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA**, SEPAT - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/08/2025 a 13/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC46933

Portaria de férias nº 12177 de 11 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 19/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA, GOV - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****397, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC46936

Portaria de férias nº 12179 de 11 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 17/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA, SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 ***, matrícula *****626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC46938

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 330 de 10 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5º § 2º da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro

*****864	DANIELE FERREIRA TIBÚRCIO	Analista Contábil	23/09/2023 à 22/09/2025	CONT 07	22/09/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064221033

Portaria nº 329 de 10 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5º § 2º da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****675	ALEXANDRO DE SOUSA LIMA	Analista Contábil	25/09/2023 à 24/09/2025	CONT 11	24/09/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064219244

Portaria nº 328 de 10 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 46878 (0064145384) – Processo n.º 0036.043180/2025-73;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 1º de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor **PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente ao Núcleo de Frequência - NAFAS/SEGEP, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Contabilidade Geral do Estado - COGES (GRH), o período a ser usufruído, através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF;

Porto Velho, 10 de setembro de 2025

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.006477/2025-16, objetivando a contratação de empresas para aquisição de Pneus novos, visando atender demanda dos veículos de passeio do tipo caminhonete pertencentes à 4ª Delegacia Regional de Cacoal e à 6ª Delegacia Regional de Ariquemes desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que resultou na contratação das empresas **IMARAL CENTRO AUTOMOTIVO PECAS E PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 51.221.366/0001-21**, no valor de R\$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais) e **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 05.215.132/0033-31**, no valor de R\$ 4.811,64 (quatro mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), resultando no valor total de **R\$ 8.663,64 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 0064035825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 90504/2024/SUPEL-RO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação referente a Concorrência n.º 90504/2024/SUPEL-RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção da sede da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual – 3ª DRRE, no município de Vilhena/RO, com fornecimento integral de materiais, foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
V. FERNANDES NOGUEIRA LTDA	28.238.248/0001-04	1	R\$ 4.366.445,75

Resultando no valor total da contratação de **R\$ 4.366.445,75 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme a Proposta de Preços (ID 0063692664), o Termo de Julgamento (ID 0063904028), Relatório de Declarações COMPRASGOV (ID 0063904084) e Publicação do Resultado Final (ID 0063904194).

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0064182105

Portaria nº 845 de 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c art. 41 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para as funções de Gestor, Fiscal Administrativo, e Fiscal Técnico, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Contrato nº 7/2025/SEFIN-ASTEC (0062094866), que tem como objeto a *"Contratação de empresa de engenharia especializada em todos os Serviços e Materiais da Tabela SINAPI desonerada para execução de manutenções e conservações prediais em geral, pelo período de 12 (doze) meses."*:

I - Gestores de Contrato:

- a) Ernani marques de Almeida – Matrícula: *****628;
- b) Gilson Santos Matos Júnior – Matrícula: *****450.

II - Fiscais Técnicos:

- a) Daniele Lazzari Becker – Matrícula: *****326;
- b) Fábio Rocha de Carvalho– Matrícula: *****176;
- b) Leonam Vinhote Francisco– Matrícula: *****953;
- c) Marcos Antônio Gomes da Silva– Matrícula: *****620;
- d) Pietro Maria Silva Rossi – Matrícula: *****050.

Art. 2º São atribuições da equipe nomeada aquelas estabelecidas no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551), na Instrução Normativa 1/2025/SEOSP-GAB (0057770962), bem como Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no Art. 1º, incisos I ao III, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 4º Fica revogada a partir do início da vigência desta portaria a Portaria 822 de 01 de setembro de 2025 (0063816795).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2025.

Porto Velho, data certificada.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0064158817

Portaria nº 846 de 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c art. 41 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para as funções de Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico, e Fiscal Setorial, conforme estabelecido no item 17 do Termo de Contrato 195 /2025/PGE-PA (0058174647) c/c item 22 do Termo de Referência 0051148311, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada em serviços de reforma predial, com o fornecimento de materiais, visando dar continuidade dos serviços de reforma no Posto Fiscal Wilson Souto em Vilhena-RO, e atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO*":

I - Gestores de Contrato:

- a) Ernani marques de Almeida – Matrícula: *****628;
- b) Gilson Santos Matos Júnior – Matrícula: *****450.

II - Fiscais Técnicos:

- a) Daniele Lazzari Becker – Matrícula: *****326;
- b) Fábio Rocha de Carvalho– Matrícula: *****176;
- b) Leonam Vinhote Francisco– Matrícula: *****953;
- c) Marcos Antônio Gomes da Silva– Matrícula: *****620;
- d) Pietro Maria Silva Rossi – Matrícula: *****050.

III - Fiscal (is) Setorial (is):

- a) Diogo Yost Mendes De Assis – Matrícula: *****020;
- b) Anderson Ari Applet – Matrícula: *****645;

Art. 2º São atribuições da equipe nomeada aquelas estabelecidas no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551), na Instrução Normativa 1/2025/SEOSP-GAB (0057770962), bem como Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no Art. 1º, incisos I ao III, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 4º Fica revogada a partir do início da vigência desta portaria a Portaria 376 de 22 de abril de 2025 (0059431241).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2025.

Porto Velho, data certificada.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0064159263

EDITAL Nº 17/2025/SEFIN-TATE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei nº 688/96, fica o sujeito passivo abaixo relacionado intimado da decisão de 1ª instância que **julgou procedente o Auto de Infração e declarou devido o crédito tributário a ele atribuído, mantendo a responsabilidade solidária.**

O sujeito passivo deverá recolher o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, ou, querendo, poderá interpor recurso voluntário à Câmara de Segunda Instância no mesmo prazo, momento em que será considerado intimado.

Cópias das decisões de 1ª instância estão disponíveis neste Tribunal e podem ser solicitadas pelo e-mail **primeirainstancia@sefin.ro.gov.br**.

O acesso integral ao processo pode ser realizado por meio do sistema **e-PAT**.

PROCESSO Nº: 20232700400073

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

CNPJ:***.720.828-**

JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA

DECISÃO: Nº 2025/1/112/TATE/SEFIN

RESULTADO: PROCEDENTE

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO MANTIDO: FABIO VIEIRA DE FREITAS

CPF: ***.336.271-**

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0064268850

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 801 de 14 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0062210496), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 540/2025/SESDEC-GELOG (0063583092) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº 0037.002088/2025-43 (Compras: Dispensa), referente a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos do tipo "lâmpada", para atender às necessidades das Unidades Integradas de Segurança Pública e demais instituições equiparadas subordinadas a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com as empresas: **JACANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e NORTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0062210496), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

MARCELO LIMA DO ROSÁRIO, Matrícula nº *****588 - SESDEC-GELOG

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

REGIANE RIBEIRO PAES, Matrícula nº *****258 - SESDEC-GELOG.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Voluntária do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062218376

Portaria nº 1014 de 09 de setembro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614).

Considerando a Portaria 945 (0063490343) do Processo SEI nº0037.001520/2023-17;

Considerando o Memorando 127 (0064165855) do Processo SEI nº0037.001520/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, o gozo das férias regulamentares, do **TC QOPM *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, Gerente de Integração, Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, a contar de **02.09.2025**, as férias anteriormente marcadas de 25.08 a 06.09.2025 (13 dias), referente ao exercício de 2022;

Art. 2º - Considerar o gozo do período de **11 a 17.03.2024 (07 dias);**

Art. 3º - Considerar o gozo do período de **25.08 a 01.09.2025 (08 dias);**

Art. 4º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.03.2023 (10 dias);**

Art. 5º - Remarcar os dias interrompidos de **30.09 a 04.10.2025 (05 dias);**

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064187841

Portaria nº 1017 de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0064116841) e Memorando nº 1034/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0064193920) do Processo SEI 0021.054693/2025-79;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de setembro de 2025, o **PVSA DIEGO LEOPOLDINO LEITE**, matrícula*****532, lotado no 2º Batalhão de Polícia Militar - Ji-Paraná/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e ao 2º Batalhão de Polícia Militar - Ji-Paraná/RO, bem como a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064231779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Art. 72., Parágrafo Único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, **R E S O L V E:**

HOMOLOGAR e tornar pública a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.002860/2025-27 (Compras: Inexigibilidade), dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I (*contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA**.

Em favor da empresa: **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.132.270/0001-32, no valor total de **R\$ 91.784,70** (noventa e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), conforme Proposta Comercial (0063680112) e Declaração de Adequação Financeira (0063704391).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063923034

Portaria nº 1011 de 08 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela [Constituição Estadual](#), Art. 71, e [Lei Complementar n.º 965](#), art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando a contratação de "*serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento na tubulação do esgoto e limpeza de caixa de gordura*", no atendimento às necessidades do Centro Integrado de Operações - CIOP:

Gerência de Planejamento - GEPLAN

Louise de Souza Gonçalves - Matrícula: *****332 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Gerência de Logística - GELOG

Rônega Santos Costa - Matrícula: *****042 - Titular

Gabriel Arcanjo de Miranda: *****626 - Substituto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º - Revogar os efeitos da Portaria nº 603 de 01 de julho de 2024 (0050323800), publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, na data de 03/07/2025.

Art. 5º - Esta Portaria nº 1011 de 08 de setembro de 2025 (0064135099) entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064135099

Portaria nº 969 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO** DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando ao Curso de "Gestão Tributária de Contratos e Convênios | Online", com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Silvana Mercado de Sena ***.***.***-84 - Titular

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 - Substituto

Núcleo de Gestão de Contratos - SESDEC-NGESC

Claudimar do Nascimento Mendes - Matrícula: *****125 - Titular

Anchiles Lima do Nascimento - Matrícula: *****340 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063714046

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 7318 de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre concessão de folga a Policial Militar por doações de sangue.

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1. da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Concessão de Folga aos Servidores em razão de Doação de Sangue;

CONSIDERANDO a Declaração (0064176070), contido nos autos do processo ID: 0021.055315/2025-11.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias de **26/09/2025** á **03/10/2025**, ao **CB QPPM** Matrícula *****078 BRUNO GONÇALVES DA SILVA, lotada no 3º GP PM/3º PEL PM/1ª CIA PM/8º BPM (Distrito de Colina Verde/RO), por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON nas datas de 19/07/2024, 23/01/2025, 26/03/2025 e 26/05/2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MAURILIO MIRANDA PEREIRA - TC QOPM

Comandante do 8º BPM

Protocolo 0064247915

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 760/2025/PGE-SESDEC. 2-CONTRATANTE: PMRO. 3-CONTRATADA: GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 41.335.483/0001-62. 4-OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma, reestruturação e adequação das estruturas físicas dos Gabinetes do Quartel do Comando-Geral da PMRO, na cidade de Porto Velho com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços e respectivo cumprimento do objeto proposto, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. 5-VALOR: R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais). 6-DESPESA: Código da Unidade Orçamentária: 150015 - Programa de Trabalho: 06.181.2075.1119 - Natureza da Despesa: 33.90.39. 7-PROCESSO: 0021.014555/2024-76. 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico. 9-VIGÊNCIA: Prazo será de até 12 (doze) meses corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. 10-DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2025.

Protocolo 0064075887

Portaria nº 7104 de 03 de setembro de 2025

Dispõe sobre Reversão de Praça da Polícia Militar por Término de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

CONSIDERANDO que a reversão se dará em razão do término da Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **02 de setembro de 2025**;

R E S O L V E :

Art. 1º Reverter o **1º SGT QPPM *****977 MADYSSON BRANDÃO HAYASHIDA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **02 de setembro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º O **1º SGT QPPM *****977 MADYSSON BRANDÃO HAYASHIDA** passará a figurar na 587ª (quingentésima octogésima sétima) posição na escala hierárquica do almanaque de Subtenentes e Sargentos do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes — QPPM, em conformidade com o art. 16, combinado com o inciso II do § 3º do art. 125, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido em Organização Policial Militar (OPM), de acordo com a necessidade desta Instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **02 de setembro de 2025**.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063961786

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 004/2025/PEALE (0064258227)****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II**CONTRATADA:** MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 30.433.982/0001-76**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR:** R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**VIGÊNCIA:** 04 meses**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025**PROCESSO SEI Nº 0021.032258/2025-93****ASSINAM:****MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

Representante da MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CONTRATADA

Protocolo 0064262156

TERMO DE RECONHECIMENTO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.055386/2025-13 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064185883

TERMO DE RECONHECIMENTO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.055339/2025-61 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064176236

TERMO DE RECONHECIMENTO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.055275/2025-07 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064171774

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.055258/2025-61 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064170667

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.055510/2025-32 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 7.787,50 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064189857

Portaria nº 7281 de 10 de setembro de 2025

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE**, por 08 (oito) dias, no período de 07.09.2025 a 14.09.2025, ao **3º SGT QPPM *****334 EDELSON CARLOS DIAS GUIMARÃES**, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar de Rondônia, lotado na 1ª Cia PM/2ª BPM (Ji-Paraná/RO), em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA -

Regional de Ji-Paraná/RO, nos dias 03.02.2022, 13.05.2022, 27.07.2022 e 25.11.2022, conforme declaração em anexo ID (0064029929).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Publique-se registre-se e cumpra-se.

Documento datado/assinado eletronicamente.

EDVALDO DE ARAÚJO **ELIAS - TC QOPM**

Comandante do 2º BPM.

Protocolo 0064212061

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 005/2025/PEALE (0064262434)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: CCN SUPERMERCADO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 19.188.996/0001-39

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 2.952,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 04 meses

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.032258/2025-93

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

CELIO CORREIA NOGUEIRA

Representante da CCN SUPERMERCADO EIRELI - CONTRATADA

Protocolo 0064262653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 ID (0063238447), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0063238458) e o Resultado da Análise ID (0063238460), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDONIA LTDA CNPJ: 84.607.241/0001-93.	Bacia plástica cane 10Lt 623, 40,2cm(C) x 38,5cm(L) x 12,6cm(A), Bacia plastica 28cm 134, Bacia plastica 5.2Lt 200, 34cm x 34cm x 11,9 cm, Bacia plastica hidrus 5Lt 200/1, 34cm x 34cm x 11,9 cm, Bandeja plástica retangular multiuso 12Lt branca sem tampa, 53cm(C) x 38cm(L) x 8cm(A),Caçarola aluminio hotel nº 45 prof, Caçarola aluminio hotel nº 50 prof, Caçarola aluminio hotel nº 60 prof, Caixa plástica bioprátika 5Lt com tampa, 33cm(C) x 21,8cm(L) x 10,3cm(A), Caixa plástica bioprátika 16,5Lt com tampa, 42,6cm(C) x 34,6cm(L) x 16cm(A), Caixa plástica bioprátika multiuso 35Lt com tampa, 54,5cm(C) x 38cm(L) x 25cm(A), Caixa plástica com tampa pro 12Lt branca, 37cm(C) x 18cm(L) x25cm(A), Caneca de vidro incolor cristal aspen 300ml, Concha inox utilitária preta, Descascador boleador, Espatula inox roma pequena, Faca de serra cabo preto, Garrafa plastica 1200ml, 13,7cm(C) x 10,5cm(L) x 18,8cm(A), Jogo de pano de limpeza multiuso microfibra com 03 unidade, Kit 4 em 1 de Descascador e Boleador, Panela de Pressão 4.5Lt, Pegador universal inox 20cm, Peneira cabo madeira 20cm, Pote plastico 1.800ml girassol, Pote plastico 1.800ml joaninha, Prato duralex petala raso, Prato fundo astral Suqueira cristal 5lt, Tabua de carne de plástico 4500, Tabua de carne de vidro 30x40x4cm, Tigela melamina retangular 45x29cm ,Travessa melamina oval 41x27cm Travessa melamina retangular 48x33cm	R\$6.029,94

Valor Total	R\$ 6.029,94

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0063238464

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL****AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 360/2025****PROCESSO SEI Nº 0021.031005/2025-01**

Objeto: Empresa Especializada em Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/09/2025 a 21/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, inscrito no CNPJ sob nº 63.790.166/0001-79, com sede à Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira, Cacoal - RO, CEP 76.965-620, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 106/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras, no prazo de 11/09/2025 a 21/09/2025, e deveram ser entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira, Cacoal - RO, CEP 76.965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação: **Empresa especializada em implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, considerando a proposta mais vantajosa por preço global conforme Planilha Orçamentária (disponível no link 0060605783), com repasse no valor de R\$ 710.260,59 (Setecentos e dez mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho**.

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
RUA DOS SURUÍS, Nº 3.500, BAIRRO TEIXEIRÃO
CEP: 76.965-620; Cacoal - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0021.031005/2025-01

SESSÃO DIA: 23/09/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
RUA DOS SURUÍS, Nº 3.500, BAIRRO TEIXEIRÃO
CEP: 76.965-620; Cacoal - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0021.031005/2025-01

SESSÃO DIA: 23/09/2025, ÀS 09:00horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IX localizada à Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira, Cacoal - RO, CEP 76.965-620.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob

pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico - Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 09:00 h do dia 23 de setembro de 2025, no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira, Cacoal - RO, CEP 76.965-620, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura - COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV - Habilitação Jurídica;
- V - Qualificação Técnica;
- VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- VII - Declarações legais;
- VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Engenheiro portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico - financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 710.260,59 (setecentos e dez mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0063031147

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 941 de 10 de setembro de 2025

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Art. 19, § 2º, c/c Art. 2º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual prevê a possibilidade de atuação de fiscais setoriais nos locais de execução contratual, especialmente em situações que envolvam unidades descentralizadas;

Considerando o processo SEI n.º 0004.009850/2025-08;
Considerando ainda, o Despacho de indicação SEI n.º 0064178542.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **1º SGT BM RE ***4-0 JONATAS COIMBRA TOBIAS**, como **Fiscal Setorial** do Termo de Contrato 84 (SEI nº 0056883650), que tem como objeto aquisição e instalação de um sistema de ar condicionado central com tecnologia inverter, para atender os novos prédios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 0055211351).

Art. 2º O servidor designado como Fiscal Setorial do Termo de Contrato nº 84 deverá realizar o acompanhamento "in loco" na unidade do CBMRO em **Buritis/RO**, da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, bem como o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, incluindo o devido controle da finalidade do objeto contratado, a Vigência de Contrato e de Execução, o Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das demais previsões do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de outras legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada, em consonância com as cláusulas contratuais

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal setorial do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (SEI nº 0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (SEI nº 0044076551).

Art 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - CEL BM

Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Respondendo pelo Comandante-Geral - Portaria nº 923 (ID 0064093928)

Protocolo 0064255602

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades do **Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, (CMDP II-I).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 a 16/09/2025.**

O Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade I, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 16/09/2025**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0064244547)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/09/2025 a 16/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica

e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0064244547).

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

Andreana Helena Torres Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I

Protocolo 0064243687

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54

Objeto: Material de limpeza e higienização para atender a clientela do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 a 16/09/2025.**

O Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade I, Inscrito no C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Material de Limpeza e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 16/09/2025**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à **Aquisição de Material de Limpeza e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0064263208)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/09/2025 a 16/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0064263208)

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

Andreana Helena Torres Ferreira - Sgt BM
Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I

Protocolo 0064264397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0063992751), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0064285829) e o Resultado da Análise, ID (0064287857), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA	item 03 - Cartucho de Toner, Genuíno para impressora Epson M2170	R\$ 700,00
2	IBMAQ	item 01 - Cartucho de Toner, Genuíno para impressora Brother DCP L 2540DW; item 02 Cartucho de Toner, Genuíno para impressora Brother DCP L 2540DW; item 04 Tinta, Genuíno para impressora Epson Ecotank L3210, Garrafa com 100ml, cor Preta; item 05 Tinta, Genuíno para impressora Epson Ecotank L3210, Garrafa com 100ml, cor Amarela; item 06 Tinta, Genuíno para impressora Epson Ecotank L3210, Garrafa com 100ml, cor Vermelha; item 07 Tinta, Genuíno para impressora Epson Ecotank L3210, Garrafa com 100ml, cor Azul; item 08 Tinta, Genuíno para impressora Epson Ecotank L3250, Garrafa com 100ml, cor Preta; item 09 Tinta, Genuíno para impressora Epson Ecotank L3250, Garrafa com 100ml, cor Amarela; item 10 Tinta, Genuíno para impressora Epson Ecotank L3250, Garrafa com 100ml, cor Vermelha; item 11 Tinta, Genuíno para impressora Epson Ecotank L3250, Garrafa com 100ml, cor Azul; item 12 Tinta, Genuíno para impressora Epson Ecotank L395, Garrafa com 100ml, cor Preta; item 13 Tinta, Genuíno para impressora Epson Ecotank L395, Garrafa com 100ml, cor Amarela; item 14 Tinta, Genuíno para impressora Epson Ecotank L395, Garrafa com 100ml, cor vermelha; item 15 Tinta, Genuíno para impressora Epson Ecotank L395, Garrafa com 100ml, cor Azul; item 16 Cartucho de Toner, Impressora Brother modelo DCP - L5512DN	R\$ 15.696,00
3	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
4	HALEI KURIYAMA - ME	-----	Desclassificada Por Maior Preço.
Valor Total			R\$ 16.396,00

Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2025.

MOACYR DE PAULA JUNIOR - TEN CEL BM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I.

Protocolo 0064288021

POLÍCIA CIVIL - PC

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.014257/2025-14

A **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, torna pública a abertura do procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto n. 28.874/2024, visando à **Contratação de Seguradora** para cobertura de riscos patrimoniais de imóvel.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	17/09/2025
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto

Contratação de empresa seguradora, autorizada pela SUSEP, para prestação de serviço de **seguro patrimonial imobiliário**, com cobertura contra riscos diversos, visando à proteção do imóvel onde se encontra instalado o Complexo Administrativo da Polícia Civil, localizado na Av. Rogério Weber, 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo único).

Informamos que, em razão de limitações do sistema Compras do Governo Federal, os itens foram cadastrados com descrições resumidas ou similares às constantes no Termo de Referência. Assim, para o correto preenchimento das propostas, os licitantes deverão considerar as especificações completas e detalhadas contidas no Termo de Referência (anexo único), que prevalecem sobre os resumos do sistema.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	CATSERV	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa seguradora autorizada pela SUSEP para seguro patrimonial imobiliário do Complexo Administrativo da Polícia Civil - Av. Rogério Weber, 1928, Porto Velho/RO. Coberturas e valores segurados: 1. Incêndio, Raio e Explosão - R\$ 4.900.000,00; 2. Danos elétricos - R\$ 200.000,00; 3. Vendaval, granizo e fumaça - R\$ 300.000,00; 4. Alagamento e Inundação - R\$ 100.000,00; 5. Impacto de Veículos Terrestres - R\$ 50.000,00; 6. Queda de Aeronaves - R\$ 50.000,00; 7. Responsabilidade Civil - R\$ 100.000,00.	Serviço	30126	1 (Uma Apólice de Seguro)

A apólice de seguro deverá conter, no mínimo, as seguintes coberturas técnicas:

- I - Incêndio, Raio e Explosão: Garante a indenização por danos materiais causados diretamente por incêndio, queda de raio dentro do terreno segurado e explosão de qualquer natureza, ainda que ocorrida fora do local segurado, desde que atinjam o imóvel ou seus bens.
- II - Danos Elétricos: Garante a reparação ou reposição de danos causados a instalações elétricas, eletrônicas, fiação, quadros de distribuição, equipamentos e sistemas elétricos, em razão de oscilações de energia, curto-circuito, sobrecarga ou queda de raio fora do terreno segurado.
- III - Vendaval, Granizo e Fumaça: Cobre danos materiais causados ao imóvel por ação direta de vento com velocidade superior a 54 km/h (vendaval), incluindo destelhamentos, queda de muros, quebra de vidros, janelas e portas, bem como infiltrações consequentes à quebra de elementos de vedação; Precipitação de granizo, abrangendo danos a coberturas, telhados, janelas e demais elementos expostos; Fumaça proveniente de incêndios ocorridos dentro ou fora do imóvel segurado, desde que não haja contato direto com as chamas, bem como de defeitos acidentais em equipamentos que venham a produzir fumaça (ex: instalações elétricas ou máquinas).
- IV - Alagamento e Inundação: Garante prejuízos materiais decorrentes da entrada de água no imóvel segurado, em virtude de enchentes, transbordamentos de rios, canais, galerias pluviais, bueiros, ruptura de barragens ou canais, que não sejam causados por negligência ou falta de manutenção.

V - Impacto de Veículos Terrestres e Queda de Aeronaves: Cobre danos causados por colisão de veículos terrestres de terceiros contra o imóvel segurado, bem como queda accidental de aeronaves ou objetos por elas transportados.

VI - Responsabilidade Civil - Danos a Terceiros: Garante o reembolso de indenizações que o segurado seja legalmente obrigado a pagar a terceiros por danos materiais ou corporais involuntários causados em decorrência de acidentes ocorridos dentro do imóvel segurado.

Características da Edificação Segurada

- **Valor estimado da edificação:** R\$ 4.900.000,00
- **Uso do imóvel:** Uso institucional/E3 (Instituições especiais) - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso ou administração pública, que implicam em grande concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruído ou em padrões viários especiais, conforme Lei Complementar n. 97/1999, art. 55, inciso XVII.
- **Área construída:** 3.377,72 m²
- **Estrutura física:** Estrutura em concreto armado e fechamento das paredes em alvenaria com blocos cerâmicos.
- **Sistemas de proteção:**
 - a) Sistema de combate a incêndio implantado, porém inoperante no momento.
 - b) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) implantado, porém inoperante.
 - c) Sistema de alarme presente apenas na sala do NEA e no DECAME.
 - d) Sistema de monitoramento por câmeras em funcionamento (total de 6 câmeras, no 2º pavimento), cobrindo:
 - VII - Estacionamento na praça;
 - VIII - Porta de entrada principal;
 - IX - Recepção;
 - X - Acesso à copa;
 - XI - Corredor do DRH;
 - XII - DECAME.

O **valor de cobertura para a edificação** (R\$ 4.900.000,00) foi estimado com base no custo médio de reconstrução da estrutura construída, considerando a área total de 3.377,72 m² e o custo médio de R\$ 1.450,00/m², conforme parâmetros do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos da Construção, da CAIXA/IBGE), aplicável ao padrão construtivo da edificação pública em questão. Ressalta-se que o valor **não contempla o terreno**, em conformidade com a prática do mercado segurador e normativos da SUSEP.

Tipo de contratação

Prestação de serviço comum (seguros).

Forma de execução

Não se aplica regime de execução, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço de seguro, cuja prestação se dá por meio de cobertura securitária e pagamento de prêmio, nos termos das condições contratuais da apólice.

Critério de julgamento

Menor preço global (prêmio do seguro).

condições relativas à participação, habilitação, declarações, critérios de julgamento e demais disposições pertinentes. As condições relativas à participação, habilitação, exigências documentais, declarações obrigatórias, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas, regras para envio de lances (quando aplicável) e demais disposições pertinentes encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Aviso de Contratação Direta como Anexo, disponível para consulta no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os licitantes devem observar integralmente as disposições do Termo de Referência, que orienta a participação e será parte integrante e indissociável deste procedimento.

Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)

Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 42, inciso XII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Administração Pública deve, sempre que possível, assegurar tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nas contratações públicas.

Entretanto, o objeto da presente contratação refere-se à prestação de **serviço de seguro patrimonial imobiliário**, atividade regulada pelo **Sistema Nacional de Seguros Privados**, disciplinado pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, cujo art. 24 estabelece que: "Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas."

Adicionalmente, o art. 3º, §4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006 veda a aplicação do tratamento diferenciado às pessoas jurídicas que exerçam atividades de seguros privados.

Diante do exposto, fica evidenciado que a presente contratação **não se enquadra nas hipóteses de aplicação das regras de preferência às ME, EPP ou MEI**, razão pela qual tal benefício não será estendido no âmbito deste processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Plataforma de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todas as Empresas serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- e) Republicar o presente Aviso com nova data;
- f) Valer-se, para fins de contratação direta autônoma, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, mediante justificativa e instrução processual específica, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração.

Nesse último caso, a contratação será processada fora deste procedimento, com nova formalização processual.

A critério da Administração, poderá ser fixado prazo razoável para adequação da proposta ou para complementação dos documentos de habilitação, conforme o caso, nos termos do art. 64 da Lei n. 14.133/2021, por meio de despacho fundamentado.

As providências mencionadas também poderão ser adotadas no caso de ausência de propostas válidas (procedimento deserto).

Quando houver necessidade de prática de ato por parte das Empresas e o respectivo prazo não constar expressamente neste Aviso, será observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na notificação correspondente. Caberá à Empresa acompanhar todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer comunicações ou da sua ausência de conexão ao sistema durante a tramitação do processo.

Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

Todos os horários fixados neste procedimento, inclusive para envio de propostas e lances, observarão o horário oficial de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos nem comprometam sua validade jurídica, nos termos do art. 64, §1º da Lei n. 14.133/2021.

As disposições deste Aviso serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que respeitados os princípios da isonomia, do interesse público, da segurança jurídica e da legalidade.

As Empresas assumem integralmente os custos com a elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições que melhor atendam ao interesse público, à finalidade da contratação e aos princípios legais aplicáveis, desde que devidamente fundamentadas.

O **Termo de Referência**, que rege o presente procedimento, está disponível integralmente no sistema Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **devendo ser rigorosamente observado pelas Empresas interessadas**.

A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0064227187

Portaria nº 876 de 10 de setembro de 2025

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA registrada no CNPJ nº **33.546.315/0001-98**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificado na Nota de Empenho nº 2025NE000203, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 403/2023/SUPEL (0063708489), para formação de registro de preços no qual originou a Ata de Registro de Preços nº 113/2024/SUPEL/SUPEL-RO (0063708244) no processo nº 0019.025369/2024-10, sendo o objeto a aquisição de materiais de consumo de uso médico-hospitalar (instrumentais cirúrgicos, materiais para ginecologia, entre outros), específico da necropsia forense (instrumentais e acessórios para exame tanatoscópico, entre outros) odontológico (instrumentais e insumos), laboratorial (instrumentos de venopunção, coletores de perfurocortantes, entre outros), funerário (sacos para remoção de cadáver, instrumentais, entre outros), visando atender as necessidades da Polícia Civil - PC, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.024063/2025-19, à empresa atrasou na entrega dos itens o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0064235308

Portaria de férias nº 12121 de 10 de setembro de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYANA ANGELICA FELIX DOS SANTOS GONCALVES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****461, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(11/08/2025 a 25/08/2025) e (06/11/2025 a 20/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/08/2025 a 05/09/2025) e (06/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC46905

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.026534/2025-23

A **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, torna pública a abertura do procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto n. 28.874/2024, visando à aquisição de garrafas térmicas personalizadas destinadas ao Curso de Operações Policiais (I COP), promovido pela Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	17/09/2025
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

Objeto
Aquisição de garrafas térmicas personalizadas destinadas ao Curso de Operações Policiais (I COP), promovido pela Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) da Polícia Civil do Estado de Rondônia. Informamos que, em razão de limitações do sistema Compras do Governo Federal, os itens foram cadastrados com descrições resumidas ou similares às constantes no Termo de Referência. Assim, para o correto preenchimento das propostas, os licitantes deverão considerar as especificações completas e detalhadas contidas no Termo de Referência, que prevalecem sobre os resumos do sistema.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO TÉCNICA	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GARRAFA TÉRMICA ISOLADA A VACUO PERSONALIZADA: - Isolamento a vácuo de dupla camada; - Material: aço inoxidável de qualidade alimentar, sem chumbo; - Resistente a quedas e impactos leves, fácil de limpar; - Revestimento durável, resistente a arranhões, descascamento ou desbotamento; - Tampa sem BPA, com vedação de silicone à prova de vazamento; boca larga para uso direto ou com canudo; - Capacidade mínima: 1 litro; - Cor: Preta.	624275	UNIDADE	60

Arte para personalização
A arte oficial a ser utilizada na personalização será fornecida pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, por intermédio da unidade requisitante. O arquivo contendo a identidade visual e as especificações gráficas será disponibilizado ao fornecedor contratado em formato adequado para aplicação, devendo ser reproduzido fielmente nos materiais adquiridos, observando-se rigorosamente as cores, proporções e demais elementos definidos pela instituição.

Tipo de contratação

Compra.

Forma de execução

Empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXXIX, da Lei n. 14.133/2021.

Critério de julgamento

Menor Preço por Item, conforme art. 33, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

condições relativas à participação, habilitação, declarações, critérios de julgamento e demais disposições pertinentes

As condições relativas à participação, habilitação, exigências documentais, declarações obrigatórias, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas, regras para envio de lances (quando aplicável) e demais disposições pertinentes encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Aviso de Contratação Direta como Anexo, disponível para consulta no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os licitantes devem observar **integralmente as disposições do Termo de Referência**, que orienta a participação e será parte integrante e indissociável deste procedimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Plataforma de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todas as Empresas serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Aviso com nova data;
- b) Valer-se, para fins de contratação direta autônoma, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, mediante justificativa e instrução processual específica, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração.

Nesse último caso, a contratação será processada fora deste procedimento, com nova formalização processual.

A critério da Administração, poderá ser fixado prazo razoável para adequação da proposta ou para complementação dos documentos de habilitação, conforme o caso, nos termos do art. 64 da Lei n. 14.133/2021, por meio de despacho fundamentado.

As providências mencionadas também poderão ser adotadas no caso de ausência de propostas válidas (procedimento deserto).

Quando houver necessidade de prática de ato por parte das Empresas e o respectivo prazo não constar expressamente neste Aviso, será observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na notificação correspondente. Caberá à Empresa acompanhar todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer comunicações ou da sua ausência de conexão ao sistema durante a tramitação do processo.

Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

Todos os horários fixados neste procedimento, inclusive para envio de propostas e lances, observarão o horário oficial de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos nem comprometam sua validade jurídica, nos termos do art. 64, §1º da Lei n. 14.133/2021.

As disposições deste Aviso serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que respeitados os princípios da isonomia, do interesse público, da segurança jurídica e da legalidade.

As Empresas assumem integralmente os custos com a elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições que melhor atendam ao interesse público, à finalidade da contratação e aos princípios legais aplicáveis, desde que devidamente fundamentadas.

A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0064268153

Portaria de férias nº 12149 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO MELO VARJAO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **21/06/2024 a 30/06/2024 e 09/07/2024 a 18/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/06/2024 a 30/06/2024 e 09/07/2024 a 18/07/2024 e 21/06/2024 a 30/06/2024 e 09/07/2024 a 18/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2025 a 24/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46925

Portaria de férias nº 12142 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO RODRIGUES JUNIOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46926

Portaria de férias nº 12141 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO GONCALVES CORDEIRO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a**

11/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2025 a 31/12/2025),referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/11/2025 a 14/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46927

Portaria de férias nº 12140 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUARez DE MORAES LOURENCO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****699, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**07/07/2025 a 16/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**07/07/2025 a 16/07/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/11/2025 a 05/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46928

Portaria de férias nº 12139 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 14/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMILE SILVA BEZERRA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 27/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46929

Portaria nº 774 de 15 de agosto de 2025

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada S & K INFORMATICA LTDA registrada no **CNPJ Nº 03.655.629/0001-68**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2025NE000153 (0063241170), a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 560/2023/SUPEL/RO (0063240511) sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 152/2024/SUPEL/RO no processo nº 0019.023634/2024-17, sendo o objeto aquisição de materiais de expediente (Papel Sulfite, Estilete, Pasta Plástica, HD EXTERNO e outros), visando atender as necessidades da Polícia Civil - PC, assim, conforme exposto nos autos do processo Nº 0019.022135/2025-93, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0063312256

Portaria de férias nº 12138 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILCILENE DA SILVA RIBEIRO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****419, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(07/10/2025 a 05/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 29/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46944

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5744 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 73/2024/SEJUS-COGER (0055992337), Relatório 4ª CPPAD (0015058008) e o Despacho SEJUS-COGER (0055992298), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.256428/2020-80, instaurada por intermédio da Portaria nº 2040 de 03 de julho de 2020 (0012308164), publicada no DOE nº 146, de 29/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 73/2024/SEJUS-COGER (0055992337), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.256428/2020-80 - instaurada por intermédio da Portaria nº 2040 de 03 de julho de 2020 (0012308164) -, com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055992363

Portaria nº 3905 de 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 60/2025/SEJUS-COGER (0064098075), Relatório 3ª CPPAD (0052728609) e Parecer nº 118/2025/SEJUS-COGER (0063260374), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.393836/2020-11, instaurado por intermédio da Portaria 3041 (0014106011), publicada no DOE nº 242, de 11/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 60/2025/SEJUS-COGER (0064098075), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.393836/2020-11, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ABSOLVER os servidores **J. A. DA S.**, matrícula nº *****887, **A. G. DA S.**, matrícula nº *****367, **I. T. DE O.**, matrícula nº *****749, **A. C. O. F.**, matrícula nº *****109 e **W. G. DO A. J.**, matrícula nº *****294, todos Policiais Penais, ante a ausência de constatação de infrações funcionais pelos servidores.

Art. 3º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 39/2025 (0063667926 e 0064097324), do servidor **E. L. A.**, Policial Penal, matrícula nº *****401, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0064098194

Portaria nº 3799 de 29 de agosto de 2025

Portaria que viabiliza a abertura de vagas para servidor obter licença para tratar de interesse particular, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, da Lei Complementar 68/1992, a qual estabelece a possibilidade do servidor obter licença sem vencimento para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que o ato de concessão de licença para tratar de interesses particulares é discricionário, cabendo a autoridade administrativa detentora de competência para decidir acerca da liberação;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações de servidores e há muito tempo que não há deferimento de licença para tratar de interesses particulares, para que não inviabilize genericamente;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a disponibilidade de 7 (sete) vagas, a fim dos servidores desta Secretaria de Estado da Justiça obterem licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º As 7 (sete) vagas serão assim distribuídas:

I - 01 (uma) vaga para Policiais Penais que estejam ou estiveram em Direção de Unidade Prisional (GERAL/ADMINISTRATIVO/SEGURANÇA) nos últimos 12 meses;

II - 01 (uma) vaga para servidores das diversas carreiras da SEJUS (EXCETO POLICIAIS PENAIIS);

III - 02 (duas) vagas para Policiais Penais lotados na cidade de Porto Velho/RO; e

IV - 02 (duas) vagas para Policiais Penais lotados nas cidades do interior de Rondônia, não podendo ser os dois da mesma Unidade Prisional.

V - 01 (uma) vaga para os servidores da Secretaria de Estado da Justiça que estejam cedidos;

§1º Em caso de não preenchimento das vagas trazidas nos incisos I e V, serão remanejadas para os servidores dispostos no inciso III e IV deste artigo, respectivamente.

Art. 3º As vagas serão preenchidas pela ordem do número de matrícula, critério de antiguidade.

Art. 4º Os servidores poderão se inscrever por meio do link <https://sgp.sejus.ro.gov.br/requerimentos>, no período de 15 a 19 de setembro de 2025.

Art. 5º Somente os servidores que preencherem devidamente o cadastro poderão estar aptos a retirar a licença especificada nesta portaria.

Art. 6º O devido preenchimento do cadastro é de total responsabilidade do servidor interessado e não implica em direito ou obrigatoriedade por parte da SEJUS em convocar o servidor para a licença, o que dependerá do preenchimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Secretário de Estado da Justiça.

Art. 8º. Revoga-se a Portaria nº 2321 de 15 de maio de 2024, sem prejuízo dos efeitos consolidados aos servidores anteriormente contemplados pelo referido ato normativo.

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0063795347

Portaria nº 3917 de 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.029687/2025-44.

Considerando o Ofício nº 29975/2025/SEJUS-NAFAS (0064138309).

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º Lote do mês de AGOSTO de 2025**.

ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	42
2	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	42
3	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	14
4	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	42
5	CLEI GOMES DA SILVA	*****470	42

6	FABIO BELEM MARTINS	*****609	49
7	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	42
8	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	42
9	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	*****431	42
10	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	42
11	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	49
12	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	49
13	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	14
14	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	42
15	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	42
16	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	49
17	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	42
18	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	49
19	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	42
20	MARLON CHARUPA PAES	*****169	42
21	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	42
22	PAULO MARTINS TESSER	*****469	42
23	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	42
24	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	49
25	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	42
26	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	42
27	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	42
28	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	42
29	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	42
30	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	42
31	CRISTIANE PESSOA	*****542	14
32	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	42
33	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	42
34	EDSON LEITAO DE MENEZ	*****606	21
35	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	49
36	FABIO DAMIAO KAUDINICK NUNES	*****979	49
37	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	42
38	ISOLINA NEUMANN	*****579	14
39	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	42
40	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	*****517	42
41	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	42
42	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	42
43	MACIEL MANOEL DA SILVA	*****044	49
44	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	*****717	42

45	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	42
46	PAULO BORGES VELOSO	*****870	42
47	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	21
48	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	42
49	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	49
50	ANTÔNIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	28
51	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	42
52	CALEBE AGRA CATUNDA	*****223	35
53	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	42
54	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	42
55	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	42
56	DANIELLE ENGLISH ROCHA	*****929	42
57	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	42
58	DIMAS DE ARAÚJO BARROS FILHO	*****830	42
59	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	42
60	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	42
61	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	49
62	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	*****709	49
63	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	42
64	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	42
65	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	42
66	EVERTON FREITAS SANTOS	*****672	42
67	FABIO ELLER SIMOES	*****886	42
68	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	49
69	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	42
70	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	49
71	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	42
72	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	42
73	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	21
74	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	28
75	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	42
76	IVAN DE SOUZA SIMOES	*****008	21
77	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	42
78	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	42
79	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	42
80	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	35
81	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	42
82	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	42
83	JOÃO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	42

84	JOÃO CARLOS NERY JÚNIOR	*****869	42
85	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	42
86	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	*****539	42
87	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	42
88	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	35
89	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	14
90	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	42
91	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	42
92	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	42
93	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	42
94	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	42
95	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	42
96	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	35
97	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	49
98	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	*****537	42
99	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	42
100	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	35
101	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	42
102	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	21
103	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	42
104	RAIMUNDO JOSÉ ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	35
105	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	42
106	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	49
107	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	49
108	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	42
109	RONI COSTA DA SILVA	*****524	49
110	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	*****436	42
111	SILES PENHA FERREIRA	*****685	42
112	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	42
113	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	42
114	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	49
115	ADRIANO DE CASTRO	*****421	14
116	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	49
117	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	42
118	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	*****957	42
119	COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS	*****059	42
120	EDIO VIEIRA BIET	*****931	21
121	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	49
122	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	*****077	42

123	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	*****910	49
124	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	*****033	35
125	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	42
126	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	49
127	JULIANA OENNING	*****905	42
128	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	42
129	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	*****971	35
130	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	42
131	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	49
132	ANTONIO MORAIS	*****980	42
133	AZAEI DA FONSECA	*****134	14
134	CELSON FRANCISCO DA SILVA	*****556	42
135	DAVI RODRIGUES LEAO	*****480	49
136	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	42
137	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	28
138	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	42
139	ELIANE VIEIRA DE PAULA	*****501	21
140	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	*****836	42
141	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	35
142	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	49
143	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	42
144	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	49
145	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	42
146	JACUISSON PAGANINI	*****393	42
147	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	42
148	JOSAFIA TEIXEIRA	*****991	42
149	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	49
150	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	*****253	14
151	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	14
152	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	42
153	MARCIO VICENTIN	*****890	42
154	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	49
155	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	*****095	42
156	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	42
157	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	42
158	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	42
159	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	42
160	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	*****287	42
161	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	42

162	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	42
163	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	*****970	42
164	ELCIO DE LEMES GOMES	*****514	42
165	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	49
166	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	42
167	GILBERTO JOSÉ GERVÁSIO	*****426	49
168	JADER ALMEIDA DA COSTA	*****814	42
169	JOSEVANIA LOPES SANTOS	*****419	42
170	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	*****286	42
171	JULIANO SCHUSTER	*****706	42
172	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	42
173	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	7
174	MARINALVA BALORDIN	*****642	49
175	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	42
176	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	42
177	MICHEL OZORIO BROIANO	*****761	42
178	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	49
179	REGES COSTA RAMOS	*****121	42
180	ROBSON QUEIROZ CORSI	*****739	49
181	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	42
182	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	42
183	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	42
184	AMILTON GOMES DE PAULO	*****119	42
185	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	42
186	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	49
187	GILD APOLINÁRIO BATISTA	*****307	42
188	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	42
189	JECI CAMPOS VIEIRA	*****628	42
190	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	28
191	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	42
192	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	49
193	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	14
194	MESSIAS KINAAK	*****865	42
195	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	42
196	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	42
197	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	42
198	VANDERLAN SILVA	*****975	28
199	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	42
200	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	14

201	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	35
202	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	42
203	CLÁUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	49
204	CLEBER VIEIRA DE PAULA	*****752	42
205	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	42
206	DALMIRO MARTINI	*****071	42
207	DANILO CORÁ	*****829	42
208	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	14
209	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	*****085	42
210	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	49
211	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	35
212	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	49
213	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	*****829	42
214	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	14
215	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES LIRA	*****686	42
216	MAURÍCIO DIÓGENES OLIVE DE MORAES	*****501	14
217	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	42
218	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	42
219	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	49
220	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	42
221	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	*****216	49
222	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	*****860	14
223	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	42
224	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	*****720	42
225	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	35
226	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	42
227	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	49
228	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	42
229	JABER OLIVEIRA DA SILVA	*****095	42
230	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	49
231	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	42
232	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	42
233	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	42
234	PAULO SERGIO MONTEIRO	*****501	42
235	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	49
236	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	42
237	RONEIR SILVA DIONÍSIO	*****457	42
238	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	42
239	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	42

240	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	42
241	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	35
242	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	35
243	EDILSON DOS SANTOS	*****735	42
244	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	42
245	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	21
246	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	42
247	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	42
248	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	35
249	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	42
250	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	35
251	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	42
252	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	42
253	VALDNEY DA SILVA	*****173	42
254	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	28
255	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	42
256	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	14
257	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	49
258	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	49
259	ELIANA FERREIRA MARTINS	*****230	42
260	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	42
261	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	42
262	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	42
263	GRACILDA QUINTAO	*****134	49
264	LENICE DEQUEIROZ LOBATO	*****542	42
265	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	42
266	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	*****479	49
267	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	42
268	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	42
269	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	42
270	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	42
271	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAENCING	*****241	42
272	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	42
273	ADERILTON RIBEIRO SILVA	*****616	42
274	ALMIR VEIBER	*****078	42
275	ANTONIO DA CRUZ	*****598	42
276	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	14
277	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	*****957	42
278	EDSON ALVES DA SILVA	*****372	35

279	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	42
280	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	42
281	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	42
282	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	*****271	42
283	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	42
284	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	42
285	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	42
286	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	42
287	PAULO GONCALVES DE ABREU	*****432	42
288	ROBERTO BERNARDI FILHO	*****720	42
289	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	42
290	SIDNEI DE ARAÚJO DA SILVA	*****271	42
291	VALDIR TAVARES ROSA	*****975	28
292	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	42
293	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****460	42
294	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	42
295	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	14
296	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	42
297	CARLOS PROCOPIUK	*****980	42
298	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	49
299	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	42
300	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	42
301	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	42
302	GUSTAVO BUTINSKI	*****064	28
303	INOQUE FERREIRA FORTE	*****461	42
304	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	49
305	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	*****655	42
306	JOSÉ ZANOTTO DE PAULA	*****988	42
307	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	*****445	42
308	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	42
309	MARCELO BATISTA VIEIRA	*****733	42
310	NALVIR DATSCH	*****725	42
311	REBECA TERRA LIMA	*****245	49
312	ROBERTO LIMA ALVES	*****339	42
313	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	14
314	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	42
315	AECIO DANILO CONXINSNKI IGNACIO	*****078	42
316	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	*****458	42
317	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	42

318	FABRICIO BORGE MENDES	*****675	49
319	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	42
320	JOSE MOACIR DA SILVA JUNIOR	*****456	14
321	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	*****147	42
322	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	49
323	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	14
324	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	*****117	42
325	MARCOS DA SILVA VIEIRA	*****360	14
326	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	42
327	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	42
328	ODAIR ARAUJO MOREIRA	*****732	42
329	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	14
330	SILVIA MARIA DOS SANTOS	*****521	42
331	VANIA REGINA ROSA SILVA	*****451	49
332	WAGNER LUIZ PEREIRA	*****249	42
333	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	42
334	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	35
335	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	28
336	ELIZENIO JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	49
337	ERMESON LUIZ GONÇALVES	*****084	42
338	FÁBIO DA SILVA CASTRO	*****967	42
339	FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	42
340	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	14
341	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	14
342	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	42
343	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	42
344	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	*****739	42
345	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	35
346	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	35
347	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	49
348	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	42
349	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	42
350	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	7
351	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	42
352	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	21
353	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	42
354	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	*****173	42
355	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	*****278	42
356	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	21

357	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	42
358	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	14
359	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	35
360	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	*****373	14
361	PAULO SOARES FARFAN	*****989	21
362	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	49
363	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	28
364	ADILSON DA SILVA	*****597	35
365	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	35
366	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	42
367	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	28
368	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	7
369	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	35
370	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	35
371	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	35
372	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	28
373	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	49
374	GISELE APARECIDA DA SILVA	*****248	28
375	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	42
376	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	42
377	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	28
378	RENIMÉRCIO LOPES DA SILVA	*****885	35
379	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	49
380	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	42
381	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	14
382	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	42
383	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	42
384	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	21
385	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	49
386	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	*****296	42
387	CARLOS JUNIO ONÓRIO	*****422	42
388	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	28
389	GILSELIA SATURNINO BATISTA	*****297	42
390	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	42
391	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	35
392	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	35
393	MAGNO BRONELLE	*****759	49
394	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	49
395	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	42

396	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	*****254	14
397	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	49
398	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	42
399	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	42
400	ANTÔNIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	42
401	BELMIRO DE BRITO BARBOSA FILHO	*****547	49
402	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	49
403	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	49
404	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	42
405	DILCILENE LIMA SAMPAIO	*****901	42
406	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	*****732	42
407	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	42
408	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	35
409	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	42
410	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	42
411	HÉLIO COSTA LIMA	*****532	49
412	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	42
413	JEOVAN CARNAUBA PEREIRA	*****628	42
414	JOSUÉ DOS SANTOS LIMA	*****664	42
415	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	42
416	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	42
417	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	14
418	LINDOMAR CARDOSO DE ARAÚJO	*****535	42
419	LINDOMAR VIEIRA ROSA	*****837	42
420	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	35
421	MÁRLUS CLEMETINA DE ANDRADE	*****906	35
422	MARCIEL DIAS MARTINS	*****965	35
423	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	42
424	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	42
425	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	42
426	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	42
427	THYÉSMA UEKI MARANGONI	*****773	21
428	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	42
429	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	42
430	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	42
431	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	49
432	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	42
433	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	35
434	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	21

435	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	42
436	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	28
437	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	*****887	28
438	ANTÔNIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	*****289	42
439	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	49
440	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	42
441	BRAIAN DERYEN GUARENA CARVALHO	*****526	49
442	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	42
443	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	*****389	42
444	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	*****587	42
445	EDVAN DA SILVA SOARES	*****664	42
446	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	*****727	42
447	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	42
448	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	42
449	GIDEON LIMA MACIEL	*****589	42
450	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	42
451	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	42
452	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	49
453	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	21
454	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	42
455	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	49
456	JAIRO LIMA DIAS	*****252	7
457	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	35
458	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	42
459	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	42
460	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	28
461	MÁRCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	42
462	MADSON BELEM MARTINS	*****429	42
463	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	42
464	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	49
465	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	42
466	ROBERTO CARDOSO	*****666	42
467	AGUINALDO SILVA GOMES	*****446	28
468	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	42
469	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	42
470	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	42
471	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	*****570	42
472	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	35
473	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	*****805	42

474	JUSCELINO ROCHA	*****905	42
475	MARCIO DA SILVA JUSTINO	*****728	42
476	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	14
477	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	42
478	NEREU DE SOUZA	*****125	49
479	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	42
480	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	42
481	ROGÉRIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****057	42
482	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	42
483	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	14
484	WELSON LIMA PAIVA	*****649	42
485	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	42
486	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	49
487	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	42
488	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	*****035	49
489	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	42
490	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	28
491	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	49
492	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	*****615	42
493	APARECIDO DACANAL	*****952	42
494	ATAIZU PINTO	*****810	35
495	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	42
496	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	42
497	CICERO LOPES RODRIGUES	*****318	42
498	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	42
499	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	42
500	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	42
501	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO	*****266	42
502	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	42
503	DERLI ANTÔNIO DA SILVA	*****204	42
504	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	42
505	EDER JÚNIOR EUGÊNIO DE MORAIS	*****127	42
506	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	42
507	EDVALDO DA ROCHA	*****722	42
508	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	42
509	ELIAS NEREU TETI	*****232	42
510	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	42
511	ENIO GOMES ALVES	*****261	42
512	ER RAMOS PESSOA	*****832	42

513	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	42
514	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	49
515	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	42
516	GLEICE ASSIS SÁ	*****674	42
517	HELENA SCHWANTZ	*****273	49
518	HUGO GARCIA SAMPAIO	*****394	21
519	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	*****283	49
520	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	*****989	42
521	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	42
522	JOSÉ RENE PEREIRA MARIANO	*****073	42
523	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	42
524	JOSÉ WILLIANS TEODORO	*****482	35
525	JULIANE AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA	*****087	42
526	JUVENAL RODRIGO RULNIX	*****837	49
527	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	42
528	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVÃO	*****148	49
529	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	42
530	MARCIO DA SILVA	*****382	49
531	MARCO AURELIO SOARES NASCIMENTO	*****363	49
532	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	*****548	35
533	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	35
534	NEMIAS MOURA DE AQUINO	*****207	42
535	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	28
536	PABLO SANTOS AMORIM	*****333	42
537	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	35
538	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	42
539	RODRIGO FREITAS DA SILVA	*****380	42
540	SANDRA PINHEIRO	*****222	42
541	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	35
542	SIDNEI DO CARMO	*****234	35
543	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	35
544	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	42
545	TAISA RUBIO DA SILVA	*****440	42
546	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	42
547	ADEMIR PEREIRA	*****923	35
548	ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA	*****385	42
549	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	42
550	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	49
551	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	14

552	APARECIDO LIMA AZEVEDO	*****566	42
553	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	21
554	BRÁULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	49
555	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	49
556	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	49
557	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	*****731	42
558	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	*****825	35
559	CLEINER DALTON DA SILVA	*****724	42
560	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	42
561	DAVID DA SILVA BRITO	*****729	42
562	DELI RIBEIRO SILVA	*****471	42
563	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	49
564	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	42
565	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	42
566	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	42
567	FRANCISCO MARQUES DE SOUZA	*****406	42
568	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	42
569	GENECI MOREIRA BASTOS	*****516	14
570	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	42
571	GILBERTO WOSNIAK	*****978	42
572	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	49
573	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	42
574	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	42
575	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	*****882	42
576	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	42
577	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	42
578	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	35
579	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	42
580	JOSE AMARO GARCIA GOMES	*****017	42
581	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	42
582	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	28
583	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	49
584	LEONARDO DA SILVA	*****703	42
585	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	42
586	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	28
587	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	14
588	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	42
589	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	*****220	42
590	LUIZ ANTÔNIO CANDIDO	*****497	42

591	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	42
592	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	*****888	14
593	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	49
594	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	42
595	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	42
596	NIVÂNIA DE SOUZA SANTOS	*****596	42
597	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	49
598	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	35
599	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	42
600	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	49
601	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	*****105	49
602	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	42
603	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	*****517	42
604	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	14
605	WESLEY FERREIRA BEZERRA	*****134	42
606	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	14
607	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	35
608	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	42
609	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	42
610	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	35
611	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	42
612	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	*****898	42
613	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	*****837	49
614	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	42
615	DIONE SANTIAGO COELHO	*****839	42
616	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	42
617	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	*****214	42
618	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	*****516	42
619	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	42
620	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	42
621	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	35
622	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	49
623	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	*****161	42
624	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	14
625	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	42
626	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	14
627	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	28
628	SIDNEI DA SILVA SOUZA	*****060	49
629	VANDER PIRES DE SOUZA	*****947	35

630	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	42
631	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	49
632	ARTHUR MIGUEL SENN	*****313	42
633	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	49
634	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	42
635	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	49
636	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	*****378	49
637	EDNILSO RIBEIRO	*****250	35
638	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	*****330	42
639	ELIAS DA SILVA	*****332	42
640	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	14
641	FABRICIO DELFINO COSMO	*****508	42
642	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	14
643	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	42
644	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	42
645	LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA MAIA	*****969	42
646	MARCOS CALDEIRA BONO	*****547	35
647	REGINALDO SILVA SANTOS	*****911	42
648	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	42
649	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	49
650	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	42
651	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	*****623	49
652	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	42
653	WALDOMIRO DA SILVA	*****118	42
654	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	49
655	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	42
656	CLEBES DIAS FERREIRA	*****612	42
657	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	42
658	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	42
659	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	42
660	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	42
661	LEANDRO GOMES DE MELO	*****753	42
662	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	49
663	RILDO DOMINGOS	*****635	42
664	ABRÃO TRINDADE DE LIMA	*****651	49
665	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	49
666	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	*****873	21
667	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	28
668	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****452	42

669	BRENO MARQUES AMARAL	*****472	21
670	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	42
671	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	42
672	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	42
673	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	42
674	DEIVID CAUSTO N. DE OLIVEIRA	*****713	49
675	DUBERT OREAY	*****733	14
676	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	49
677	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	42
678	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	42
679	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	*****160	42
680	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	42
681	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****882	42
682	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	42
683	HAMILL TORRES OLIVEIRA	*****632	42
684	IVO MAIA LIMA	*****102	42
685	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	35
686	JEDERSON WILLIAM TREVISAM	*****919	35
687	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	42
688	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	42
689	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	*****418	28
690	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	42
691	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	14
692	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	42
693	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	28
694	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	42
695	ROMILDO GOMES	*****496	42
696	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	42
697	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	49
698	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	42
699	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	42
700	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	49
701	VIVIAN PENA SALVATERRA	*****920	35
702	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	42
703	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	*****426	14
704	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	42
705	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	14
706	DIRCEU MOACIR MARTINI	*****265	42
707	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	*****363	42

708	FERNANDO VIANA DE SOUZA VIEIRA	*****000	42
709	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	*****510	42
710	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	49
711	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	42
712	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	42
713	JUCILENE DOS SANTOS	*****839	42
714	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	42
715	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	42
716	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	42
717	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	*****530	42
718	MARIA JANICE SACHINI	*****639	49
719	MARILUCIA DOS REIS	*****417	14
720	MARIA MARTA DA SILVA	*****159	42
721	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	42
722	NERI MACHADO	*****428	42
723	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	*****096	28
724	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	14
725	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	42
726	RODRIGO DA COSTA TURRINI	*****379	42
727	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	*****791	49
728	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	42
729	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	42
730	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	42
731	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	*****059	42
732	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	49
733	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	42
734	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587	35
735	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	42
736	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	42
737	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	42
738	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	49
739	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	21
740	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	*****312	42
741	CRISTIANE DA SILVA LIMA	*****530	42
742	CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	42
743	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	42
744	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	*****119	42
745	ELIANA JESUS NICACIO	*****914	35
746	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	49

747	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	42
748	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	42
749	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	42
750	FRANCION RAMOS DA COSTA	*****691	42
751	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	42
752	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	42
753	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	*****028	42
754	HÉLIO GOMES	*****614	49
755	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	*****968	42
756	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	*****823	49
757	JADSON SOARES GALVAO	*****230	42
758	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	49
759	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	49
760	JOANA DARC NASCIMENTO	*****603	42
761	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	*****234	35
762	LUCIANA BAZI	*****998	14
763	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	14
764	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	*****426	49
765	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	7
766	MARIA DE NAZARÉ SILVA	*****580	42
767	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	*****812	42
768	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	*****640	42
769	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	42
770	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	42
771	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	42
772	NATALIA REGO MATIAS	*****643	42
773	NEUZA CAO COSTA	*****581	42
774	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	42
775	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	42
776	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	42
777	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	42
778	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	35
779	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	49
780	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	42
781	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	21
782	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	28
783	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	35
784	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	14
785	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	42

786	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	*****741	28
787	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	14
788	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	*****370	42
789	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	42
790	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	*****707	56
791	CHARLES DA CUNHA	*****408	91
792	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	35
793	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	49
794	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	42
795	CLEITON GALDINO DA SILVA	*****162	42
796	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	49
797	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	14
798	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	42
799	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	42
800	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	70
801	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	42
802	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	7
803	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	42
804	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	*****804	42
805	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	*****807	42
806	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	42
807	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	42
808	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	35
809	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	42
810	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	28
811	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	*****616	21
812	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	35
813	GERSON SILVA DO VALE	*****648	42
814	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	42
815	HUDSON MARIANO LOBATO	*****297	7
816	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	42
817	JEFESON PEDRAZA	*****567	42
818	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	42
819	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	42
820	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	42
821	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	49
822	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	42
823	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	35
824	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	42

825	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	42
826	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	42
827	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	14
828	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	42
829	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	35
830	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	*****631	7
831	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	*****531	42
832	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	42
833	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	*****209	42
834	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	42
835	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	42
836	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	49
837	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	42
838	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	42
839	RONALDO CALIXTO	*****511	49
840	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	42
841	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	42
842	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	42
843	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	42
844	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	42
845	VALERIO MAIA DA SILVA	*****269	21
846	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	42
847	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	42
848	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	35
849	LEANDRO DE ASSIS FERRÃO	*****149	42
850	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	49
851	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	28
852	WESLEY MARTINELLI	*****128	42
853	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	42
854	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	*****281	42
855	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	28
856	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	42
857	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	42
858	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	42
859	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	42
860	DONIZETE APARECIDO CATANHA	*****496	42
861	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	42
862	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	42
863	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	49

864	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	42
865	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	42
866	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	14
867	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	49
868	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	42
869	GEAN DA SILVA BATISTA	*****205	14
870	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	42
871	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	42
872	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	49
873	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	42
874	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	42
875	JOAO PAULO MEDEIROS DE ARAGAO	*****536	49
876	JONAS JOSE DE LIMA	*****822	42
877	LEOMAR CAMILO QUARESMA	*****150	49
878	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	42
879	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	28
880	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	14
881	MAYKON FELICIANO DOS REIS	*****329	49
882	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	7
883	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	42
884	NIVALDO ORTIZ	*****531	42
885	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	42
886	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	14
887	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	49
888	RISOMAR BRAGAS REGIS	*****157	42
889	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	42
890	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	42
891	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	49
892	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	42
893	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	42
894	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	42
895	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	*****109	14
896	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	42
897	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	42
898	CASSIA AGUETONI	*****119	42
899	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	*****856	35
900	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	42
901	FÁBIO DE OLIVEIRA	*****325	42
902	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	42

903	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	*****427	21
904	HILDA IANES DE ASSIS	*****491	42
905	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	42
906	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	42
907	JOSERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA	*****492	42
908	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	49
909	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	49
910	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	42
911	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	49
912	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	*****457	42
913	RONILSO ALVES PINTO	*****467	42
914	RÚBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	49
915	SEBASTIANA ALVES BIDO	*****233	42
916	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	42
917	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	42
918	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	49
919	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	42
920	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	49
921	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	49
922	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	42
923	CLAUDIR JARDIM GOMES	*****840	42
924	CLERIO ALMERINDO KNNACK	*****394	42
925	EDERSON ADOLFO CHEREGATO	*****663	42
926	ELAIR HENRIQUE ROOS	*****962	49
927	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	42
928	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	42
929	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	*****251	42
930	KENIA FELIPE COSTA	*****509	42
931	LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO	*****881	42
932	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	14
933	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	42
934	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	49
935	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	14
936	SIDNEI FERNANDES FRAGA	*****053	49
937	VALDECIR CANUTO DA SILVA	*****555	42
938	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	49
939	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	*****246	42
940	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	14
941	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	*****542	35

942	RALPH VIANA DIAS	*****615	42
943	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	28
944	SILVONE LIMA SILVA	*****555	42
945	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	42
946	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	49
947	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	*****100	49
948	AMÓS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	*****110	42
949	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	42
950	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	49
951	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	28
952	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	49
953	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	28
954	ELIANE DELARMELINA SILVA	*****237	42
955	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	49
956	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	49
957	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	42
958	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	42
959	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	42
960	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	35
961	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	42
962	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	42
963	FLÁVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	42
964	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	42
965	GELSON LIMANA	*****981	35
966	GILLIARD GLOWASKY	*****324	42
967	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	42
968	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	14
969	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	42
970	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	49
971	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	42
972	LÁZARO SIMONELLI	*****284	42
973	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	42
974	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	14
975	MARINA ELENICE MARIANO	*****917	42
976	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	42
977	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	42
978	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	*****723	35
979	PAULO MARQUES TORRES	*****891	42
980	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	42

981	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	42
982	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	42
983	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	42
984	RÔMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	28
985	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	*****908	14
986	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	28
987	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	49
988	SANDRO ROSA LIMA	*****947	42
989	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	56
990	THIAGO PIRES	*****192	42
991	VALTER GONCALVES	*****651	42
992	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	42
993	VANDUIR DE GOES	*****644	35
994	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	42
995	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	42
996	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	42
997	WESLEY DA SILVA	*****526	42
998	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	28
999	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	*****733	42
1000	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	14
1001	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	35
1002	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	42
1003	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	42
1004	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	35
1005	ANDERSON MAIA MACHADO	*****887	35
1006	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	49
1007	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	14
1008	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	42
1009	ANTONIO NASCIMENTO ARAUJO	*****358	42
1010	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	49
1011	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	*****911	42
1012	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	42
1013	CLEBSON DA SILVA MATOS	*****242	21
1014	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	35
1015	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	35
1016	ELI DA SILVA	*****131	42
1017	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	14
1018	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	49
1019	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	42

1020	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	42
1021	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	42
1022	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	42
1023	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	42
1024	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	*****601	21
1025	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	42
1026	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	42
1027	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	42
1028	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	35
1029	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	14
1030	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	42
1031	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	*****780	42
1032	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	42
1033	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	42
1034	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	49
1035	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	*****828	42
1036	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	42
1037	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	42
1038	JOÃO FEITOSA DE OLIVEIRA	*****355	21
1039	JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE FILHO	*****563	42
1040	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	42
1041	JULIO CESAR DINO SOUZA	*****778	49
1042	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	42
1043	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	42
1044	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	14
1045	LUIS CESAR LUZZANI	*****969	42
1046	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	42
1047	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	42
1048	MACSON QUEIROS DOS SANTOS	*****256	42
1049	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	42
1050	MARCOS AURELIO SILVA SALES	*****800	42
1051	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	49
1052	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	42
1053	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	42
1054	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	42
1055	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	42
1056	NILSANDRO GUIMARÃES AZEVEDO	*****145	14
1057	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	42
1058	PEDRO LACERDA VELOSO	*****257	21

1059	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	42
1060	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	42
1061	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	42
1062	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	42
1063	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	14
1064	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	35
1065	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	42
1066	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	42
1067	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	42
1068	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	49
1069	SANDRA PINHEIRO DO SANTOS	*****847	49
1070	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	42
1071	SERGIO REIS SALES	*****053	35
1072	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	14
1073	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	42
1074	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	42
1075	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	42
1076	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	42
1077	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	42
1078	AMAURI DIAS DE ASSIS	*****525	42
1079	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	42
1080	ANTÔNIO BUENO DA FONSECA	*****858	42
1081	CLEBER CARLOS ROCHA	*****962	49
1082	DAMARIS ANTÔNIA DA SILVA	*****779	49
1083	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	42
1084	EDI CARLOS DOS SANTOS	*****913	21
1085	EDIMAR GOMES LEAL	*****391	42
1086	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	*****737	42
1087	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	42
1088	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	49
1089	IVONEI PIRES	*****863	42
1090	JOSÉ APARECIDO QUEIROZ JÚNIOR	*****846	49
1091	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****525	42
1092	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	14
1093	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	49
1094	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	42
1095	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	42
1096	MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL	*****560	42
1097	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	42

1098	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	28
1099	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	*****400	42
1100	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	42
1101	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	42
1102	ROBERTO LIMA	*****278	42
1103	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	42
1104	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	42
1105	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	42
1106	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	42
1107	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	42
1108	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	14
1109	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	49
1110	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	35
1111	EDINEI JOAQUIM	*****175	42
1112	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	21
1113	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	35
1114	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	42
1115	EZEQUIAS MENDONÇA LOPES	*****903	42
1116	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	42
1117	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	42
1118	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	42
1119	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	42
1120	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	14
1121	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	42
1122	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	42
1123	MANUEL MARQUES DA SILVA	*****718	21
1124	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	42
1125	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	*****812	14
1126	ROBSON MENDES CODECO	*****872	42
1127	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	14
1128	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	42
1129	WINDER FERNANDES DE RESENDE	*****800	42
1130	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	42
1131	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	42
1132	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	42
1133	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	*****263	42
1134	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	49
1135	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	42
1136	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	28

1137	ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO	*****938	42
1138	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	*****616	42
1139	JAN CARLOS PIZZATO	*****848	49
1140	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	42
1141	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	*****954	28
1142	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646	35
1143	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	14
1144	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	42
1145	NIELTON GUIMARÃES AZEVEDO	*****644	49
1146	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	42
1147	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	42
1148	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	42
1149	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	*****405	42
1150	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	49
1151	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	42
1152	TIAGO NEVES BARROS	*****690	42
1153	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	42
1154	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	42
1155	CLEBSON JACINTO BEZERRA	*****924	42
1156	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	42
1157	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	42
1158	GILMAR MENDES SOARES	*****295	42
1159	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	42
1160	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	49
1161	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	42
1162	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	42
1163	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	42
1164	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	49
1165	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	49
1166	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****04	49
1167	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	42
1168	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	42
1169	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	42
1170	ADEIRTON BARBOSA PINTODE SOUZA	*****475	42
1171	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	*****562	7
1172	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	42
1173	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	42
1174	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	21
1175	ANSELMO REBOUCAS DE PAULA	*****207	42

1176	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	35
1177	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	42
1178	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	35
1179	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	21
1180	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	42
1181	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	21
1182	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	42
1183	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	21
1184	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	49
1185	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	42
1186	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	35
1187	FLÁVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	42
1188	GENISON DA SILVA MENDONCA	*****693	7
1189	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA	*****390	42
1190	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	35
1191	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	14
1192	IRENIO PAES NETO	*****096	42
1193	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	21
1194	JOÃO MARTINS NETO	*****751	42
1195	JONES ESTEVÃO DA SILVA	*****080	49
1196	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	35
1197	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	35
1198	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	42
1199	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	42
1200	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	42
1201	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	28
1202	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	21
1203	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	42
1204	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	35
1205	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	28
1206	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	7
1207	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	42
1208	RAONNI JACOB GALVAO	*****290	21
1209	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	42
1210	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	21
1211	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	42
1212	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	*****554	42
1213	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	42
1214	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	49

1215	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	42
1216	CARLOS JOSE DOS SANTOS	*****478	49
1217	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	42
1218	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	35
1219	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	21
1220	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	42
1221	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	42
1222	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	42
1223	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	14
1224	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	49
1225	CLEDIO LOOSE	*****203	14
1226	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	42
1227	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	42
1228	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	28
1229	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	49
1230	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	42
1231	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	14
1232	VALDEMIR MANZOLI	*****570	42
1233	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	42
1234	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	42
1235	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	42
1236	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	42
1237	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	28
1238	CELSO PIZZI	*****133	49
1239	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	42
1240	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	35
1241	EDSON TOMAZI	*****081	42
1242	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	42
1243	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	42
1244	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	42
1245	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	42
1246	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	42
1247	FABIO SOARES PAIVA	*****403	42
1248	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	49
1249	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	42
1250	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	*****396	49
1251	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	42
1252	GEOVANE ARNALDO MADERS	*****078	42
1253	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	*****503	35

1254	JOAO CIESLIK	*****905	42
1255	JHONES ALVES GONDIM	*****091	42
1256	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	42
1257	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	42
1258	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	42
1259	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	49
1260	LIDIOMAR GONÇALVES	*****979	42
1261	MARCIO ANTONIO LOPES	*****493	49
1262	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	14
1263	MARCOS MOURA BOERI	*****930	42
1264	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	42
1265	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	56
1266	NERI LUIZ SACHINI	*****328	28
1267	ORIDES RODRIGUES	*****062	35
1268	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	42
1269	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	42
1270	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	49
1271	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	14
1272	VANUTE ALVES DE AMORIM	*****401	42
1273	ADERBAL FRANCA DA COSTA	*****999	35
1274	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	42
1275	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	35
1276	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	35
1277	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	*****001	21
1278	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	42
1279	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	49
1280	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	42
1281	AROLDI ALVES DOS SANTOS	*****543	14
1282	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	14
1283	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	21
1284	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	42
1285	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	49
1286	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	42
1287	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	42
1288	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	42
1289	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	42
1290	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	42
1291	FLÁVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	42
1292	FLÁVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	42

1293	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	42
1294	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	49
1295	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	49
1296	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	21
1297	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	35
1298	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	42
1299	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	42
1300	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	49
1301	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	35
1302	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	42
1303	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	42
1304	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	*****151	42
1305	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	42
1306	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	42
1307	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	*****755	42
1308	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA	*****038	21
1309	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	35
1310	MANOEL ALMEIDA GOMES	*****869	42
1311	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	*****841	21
1312	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	42
1313	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	21
1314	PABLO SOUZA VIEIRA	*****968	42
1315	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	42
1316	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	42
1317	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	42
1318	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	21
1319	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	42
1320	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	28
1321	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	42
1322	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	*****298	42
1323	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	7
1324	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	42
1325	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	14
1326	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	*****982	28
1327	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	28
1328	VALDEMIR NONATO MARAES	*****759	49
1329	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	42
1330	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	42
1331	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	42

1332	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	35
1333	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	42
1334	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	49
1335	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	42
1336	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	35
1337	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	42
1338	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	42
1339	DANIEL GARCIA DA SILVA	*****639	42
1340	EDINALDO BARBOSA LIMA	*****012	35
1341	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	42
1342	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	49
1343	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	42
1344	ERNADES FIRMINO DE SOUZA	*****865	49
1345	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	42
1346	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	42
1347	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	49
1348	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	42
1349	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	42
1350	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	42
1351	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	42
1352	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	42
1353	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	42
1354	JOAO RAMILDO PEIXOTO	*****081	42
1355	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	14
1356	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	42
1357	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	42
1358	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	42
1359	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	42
1360	MARCELO DE JESUS GABRIEL	*****665	42
1361	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	42
1362	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	35
1363	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	28
1364	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	49
1365	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	42
1366	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	35
1367	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	21
1368	WELCKEYNAY NOVAES PEREIRA	*****288	49
1369	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	42
1370	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	42

1371	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	42
1372	ANTONIO ORTOLANE	*****231	7
1373	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	14
1374	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	14
1375	CLAUDECIR BARTELS	*****955	49
1376	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	42
1377	CRISTIAN JOSÉ GUGLIEL	*****168	42
1378	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	42
1379	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	42
1380	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	42
1381	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	42
1382	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	42
1383	GABRIEL ROCHA RIGONI	*****513	49
1384	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	42
1385	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	42
1386	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	*****131	42
1387	JOSIVAN GOMES	*****115	35
1388	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	42
1389	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	42
1390	MARCELO DA SILVA	*****430	42
1391	MARCOS DO AMARAL	*****118	42
1392	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	49
1393	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	*****820	49
1394	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	42
1395	TIAGO APARECIDO DA SILVA	*****551	28
1396	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	*****562	42
1397	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	49
1398	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	42
1399	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	14
1400	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	*****015	42
1401	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	49
1402	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	42
1403	EDEVALDO FERREIRA	*****077	49
1404	EDSON NUNES DE OLIVEIRA	*****367	42
1405	ELISEU BARROS	*****767	42
1406	FABIO JUNIOR SIMÕES	*****453	49
1407	FERNANDO ALEX DE MORAIS	*****906	28
1408	GEDERSON SILVA NERY	*****199	42
1409	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	49

1410	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	28
1411	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	42
1412	JORGE RICARDO MÁXIMO DOS SANTOS	*****277	35
1413	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	42
1414	JURACI DE SOUZA	*****274	49
1415	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	49
1416	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	42
1417	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	49
1418	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	42
1419	MARCOS JOSE DE SANTANA	*****955	42
1420	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	28
1421	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	28
1422	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	42
1423	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	42
1424	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	42
1425	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	42
1426	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	42
1427	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	28
1428	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	42
1429	WALTER GOMES AMARAL JUNIOR	*****294	42
1430	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	35
1431	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	35
1432	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	42
1433	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	49
1434	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****399	35
1435	ANILTON CAMPOS FARIA	*****600	42
1436	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	42
1437	CELSO MARIANO	*****859	42
1438	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	42
1439	EZEQUIEL RAMOS	*****134	42
1440	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	35
1441	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	49
1442	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	42
1443	IRAN BATISTA DA SILVA	*****285	49
1444	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	*****537	42
1445	JOAO ROBINSON LOZANO	*****480	42
1446	JOCIMAR ALVES GALDINO	*****339	35
1447	JONAS FELIX BRAGA	*****682	49
1448	JOSE CLEITON FERREIRA	*****519	42

1449	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	42
1450	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	*****644	49
1451	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	14
1452	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	42
1453	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	*****204	42
1454	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	42
1455	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	*****813	42
1456	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****564	35
1457	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	42
1458	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	*****151	49
1459	TELMO ALVES DE SALES	*****648	42
1460	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	42
1461	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	35
1462	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	42
1463	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	42
1464	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	42
1465	ISRAEL GARCIA LIMA	*****470	42
1466	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	42
1467	JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****146	42
1468	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	49
1469	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	42
1470	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	42
1471	MOISES MORETTI MOLOCY	*****261	49
1472	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	42
1473	OSIEL VILELA MACHADO	*****107	42
1474	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	14
1475	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	*****046	42
1476	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	42
1477	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	35
1478	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	42
1479	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	*****688	42
1480	ALBERTO MARCO MOURA D OLIVEIRA	*****386	42
1481	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	42
1482	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	35
1483	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	28
1484	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	42
1485	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	42
1486	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	42
1487	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	*****955	42

1488	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	42
1489	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	42
1490	ERASMO CARLOS ROSEIRA	*****895	42
1491	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	42
1492	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	42
1493	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	42
1494	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	28
1495	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	42
1496	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	14
1497	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	14
1498	MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****362	21
1499	OSNI MARTINS	*****511	42
1500	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	42
1501	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	35
1502	RICHARD MALTA LAMARAO	*****173	42
1503	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	42
1504	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	42
1505	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	42
1506	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	*****849	35
1507	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	42
1508	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	14
1509	VANDERLANDIO SILVA DE SOUZA	*****876	42
1510	SOFIA VALE DE SOUZA	*****096	42
1511	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	*****040	28
1512	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	21
1513	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	28
1514	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	35
1515	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	*****775	42
1516	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	*****981	42
1517	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	*****129	28
1518	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	42
1519	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	49
1520	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	14
1521	VALDIR CHIELI	*****456	35
1522	VALDRIANI MURBACK	*****993	28
1523	ROSALVO NEVES BARBOSA	*****260	42
1524	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	*****402	42
1525	YURY BEZERRA CARVALHO	*****400	14
1526	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	*****838	42

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064138960

Portaria nº 3918 de 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.029687/2025-44.

Considerando o Ofício nº 29975/2025/SEJUS-NAFAS (0064138309).

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos **LOTE RETROATIVO DE JUNHO DE 2025**.

3º LOTE DE JUNHO DE 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	42
2	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	21

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064139000

Portaria nº 3938 de 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.029794/2025-72**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **05.09.2025**, ao servidor **EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA**, matrícula *****505, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064180200

Portaria nº 3940 de 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.029698/2025-24**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **Joilson Rondon da Cruz**, matrícula n. *****403, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 16.01.2026 a 23.01.2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **18.09.2023, 20.12.2023, 19.03.2024 e 02.07.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064181373

Portaria nº 3899 de 05 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.029433/2025-26**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidora **ADRIANE DALPRA SANTOS**, matrícula n. *****400, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 21.02.2026 a 26.02.2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **25.10.2024, 28.01.2025 e 05.05.2025**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064081265

Portaria nº 3893 de 05 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.029369/2025-83**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JONATAS MOREIRA DA SILVA**, matrícula n. *****092, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 03.11.2025 a 10.11.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **24.11.2023, 23.03.2024, 31.07.2024 e 09.10.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064048134

Portaria nº 3926 de 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.019355/2025-51**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, matrícula n. *****956, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 19.09.2025 a 26.09.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **12.08.2024, 18.11.2024, 28.02.2025 e 30.05.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064161142

Portaria nº 3921 de 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.028296/2025-11**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **01.09.2025**, a servidora ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO, matrícula *****887, para atuar excepcionalmente, na ausência de Chefe de Núcleo Administrativo de estabelecimento Penal VI (CDS-04), da Penitenciária Estadual Aruana, a servidora NÁDJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA, matrícula nº *****841, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064153121

Portaria nº 3923 de 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.020148/2025-40**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES**, matrícula *****136, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI (CDS 04), da Casa de Prisão Semiaberto Masculino de Rolim de Moura/CPSARDM, em substituição ao servidor **ELIEZER DOS SANTOS DOURADO**, matrícula *****833, no período de 17.06.2025 a 25.06.2025, policial penal, que foi na missão de Jaru conforme (0061198022)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064156012

Portaria nº 3891 de 05 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.080428/2022-64**.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA/SEJUS-PESMM**, a partir de 01.10.2025, a servidora WALDCLEDE CONCEICAO OLIVEIRA VIEIRA, matrícula *****742, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064045744

Portaria nº 1971 de 06 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 20/2025/SEJUS-COGER (id. 0059853260) e o Despacho SEJUS-COGER (id. 0030944520), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.181317/2021-93, instaurada por intermédio da Portaria nº 1056 de 28 de abril de 2021 (id. 0017614304), publicada no DOE nº 134, de 05/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 20/2025/SEJUS-COGER (id. 0059853260), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.181317/2021-93 - instaurada por intermédio da Portaria nº 1056 de 28 de abril de 2021 (id. 0017614304), com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0059853307

Portaria nº 2127 de 19 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 22/2025/SEJUS-COGER (id. 0060286746) e o Despacho SEJUS-COGER (id. 0049509234), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.257651/2020-44, instaurada por intermédio da Portaria nº 2053 de 06 de julho de 2020 (0012321208), publicada no DOE nº 146, de 29/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 22/2025/SEJUS-COGER (id. 0060286746), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.257651/2020-44 - instaurada por intermédio da Portaria nº 2053 de 06 de julho de 2020 (0012321208), com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0060287555

Portaria nº 2134 de 19 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 23/2025/SEJUS-COGER (id. 0060303396) e o Despacho SEJUS-COGER (id. 0060301835), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.236363/2021-37, instaurada por intermédio da Portaria nº 1605 de 02 de junho de 2021 (0018327109), publicada no DOE nº 138, de 09/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 23/2025/SEJUS-COGER (id. 0060303396), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.236363/2021-37 - instaurada por intermédio da Portaria nº 1605 de 02 de junho de 2021 (0018327109), com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0060303436

Portaria nº 3904 de 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 59/2025/SEJUS-COGER (id. 0064097981) e o Parecer nº 16/2024/SEJUS-COGER (id. 0048768160), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.467453/2020-97, instaurado por intermédio da Portaria nº 1038 de 20 de março de 2023 (id. 0036690206), publicada no DOE nº 70, de 13/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 59/2025/SEJUS-COGER (id. 0064097981), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENSÃO em 08 (oito) dias do servidor **M. de A.**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº ***.***.258, em virtude do descumprimento ao determinado no art. 6º da Lei nº 4.359, de 20 de agosto de 2018, bem como art. 154 da LC nº 68/92, a qual configura infração funcional prevista nos arts. 168, VII, da Lei Complementar nº 68/92, com aplicação do disposto no art. 177, II, alínea "d", da referida norma, nos termos da supra fundamentação;

Art. 3º. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernentes a cada dia de suspensão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0064098037

Portaria nº 3776 de 28 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 57/2025/SEJUS-COGER (id. 0063749972) e o Parecer nº 24/2023/SEJUS-COGER (id. 0040333220), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.374748/2020-11, instaurado por intermédio da Portaria nº 2791/2020/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 194, de 02 de outubro de 2020 (id. 0013657505).

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 57/2025/SEJUS-COGER (id. 0063749972), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 08 (dezoito) dias o servidor **M. R. da S. M. P.**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº ***.***.089, em virtude da conduta infracional prevista no art. 155, IV, e 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68/92, com aplicação do disposto no art. 177, II, alínea "d", da referida norma, nos termos da supra fundamentação;

Art. 3º. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernentes a cada dia de suspensão;

Art. 4º. ABSOLVIÇÃO dos servidores **Í. M. P. de S.**, matrícula nº ***.***.356 e **H. da S. M.**, matrícula nº ***.***.458, ambos policiais penais, ante a inoccorrência de qualquer infração funcional pelos mesmos, nos termos da supra fundamentação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0063750774

Portaria nº 3949 de 10 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 10/2024 (0046531767), **M. F. de M.**, matrícula nº ***,***,798. e o Termo de Ajustamento de Conduta nº 11/2024 (0046737986), **M. C. P.**, matrícula nº ***,***,838., ambos policiais penais, conforme constante dos autos da Investigação Preliminar SEI nº 0033.015610/2023-25, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0064221604

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 163 de 11 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR o teor da Portaria nº 162 de 09 de Setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 172 de 10/09/2025, na seguinte forma:

Onde se lê:
no período de **23.07.2025 a 31.07.2025.**

Leia-se:
no período de **23.06.2025 a 30.06.2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica

Protocolo 0064264810

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0043/SESAU/2025.

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF nº 60.742.616/0002-40, com sede na BR 364, km 17, S/N, no município de Porto Velho, neste ato representado pela sua administração, **SRA. LINA MARIA AMBIEL**, inscrito no CPF/MF nº XXX.157.728-XX

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.112003/2022-00, e à Justificativa (0062405018), aos termos do Parecer nº 532/2025/PGE-SESAU (0063665649) e Despacho SESAU-GECONT (0063930295), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 487.481,70 (quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta**

centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de reabilitação auditiva, física e oficina ortopédica, com serviço habilitado como Centro Especializado em Reabilitação (CER Tipo II) e Oficina Ortopédica no Estado de Rondônia, para atender as necessidades da pessoa com deficiência do Estado de Rondônia, de forma complementar e contínua, **por um período de 12 (doze) meses**, com fulcro no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações constantes no termo de referência, nos moldes do **Contrato nº 0997/SESAU/PGE/2022** (0034546411) e de seu **7º Termo Aditivo** (0054648607), com vigência de 27/11/2024 a 27/11/2025, havendo, contudo, extrapolação do teto contratual, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0057467027), correspondente ao **período de 01 a 31 de dezembro/2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0063665649).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **LINA MARIA AMBIEL**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0063969497

Portaria de férias nº 12022 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA**, GOV - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2023 a 10/02/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/07/2023 a 29/07/2023)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2023 a 10/02/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/08/2025 a 07/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46897

Portaria nº 5329 de 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0045.000138/2025-59.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o **Núcleo de Segurança do Paciente - NSP** do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM/SESAU.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
ANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	*****029	GERENTE V
RONELSON CAMPELO SILVA	*****141	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE
ERICA CRISTINA DA SILVA CONCEICAO	*****722	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE

Art. 2º - Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente desenvolver, implantar e acompanhar ações voltadas para a gestão de risco e a promoção da segurança do paciente, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º - Os membros do núcleo não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho das atividades do núcleo, das outras atividades do Centro de Pesquisa.

Art. 4º - Os membros do núcleo devem receber treinamento/capacitações adequados para a execução das atividades.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064158991

Portaria nº 5335 de 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII/RO**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50 , do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Franque Rodrigues Neves Barbosa	*****083	Presidente
Ítalo Damasceno Justino	*****654	Membro
Liandrio Silva Pedraça	*****004	Membro
Paulo Hermínio Santos de Oliveira	*****769	Membro
Zenaide Menezes Torres	*****737	Membro
Wesley Ferreira Souza	*****926	Membro
Silvio Almeida de Souza	*****781	Membro
Paulo Vinícius Lopes Pinguele Leal	*****244	Membro
Charliton José Pinguelo Rangel	*****719	Membro
Irismar Aparecida Silva Machado	*****874	Membro
Marcelo Mendonça da Silva	*****191	Membro
Tatiane da Silva Costa de Sousa	*****348	Membro
Cledilon Ferreira Monteiro	*****249	Membro
Marcos Adriano Regis dos Santos Brasil	*****260	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade de saúde.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 4151 de 11 de julho de 2025, publicada no DOE nº 130, de 14 de julho de 2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064174954

Portaria nº 5397 de 10 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **RECEBIMENTO DE SERVIÇOS (EXAMES NEUROLÓGICOS), Contrato nº 1055/SESAU/PGE/SESAU - 2024**, a portaria em questão tem por objetivo abranger o âmbito da Macro Região 2 de Rondônia, entretanto, destaca-se que os servidores designados para compô-la encontram-se lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

RECEBIMENTO DE SERVIÇOS (EXAMES NEUROLÓGICOS)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
THAÍS PEIXOTO CARNEIRO	DIRETORA ADJUNTA	*****136
ROBERTA GRAIN BARRETO	FARMACÊUTICA	*****316

ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO	*****783
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	*****135
THAÍS PEIXOTO CARNEIRO (Suplente)	DIRETORA ADJUNTA	*****136

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 3389, de 05 de JUNHO de 2025, Diof. nº 106, publicada em 06 de junho de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 1º de agosto de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064257265

Portaria nº 5398 de 10 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente aos **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, Contrato nº 0621/SESAU/PGE/SESAU - 2022 (0031870241), no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.**

RECEBIMENTO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA
EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	*****220
KEROLEN DE SOUZA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****478
FABIANA LUIZE KOPPER	ENFERMEIRA	*****826
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA	ASSESSORA	*****014
KEROLEN DE SOUZA SILVA (Suplente)	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****478

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 4374, de 28 de SETEMBRO de 2023, Diof. nº 191, publicada em 09 de outubro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 1º de agosto de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064257563

Portaria nº 5400 de 10 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização na prestação de serviços de

saúde, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, na área de **LEITO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI (ADULTO)**, de forma complementar, por meio do **CONTRATO nº 0458/SESAU/PGE/2023 (0039076623)**, a portaria em questão tem por objetivo abranger o âmbito da Macro Região 2 de Rondônia, entretanto, destaca-se que os servidores designados para compô-la encontram-se lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

SERVIÇOS DE LEITOS DE UTI - de forma complementar

NOME	CARGO	MATRÍCULA
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRA (HEURO)	*****977
UANDER CHALEGRA SILVA	GERENTE VIII(HEURO)	*****540
ELIZETE SILVA LARA RANGEL	ENFERMEIRA (HRC)	*****523
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO (HEURO)	*****783
ELIZETE SILVA LARA RANGEL (SUPLENTE)	ENFERMEIRA (HRC)	*****523

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 3382 de 05 de junho de 2025, Diof. nº 106, publicada em 06 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064257781

Portaria nº 5401 de 10 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o teor do processo SEI nº **0036.005217/2025-65**.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Planejamento de Contratações no âmbito da Central de Ortese, Protese e Materiais Especiais - CIOPE**, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para elaboração do Plano de Contratação, Planejamento e elaboração de Estudo Preliminar, Conformidade Regulatória, Definição do Tipo de Licitação, Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, Estabelecimento dos Critérios de Avaliação, Análise de Recursos Administrativos e outras correlatas a Instrução de Procedimentos de Licitação, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Estéfane Samanta Santos Fonseca	***.***.816	Presidente
Alysson Antônio de Mello Carvalho	***.***.128	Membro
Fabiana da Silva Barbalho	***.***.794	Membro
Iago Araújo Marques	***.***.824	Membro
Severino Alves Da Cruz Junior	***.***.475	Membro

Art.2º - DESIGNAR os servidores relacionados para compor a **Comissão Técnica de Produtos Médicos das Especialidades**, para planejamento anual das contratações; abertura, instrução, acompanhamento e monitoramento dos procedimentos de licitação das especialidades médicas; modelagem das análises técnicas das propostas; realização de diligências e visitas técnicas; julgamento dos critérios técnicos; análise e parecer técnico de recursos administrativos e outros correlatos as especialidades médicas e seus procedimentos de licitação nesta **SESAU-CIOPE**:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Estéfane Samanta Santos Fonseca	***.***.816	Presidente
Alysson Antônio de Mello Carvalho	***.***.128	Membro
Fabiana da Silva Barbalho	***.***.794	Membro
Iago Araújo Marques	***.***.824	Membro

Severino Alves Da Cruz Junior	***.***.475	Membro
Daniele Cristina Campos do Carmo	***.***.793	Membro
Marcely Santos e Santos	***.***.211	Membro
Amanda de Oliveira Pinheiro	***.***.151	Membro

Art.3º - DESIGNAR o servidor relacionado para atuar como **Responsável Técnico**, para colaboração no Planejamento, Instrução e Modelagem de Procedimentos de Licitação; Análises Técnicas das Propostas; Realização de Diligências e Visitas Técnicas; Julgamento dos Critérios Técnicos; Análise e Parecer Técnico de Recursos Administrativos; Treinamento e Educação; Gestão de Qualidade e Riscos; Colaboração Interdepartamental; Resolução de Problemas e outros correlatos as Especialidades Médicas e seus Procedimentos de Licitação no âmbito da **SESAU-CIOPE**:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Diego Escobar	***.***.832	Responsável Técnico

- Art.4º** - As atribuições desta comissão não comprometerão as demais atribuições que o cargo requer.
- Art.5º** - Revogar a Portaria nº 4830 de 14 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 155, publicada em 18 de agosto de 2025.
- Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU-RO

Protocolo 0064258135

Portaria nº 4931 de 19 de agosto de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025,e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora **HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA** , ocupante do cargo de assessor, sob a matrícula *****822, para responder pelo **Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, nas ausências e impedimentos legais do servidor **THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA**, matrícula *****353, Chefe de Recursos Humanos do HRRO, a contar do dia 01 de Agosto de 2025, sem prejuízos de suas funções.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0063449169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.003284/2025-45

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO E SALAS, COM OBJETIVO DE ATENDER OS PARTICIPANTES DO 1º ENCONTRO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE E O 2º ENCONTRO ESTADUAL E SAÚDE MENTAL, A SER REALIZADO EM PORTO VELHO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAU).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
Pérola Hotéis e Restaurantes Ltda	42.683.238/0001-09	Ata de Registro de Preço Nº 255/2024/SUPEL-RO (0060932065) Item: 6	R\$ 11.550,00

VALOR TOTAL

R\$
11.550,00

No valor total de **R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)**. Conforme o Edital PE nº 462/2023/SUPEL/RO (0062915735), Justificativa da Contratação (0063578956), Parecer Jurídico Referencial nº 6/2024/PGE-GAB (0059211297), Relatório de Pesquisa de Preços (0062206660, Motivação da Homologação (0063937419) e Análise nº 366/2025/SESAU-NAP (0064121891). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064121952

Portaria nº 5409 de 11 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025,e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora **PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo de Enfermeira sob a matrícula nº *****916, para responder como Gerente de Enfermagem do **Hospital de Retaguarda de Rondônia**, sem prejuízos de suas funções, a contar desta data, 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º -Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0064267743

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90219/2025
PROCESSO Nº 0036.045709/2024-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando **À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "DRENOS" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 1, DRENO DE SUÇÃO 3,2 MM, DRENO EM T DO TIPO KEHR Nº 8 E OUTROS) - EXERCÍCIO 2025.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR	43.307.039/0001-69	1,2,4,6,8,18,19,21,22,23,25,30,32,33,35,36,37,38,39,40	R\$ 268.794,10
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43.556.958/0001-76	5,7,24,28	R\$ 15.560,80
ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	29,31	R\$ 13.720,80
VALOR TOTAL			R\$ 298.075,70

No valor total de **R\$ 298.075,70 (duzentos e noventa e oito mil setenta e cinco reais e setenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0059294485), Parecer nº 364/2025/PGE-SESAU (0060439954), - Instrumento Convocatório PE 90219/2025 (0061326386), Ata da Sessão PE 90219/2025 (0063462189), Despacho SUPEL-COSAU2 (0063454499), Motivação da Homologação (0063651874) e Análise nº 357/2025/SESAU-NAP (0063937525). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUESSecretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063937546

Portaria nº 5422 de 11 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora **FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Enfermeira sob a matrícula nº *****020, para responder como Coordenadora das Clínicas A, B, C do **Hospital de Retaguarda de Rondônia**, sem prejuízos de suas funções, a contar desta data, 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Diretora Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0064277239

Portaria nº 5425 de 11 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora **PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira sob a matrícula nº *****040, para responder como Coordenadora da central de Diluição do **Hospital de Retaguarda de Rondônia**, sem prejuízos de suas funções, a contar desta data, 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Diretora Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0064283129

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12143 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALIFI LIMA PAIVA**, SESAU - ASSESSOR II - CDS-02 *, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46919

Portaria de férias nº 12144 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CÉLIA MARIA GOMES PILLON, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46920

Portaria de férias nº 12145 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATALINE PIRES**, ENFERMEIRO, matrícula *****244, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(16/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/12/2025 a 02/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46921

Portaria de férias nº 12146 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAÍZA SOARES DOS SANTOS MONTENEGRO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****654, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46922

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 155 de 08 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.***

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **02.09.2025**, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder como membros consultores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, em conformidade com a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998, em substituição a Portaria nº 84 de 26 de maio de 2025 (ID: 0060559003), publicada através do DOE nº 98 de 27/05/2025.

Art. 2º - Considerando que as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes a seu funcionamento;

Art. 3º - As ações mínimas necessárias, a serem desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções dos hospitais, compõe o Programa de Controle de Infecções Hospitalares.

SETOR	CARGO	MEMBROS CONSULTORES	MATRÍCULA
DIRTEC/JPII	MÉDICO	STENIO ALVES LEITE DE ANDRADE	*****884
GENF/JPII	ENFERMEIRO	JOSE CAMPELLO DA SILVA	*****893
GHF/JPII	FARMACÊUTICA	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775
NLAB/JPII	TEC. EM LABORATÓRIO	SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	*****108
UTI/JPII	ENFERMEIRA	GÉSSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	*****676
NSP/JPII	TEC. EM ENFERMAGEM	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	*****159
NEP/JPII	FONOAUDIOLOGA	SCHERLEY K. T. SILVA MORENO	*****381
GAD/JPII	ADMINISTRATIVO	ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS	*****857
EPID/JPII	TEC. EM ENFERMAGEM	EDIENEIA DA SILVA BEZERRA MOTA	*****563
SESMT/JPII	TEC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITALO DAMASCENO JUSTINO	*****654
GAD/JPII	ADMINISTRAÇÃO	EDMILSON FERNANDES JUNIOR	*****718

CCIH/JPII	ENFERMEIRA	PATRICIADA SILVA RIBEIRO	*****359

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 0064150600

Portaria nº 157 de 09 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a contar de **04.06.2025** a Portaria nº 23 de 20 de fevereiro de 2025 ID: (0057592793), publicada através do Doe nº 35 de 20/02/2025 que designou o servidor **ANTONIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor, Matrícula nº *****492, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como chefe de **Núcleo de transporte e Núcleo de Manutenção** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 0064208078

Portaria nº 159 de 10 de setembro de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAÇÃO do Período referente as Férias do (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DO CARMO PEREIRA, Médico, matrícula *****238**, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, para fruição no(s) período(s) de 22/12/2025 a 20/01/2026 (30 dias) - ano exercício de 2025, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.009830/2025-73.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rafaela Garcia Dancini Jensen

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 0064260281

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 5417 de 11 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para assumir interinamente todos os serviços referentes ao Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI**, matrícula nº *****250, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde a atuar no Setor de Recursos Humanos, para exercer interinamente as funções de Coordenação do setor em questão, em substituição a servidora Luciene Ferreira Alvim, matrícula nº *****958, Técnica Administrativa Operacional da Saúde, por estar em gozo de suas férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor ao contar da data de sua publicação, perdendo seus efeitos ao contar da data de 30/09/2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 11 de setembro de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral

HRC-DG

Protocolo 0064273764

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 292 de 11 de setembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Memorando 168 (0062858902), Parecer 994 (0063960145), Autorização 0064161585;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2025**

NOME	MATRICULA	HORAS
LOURDETE NUNES	*****999	15:50
MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA	*****954	22:29

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0064264337

Portaria nº 293 de 11 de setembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 168 (0062858902), Parecer 994 (0063960145), Autorização 0064161585;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
JAIR CARMO	*****785	29:56
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	*****162	39:29
EDMILSON CARDOSO MARQUES	*****806	30:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 0064264341

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO**

Portaria nº 185 de 10 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **Joelma Rosária da Silva**, Chefe de Núcleo, matrícula nº *****001, crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em observância ao [Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003](#), no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), para fins de atendimento das despesas que não se submetem ao rito normal de aquisições por serem despesas miúdas e de pronto pagamento discriminadas a seguir:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valor (R\$)
33.90.30	Material de consumo – por inexistência temporária ou eventual no almoxarifado	1.000,00
33.90.39	Serviço de pessoa jurídica – por inexistência de cobertura contratual	1.000,00
Total		2.000,00

Art. 2º A servidora deverá, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução da despesa, realizar a prestação de contas, conforme previsão do art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

Art. 3º À responsável pela aplicação do adiantamento caberá realizar pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º A Contadoria Setorial do Iespro registrará os fatos atinentes à responsabilidade da servidora.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 23, de 12 de fevereiro de 2025 (0057298046), publicada no Diário Oficial do Estado nº 29, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064249866

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO SEI Nº0029.047348/2025-17

Objeto: **Equipamentos de Processamentos de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 á 15/09/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Equipamentos de Processamentos de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 á 15/09/2025** pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamentos de Processamentos de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascamposales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/09/2025 á 15/09/2025 até as 13:00** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID(0063939006).

São Francisco do Guaporé/ RO 10 de setembro de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0063939020

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 a 15/09/2025**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo gás engarrafado referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025** pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdrousevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 5 (Cinco) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0063787300
Porto Velho - Rondônia,08.de setembro.de 2025.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063787359

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.FM Princesa Isabel nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0063717885), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064068029) e o Resultado da Análise (ID 0064068176), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	Serviço de substituição de quadro de distribuição elétrica, com fornecimento e instalação de quadro padrão (material PVC ou metálico), incluindo disjuntores termomagnéticos, barramentos e conexões elétricas, fixação, testes de funcionamento, organização dos circuitos e adequações conforme normas da ABNT e concessionária local. Todos os materiais (quadro, disjuntores, parafusos, buchas, conectores) e mão de obra especializada, conforme projeto engenharia.	R\$ 4.875,00
2	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	Serviço de instalação de fornecimento e instalação de eletrodutos rígidos ou flexíveis de PVC para embutir ou aparentes, incluindo curvamento, fixação com presilhas, conectores e adaptações para passagem de cabos. Incluindo todos os materiais (eletrodutos, braçadeiras, joelhos, luvas) e mão de obra conforme projeto engenharia	R\$ 4.875,00
3	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	Serviço de execução de ligação geral da caixa de energia ao padrão da concessionária, com fornecimento de cabos principais, conectores, disjuntores gerais, testes de fase, carga e aterramento., incluindo todos os materiais e mão de obra técnica com eletricista certificado, conforme projeto engenharia.	R\$ 4.875,00
4	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	Serviço técnico por profissional eletricista para manutenção corretiva, com fornecimento de insumos elétricos de pequeno porte e ferramentas específicas para instalações, substituições e ajustes diversos, incluindo mão de obra qualificada e insumos (parafusos, conectores, fita, terminais, buchas, etc.), conforme projeto engenharia.	R\$ 4.875,00
Valor Total			R\$ 19.500,00

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de setembro de 2025.
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0064071791

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037340/2024-53
Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 a 10/09/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jarú/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jarú/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: -

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta Abaixo.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Anel instalação p/vaso sanitário	und	7		
02	Silicone 256 gramas	und	3		
03	Torneira plástica comum para lavatório	und	10		
04	Fechadura estreita para porta de ferro	und	5		
05	Sifão sanfonado universal 70cm	und	5		
06	Registro para chuveiro	und	4		
07	Vaso sanitário comum	und	03		
08	Chuveiro comum	Und	04		
09	Assento para vaso sanitário comum	Und.	10		
10	Tinta esmalte sintético branca 3.600 seca rápido	und	2		
11	Massa corrida	Und	03		
12	Caixa para vaso sanitário comum	Und	06		
13	Tinta acrílica lavável 18 litros	Und	02		
14	Tinta acrílica 3.600 branca secagem rápida	Und	02		
15	Pincel 4"	und	03		
16	Pincel 2"	und	03		
17	Pincel 1/2"	und	02		
18	Torneira grande flexível para cozinha de parede	und	02		
19	Telhão	und	02		
20	Manta asfáltica adesiva (larga)	rolo	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _IMEDIATA_
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 08 de setembro de 2025.

Eliany Alonso Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho EEEFM. Olga Dellaia

Protocolo 0063992082

ERRATA

No Aviso de Procedimento Simplificado nº 18/2025 ID (0063992082).

ONDE SE LÊ:

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037340/2024-53

LEIA -SE:

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78

ONDE SE LÊ:

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/09/2025 a 10/09/2025

LEIA -SE:

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/09/2025 a 12/09/2025**

Jaru, 10 de setembro de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Diretor Geral

Protocolo 0064200075

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.049208/2025-75

Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/ 09/ 2025 a 12 / 09 / 2025

O **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, C.N.P.J nº **04.393.229/0001-94** - localizado na **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10 / 09/ 2025 a 12 / 09 / 2025**, pelo endereço eletrônico **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPITÃO GODOY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 10 / 09/ 2025 a 12 / 09 / 2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso

da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim / RO** - Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim / RO, 09 de setembro de 2025

Edson Alves Nascimento

Presidente

Conselho Escolar

Professora Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 0064201910

ERRATA

EDITAL Nº 5/2025/SEDUC-CGES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E CHEFE DA SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (ID 0062878620), errata (0063363486)

Onde se lê

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	04/09/2025
Convocação para Entrevista	05/09/2025
Análise de Títulos e Entrevistas	08/09 a 12/09/2025

Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	15/09/2025
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	16/09/2025
Publicação das decisões dos Recursos	18/09/2025
Resultado final no DIOF	29/09/2025

Leia-se

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	11/09/2025
Convocação para Entrevista	12/09/2025
Análise de Títulos e Entrevistas	15 a 17/09/2025
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	18/09/2025
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	19/09/2025
Publicação das decisões dos Recursos	23/09/2025
Resultado final no DIOF	30/09/2025

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação/RO

Protocolo 0064171471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO /PROAFI - ESCOLA REGULAR/2025

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5082/PROAFI - ESCOLA REGULAR/2025, conforme ID (0062795759), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062795760) e o Resultado da Análise (ID 0062795761), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1, 2, 11, 13, 16, 17, 18, 26, 33, 38, 47, 48, 51, 52, 53, 57, 64, 66, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, e 92.	PAPELARIA IZABELA LTDA	ENVELOPE (229mmx324mm) - KRAFT: papel kraft pardo, para folha A4.	180,00
		BARBANTE 08 FIOS: 100% algodão, rolo com no mínimo 100 metros - cru. produto devidamente identificado. nº. 6	16,00
		Papel dobradura (cores variadas)	15,20
		FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) - 4MM: cores com glitter sortidas, gramatura 4mm, dimensões aproximadas a x l: 800mm x 600mm. (cores vivas, variadas)	129,00
		Papel laminado (cores variadas)	33,00
		PILHA AA: tipo alcalina, modelo AA (embalagem com 4 unidades)	196,25
		PILHA AAA: tipo alcalina, modelo AAA (embalagem com 4 unidades)	250,50
		Apagador flip top p/ quadro c/ estojo	252,00

		PASTA CATÁLOGO OFÍCIO: com 200 envelopes em polietileno com espessura fina, presos por colchetes latonados, composição (interna e externa) laminado de pvc, contendo visor para identificação de dados. dimensões aproximadas: 243mm x 330. cor preta. (200 sacolas)	380,00
		PASTA PLÁSTICA GRAMPO: pasta grampo em polipropileno, tamanho ofício, dimensões aproximadas: 240mm x 340mm, acompanha grampo plástico. cor transparente.	90,00
		Estojo de aquarela escolar (tinta)	190,00
		LÁPIS DE COR GRANDE: caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato sextavado	19,50
		Sulfite A4 180g ou mais, pct c/ 50 folhas	53,00
		Papel A3 150g, bloco c/ 20 folhas	90,00
		PAPEL CARTÃO (FOSCO): cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.), dimensões aproximadas: 48cm x 66cm, 200g.	70,00
		Fita corretiva	36,00
		ESPIRAL N° X: para encadernação, em pvc, cor preta, 45mm, tamanho: A4/ofício, pacote com 100 unidades	275,00
		TESOURA PARA PICOTAR - GRANDE (PONTA FINA): em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas)	92,00
		PAPEL CASCA DE OVO: TEXTURA: casca de ovo; gramatura: 180g/m²; cor: azul; formato: a4. pacote com 50 folhas	145,00
		Pincel p/ quadro branco, recarregável HbMA-VbM (Azul)	510,00
		Pincel p/ quadro branco, recarregável HbMA-VbM (Preto)	510,00
		Pincel p/ quadro branco, recarregável HbMA-VbM (Vermelho)	510,00
		Refil de Pincel p/ quadro branco, HbMA-VbM (Azul)	465,00
		Refil de Pincel p/ quadro branco, HbMA-VbM (Preto)	465,00
		Refil de Pincel p/ quadro branco, HbMA-VbM (Vermelho)	465,00
		PRANCHETA: prancheta de madeira (mdf) resistente com prendedor de metal zincado. dimensões aproximadas: 34cm x 24cm.	34,00
6, 10, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 54, 58, 60, 62, 73, 74, 75, 76, e 93	PAPELARIA AQUARELA LTDA	Sulfitão Branco	29,80
		Krafit branco (50mts)	130,00
		Papel Collor 7 (cores variadas)	30,00
		Pincel permanente (preto)	19,90
		Pincel permanente (azul)	19,90
		CLIPES GALVANIZADOS N° 4/0: em metal niquelado, para papel, nº 4/10. embalagem padrão de mercado, caixa com 365 unidades. produto devidamente identificado	45,00
		CLIPES GALVANIZADOS N° 6/0: em metal niquelado, para papel, nº 6/10. embalagem padrão de mercado, caixa com 212 unidades. produto devidamente identificado	90,00

CLIPES GALVANIZADOS N° 3/0: em metal niquelado, para papel, nº 3/10. embalagem padrão de mercado, caixa com 415 unidades. produto devidamente identificado	67,50
PASTA PARA DOCUMENTO - PAPEL CARTÃO: em papel cartão duplex plastificado, gramatura 250 a 280g/m², com aba e elástico, formato ofício dimensões aproximadas: 240mm x340mm, reforçada com ilhós, cores variadas.	87,50
PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO: pasta de polionda, com aba e elástico, dimensões aproximadas: 380mm x 276mm x 20mm, cores variadas (azul, amarela, verde, branco, cinza e vermelho, etc.).	60,00
PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO: pasta de polionda, com aba e elástico, dimensões aproximadas: 380mm x 276mm x 50mm, cores variadas (azul, amarela, verde, branco, cinza e vermelho, etc.).	45,00
Elástico p/ Pasta Ofício	15,00
Pincéis p/ artesanato do nº 02	2,25
Pincéis p/ artesanato do nº 04	6,75
Pincéis p/ artesanato do nº 06	6,75
Pincéis p/ artesanato do nº 08	6,75
Pincéis p/ artesanato do nº 10	7,50
Pincéis p/ artesanato do nº 12	9,00
Pincéis p/ artesanato do nº 14	10,50
COLA TRANSPARENTE 90 G: atóxica, lavável, para papel, tubo (embalagem) com 90 gramas. com selo de qualidade do Imetro. produto devidamente identificado, com prazo de validade	90,00
Papel contact transparente	60,00
CAIXA P/ ARQUIVO REGISTRADORA TIPO A a Z, revestido interna e externamente com polipropileno de alta resistência e durabilidade. medidas da pasta de paroximadamente 350mm de altura, por 280mm de comprimento e 80mm de espessura (cores variadas)	276,00
TONNER HP Laserjet 151 / 152 / W1030XC para impressora HP LaserJet PRO MFP 4103 fdw	770,00
MOUSE ÓPTICO; interface: USB; dpi: 1000; plug and play; 3 botões (direita/esquerda/scroll); rolagem fácil; compatível com os sistemas operacionais windows 7/8/10.	159,90
PERCEVEJO PRATEADO: aproximadamente 10mm, pacote com 100 unidades	16,25
FITA ADESIVA DUPLA FACE - (25mmx30m): transparente, dimensões aproximadas 25mm x 30m	95,00
Fita dupla face transparente 24m x 3m	20,00
FITA ADESIVA CREPE - (18mmx50m): transparente, dimensões aproximadas 25mm x 30m	15,00
PERFURADOR DE PAPEL - 20 FOLHAS: metálico, com dois furos tipo alavanca, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/m², pinos perfuradores em aço norma sae 1112 com oxidação preta, molas aço norma sae 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma sae1112/20 zincado, apoio da base polietileno.	39,80

3, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 49, 55, 56, 59, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 94	LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ LTDA	PAPEL CREPOM: cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.)dimensões aproximadas: 48cm x 2m	55,00
		CARTOLINA CORES VARIADAS: tamanho 50cm x 66cm, 150 gramas.	40,00
		CARTOLINA BRANCA: tamanho 50cmx66cm, 150 gramas.	8,00
		Sulfitão Natural	18,00
		PAPEL SULFITE BRANCO A4: papel sulfite formato a4 (210 x 297mm), branco, gramatura: 75 g/m². pacote com 500 folhas.	2.840,00
		Krafit Pardo (50mts)	60,70
		FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) - 4MM: cores lisas sortidas, gramatura 4mm, dimensões aproximadas a x l: 800mm x 600mm. (cores variadas)	105,00
		Papel Seda (cores vivas, variadas)	12,50
		GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 20 FOLHAS: manual, estrutura metálica, base antiderrapante, capacidade para alfinetar e grampear até 20 folhas (papel de 75g/m²), dimensões aproximadas: 12,6 cm 3, 5,6 cm. (grampos compatíveis 24/6 ou 26/6).	67,50
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades.	42,50
		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - VERMELHA: comprimento 14cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. caixa com 50 unidades, produto devidamente identificado	36,55
		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - PRETA: comprimento 14cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. caixa com 50 unidades, produto devidamente identificado	73,10
		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - AZUL: comprimento 14 cm, cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. caixa com 50 unidades, produto devidamente identificado.	73,10
		RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO - 30CM: incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura.	40,00
		BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA): parte azul: é indicada para a remoção de tinta de caneta e lápis de cor. parte vermelha é indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira. material atóxico, formato chanfrado. caixa com 40 unidades. produto devidamente identificado	25,00

Refil para apagador flip top p/ quadro	375,00
PASTA CATÁLOGO OFÍCIO: com 100 envelopes em polietileno com espessura fina, presos por colchetes latonados, composição (interna e externa) laminado de pvc, contendo visor para identificação de dados. dimensões aproximadas: 243mm x 330. cor preta. (100 sacolas)	126,50
COLA BRANCA 1 KG: atóxica, lavável, para papel, tubo (embalagem) com 01 quilo. com selo de qualidade do inmetro. produto devidamente identificado, com prazo de validade.	20,10
GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (4-8 mm): grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades	111,00
TINTA PARA CARIMBO - PRETO: frasco com 40ml, cor preto. produto devidamente identificado.	5,30
TONNER H-CF248A para impressora HP LaserJet Pro MFP M28w	192,50
TONNER HP CB 435 / 436 / 285 / 278A para impressora HP LaserJet M1120 MFP	173,00
ESPIRAL N° 09: para encadernação, em pvc, cor preta, 9mm, tamanho: A4/ofício, pacote com 100 unidades	179,75
Fítilho cores variadas	59,00
TESOURA DE USO GERAL - GRANDE (PONTA FINA): em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas)	43,50
TESOURA DE USO GERAL - SEM PONTA: em aço inox, 1ª qualidade, sem ponta, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 13 cm (5,1 polegadas).	20,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE: em pvc, tamanho A4, transparente	9,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA: em pvc, tamanho A4, na cor preta.	6,00
BAILARINA: plástico branco (grampo trilho)	103,00
EXTRATOR DE GRAMPO: tipo espátula, fabricado em chapa de aço zincado, dimensões aproximadas: 14 x 2 x 1,5 cm.	11,25
PAPEL CASCA DE OVO: TEXTURA: casca de ovo; gramatura: 180g/m²; cor: branca; formato: a4. pacote com 100 folhas	148,00
Ponta p/ pincel board master	122,50
Refil de tinta líquida p/ Epson L3250 (black)	37,50
Refil de tinta líquida p/ Epson L3250 (amarelo)	32,00
Refil de tinta líquida p/ Epson L3250 (Azul)	32,00
Refil de tinta líquida p/ Epson L3250 (vermelho)	32,00
CANETA DESTACA TEXTO - AMARELA: marcador para destacar texto com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarela. caixa com 12 unidades devidamente identificado.	59,75
LÁPIS GRAFITE HB N°2: lápis preto, corpo sextavado, em resina. caixa com 144 unidades.	86,40

		BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSO: de silicone, transparente, para pistola de cola quente, espessura fina (7,5mm x 30cm). pacote com aproximadamente (1kg), ± 85 unidades. produto devidamente identificado	77,60
Valor Total			13.262,10

Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064209307

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (EDITAL Nº 5/2025/SEDUC-CGES)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
Josiane da Silva Santos	*****467	Chefede Seção Pedagógica	EEEFM Artur da Costa e Silva	Homologada
Sueli Pereira Cassiano Caetano	*****028	Chefede Seção Pedagógica	EEEFM Artur da Costa e Silva	Não homologada. por descumprir o Item 1.1 do Edital
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
Adriana Maria Carneiro Frota Silva	*****348	Diretor(a)	CEEJA - Ariquemes	Homologada
Evandro Leite Franco	*****657	Diretor(a)	CEEJA - Ariquemes	Homologada
Maria Bethania Borges Costa	*****269	Diretor(a)	CEEJA - Ariquemes	Homologada
Marli Ribeiro de Souza	*****603	Diretor(a)	CEEJA - Ariquemes	Homologada
Jocimar Portugal de Jesus	*****741	Diretor(a)	CEEJA - Ariquemes	Não homologada. por descumprir o Item 1.1 do Edital
Keila Cristina Machado de Oliveira Lima	***3-3	Diretor(a)	CEEJA - Ariquemes	Não homologada. por descumprir o Item 1.1 do Edital
Edleuza de Almeida Catrich Oliveira	*****577	Diretor(a)	CEEJA - Ariquemes	Homologada
Edicarlos Fernandes Gobira	*****671	Diretor(a)	CEEJA - Ariquemes	Homologada
Janaina Chagas Delmondes	*****432	Diretor(a)	CEEJA - Ariquemes	Homologada
Jussara Beatriz Uzzai	*****690	Diretor(a)	EEEFM Laurindo Rabello	Homologada
keila Cristina Machado de Oliveira Lima	***3-3	Diretor(a)	EEEFM Laurindo Rabello	Não homologada. por descumprir o Item 1.1 do Edital
Mirley Vicente Bento	*****687	Chefe de sessão pedagógica:	EEEFM Laurindo Rabello	Homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO

José Emerson Ribeiro Quintão	*****469	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Ruth Rocha	Homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
Evandro Barbosa Queiroz	*****330	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA professora nadir aparecida ferreira	Homologada
Ariana Siqueira de Oliveira	*****640	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA professora nadir aparecida ferreira	Homologada
Guilherme Isaías de Paula	*****359	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA professora nadir aparecida ferreira	Homologada
Cristiane Almeida Fernandes	*****047	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA professora nadir aparecida ferreira	Homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
Ademir Machado de Castro	*****632	Diretor(a)	EEEFM José Severino dos Santos	Homologada
Elisangela dos Santos Pinheiro	*****450	Diretor(a)	EEEFM José Severino dos Santos	Homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
Elisangela Cristina Moraes Andrade	não informado	Diretor(a)	EEEFM José Rosales dos Santos	Não homologada. por descumprir o Item 1.1 do Edital
Fernanda da Silva Leite	*****919	Diretor(a)	EEEFM José Rosales dos Santos	Homologada
Gilmara Moura de Oliveira Thiem	*****931	Diretor(a)	EEEFM José Rosales dos Santos	Homologada
Pábola Cristine Batista da Silva Alegre	não informado	Diretor(a)	EEEFM José Rosales dos Santos	Não homologada. por descumprir o Item 1.1 do Edital
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
Cleonaldo Pereira dos Santos	*****868	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	Homologada
Elisangela Cristina Moraes Andrade	não informado	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	Não homologada. por descumprir o Item 1.1 do Edital

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação/RO

Protocolo 0064162825

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 10.267.622/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço Gráficos.

VALOR: R\$ 4.120,90 (quatro mil cento e vinte reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: Dois meses (60) dias

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar e Rosangela Faria Representante legal da Empresa.

Protocolo 0063722890

EXTRATO

EXTRATO Nº 06 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2025

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual OSVALDO PRESÍLIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, segundo semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública presencial, referente ao **EDITAL Nº 2/2025/SUPERJARGAB - GAPERF (0062441786)**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 618,24 (seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.021350/2025-58

ASSINA Marilza Angelica Oliveira Cruz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUE MONTELLO–

Jaru-RO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0064204398

Portaria nº 9161 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor **-JOÃO CESAR SAWCZUK**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC-SUPERMDOGAB-CGP**, matrícula n. *****070, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em 08/09/2025 a 22/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0064149490

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: DIVAL DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente,

regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.532,23 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)

PROCESSO: 0029.047728/2025-43

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:08/09/2025

Cerejeiras/RO, 08 de setembro de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063983523

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA:DIEGO PECKSON SOARES

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.432,26 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

PROCESSO: 0029.047728/2025-43

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

Cerejeiras/RO, 08de setembro de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063983525

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ELIO ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.876,48 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.047728/2025-43

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025.

Cerejeiras/RO, 08de setembro de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063983526

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA:JAIME PIZAPIO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente,

regido pela **Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.129,93 (dois mil cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

PROCESSO: 0029.047728/2025-43

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025.

Cerejeiras/RO, 08 de setembro de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063983527

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: MARCOS JOSÉ FIRME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela **Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.627,54 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.047728/2025-43

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025.

Cerejeiras/RO, 08 de setembro de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063983529

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela **Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.145,79 (um mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

PROCESSO: 0029.047728/2025-43

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025.

Cerejeiras/RO, 08 de setembro de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063983531

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS MORENO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente,

regido pela **Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

PROCESSO: 0029.047728/2025-43

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025.

Cerejeiras/RO, 08 de setembro de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063983533

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: LINDOMAR SATURNINO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela **Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.361,40 (três mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.047728/2025-43

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025.

Cerejeiras/RO, 08 de setembro de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063983536

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: VALDECI CARLOS XAVIER

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela **Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 318,12 (trezentos e dezoito reais e doze centavos).

PROCESSO: 0029.047728/2025-43

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025.

Cerejeiras/RO, 08 de setembro de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063983537

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ADÃO DE JESUS PENA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2025 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente,

regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.914,42 (um mil novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.047728/2025-43

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025.

Cerejeiras/RO, 08 de setembro de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063983539

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: Fortaleza Produtos de Limpeza Eireli - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 24.270.890/0001-10

OBJETO: Desta contratação fornecimento de Materiais de limpeza e higienização.

VALOR: R\$ 3.356,65 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira

Elin Leiliani Gomes Rolim

Protocolo 0063302920

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025/PNAE

CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADO: RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor global da contratação é de **R\$ 3.314,50** (três mil trezentos e catorze reais e cinquenta centavos), Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.041647/2025-30**ASSINAM O CONTRATO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E KEILA ROBERTA DE SOUZA CONTRATANTE**

Protocolo 0063351052

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL****CUSTÓDIO GABRIEL FILHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025****PROCESSO Nº 0029.031559/2025-20****Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza e de Produção de Higienização, para a Manutenção e Conservação da Unidade Escolar.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/09/2025 a 12/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Limpeza e de Produção de Higienização, para a Manutenção e Conservação da Unidade Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/09/2025 a 12/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais de Limpeza e de Produção de Higienização, para a Manutenção e Conservação da Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **10/09/2025 a 12/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 10 de setembro de 2025.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064254114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025** ID 0061823238, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID **0064206351** e o Resultado da Análise ID **0064240635**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Doctor Info e Celulares - Christian R. de Oliveira	Material de Processamento de Dados	10.920,00
Valor Total (R\$): Dez mil e novecentos e vinte reais.			10.920,00

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2025.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 0064255574

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Recurso do Programa: 5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO

CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Dival da Silva** CPF: ***.***.***- 87, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 2.532,23 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda - mat. ****013

Membro comissão de Compras
Bento da Rocha - mat.*****763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0063983540

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Recurso do Programa: 5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO

CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Diego Peckson Soares**, CPF ***.***.***-20, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 1.432,26 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda - mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha - mat.*****763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0063983542

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Recurso do Programa: 5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO

CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Jaime Pizapio**, CPF ***.***.***-68, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 2.129,93 (dois mil cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda - mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha - mat.*****763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0063983544

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA: S. M. Comercial de Alimentos Favorito LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60
OBJETO: Desta contratação fornecimento de Material de Limpeza e Higienização
VALOR: R\$ 4.734,05 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025
ASSINAM: José Nilton de Oliveira
Edson Codinhoto de Oliveira

Protocolo 0064116256

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: 5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Marcos José Firme**, CPF ***.***.***-72, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 1.627,54 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.*****763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0063983545

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID0062838694, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064217360) e o Resultado da Análise (ID0064253187) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupá LTDA	Material de Limpeza e Produção de Higienização	7.910,45
Valor Total			7.910,45

Ji -Paraná /RO, 10de setembrade 2025.

Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

Protocolo 0064255700

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025/PNAE SALDO REPROGRAMADO + 1ª À 4ª PARCELAS DE 2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

CONTRATADA: COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA **CNPJ:**

****..439//0001-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 03/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 542,67 (Quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: 0029.049186/2025-43

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064196506

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Recurso do Programa: 5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO

CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Rosalina de Quadros dos Reis**, CPF sob nº. ***.***.***-00, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 1.145,79 (um mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha – mat.*****763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0063983548

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Recurso do Programa: 5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO

CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Antônio Marcos Moreno**, CPF ***.***.***-78, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais)**. O fornecimento

obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda - mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha - mat.*****763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0063983549

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064042067/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola EEFM Darcy da Silveira, CNPJ: 07.625.876/0001-72

CONTRATADA: **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**, inscrita no CNPJ: 84.625.557/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALHO NACIONAL; ARROZ AGULHINA (POLIDO) TIPO 1; FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; AÇÚCAR TIPO CRISTAL; CANELA EM PÓ;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA;COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM; EXTRATO DE TOMATE; FARINHA DE MANDIOCA;ÓLEO VEGETAL DE SOJA; SAL MARINHO IODADO REFINADO; CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO); FRANGO CONGELADO, PEITO)em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta)Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.041462/2024-44, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90005/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **4.731,85 (quatro mil setecentos e trinta e hum reais e oitenta e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.041462/2024-44

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2025

Petrônio Cesar de Andrade

Presidente do Conselho Escolar

Eloi Jose Camachio

Representante Contratada

Protocolo 0064225039

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.046908/2025-16

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/09/2025 a 15/09/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de produtos oriundos do PROAFI PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/09/2025 a 15/09/2025, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do PROAFI PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/09/2025 a 15/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(0063863007).

Costa Marques/RO, 10 de setembro de 2025.

Fabiana da Silva Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0063863873

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Recurso do Programa: 5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO

CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Lindomar Saturnino dos Santos** CPF: ***.***.***-49, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 3.361,40 (três mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha – mat.*****763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0063983551

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Recurso do Programa: 5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO

CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Valdeci Carlos Xavier** CPF: ***.***.***-20, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 318,12 (trezentos e dezoito reais e doze centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha – mat.*****763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0063983553

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Recurso do Programa: 5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO

CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
5ª a 8ª parcelas/2025 - PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Adão de Jesus Penha** CPF: ***.***.***-53, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 1.914,42 (um mil novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2025.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha – mat. *****763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0063983554

AVISO

EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031371/2025-81

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/09/2025 a 11/09/2025**

O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2025 a 11/09/2025**, pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/09/2025 a 11/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ALZENIRA PEREIRA BENTES

Presidente da Comissão de Contratação

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 0064148582

AVISO

EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031371/2025-81

Objeto: SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS - contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/09/2025 a 11/09/2025**

O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS - contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2025 a 11/09/2025**, pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS - contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/09/2025 a 11/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ALZENIRA PEREIRA BENTES
Presidente da Comissão de Contratação

LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 0064148700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da SilvaQuadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6146/2025 (ID 0063787845), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064040726) e o Resultado da Análise (ID 0064147092), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 2	
				2	
				TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA CNPJ 54.166.513/0001-04	
				Valor Unit.	Valor Total

7	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 1 kg a 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	34	3,38	114,92
9	Agrião - 1ª qualidade, fresca, coloração uniforme, consistência firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	kg	22	24,50	539,00
12	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg.	kg	21	23,40	491,40
18	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L	L	8	37,50	300,00
48	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g a 1 kg.	kg	80	11,25	900,00
51	Farinha de tapioca - Acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	kg	55	14,75	811,25
70	Leite integral em pó (lata ou pacote) -embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 200g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	kg	22	42,75	940,50
74	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	kg	45	11,25	506,25
80	Manteiga - com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plástica com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabricação e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250 g a 1000 gramas.	kg	20	44,25	885,00
86	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	L	114	8,25	940,50
VALOR TOTAL					R\$ 6.428,82

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0064244682

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031085/2025-16**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/09/2025 a 14/09/2025.

O Conselho Manoel Ferreira de Albuquerque, C.N.P.J nº 12.810.568/0001-57 localizado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 247, Distrito de Surpresa Centro - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 143 (cento e quarenta e três) alunos matriculados na EEEFM SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR, por um período de 200 (cem) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 14/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolasalomaomelgar@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 247, Distrito de Surpresa Centro - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 dias letivos (24 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolasalomaomelgar@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaroachaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/09/2025 a 14/09/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0064238950)
Guajará-Mirim/RO, 11 de setembro de 2025.

VALDIRENE DA SILVA GOMES LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

GESSICA CAMILA BRESSIANINI FERNANDES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064238752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025/PROAFI (ID 0063736334), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064038994) e o Resultado da Análise (ID 0064039302), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	4 Botas cano longo em EVA, 4 sapatos de segurança cano curto em EVA.	R\$ 600,00
VALOR TOTAL			R\$ 600,00

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064259628

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025/PROAFI (ID 0063752699), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064039448) e o Resultado da Análise (ID 0064039559), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	52.898.030 MAXUEL MARCOS DA SILVA	Gás para extintores de incêndio 11 PQS 6kg, 8 AP 2A 10 L, 2 CO2 5BC 5KG, 2 ABC 6kg.	R\$ 2,200,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.200,00

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064260214

EXTRATO

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO
CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E A CONTRATADA COOPEIXE - COOPERATIVA DOS PSICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDONIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o valor do presente contrato é de R\$ 1.034,16 (Um mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 30/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019266/2025-74

ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza - Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso.

Maria D'Ajuda dos Santos Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064260454

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/09/2025 a 15/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2025 a 15/09/2025, pelo endereço eletrônico escolaaf@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/09/2025 a 15/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 10 de setembro de 2025

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064260050

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033790/2025-58

Objeto: **Materiais de manutenção 33.90.30.63**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/09/2025 a 17/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para manutenção dos aparelhos processadores de água: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/09/2025 a 17/09/2025, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a manutenção dos aparelhos processadores de água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/09/2025 a 17/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0064259933.

Monte Negro-RO, data e hora do sistema.

Shirley Paulus Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Micele Albano de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064260019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0063290973), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064246735) e a respectiva Adjudicação (ID 0064259109), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	R.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	- Calça, tecido em brim pesado, cor branco com personalização - Camiseta de malha de algodão, cor branca com personalização - Avental, tecido em brim leve, cor azul claro com personalização	612,00
Total Geral			612,00

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064259490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 71/2025/SEDUC-GPCTE (0061357198) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar, e Parecer nº 946/2025/SEDUC-GAPC (0061752909) e Despacho (0062678213) da Gerência de Análises das Prestações de Contas , **APROVA E HOMOLOGA com RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	nº037/PGE - 2022
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.069976/2022-01
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028528/2023-20
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 3.522.514,07

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063816294

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
PROCESSO: 0029.038722/2025-85
CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima
CONTRATADA: Fábio Alves da Silva
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado* da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, através da unidade executora Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima em Guajará Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.487,05 (Dezoitomil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 /09/ 2025
ASSINAM: Simone Alves Pessoa Frazão e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0064259587

EXTRATO

CONTRATOCONTRATO Nº **012/2025/SEDUC-CEEJAV**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.***.***/*-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 1.190,56** (hum mil e cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Gilson Monteiro da Silva - Prop. Gilson Monteiro da Silva LTDA

Protocolo 0064258656

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEEF 21 de Abril**CONTRATADA: **MS TEXEIRA COMERCIAL**

CNPJ DA CONTRATADA: nº 32.209.275/0001-87

OBJETO: É objeto desta contratação a **GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS**

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025

ASSINAM: LÚCIA LOPES LEITE E MARCELO SOUSA TEIXEIRA

Protocolo 0062278652

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4581****PROCESSO SEI Nº 0029.049556/2025-42****Objeto:** Material de Consumo: Material Hospitalar para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 a 16/09/2025.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, CNPJ nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: Material hospitalar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 16/09/2025.**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material hospitalar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca ou Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda **deverão** ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **11/09/2025 a**

16/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064257745)

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0064257746

EXTRATO

EXTRATO Nº 09 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2025

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, segundosemestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a n.º **02/2025/PNAE** presencial, referente ao EDITAL Nº 02/2025/SUPERJARGAB - GAPERF (0062441786), FNDE/PNAE 2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 2.258,93 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.021350/2025-58

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO–
Jaru-RO, 10 de Setembro de 2025.

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 0064258253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0063721189), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064152013) e o Resultado da Análise (0064152042), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COM. DE ART. DE PAPEL. E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA	01 ao 18	19.438,00
Valor Total			19.438,00

Porto Velho, 09 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0064261728

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: **CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: nº 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL DE EXPEDIENTE**
VALOR: **R\$ 36.822,04 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025
ASSINAM: LÚCIA LOPES LEITE E EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Protocolo 0062370920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0063721144), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064152011) e o Resultado da Análise (0064152040), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	05, 36 E 41	3.552,00
2	FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	55	76,00
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01, 02, 06, 07,09 ao 14, 16, 20 ao 31, 33 ao 35, 37 ao 40, 49 ao 54, 57 ao 59	22.392,52
	MASTERMED COMERCIO E SERV. LTDA	03, 04, 08, 15, 17 ao 19, 32, 43 ao 48, 56	10.343,20
Valor Total			36.363,72

Porto Velho, 09 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0064262687

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025/PNAE
CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA****CONTRATADO: GEOVANI SEMENTINO ELIAS****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor global da contratação é de **R\$ 2.933,44** (Dois mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.041647/2025-30

ASSINAM O CONTRATO GEOVANI SEMENTINO ELIAS - CONTRATADO E KEILA ROBERTA DE SOUZA
CONTRATANTE

Protocolo 0063409550

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: Jimmy Maxi 70151355231

CNPJ DA CONTRATADA: 43.643.922/0001-20

OBJETO: Desta contratação os serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado.

VALOR: R\$ 7.165,00 (sete mil, cento sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira

Jimmy Maxi

Protocolo 0064159916

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: Velho & CIA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 21.316.985/0001-39
OBJETO: Desta contratação fornecimento de Material de Limpeza e Higienização.
VALOR: R\$ 403,35(quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025
ASSINAM: José Nilton de Oliveira
Devair Velho

Protocolo 0063302936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0063895306), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063302262) e o Resultado da Análise (ID 0063302268), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDER DE SOUZA GUEDES CNPJ: 48.824.190/0001-98	01 ao 06	5.950,00
2	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA, CNPJ: 20.221.687/0001-00	-	-
3	RT SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.823.917/0001-90	-	-
Valor Total			5.950,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de setembro de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063302297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0063547553), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063547555) e o Resultado da Análise (ID 0063547559), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 52.823.917/0001-90	-	-
2	DEDETIZARR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.338.114/0001-10	-	-
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME - CNPJ: 11.069.034/0001-59	-	-
4	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA - CNPJ: 20.221.687/0001-00	01	2.300,00
Valor Total			2.300,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de setembro de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063547570

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034490/2025-96

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2025 a 15/09/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025.

Geórgia Cláudia da Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0064263921

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6608/2025/PROAFI****PROCESSO SEI Nº: 0029.049440/2025-11**

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE: BEBEDOUROS INDUSTRIAL; CAIXA D'ÁGUA, ANÁLISE E CONTROLE DE POTABILIDADE DA ÁGUA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2025 a 15/09/2025**

O **Conselho Escolar UNIÃO**, CNPJ nº **00.717.891/0001-00**, localizado na **Travessa da Cultura, nº 4834** Bairro: Centro - **Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76956-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para realização de SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE: BEBEDOUROS INDUSTRIAL; CAIXA D'ÁGUA, ANÁLISE E CONTROLE DE POTABILIDADE DA ÁGUA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE: BEBEDOUROS INDUSTRIAL; CAIXA D'ÁGUA, ANÁLISE E CONTROLE DE POTABILIDADE DA ÁGUA., considerando o **MENOR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0064233470 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar UNIÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular**", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0064233470.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2025.

VENISI SKIEZYNSKI SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0064233471

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040146/2025-36

Objeto: Gás Engarrafado, GLP 45Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 a 15/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gás Engarrafado, GLP 45Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025** pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Gás Engarrafado, GLP 45Kg**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue no endereço Rua Orion, 2701, Bairro Ulisses Guimarães, dentro do prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc. legíveis) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 10 de Setembro de 2025

Ana Lucia Mendes Machado Nogueira

Presidente da Comissão de Contratação

Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0064263976

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040146/2025-36

Objeto: Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2025 a 15/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025** pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material Educativo e Esportivo**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue no endereço Rua Orion, 2701, Bairro Ulisses Guimarães, dentro do prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc. legíveis) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 10 de Setembro de 2025

Ana Lucia Mendes Machado Nogueira
Presidente da Comissão de Contratação
Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0064251449

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040146/2025-36

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/09/2025 a 15/09/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de

Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025** pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Expediente**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue no endereço Rua Orion, 2701, Bairro Ulisses Guimarães, dentro do prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc. legíveis) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 10 de Setembro de 2025

Ana Lucia Mendes Machado Nogueira
Presidente da Comissão de Contratação
Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.040146/2025-36****Objeto: Material de Proteção e Segurança**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2025 a 15/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025** pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Proteção e Segurança**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue no endereço Rua Orion, 2701, Bairro Ulisses Guimarães, dentro do prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc. legíveis) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 10 de Setembro de 2025

Ana Lucia Mendes Machado Nogueira
Presidente da Comissão de Contratação
Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0064252160

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040146/2025-36

Objeto: Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2025 a 15/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025** pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Copa e Cozinha**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue no endereço Rua Orion, 2701, Bairro Ulisses Guimarães, dentro do prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc. legíveis) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 10 de Setembro de 2025

Ana Lucia Mendes Machado Nogueira

Presidente da Comissão de Contratação

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0064252032

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040146/2025-36

Objeto: Serviço de Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 a 15/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para o **Serviço de Limpeza e Conservação** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025** pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviço de Limpeza e Conservação**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue no endereço Rua Orion, 2701, Bairro Ulisses Guimarães, dentro do prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc. legíveis) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 10 de Setembro de 2025

Ana Lucia Mendes Machado Nogueira
Presidente da Comissão de Contratação
Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0064252213

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063759475/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALHO NACIONAL BRANCO COMUM ;BETERRABA;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R\$ 4.614,97 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)

PROCESSO: 0029.020226/2025-75

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 1.9.2025.

Débora Macedo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

ERRATA

No **Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação**, tendo por objeto a **Aquisição de Material de Expediente** para atender à demanda da **EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, ID 0062795759**, publicado no **DOE nº 163, de 28/08/2025**:

ONDE CONSTA:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº **4718/PROAFI/2025**

LEIA-SE:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº **5082/PROAFI - REGULAR/2025**

Colorado do Oeste, 11 de setembro de 2025.

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064264214

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Objeto: **OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/09/2025 a 15/09/2025**.

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/09/2025 a 15/09/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.FM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/09/2025 a 15/09/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 10 de setembro de 2025.

Hemerson Falcão

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0063640118

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.049290/2025-38

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 a 16/09/2025**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **recarga de extintores de incêndio (Água Pressurizada, PQS e CO2)** referente aos recursos repassados no Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2025 a 16/09/2025, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **recarga de extintores de incêndio**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé, 10 de setembro de 2025

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Daniel Alves de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064210063

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 035/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: DIVAL DA SILVA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **Chamada Pública nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ **1.933,00 (Um mil novecentos e trinta e três reais)**.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2025

PROCESSO Nº: 0029.034833/2025-12

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSAe DIVAL DA SILVA

Protocolo 0061649916

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 039/2025/PNAE****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO**CONTRATADO:** COOPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **Chamada Pública nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**DO VALOR:** O valor global da contratação é de **R\$ 1.240,32 (um mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**.**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2025.**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/09/2025**PROCESSO Nº:** 0029.047522/2025-13**ASSINAM:** LUCIVAN NERI BARBOSAe RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0063955080

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025 /3ª CHAMADA****PROCESSO SEI Nº0029.039414/2025-77***Objeto: Manutenção Conservação de Bens Imóveis***Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/09/2025 a 19/09/2025**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação *Manutenção Conservação de Bens Imóveis*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 19/09/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação *Manutenção Conservação de Bens Imóveis*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/09/2025 a 19/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0062484755).
- Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0064264812

**TERMO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062958284), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063259449), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	A A DA SILVA SERVIÇO LTDA	45.955.965/0001-76	R\$ 400.811,65	Vencedora/Habilitada
2				
3				
Valor Total			R\$ 400.811,65	

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2025.

MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair
Protocolo 0064265409

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0063947334) e Aviso (ID, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064132299) e a respectiva Adjudicação (ID 0064133119), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

1	RT SERVIÇOS LTDA	- Serviço de limpeza de caixa d água (capacidade 3000 litros), escovação das paredes remover lodo, ferrugem, crostas, entre outros.	650,00
2		- Serviço de dedetização em todo espaço escolar como também, pátio, muros, banheiros, caixas de gorduras e tratamento de esgoto e encanamento com veneno.	950,00
3		- Serviço de limpeza de forro da cozinha e depósito.	1.800,00
Total Geral			3.400,00

Costa Marques- RO, 11 de setembro de 2025.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064265383

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/PROAFI ESCOLA/2025

PROCESSO SEI Nº0029.038344/2025-30

Objeto: *TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDIMENTO DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/09/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDIMENTO DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2025, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDIMENTO DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO PASTOR DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

COTAÇÃO

Proposta de Preços 008/PRAOFI ESCOLA/2025	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	valor total
1	Limpeza de Central de Ar Elgin 18000BTUS Condensadora 1.350.557 - Evaporadora 1.351.196 - Sala 01	serv	01		
2	Limpeza de Central de Ar Elgin 30000BTUS Condensadora 30.145,617 - Evaporadora 30.145.070 - sala 01	serv	01		
3	Limpeza de Central de Ar Elgin 24000BTUS Condensadora 1.350.675 - Evaporadora 1.351,204 - Sala 02	serv	01		
4	Limpeza de Central de Ar Elgin 30000BTUS Condensadora 30.145.614 - Evaporadora 30.145.071 - sala 02	serv	01		
5	Limpeza de Central de Ar Elgin 30000BTUS Condensadora 30.058.743 - Evaporadora 30.058.555 - sala 03	serv	01		
6	Limpeza de Central de Ar Elgin 30000BTUS Condensadora 30.145.612 - Evaporadora 30.145.077 - sala 03	serv	01		

7	Limpeza de Central de Ar Elgin 18000BTUS Condensadora 1.350.559 - Evaporadora 1.351.199 - Sala 04	serv	01		
8	Limpeza de Central de Ar Elgin 30000BTUS Condensadora 30.145.615 - Evaporadora 30.145.076 - sala 04	serv	01		
9	Limpeza de Central de Ar Elgin 24000BTUS Condensadora 1.350.671 - Evaporadora 1.351.201 - Sala 05	serv	01		
10	Limpeza de Central de Ar Elgin 24000BTUS Condensadora 1.350.674 - Evaporadora 1.351.202 - Sala 05	serv	01		
11	Limpeza de Central de Ar Elgin 24000BTUS Condensadora 1.350.672 - Evaporadora 1.351.207 - Sala 06	serv	01		
12	Limpeza de Central de Ar Elgin 24000BTUS Condensadora 1.350.673 - Evaporadora 1.351.206 - Sala 06	serv	01		
13	Limpeza de Central de Ar Elgin 30000BTUS Condensadora 30.058.740 - Evaporadora 30.058.552 - Refeitório	serv	01		
14	Limpeza de Central de Ar Elgin 30000BTUS Condensadora 30.058.741 - Evaporadora 30.058.553 - Refeitório	serv	01		
15	Limpeza de Central de Ar Elgin 30000BTUS Condensadora 30.258.742 - Evaporadora 30.058.554 - Refeitório	serv	01		
16	Limpeza de Central de Ar Elgin 30000BTUS Condensadora 30.145.613 - Evaporadora 30.145.075 - Refeitório	serv	01		
17	Limpeza de Central de Ar Elgin 24000BTUS Condensadora 30.146.797 - Evaporadora 30.146.277 - Laboratório de Informática	serv	01		
18	Limpeza de Central de Ar Elgin 30000BTUS Condensadora 30.145.616 - Evaporadora 30.145.074 - Laboratório de Informática	serv	01		
19	Limpeza de Central de Ar Elgin 18000BTUS Condensadora 1.350.561 - Evaporadora 1.351.195 - Supervisão	serv	01		
20	Limpeza de Central de Ar Elgin 12000BTUS Condensadora 1.350.384 - Evaporadora 1.351.036 - Orientação	serv	01		
21	Limpeza de Central de Ar Elgin 24000BTUS Condensadora 30.146.798 - Evaporadora 30.146.278 - Direção	serv	01		
22	Limpeza de Central de Ar Elgin 24000BTUS Condensadora 30.146.799 - Evaporadora 30.146.279 - Secretaria	serv	01		
23	Limpeza de Central de Ar Elgin 24000BTUS Condensadora 30.146.800 - Evaporadora 30.146.280 - Sala de Funcionários	serv	01		
24	Limpeza de Central de Ar Elgin 24000BTUS Condensadora 1.169.485 - Evaporadora 1.214.382 - Sala de Leitura	serv	01		
25	Limpeza de Central de Ar Elgin 24000BTUS Condensadora 1.350.676 - Evaporadora 1.351.205 - Sala de Recursos	serv	01		
26	Limpeza de Central de Ar Elgin 18000BTUS Condensadora 1.350.558 - Evaporadora 1.351.197 - Deposito de alimentos	serv	01		
27	Troca de capacitor de Condensadora Elgin 30.000Btus Tombamento 30.058.740 - Refeitório	serv	01		
28	Troca de capacitor de Condensadora Elgin 24.000Btus Tombamento 1.350.674 - Sala 05	serv	01		
29	Troca de capacitor de Condensadora Elgin 24.000Btus Tombamento 1.350.672 - Sala 06	serv	01		

30	Reposição de Gás Refrigerante de Central de Ar Elgin 30.000Btus - Tombamento 30.145.613 Refeitório	serv	01		
31	Troca de Disjuntor de Central de Ar Elgin 30.000Btus - Tombamento Condensadora 30.145.614 - Sala 02	serv	01		
VALOR TOTAL:					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0064238537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 238/2025/SEDUC-GPCPEP (0063485499) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1345/2025/SEDUC-GAPC (0063830706), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	00.902.463/ 0001-49	E.E.E.F.M. Nova Brasília	2023	0029.013015/ 2023-14	0029.064976/ 2023-97	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064247680

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 45/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0045541658), Análise nº 164/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0048239020) Análise Técnica e Financeira nº 1293/2025/SEDUC-GPCP (0061086039), Análise Técnica e Financeira nº 1293/2025/SEDUC-GPCP (0061086039) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1248/2025/SEDUC-GAPC (0063518672) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** Regular com ressalva recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JÍ PARANÁ	00.774.368/0001-07	E.E.E.F. TANCREDO ALMEIDA NEVES	2023	0029.002211/2023-63	0029.071204/2023-10	R\$33.660,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064245610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 70/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0036077012), Análise Técnica e Financeira nº 360/2025/SEDUC-GPCP (0057713911), Análise nº 1422/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0061888029) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1281/2025/SEDUC-GAPC (0063671005) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.738.548/0001-33	E.E.E.F.M. DUQUE DE CAXIAS	2022	0029.073674/2022-29	0029.100309/2022-02	R\$72.576,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064229179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº242/2025/SEDUC-GPCPEP (0063499400) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1344/2025/SEDUC-GAPC (0063830690), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná/RO	00.798.221/0001-57	EEEF São Pedro	2023	0029.013104/2023-61	0029.064980/2023-55	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064244990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 220/2025/SEDUC-GPCPEP (0063174015) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1349/2025/SEDUC-GAPC(0063830752), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Presidente Médici	01.343.575/ 0001-70	EEEF Apolônia Rossi Javarini	2023	0029.013233/ 2023-59	0029.064985/ 2023-88	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064244485

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 222/2025/SEDUC-GPCPEP (0063185918) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1352/2025/SEDUC-GAPC (0063830810), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Presidente Médici/RO	09.479.198/ 0001-02	EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang	2023	0029.013306/ 2023-11	0029.064986/ 2023-22	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064243711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 113/2025/SUPERJIPGAB-CAF Prévia (0062247867), Análise Técnica e Financeira nº1486/2025/SEDUC-GPCP (0062349767),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1262/2025/SEDUC-GAPC (0063583649) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** Regular com ressalva, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl PARANÁ	08.098.499/0001-23	EEEFM JOVEM GONÇALVES VILELA	2023	0029.070888/2023-24	0029.030707/2025-99	R\$ 329.965,86

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064241791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 202/2025/SEDUC-GPCPEP (0063052769) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1328/2025/SEDUC-GAPC (0063758287), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	84.651.488/ 0001-07	ESCOLA E.E F. E M PLÁCIDO DE CASTRO	2023	0029.025569/ 2023-64	0029.067579/ 2023-77	R\$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064241184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 244/2025/SEDUC-GPCPEP (0063533423) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1342/2025/SEDUC-GAPC (0063830670), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji- Paraná/RO	84.651.546/ 0001-00	EEEFM 31 de Março	2023	0029.016188/ 2023-94	0029.064956/ 2023-16	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064240628

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 199/2025/SEDUC-GPCPEP (0063032017) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1325/2025/SEDUC-GAPC (0063758095), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jaru/RO	00.684.788/ 0001-00	EEEFM Olga Dellaia	2023	0029.025183/ 2023-52	0029.071343/ 2023-35	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064240176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 248/2025/SEDUC-GPCPEP (0063577474) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1341/2025/SEDUC-GAPC (0063830666), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl- PARANÁ/RO	00.774.368/ 0001-07	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2023	0029.013090/ 2023-85	0029.064982/ 2023-44	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064239193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 204/2025/SEDUC-GPCPEP (0063086644) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1350/2025/SEDUC-GAPC (0063830756), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jaru/RO	00.684.792/ 0001-60	EEEFM Marechal Costa e Silva	2023	0029.016574/ 2023-86	0029.060961/ 2023-50	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064238649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 246/2025/SEDUC-GPCPEP (0063552986) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1343/2025/SEDUC-GAPC (0063830680), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jaru/RO	00.672.023/ 0001-42	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XIII	2023	0029.016200/ 2023-61	0029.060935/ 2023-21	R\$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064237745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 201/2025/SEDUC-GPCPEP (0063044684) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1327/2025/SEDUC-GAPC (0063758253), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jaru/RO	00.672.032/ 0001-33	EEEFM Josué Montello	2023	0029.023685/ 2023-49	0029.071817/ 2023-49	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064236935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 200/2025/SEDUC-GPCPEP (0063036345) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1326/2025/SEDUC-GAPC (0063758164), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Theobroma/RO	00.689.639/ 0001-26	EEEFM Primavera	2023	0029.016497/ 2023-64	0029.071816/ 2023-02	R\$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064236231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID. 0064052101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 0064125201) e o Resultado da Análise (ID. 0064158665), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOSÉ WELLINGTON DA SILVA REIS	CONCERTO DE GELADEIRA ELETROLUX DFN41 E RECARGA DE GÁS R134AS	400,00
2	JOSÉWELLINGTON DA SILVA REIS	TROCA DE COMPRESSOR DO FREEZER PFZ 330B E RECARGA DE GÁS R134A	1.400,00
Valor Total			R\$1.800,00

Presidente Médici/RO, 11 de Agosto de 2025
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064164107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 196/2025/SEDUC-GPCPEP (0062994530) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º1283/2025/SEDUC-GAPC (0063681612), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Governador Jorge Teixeira/RO	00.684.794/0001-50	EEEFM Costa Junior	2023	0029.016293/2023-23	0029.052522/2023-73	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064235643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 195/2025/SEDUC-GPCPEP (0062982131) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da

Coordenadoria de Controle Interno n.º 1280/2025/SEDUC-GAPC (0063665902), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará- Mirim/RO	04.697.793/ 0001-09	EEEMTI Simon Bolívar	2023	0029.025680/ 2023-51	0029.018256/ 2024-31	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064234971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 215/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0032022148), Análise nº 92/2023/SEDUC-CREPVHGAF PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (0036743083) Análise Técnica e Financeira nº 23/2025/SEDUC-GPCP (0056322045), Análise nº 1518/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0062595666) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1390/2025/SEDUC-GAPC (0063950868) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** Regular com ressalva, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.609.406/0001- 39	EEEFM 4 de Janeiro	2022	0029.073657/2022- 91	0029.100258/2022- 19	R\$ 108.576,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064233664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 30/2023/SEDUC-SPCCREBUR (0040023213), Análise nº 21/2024/SEDUC-SPCCREBUR (0047663247) Análise Técnica e Financeira nº 1177/2025/SEDUC-GPCP (0060398149),Análise nº 1276/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0061000591) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1282/2025/SEDUC-GAPC (0063681447) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
BURITIS	01.983.278/0001- 99	EEEFM Marechal Rondon	2023	0029.002004/2023- 17	0029.038408/2023- 31	R\$54.048,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064232463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 12/2024/SEDUC-CREPIBGAF (0044982633), Análise Técnica e Financeira nº 1609/2025/SEDUC-GPCP(0063123057),Análise nº 1723/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0063926129) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1445/2025/SEDUC-GAPC (0064097321) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** Regular com ressalva, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Primavera	01.547.722/0001-23	EEEFM Estácio de Sá	2023	0029.002506/2023-30	0029.063852/2023-94	R\$ 18.744,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064231600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 206/2025/SEDUC-GPCPEP (0063107943) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1288/2025/SEDUC-GAPC (0063720349), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará- Mirim/RO	84.632.884/0001-97	EEEFM Paul Harris	2023	0029.025165/2023-71	0029.061004/2023-41	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064230857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0063965447), e o Resultado da Análise (ID0064267395), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INOVAÇÃO LTDA	BANDEJA MULTIUSO BRANCA SEM TAMPA CAPACIDADE 3.750 G	131,58

2	INOVAÇÃO LTDA	CANECA DE VIDRO COM ALÇA DE 300 ML	7.592,00
3	INOVAÇÃO LTDA	COLHER AÇO INOX COM CABO DE AÇO INOX	1.415,00
4	INOVAÇÃO LTDA	CANECA DE ALUMINIO COM CABO DE PLASTICO DE 4 LT	64,98
5	INOVAÇÃO LTDA	CANECA DE ALUMINIO COM CABO DE PLASTICO DE 2 LT	84,98
6	INOVAÇÃO LTDA	TABUA DE CORTAR CARNE DE PLASTICO BRANCO 60 CM X 30 CM	269,97
7	INOVAÇÃO LTDA	FACA CUTELO DE COZINHA CABO DE MADEIRA LAMINA AÇO INOX MACHADINHA 6 POLEGADAS 28 CM	299,96
8	INOVAÇÃO LTDA	FACA AÇOUGUEIRO AÇO INOX 6 POLEGADAS CABO DE PLASTICO BRANCO	211,96
9	INOVAÇÃO LTDA	FACA AÇOUGUEIRO AÇO INOX 12 POLEGADAS CABO DE PLASTICO BRANCO	377,80
10	INOVAÇÃO LTDA	BACIA DE ALUMINIO GRANDE CAPACIDADE DE 20 LT	395,12
11	INOVAÇÃO LTDA	BACIA DE PLASTICO GRANDE CAPACIDADE DE 20 LT	139,92
12	INOVAÇÃO LTDA	CONCHA PARA FEIJÃO EM AÇO INOX COM CABO DE PLASTICO	139,00
13	INOVAÇÃO LTDA	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX COM CABO DE PLASTICO	104,25
14	INOVAÇÃO LTDA	COLHER PLANA PÁ INDUSTRIAL POLIETILENO CERVEJEIRA 75 CM	129,80
15	INOVAÇÃO LTDA	DESCASCADOR DE LEGUMES	171,76
16	INOVAÇÃO LTDA	GARRAFA DE CAFÉ DE APERTAR PRESSÃO EM INOX DE 1.5 LT	331,76
17	INOVAÇÃO LTDA	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO TRANSPARENTE 56 LT COM TAMPA 37,1X38,5X56,4 CM	639,92
Valor Total			12.499,76

Ariquemes/RO, 11 de Setembro de 2025

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064267891

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO Nº 0029.042078/2025-40**Objeto: Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica / *Serviço de tubulações para casa de gás e fogão.*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2025 a 03/09/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de tubulações para casa de gás e fogão.e outros*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2025 a 03/09/2025.**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ,Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica / *Serviço de tubulações para casa de gás e fogão.* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiorp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/08/2025 a 03/09/2025**. - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0063755835

Ji Paraná, RO, 28 de agosto de 2025.

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063755835

Portaria nº 9250 de 11 de setembro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, que tem por objeto a prestação dos serviços a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, localizada no município de Rolim de Moura - RO.

1 - Maria Rita Tavares Pereira, matrícula nº *****774, Fiscal de Contrato;

2 - Henrique Rodrigues dos Reis, matrícula nº *****600, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar
Coronel Aluísio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0064267947

Portaria nº 9191 de 09 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, respectivamente, a partir de 1º de setembro de 2025, á execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003156/2023-29, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades da Unidade Educacional da Rede Estadual de Ensino, no Município de Ministro Andreazza, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cacoal- RO, com sede na Rua Antônio de Paula Nunes nº 1259, Centro CEP- 76.963-784 ,pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação Cacoal

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação - SUPER	Fiscal de Contrato	Vanuzia Alves dos Santos	*****719
	Fiscal Substituto	Elizete Seibrb Buss	*****278

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

Comissão de Recebimento de serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação - SUPER CACOAL		
Designação	Nome	Matrícula
Membro	Rosangela Maria de Sousa Miranda	*****385
Membro	Job Kaluzny	*****433
Membro	Érica de Azevedo Pereira Campagnaro	*****428
Suplente	Regis Frey	*****439

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2025, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 1583 de 05 de fevereiro de 2024 (0045829484).

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0064185037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0063898948), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064173254) e o Resultado da Análise (ID0064175096), **HOMOLOGA** o procedimento realizado. A Empresa V. F. SILVA CAMPOS VIDRAÇARIA, CNPJ 11.515.776/0001-60, fica declarada vencedora dos seguintes itens; No valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPELHOS PARA BANHEIRO DOS ALUNOS 80X80 CM	UNIDADE	02	300,00	600,00
2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2,10X2,50 M	UNIDADE	01	1.100,00	1.100,00
3	REFORMA DE PORTAO 2,20X5,00 M	SERVIÇO	01	4.800,00	4.800,00
TOTAL				6.500,00	

Alto Paraíso/RO, 11 de setembro de 2025.

MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0064267492

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 009/2025

CONTRATO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: TAVARES E SILVA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: Material de Expediente
VALOR: R\$ 20.872,84 (vinte mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
vigência: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
Acassia Tavares de Sá
Contratada

Protocolo 0062781744

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025 (0063374091)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII.
CONTRATADA: F G ESCHER LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.321.599/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Gás engarrafado de 45 Kg.
VALOR: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:19/08/2025.
ASSINAM: FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA e FABIANA GARCIA ESCHER.

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.049208/2025-75**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KILOS PARA USO NA UNIDADE ESCOLAR DA EEEF CAPITÃO GODOY

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/ **09/ 2025 a 12 / 09 / 2025**

O **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, C.N.P.J nº **04.393.229/0001-94** - localizado na **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10 / 09/ 2025 a 12 / 09 / 2025**, pelo endereço eletrônico **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás de cozinha para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPITÃO GODOY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 10 / 09/ 2025 a 12 / 09 / 2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim / RO** - Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim / RO, 09 de setembro de 2025
Edson Alves Nascimento
Presidente
Conselho Escolar
Professora Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 0064269587

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.
CONTRATADA: F P dos Santos CIA Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.**
VALOR: **R\$ 2.499,85 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025
ASSINAM: Geovane Tupari/ Florismar Praxedes dos Santos
Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0064198637

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2025 (ID 0064152742), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064267245), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Puttin e Puttin LTDA EPP	01,02,03,04,05,06 07,08,09,10 e 11	R\$9.839,67	HABILITADO
2	ANDRADE MATERIAL CONSTRUÇÃO	-	R\$ -	HABILITADO
3	MEDIANEIRA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	-	R\$ -	HABILITADO
4	-			
5	-			
Valor Total			R\$9.839,67	

Buritis-RO 11 de Setembro de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064267653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2025 (ID 0064152742), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064267245) e o Resultado da Análise (ID 0064267653), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	Puttin & Puttin LTDA EPP	01,02,03,04, 05,06,07,08, 09, 10 e 11	R\$ 9.839,67
Valor Total			R\$ 9.839,67

Buritis-RO 11 de setembro de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0064268319

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO
CONTRATADA: **M.L Bezerra & Cia LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo , pertencente a Superintendencia de Jaru, localizado no Município de Jaru, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de oito meses.
VALOR: R\$ 22.779,55 (Vinte e doismil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 31/12/2025 .
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.
ASSINAM: **Maria D'Ajuda dos Santos Souza** - Presidente do Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo -**M.L Bezerra & Cia LTDA** - Representante Legal da empresa Monieli Lima Bezerra.

Protocolo 0064271172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 5ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **MARCOS JOSÉ FIRME.**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Abacaxi	-	kg	41	9,48	388,68
TOTAL						R\$ 388,68

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº **90365/2024**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71
SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0064152489

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA: Rei do Preço Baixo LTDA, Nome Fantasia (Mercado e Açougue Família)
CNPJ DA CONTRATADA: 29.187.329/0001-95
OBJETO: Desta contratação fornecimento de Materiais de limpeza e higienização
VALOR: R\$ 738,95 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025
ASSINAM: José Nilton de Oliveira
Fabiana Pinto de Lins

Protocolo 0064117038

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025-PROAFI
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **RONILDO RFO ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **41.691.617/0001-88**
OBJETO: **É objeto desta contratação SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS**
VALOR: **R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais)**
VIGÊNCIA: **(150) (cento e cinquenta dias)**
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2025**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Ronildo França de Oliveira**

Protocolo 0063899429

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Agricultores Familiares de Cacoal
CNPJ DA CONTRATADA: **08.436.366/0001-10**
OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de produtos alimentícios perecíveis
VALOR: **R\$ 3.432,50** (Três mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025
ASSINAM: Adenildo Pereira Borges e Valdemir de Oliveira Bastos

Protocolo 0064168220

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"
CONTRATADA: **GILSON SILVA ADRIANO**

CNPJ DA CONTRATADA: 01*.***.***-65

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Banana comprida (da terra).

VALOR: R\$ **354,75** (Trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo será de 02 (Dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e GILSON SILVA ADRIANO.**

Protocolo 0063621108

ERRATA

Referente ao Termo de Homologação 0064152661

Onde se lê:

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6146/2025 (ID 0063787845), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049585166) e o Resultado da Análise (ID 0049585166), **HOMOLOGA** o procedimento realizado. Porto Velho/RO, 17 de junho de 2024.

Leia-se:

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da SilvaQuadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6146/2025 (ID 0063787845), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064040726) e o Resultado da Análise (ID 0064147092), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA
Diretora da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0064260105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves

Recurso do Programa: 5ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **JAIME PIZAPIO.**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
03	Alface Comum	-	kg	40	12,99	519,60
04	Almeirão	-	kg	12	12,99	155,88
08	Cebolinha	-	kg	04	12,99	51,96
10	Coentro	-	kg	02	12,99	25,98
11	Couve	-	kg	18,500	12,99	240,31
25	Pimenta de cheiro	-	kg	0,500	15,81	7,91
TOTAL						R\$ 1.001,64
Obs.: Alface Crespa foi substituída por Alface Comum.						
Obs.: Chicória foi substituída por Couve.						
Obs.: Vargem foi substituída por Almeirão.						
Obs.: Repolho Branco foi substituído por Couve.						

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº 90365/2024, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0064158986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 5ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**.

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
05	Banana Maçã	-	kg	68	6,33	430,44
12	Farinha de Mandioca	-	kg	12	9,91	118,92
TOTAL						R\$ 549,36
Obs.: Batata doce foi substituída por Mandioca.						

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº 90365/2024, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0064160526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 5ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor

					Unitário	Total
07	Banana da Terra (fritar)	-	kg	80	9,81	784,80
22	Melancia	-	kg	242	6,86	1.660,12
TOTAL						R\$ 2.444,92
Obs.: Banana Prata foi substituída por Banana da terra (fritar).						

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº **005/2025**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0064162309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 5ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **ADÃO DE JESUS PENA.**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
09	Cenoura	-	kg	46	6,07	279,22
38	Tomate	-	kg	58	9,58	555,64
TOTAL						R\$ 834,86

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº **005/2025**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0064163985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 5ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: DIEGO PECKSON SOARES SILVA.

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
17	logurte	-	LT	60	21,00	1.260,00
TOTAL						R\$ 1.260,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº **90365/2024**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0064165264

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 5ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS.

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
19	Limão Rosa	-	kg	10	4,80	48,00
20	Mandioca descascada	-	kg	24	6,83	163,92
TOTAL						R\$ 211,92
Limão Tahiti foi substituído por Limão Rosa						

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº 90365/2024, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0064165665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 5ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **DIVAL DA SILVA**.

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
24	PÃO MASSA FINA - inteiro de 1ª qualidade, tipo caseiro, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	-	kg	81	19,33	1.565,73
TOTAL						R\$ 1.565,73

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº **005/2025**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0064166652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 5ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **MAURO LAURINDO ALVES**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total

27	Popa de Abacaxi	-	kg	20	22,00	440,00
TOTAL						R\$ 440,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº **90365/2024**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0064167699

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0064217307
PROCESSO SEI Nº 0029.049031/2025-15

Objeto: Equipamentos e material permanente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 a 13/09/2025**.
O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143- Setor 2 -JARU/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Equipamentos e material permanente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 13/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, nº 3143- Setor 2 -JARU/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos e material permanente, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/09/2025 a 13/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0064217097

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Laser Multifuncional Wifi, duplex, 127v, laser, velocidade máxima de até 30ppm, resolução máxima até 2400 x 600 dpi, Interfaces: USB de alta velocidade, Wirelles 802.11b/g/n	Unid.	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 MESES

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

JARU/RO, 11de setembro de 2025

MARIA APARECIDA COSTA CRUZ

Presidente da Comissão de Contratação
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA

Protocolo 0064217307

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo**
CONTRATADO: **Gilson Silva Adriano**
CPF DO CONTRATADO: *****.784.352-****
OBJETO: **Gêneros Alimentícios.**
VALOR: **R\$ 2.697,75 (Dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: **[60] (sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **07/08/2025**
ASSINAM:
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo
Gilson Silva Adriano
Contratado

Protocolo 0064073239

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0064062981), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064230763) e o Resultado da Análise (ID 0064273693), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	02,03,04,05,06,07	883,30
2	LT VOLLBRECHT LTDA	09,12	1.069,20
3	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA	01,08,10,11	3.185,00
VALOR TOTAL			5.137,50

Presidente Médici/RO, 11 de setembro de 2025.
Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064275058

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**
CONTRATADO: **ERICA HORING PETTENAN**
CPF DO CONTRATADO: *****. 948.141-****
OBJETO: **Gêneros Alimentícios.**
VALOR: **R\$ 1.316,63 (Um mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: **[60] (sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **08/09/2025**
ASSINAM:
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo
ERICA HORING PETTENAN

AGRICULTORA
Contratada

Protocolo 0064147798

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana
CONTRATADA: Nova casa dos radios
CNPJ DA CONTRATADA: 40.372.528/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação é o concerto de caixa de som.
VALOR: R\$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025
ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0064277660

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 0063808039**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.^a DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **VALDIR KISTER**, CPF- **421.XXX.XXX-04**,

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de **100 (cem) dias**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.822,17 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701- 12 362 2157 4042 404201 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** **0029.000839/2025-96**

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **VALDIR KISTER**.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 09 de setembro de 2025.

Protocolo 0063814661

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039327/2025-10**

Objeto: Aquisição de Material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/09/2025 a 13/09/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de expediente referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2025 a 13/09/2025 pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.GOV.br, dentro do prazo de 11/09/2025 a 13/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto

1	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17cm, largura 5cm, altura 10cm	Unid	40			
2	Barbante nº 04 , algodão cru de 800grs	Unid	10			
3	Bobina de papel kraft 80grs - 200x60cm - marrom	Unid	12			
4	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 350x250x130mm, cor amarela, aplicação arquivamento de documentos	Unid	50			
5	Canetas hidrográfica material plástico, material ponta festro, aplicação em papel com 12 unidades	Jg	50			
6	Caneta esferográfica, cor azul, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita fina, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades	Cx	05			
7	Clips, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo	Cx	35			
8	Clips, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo	Cx	35			
9	Cola branca, embalagem de 1 litro, líquida a base d'água, não atóxica	Unid	05			
10	Cola de isopor, embalagem de 1 litro	Unid	05			
11	Cola, composição silicone, cor incolor, aplicação pistola quente, características adicionais com 8mm de diâmetro e 100mm de comprimento, tipo bastão	Unid	100			
12	Cola, composição silicone, cor incolor, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão	Unid	100			
13	EVA - Folha/papel emborrachado em EVA, medida aproximada 600 X400 X 2 mm. cores variadas	Unid	150			
14	EVA - Folha/papel emborrachado em EVA, medida aproximada 600 X400 X 2 mm. cores variadas com gliter	Unid	150			
15	Fita adesiva, material poliuretano, dupla face largura 12mm comprimento 30m	Unid	30			
16	Fita adesiva de empacotamento (tipo durex) em polipropileno medindo aprox. 48mmx45m	Unid	50			
17	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado cobreado, tamanho 36/6, uso grampeador de mesa	Cx	05			
18	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado cobreado, tamanho 26/6, uso grampeador de mesa	Cx	10			
19	Kit de tinta nas cores preta, azul, amarela e vermelha para a impressora Epson L375	Kit	05			
20	Kit de tinta nas cores preta, azul, amarela e vermelha para a impressora Epson L3250	Kit	05			
21	Kit de tinta nas cores preta, azul, amarela e vermelha para a impressora Canon G3010	Kit	05			
22	Lapis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande com 12 cores	Cx	50			
23	Marcador para quadro branco recarregável, na cor vermelha tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar cx com 12 unidades	Cx	03			

24	Marcador para quadro branco recarregável, na cor preta tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de aualidade ou similar cx com 12 unidades	Cx	03			
25	Marcador para quadro branco recarregável, na cor azul tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de aualidade ou similar cx com 12 unidades	Cx	03			
26	Papel cartão, material celulose vegetal, gramatura 18 180 G/M2, largura 750 mm, cores variadas	Unid	100			
27	Papel color plus, material celulose vegetal, gramatua 80 G/M2, comprimento 96 cm, largura 66 cm, cores variadas	Unid	150			
28	Pael sulfitário	Unid	100			
29	Papel de seda cores variadas	Unid	100			
30	Papel laminado cores variadas	Unid	100			
31	Papel texturizado para certificado cor branca com 50 folhas 180 gr	Unid	50			
32	Pasta catálogo com 50 folhas, envelope extra grosso 020 245x325mm, abertura lombo para inclusão de envelopes plásticos.	Unid	10			
33	Pasta aba plástica, ofício simples, comprimento 348mm, largura 235mm	Unid	150			
34	Pasta com trilho ofício simples, papelão 348mm x 235mm, cores variadas	Unid	100			
35	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta de feltro, tipo carga descartável. cores - azul, verde, vermelha e preta	Unid	100			
36	Pistola para cola quente pistola para cola quente, bastão fino, espessura do bastão de aproximadamente 7,0 A 8,0 mm.	Unid	15			
37	Pistola para cola quente pistola para cola quente, bastão grosso . espessura do bastão de aproximadamente 11,0 A 12,0 mm	Unid	15			
38	Tesoura de inox, multiuso, cabo de polietileno preto , medindo aproximadamente toral de 21cm e medidas aproximada de lâmina de 10c, em aço inoxidável	Unid	50			
39	Cartolina cores variadas	Unid	100			
40	Tinta para pincel de quadro branco. Unidade: 1 litro. Descrição: Tinta de fácil remoção, utilizada para reabastecer todas as marcas de pincel utilizados em quadro branco. Ideal para uso escolar. O frasco deverá vir com bico reabastecedor para pincel de quadro branco, visando facilitar o manuseio cores preta azul e vermelha	Unid	06			
41	Tecido Não Tecido. TNT Sintético. 100% Polipropileno. Atóxico. Gramatura 80. Largura: 1,40m a 1,50m. cores variadas	Unid	06			
42	Pincéis de cabo vermelho nº 08	Unid	15			
43	Pincéis de cabo vermelho nº 10	Unid	15			
44	Pincéis de cabo vermelho nº 12	Unid	15			
45	Pincéis de cabo vermelho nº 14	Unid	15			
46	Placa de isopor de 15mm	Unid	15			
47	Placa de isopor de 20mm	Unid	15			
48	Placa de isopor de 25mm	Unid	15			
49	Blocos de madeira com alfabeto móvel	Unid	06			
50	Jogo tapa palavras	Unid	06			
51	Tabuleiro de aprendizado Matemático	Unid	06			
52	Jogo criando histórias	Unid	06			

53	Jogo resposta se puder	Unid	06			
54	Jogo gol a gol	Unid	06			
55	Jogo de memória	Unid	06			
56	Quebra cabeça de 100 peças para adolescente	Unid	06			
57	Quebra cabeça de 300 peças para adolescente	Unid	06			
58	Dominó tradicional	Unid	06			
59	Jogo de correspondência de memória em madeira	Unid	06			
60	Jogo Eu Sou	Unid	06			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064233016

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Apolônia Rossi Javarini
CONTRATADA: Mazza & Mazza LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação é compra de Material de Expediente.
VALOR: **R\$ 3.716,88** (Três mil, setecentos e Dezesseis reais e Oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos objetos descritos na Planilha ou até 11 de Janeiro de 2025, contados da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025
ASSINAM: Ilda dos Santos Silva e Juliney Mazza de Toledo

Protocolo 0064265613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025** ID 0062175920, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID **0064260323** e o Resultado da Análise ID **0064275391**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Doctor Info e Celulares - Christian R. de Oliveira	Material de Processamento de Dados	15.700,00
Valor Total (R\$): Quinze mil e setecentos reais.			15.700,00

Vilhena/RO, 21 de julho de 2025.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 0064279559

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: Alho; Batata Inglesa; Cebola Nacional; Arroz Agulhinha; Feijão Cariquinha; Feijão Preto; Macarrão.
VALOR: R\$ R\$ 20.597,93 (Vinte mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025
ASSINAM: **ROSILENE DOS SANTOS MELLERO** - Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e **GILSON MONTEIRO DA SILVA**- Representante Legal.
Protocolo 0064240870

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
CONTRATADA: Thiago Alex de Souza Silva
CNPJ DA CONTRATADA: 36.297.716/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação **Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, limpeza geral, reposição de gás e manutenções necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos para Conselho Escolar Maria Arlete Toledo.**
VALOR: R\$ **6936,63** (seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025
ASSINAM: Claudiane Santana Mendonça Costa
Protocolo 0064250572

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira
CONTRATADA: Fab Comercio e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de acondicionamento e embalagem
VALOR: R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
Porto Velho, 11 de setembro de 2025.
Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira
Protocolo 0064277145

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL
CONTRATADA: VICENTE GAS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 18759414/0001-64
OBJETO: É objeto desta contratação GÁS ENGARRAFADO
VALOR: R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025
ASSINAM: IONAN SANTOS DE FARIA E RIVAEI VICENTE DA SILVA
IONAN SANTOS DE FARIA
Presidente do Conselho Escolar E.E.F.M Cesar Freitas Cassol
RIVAEI VICENTE DA SILVA
Contratado

Protocolo 0063999128

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação de MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO)
VALOR: R\$ 17.031,60 (dezesete mil e trinta e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
ASSINAM: IONAN SANTOS DE FARIA e EDIVALDO RIBEIRO LIMA
IONAN SANTOS DE FARIA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol
EDIVALDO RIBEIRO LIMA
Contratado

Protocolo 0064153828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 018/2025** 0063256790, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0064150910, e o Resultado da Análise 0064150976, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI ME	Serviço de manutenção e higienização em bebedores industriais com troca do elemento filtrante tomb. (000.092.751; 000.092.734)	1.098,00
02	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI ME	Serviço de manutenção e higienização em bebedor libel com troca do elemento filtrante tomb. (000.156.514)	499,00
03	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI ME	Serviço de manutenção e higienização em bebedouro acessível tomb. (031.003.229; 031.003.230)	1.098,00
04	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI ME	Serviço de Limpeza da Caixa d"água de 5.000 Litros	499,00
Valor Total			3.194,00

Presidente Médici/RO, 11 de Setembro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº0029.049641/2025-19**

Objeto: Gás Engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 a 17/09/2025**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Gás Engarrafado, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 17/09/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Gás Engarrafado, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/09/2025 a 17/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0064266608).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0064266609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6254/2025 (ID 0063888229), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063888230) e o Resultado da Análise (ID 0063888231), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Arroba Arts Comunicação Visual LTDA-ME	Confecção de banner e adesivo	R\$ 635,00
Valor Total			R\$ 635,00

Pimenta Bueno, 11 de setembro de 2025.

Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0063888233

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20 PROAFI 2025

CONTRATO Nº 0064269137

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**

CONTRATADA: **Puttin & Puttin LTDA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **08.794.898/0001-29**

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico Eletrônico.

VALOR: R\$9.839,67 (Nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

ASSINAM: **Maria Rosane Senn Machado**
Renato Willian Puttin

Protocolo 0064270353

Portaria nº 9256 de 11 de setembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2904 de 10 de março de 2025, devido a substituição da direção escolar, conforme Portaria ° 118 de 26 de junho de 2025 e aos novos regulamentos referente aos recursos financeiros;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, a contar da do dia 16 de junho de 2025, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos originados dos Programas **PNAE** e **PDDE**, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, CNPJ nº 00.700.441/0001-04, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de produtos para a Alimentação Escolar, a ser executados nas dependências da **E.E.E.F Padre Mário Castagna**, localizada no município de Porto Velho/RO.

1. Edileia Luciana Braga Effgem, matrícula nº *****663, Fiscal de Contrato;

2 - Marlete Ferreira Antunes, matrícula nº *****253, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2025

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna

Protocolo 0064281776

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 14/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Iraeldo Pereira Assunção.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 1.477,11 (Mil, quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e Irenildo Pereira Assunção.

Protocolo 0064196975

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 15/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: ELIZABETE TORRES DA SILVA.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 1.757,07 (Mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e Elizabete Torres da Silva.

Protocolo 0064197297

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.049233/2025-59

Objeto: Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 a 15/09/2025**.

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Uniformes, Tecidos e Aviamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Uniformes, Tecidos e Aviamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064229313** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Uniformes, Tecidos e Aviamentos**, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064229313).

Pimenta Bueno, 11 de setembro de 2025.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.048711/2025-11**

Objeto: Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 a 15/09/2025**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Proponente:								
CNPJ/CPF:								
Insc. Estadual/Mun.:								
Endereço:								
Cidade/ Estado:					CEP:			
Telefone:				E-mail:				
Ordem	Descrição do Item				Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, REFORMA NO ALAMBRADO LATERAL E TROCA DE TELA DE ARAME NO TELHADO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA				UN	01		
Valor Total								

Ji-Paraná, 11de setembro de 2025.

Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 0064117748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDITO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando Aviso 5648 de Procedimento Simplificado (0063300555), o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0063300556) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (0063300557), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	D&D SUPRIMENTO EIRELI	Impressora laser monocromática de função única	R\$ 619,00
		Tipo Laser monocromática – função única	
		Velocidade 22 ppm (A4) / 23 ppm (Carta)	
		Conectividade USB 2.0, Wi-Fi (AirPrint, Mopria, Wi-Fi Direct)	
		Duplex Manual	
		Bandejas de papel Entrada: 150 folhas / Saída: 100 folhas	
		Memória / Processador 128 MB / 600 MHz	
		Rendimento toner ~1.600 páginas (PB-210/PB-211)	
		Dimensões / Peso ~337×220×178 mm / 4,75 kg	
		Consumo de energia 370 W (imp.), 38 W (pronto), <2 W (repouso)	
		Ruído 52 dB (imp.), 30 dB (repouso)	
		Ciclo mensal máximo 15.000 páginas	
		Sistemas Compatíveis Windows, macOS, Linux, iOS, Android	
Itens incluídos Impressora + toner + cabos + CD + guia			
Valor Total			R\$ 619,00

Cerejeiras/RO, 11de setembrede 2025.

SandraMariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064279009

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025-PROAFI

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELLI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAD'ÁGUA

VALOR: R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

ASSINAM: Keila Roberta de Souza e João Luiz Froner

Protocolo 0062852559

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:39 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.029450/2025-22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da E.E.E.F.Branca de Neve. Considerando a proposta mais vantajosa por item, visando atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, inscrito(a) no CNPJ sob nº 34.737.148/0001-25, com sede à Rua: Major Amarante, nº 391, Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO CEP: 76.801-004.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

-CONSTTRUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ - 47.329.151/0001-51

-A A DA SILVA SERVIÇOS LTDA- CNPJ - 45.955.965/00001-76

-EDF CONSTRUTORA - CNPJ - 04.239.708/0001-50

1. ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 002/2025 (0063064575), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.028797/2025-58: **contratação de empresa especializada na Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da E.E.E.F. Branca de Neve**, considerando a proposta mais vantajosa por item, visando atender às necessidades da unidade educacional.

1. DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:

"[...]"

- Empresa **CONSTTRUARTE EMPREEND. LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 47.329.151/0001-51 - **INAPTA** por não ter atendido as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0063064575) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

""o Balanço Patrimonial(0063483250), fls. 70-85,está incompleto""

- Empresa **A A DA SILVA SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 45.955.965/0001-76, **APTA** por ter atendido *parcialmente* as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0063064575) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"Atestado de Capacidade Técnica (0063482357), fls. 37-40, demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (Acessibilidade)"

- Empresa **EDF CONSTRUTORA** - inscrita no CNPJ Nº. 45.955.965/0001-76, **APTA** por ter atendido *parcialmente* as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0063064575) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"Atestado de Capacidade Técnica (0063484523), fls. 32-37, demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (PPCIP/SPDA)"

- **OBSERVAÇÃO:** A classificação **APTA**, demonstra que a empresas apresentou o atestado de capacidade com similitude de todos objetos da contratação (SPDA/ ACESSIBILIDADE/COMBATE A INCÊNDIO), quando o atestado não comprova todos os itens a classificação é **APTA PARCIAL**, o que **não desqualifica a mesmo de executar os objetos a serem contratados**.

*"Durante a fase de análise da documentação de habilitação **todas as empresa** apresentaram a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**.*

*Embora tal exigência **não esteja expressamente prevista no Aviso de Contratação nº 02/2025 (0063064575)**, ela se fundamenta em normativo legal que estabelece a obrigatoriedade de registro para pessoas jurídicas que executam obras ou prestam serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme dispõe o **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**:*

- - no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**, As firmas, sociedades, associações e empresas, públicas e privadas, que se utilizem, sob qualquer forma, dos serviços profissionais referidos nesta Lei, são obrigadas a efetuar o registro nos Conselhos Regionais, como pessoas jurídicas;
- - no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;

*Dessa forma, a aprovação da empresa foi realizada **sem ressalva**, e quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."*

"[...]"

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

Considerando o valor estimado no Aviso de Contratação nº 02/2025 - Id. (0063064575) de **R\$ 68.196,67 (Sessenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, publicado pelo Conselho Escolar da **E.E.E.F. Branca de Neve**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 34.737.148/0001-25, com sede à Rua: Major Amarante, nº 391, Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO CEP: 76.801-004.

Considerando que após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado:

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ID - PROPOSTA	DESCONTO %
1º	CONSTTRUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 56.120,71	0063483250	17.71 %
2º	A A DA SILVA SERVIÇOS LTDA	R\$ 48.066,53	0063482357	29.52 %
3º	EDF CONSTRUTORA	R\$ 59.220,25	0063484523	13.16%

3. CONCLUSÃO

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação N°. 02/2025 (0063064575), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da **E.E.E.F. Branca de Neve**.

Salientamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação N°. 02/2025 (0063064575), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar da E.E.E.F. Branca de Neve Porto Velho/RO**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 10 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:44 horas.**

Equipe Técnica

JUNIOR BARBOZA DA SILVA

Gerente de Projeto de Obras Escolares

GPOE/COINFRA/SEDUC

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Assessor /GEAP/COINFRA/SEDUC

RAIMUNDO REYDSO BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual

GEAP/COINFRA/SEDUC

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

COINFRA /SEDUC

Protocolo 0064275672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6051 ID (0063720893), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (0063926330) e o Resultado da Análise ID (0063946851), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Solar Com. de Mat. para Cons. Importação e Exportação Ltda.	02	40,00
2	C A Materiais de Construção Ltda.	01,03,04,06	2.122,11
3	R & E Gonçalves Itds-me.	-	0,00
Valor Total			R\$2.162,11

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064099118

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: **V.F. DA SILVA**

CNPJ DA CONTRATADA: **00.838.558/0001-40**
OBJETO: É objeto desta contratação manutenção e limpeza de impressora.
VALOR: R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025
ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0064045310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID0063953055), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064276156) e o Resultado da Análise (ID 0064276180), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jessica Farias da Silva CNPJ:61.581.564/0001-50	-	R\$ 2.650,00
2	Marcio Gomes de Moura CNPJ: 50.672.642/0001-05	01,02,03,04,05	R\$ 2.585,00
3	Orozino de Oliveira Amaral CNPJ: 52.341.353/0001-59	-	R\$ 3.675,00
Valor Total da Ganhadora			R\$ 2.585,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0064278817

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0062703314), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061358882) e o Resultado da Análise (ID 0061359508), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01	1.140,00

Costa Marques/RO, 18 de agosto de 2025.

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064285684

EXTRATO

CONTRATO Nº 14
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F 13 de Maio
CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 661,02(seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (Cinco) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniele Rubervanio Aparecido Dos Santos

Protocolo 0064054791

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F 13 de Maio
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R\$ 369,34 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até cinco meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
ASSINAM:**LUCIA MARIA DA SILVA DANIELe** DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Protocolo 0064054882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0063758298), Quadro Comparativo (ID 0063758385)e o Resultado da Análise (ID 0063762716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - CNPJ: 14.207.668/0001-19	Alho nacional branco, Aveia em flocos finos, Batata inglesa, Beterraba, Carne de 2ª moída, Carne de 2ª em cubos, Castanha do Brasil, Cebola nacional, Cenoura, Creme de Leite UHT, Extrato de tomate, Farinha de Cuscuz, Farinha de Mandioca, Maçã, Manteiga, Milho verde em conserva, Pão Francês, Pimentão Verde, Sal refinado iodado, Tangerina, Vagem.	R\$ 7.229,27
2	M DE FREITAS, CNPJ: 09.040.010/0001-25	Açúcar cristal, Arroz agulhinha tipo 1, Canjica branca, Farinha de Tapioca, Feijão Cariquinha, Laranja, Leite em pó integral, Macarrão parafuso, Óleo de soja refinado, Ovos de galinha, Peito de Frango Congelado, Queijo muçarela, Repolho, Tomate.	R\$ 5.004,10
Valor Total			R\$ 12.233,37

Ouro Preto do Oeste, 11 de setembro de 2025.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 0063769397

AVISO
CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PEALE 2º SEMESTRE 2025
PROCESSO SEI Nº0029.046561/2025-01

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**12/09/2025 à 18/09/2025**
Valor Estimado: R\$ 11.460,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta reais)

O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste/RO- CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2025 à 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste/RO- CEP 76977-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (0063796352)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/09/2025 à 18/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de Consumo: **Gêneros alimentícios** deverão ser entregues na EEFMMonteiro Lobato, localizada, na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste/RO- CEP 76977-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar UNIDOS VENCEREMOS.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulários Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0063796352). OBS: SOLICITAR VIA EMAIL.

São Felipe D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0064284386

EXTRATO

CONTRATO Nº0063033729/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52, situada na Rua: Das Crianças, nº 4686, bairro Floresta, no Município de Porto Velho.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.996,87 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.023410/2025-77

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

Liliany Aurora Moreira

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0063798345

EXTRATO

CONTRATO Nº0063033935/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52, situada na Rua: Das Crianças, nº 4686, bairro Floresta, no Município de Porto Velho.

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (AGRIÃO;ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO VEGETAL DE SOJA ;SAL MARINHO IODADO REFINADO;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.677,32 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.023410/2025-77

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

Liliany Aurora Moreira

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante Contratada

Portaria nº 1613 de 10 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.500218/2021-84**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ANDREIA MARTINS GONÇALVES**, matrícula **300073773**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios 14/02/2008 a 12/02/2013 e 13/02/2013 a 12/02/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023980573

EXTRATO

CONTRATO Nº0063034176/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52, situada na Rua: Das Crianças, nº 4686, bairro Floresta, no Município de Porto Velho.

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA;FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.173,01 (dois mil cento e setenta e três reais e um centavo)

PROCESSO: 0029.023410/2025-77

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

Liliany Aurora Moreira

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0063798527

EXTRATO

CONTRATO Nº0063034363/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52, situada na Rua: Das Crianças, nº 4686, bairro Floresta, no Município de Porto Velho.

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G;CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE);LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de

02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.209,73 (três mil duzentos e nove reais e setenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.023410/2025-77

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

Liliany Aurora Moreira

Presidente do Conselho Escolar

Marluce Soares Gonçalves

Representante Contratada

Protocolo 0063798556

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025/2026

PROCESSO SEI Nº0029.034925/2025-01

Objeto: **Material de consumo para limpeza e produção de higiene.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/09/2025 a 16/09/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo para limpeza e produção de higiene**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2025 a 16/09/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo para limpeza e produção de higiene**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **12/09/2025 a 16/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SITEMA.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0064266491

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024-2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**

CONTRATADA: **Araújo Comércio, Importação e Exportação de Gêneros Alimentícios LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de itens de gêneros alimentícios.

VALOR: **8.620,44 (oito mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

ASSINAM: Selma Cristina Dionísia e Edezildo Henrique de Souza.

Protocolo 0050866152

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024-2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**

CONTRATADA: **L.S. de Brito LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação adquirir itens de gêneros alimentícios.

VALOR: 34.878,21 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

ASSINAM: Selma Cristina Dionísia e Ledoal Soares de Brito.

Protocolo 0050866425

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024-2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira**
CONTRATADA: **Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios**
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a adquirir itens de gêneros alimentícios.
VALOR: **R\$ 59.852,18 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).**
VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024
ASSINAM: Selma Cristina Dionísia e Maria Vilma dos Santos Reis.

Protocolo 0050865327

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0064249405)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire
CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SEVIÇOS DE FOTOCÓPIAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 38.747,50 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0064261930

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025 (0064261703)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R\$ 22.392,52 (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0064261989

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061549487/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40
CONTRATADA:R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (AGRIÃO;ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA;ARROZ AGULHINHA;FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE;MILHO VERDE EM CONSERVA;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;SAL MARINHO IODADO REFINADO;CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO;CREME DE LEITE;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE);MANTEIGA;PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G;TORRADA INDUSTRIALIZADA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de , conforme as especificações

técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.832,55 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.012469/2025-30

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025

Ana Nery Mendes dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante Contratada

Protocolo 0061549584

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025 (0064261717)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

CONTRATADA: MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 56.099.477/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$ 10.343,20 (dez mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Antônio Alves de Sousa

Responsável/Contratada

Protocolo 0064261999

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0064261815)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SEVIÇOS DE FOTOCÓPIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Processamento de Dados.

VALOR: R\$ 19.438,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0064262006

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 (0064262340)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SEVIÇOS DE FOTOCÓPIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Educativo e Esportivo.

VALOR: R\$ 8.920,80 (oito mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0064262049

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025 (0064261869)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 10.330,00 (dez mil trezentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0064262057

Portaria nº 9262 de 11 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente Juliana Borges dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48, que tem por objeto a compra de Produtos Alimentícios através do Programa de Alimentação Escolar - PEALE/TER, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos, matrícula nº *****911, Fiscal de Contrato;

2 - Mirian Cristina Freitas Vargas, matrícula nº *****334, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Borges dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Vale do Paraíso, 11 Setembro de 2025

Protocolo 0064288830

EXTRATO

CONTRATO Nº0060626644/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)

CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Polpa de Fruta, CAJÁ;Abóbora Cabotiá;Açafrão;Polpa de Fruta, Maracujá;Polpa de Fruta, Acerola;Alface crespa;Banana prata;Cebolinha;Polpa de Fruta, Goiaba;Laranja PeraMacaxeira (Mandioca);Melancia;Pimenta de Cheiro

VALOR: R\$ 1.575,32 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM:

Rosana Ribeiro Pantoja
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0060640190

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16**

Objeto: Material de copa e cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 à 13/09/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de serviços gráficos - confecção de banners, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2025 a 13/09/2025, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0064290126)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/09/2025 a 13/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064290126).

Porto Velho, 11 de Setembro de 2025.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0064289786

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Princesa Izabel

CONTRATADA: J.F CPMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 27.018.284/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de botija de gás engarrafado de 13 kg para a EEEFM Pioneira.

VALOR: R\$ 3.312,50 (Três mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Ângela Maria Borges

Contratada

Protocolo 0062533292

Portaria nº 9263 de 11 de setembro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, CNPJ nº 15.221.920/0001-07, que tem por objeto a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO, localizada no município de Ariquemes.

1 - Priscila Lins Santos nº *****680, Fiscal de Contrato;

2 - Leonardo da Silva Costa, matrícula nº *****482, Suplente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064291351

EXTRATO**CONTRATO Nº 10/2025 (0064261884)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Material de Copa e Cozinha
VALOR: R\$ 5.723,65 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 0064262070

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº0062806438/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(ABÓBORA CABOTIÁ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ALFACE CRESPA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA NANICA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.609,70 (seis mil seiscentos e nove reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.020512/2025-31

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA:31/07/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Célio Leandro da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062868465

ERRATA

Considerando o Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 169 de 05/09/2025, ID (0064017667) o Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, CNPJ nº 00.717.893/0001-90, vem publicar esta errata em relação ao item 2 - Prazo de entrega:

Onde se lê: 45 dias após a emissão da Ordem de Serviço, o correto é 20 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

Gladir Zonatto
Presidente do CE

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064039989/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Baia das Onças, CNPJ: 36.195.467/0001-81

CONTRATADA: **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**, inscrita no CNPJ: 84.625.557/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALHO NACIONAL; CEBOLA NACIONAL BRANCA; ARROZ AGULHINHA; FEIJÃO CARIOQUINHA; FUBÁ; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; AÇÚCAR TIPO CRISTAL; EXTRATO DE TOMATE; FARINHA DE MANDIOCA; ÓLEO VEGETAL DE SOJA; SAL MARINHO IODADO REFINADO; CHARQUE BOVINO DIANTEIRO; OVOS BRANCOS DE GALINHA; LEITE EM PÓ INTEGRAL; LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL; ALMÔNDEGAS AO MOLHO; SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL; SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR CAJU) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.041462/2024-44, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90005/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.931,07 (cinco mil novecentos trinta e um reais e sete centavos)

PROCESSO: 0029.041462/2024-44

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2025

Mariza Silva do Nascimento Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

Eloi Jose Camachio

Representante Contratada

Protocolo 0064040021

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **02/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã**CONTRATADA: **LT VOLLBRECHT LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **43.577.021/0001-87**OBJETO: É objeto desta contratação **Material de Limpeza e Produção de Higienização**VALOR: R\$ **8.178,85** (oito mil cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)VIGÊNCIA: **04 (quatro) meses.**DATA DA ASSINATURA: **11/09/2025**

ASSINAM: Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Laysa Teles Vollbrecht

Protocolo 0064204139

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: Açúcar; Extrato de Tomate; Farinha de mandioca; Leite de coco; Óleo vegetal; Sal; Creme de leite; Leite em Pó; Leite HUT Integral.

VALOR: R\$ 10.291,25 (Dez mil duzentos e noventa e um reais e vinte cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

ASSINAM: **ROSILENE DOS SANTOS MELLERO** - Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - Representante Legal.

Portaria nº 9265 de 11 de setembro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, CNPJ nº 15.221.920/0001-07, que tem por objeto a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO, localizada no município de Ariquemes.

1 - Priscila Lins Santos, matrícula nº *****680, Fiscal de Contrato;

2 - Leonardo da Silva Costa, matrícula nº *****482, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064292905

Portaria nº 9037 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.074558/2024-99

R E S O L V E:

ART. 1º - Alterar parte da Portaria nº 8327 de 15 de agosto de 2025, publicada no DOE Nº 156 de 19 de agosto de 2025:

Onde se lê:

CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído dos dias **3 à 6 de Janeiro de 2025**

Leia-se:

CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído dos dias **3 à 6 de Fevereiro de 2025**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
DIRETOR TÉCNICO EM SUBSTITUIÇÃO

Protocolo 0064049839

Portaria nº 9107 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada em Diário Oficial do Estado nº 4.439, de 23 de Fevereiro de 2000.

Considerando a Lei nº 3922, de 17 outubro de 2016, que deu nova redação a lei 865, de 22 de dezembro de 1999.

Considerando o teor do processo 0029.004622/2025-55.

R E S O L V E:

ART. 1º - TORNAR sem efeito os termos da Portaria nº 7905 de 30 de julho de 2025, publica no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143, no dia 31 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
DIRETOR TÉCNICO EM SUBSTITUIÇÃO

Protocolo 0064117263

Portaria nº 9214 de 10 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED**, matrícula nº *****282, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Provimento, Lotação e Avaliação de Desempenho SEDUC-GPLAD, no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
DIRETOR TÉCNICO EM SUBSTITUIÇÃO

Protocolo 0064223183

Portaria nº 9251 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **Francisca Batista da Silva**, matrícula nº *****119, ocupante do Cargo de Professora Classe C, lotado(a) no Conselho Estadual de Educação, na Função de Assessora Técnica no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de 01.09.2025 a 30.11.2025.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
DIRETOR TÉCNICO EM SUBSTITUIÇÃO

Protocolo 0064275750

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **COOPPESCA-RO, COOPERATIVA DE PESCADO E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
13	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.		kg	30	51,68	1.550,40
TOTAL					R\$	1.550,40
Obs.: Peixe Pintado foi substituído por File de Pirarucu.						

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº **90365/2024**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0064277849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 05/2025** (ID:0063459949), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0064261955) e o Resultado da Análise (ID 0064292444), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA - CNPJ: 11.069.034/0001-59	1, 2, 3, 4, 5, 6,	10.104,00
2	KA. SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 39579.692/0001-00	-	-
3	VENON DEDETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO - EIRELI	-	-
Valor Total			10.104,00

Ji- Paraná-RO, 11/09/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
Protocolo 0064293669

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (6128 ID 0063774518), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064187536) e o Resultado da Análise (ID 0064191110), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA LTDA CNPJ 11.069.034/0001-59	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE ESCOLAR NAS SEGUINTEs ESCOLAS: EIEEFM Zawidiaj Xikón Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaá, (DESINSETIZAÇÃO BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, ARANHAS, ESCORPIÕES E MORÇEGOS)	06	1.366.66	8.200,00

Ji-Paraná, 09 de setembro de 2025
ROBERTO SORABAH GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064292853

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063949601) e o Resultado da Análise (ID0063949671), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NET WAY INFORMATICA LTDA	Serviços de Instalação de Programas, Retirada de Vírus, Spyware e spam nas CPUs DO LIE e Setores Pedagógicos e Administrativos sob o tombamento nº 30063233, 30063230, 30063231, 30063232,30063229, 30063051, 30050317, 30050316, 30012019, 30035284, 30050307, 30050314, 30050315, 30050313, 30.653.997, 30.653.998, 30.653.994, 30.656.992	900,00
2	NET WAY INFORMATICA LTDA	Serviço de manutenção de cambium pátio da unidade escolar	1.100,00
3	NET WAY INFORMATICA LTDA	Serviço de Compartilhamento de Impressora HP TOMB. 030.063.051, 030.055.639, 000.145.491, 000.145.444, 00.144.909	125,00
4	NET WAY INFORMATICA LTDA	Serviço manutenção de cabeamento de rede para telas digitais em salas de aula	1.410,75
5	NET WAY INFORMATICA LTDA	Serviço de Instalação de Roteadores UniFi.	1.440,00
6	NET WAY INFORMATICA LTDA	Serviço de manutenção formatação Notebook sob tombamento nº 30186144, 30186143, 30040885, 30.658.179, 30.658.181, 30.658.198, 31.200.766, 31.200.767, 31.200.768, 31.200.769, 30.671.535,	1.100,00
7	NET WAY INFORMATICA LTDA	Serviço de Instalação de Antivírus CPU sob Tombamento nº 30.653.989, 30.653.999, 30.653.997, 30.653.998, 30.653.994, 30.656.992, 30063233, 30063230, 30063231, 30063232, 30063229, 30063051, 30063227, 30063228, 30050317, 30050316, 30.653.990, 30.653.995, 30.653.991, 30.653.996, 30.653.993,	1.050,00
8	NET WAY INFORMATICA LTDA	Serviço de reinstalação de Windows nas CPUS do LIE e Setores Administrativos e Pedagógicos, Tombamentos: 30063233, 30063230, 30063231, 30063232,30063229, 30063051, 30063227, 30063228, 30050317, 30050316, 30012019, 30035284, 30050307, 30050308, 30050311, 30050312, 30050314, 30050315,30050313, 30.653.989, 30.653.999, 30.653.997, 30.653.998, 30.653.994, 30.656.992	625,00
VALOR TOTAL			7.750,75

Pimenta Bueno/RO, 11 de setembro de 2025.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063949816

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **IVANEIDE GOMES ATHAIDES**, CPF: *****.168.552-****.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 1.913,67** (um mil novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos).
PROCESSO: 0029.036654/2025-10
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 11 de setembro de 2025.

Protocolo 0061966682

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF: *****.098.152-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 528,00** (quinhentos e vinte e oito reais).

PROCESSO: 0029.036654/2025-10

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 11 de setembro de 2025.

Protocolo 0061966481

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: *****.969.352-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **136,60** (cento e trinta e seis reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.036654/2025-10

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 11 de setembro de 2025.

Protocolo 0061966566

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.033639/2025-10**

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 a 15/09/2025**

O Conselho Escolar Princesa Izabel, C.N.P.J nº 00.774.388/0001- 88 localizado na Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolapioneiradir@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/09/2025 a 15/09/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Princesa Izabel, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Teixeirópolis, 11 de setembro de 2025.

Mônica Moreira Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **ADÃO DE JESUS PENA** CPF: *****.978.662-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.073,33** (três mil setenta e três reais e trinta e três centavos).
PROCESSO: 0029.036654/2025-10
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0061966632

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **MARCOS JOSÉ FIRME**, CPF: *****730.372.-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 948,00** (novecentos e quarenta e oito reais).
PROCESSO: 0029.036654/2025-10
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0061966544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025 (0063724872), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063726288) e a respectiva Adjudicação (0063726372), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	FOX CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR CNPJ: 30.859.173/0001-20	Higienização e limpeza nas centrais de ar (48.000 BTUS) 30089227	450,00
2		Higienização e limpeza nas centrais de ar (48.000 BTUS) 30089228	450,00
3		Higienização e limpeza nas centrais de ar (48.000 BTUS) 30089229	450,00

4	Higienização e limpeza nas centrais de ar (48.000 BTUS) 30089230	450,00
Total Geral		1.800,00

Costa Marques /RO, 11 de setembro de 2025.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0063726456

EXTRATO Nº6750

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **MARIBEL PADILHA D SILVA**, CPF: ***.215.002-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 1.470,76** (um mil quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos).
PROCESSO: 0029.036654/2025-10
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi,11 de setembro de 2025.
Protocolo 0061966500

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **FRANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF: ***.088.202-**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 734,25** (setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
PROCESSO: 0029.036654/2025-10
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 11 de setembro de 2025.
Protocolo 0061966520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (0062373114), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064293415) e o Resultado da Análise (0064293536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JAILSON SOARES MONTEIRO - CNPJ.: 17.536.868/0001-03	01 E 03	1.500,00

Valor Total	1.500,00

Porto Velho, 11 de Setembro de 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0064293678

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/EEEMTIJB/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035661/2025-02

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/09/2025 a 17/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR(Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2025 a 17/09/2025**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/09/2025 a 17/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0063931653) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2025.

Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0064275112

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **COOPPESCA - COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 03/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **1.912,16** (um mil novecentos e doze reais e dezesseis centavos).

PROCESSO: 0029.049169/2025-14

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 11 de setembro 2025.

Protocolo 0064193402

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045565/2025-64

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2025 a 10/08/2025**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2025 a 10/08/2025, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/08/2025 a 10/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 11 de Setembro de 2025.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063986040

Portaria nº 9264 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **fevereiro a abril do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Fevereiro	Total Hora Extra Março	Total Hora Extra Abril
3*****83	IZAIAS BAROSSO DA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	25	34	38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8762 de 28/08/2025

Protocolo 0064292046

EXTRATO
EXTRATO Nº 10631

Contrato nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, CNPJ nº: 04.772.570/0001-50, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões.

CONTRATADA: A. A. DA SILVA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 45.955.965/0001-76.

OBJETO: **Contratação do serviço de execução** do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. decorrente do Processo Administrativo nº 0029.034908/2025-65, através do aviso de Contratação nº 001/2025 (0063093915), para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, correspondente ao recurso conforme especificado no termo de fomento nº 137/2025. (0063093327)

VALOR: R\$ 467.492,36 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

PROCESSO Nº: 0029.034908/2025-65.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2025.

Marcelo Lima de Araujo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Aparecido Alves da Silva

Responsável/Contratada

Protocolo 0064132967

Portaria nº 9272 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **agosto do ano de 2022**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Agosto

3*****32	IVANIA DO CARMO SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II	16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8762 de 28/08/2025

Protocolo 0064300154

Portaria nº 7159 de 01 de julho de 2025

Designa os servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento de Planejamento e Execução de Repasses Financeiros.

A Superintendente Regional de Educação - Ariquemes, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissão de Acompanhamento de Planejamento e Execução de Repasses Financeiros, da Superintendência Regional de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, para os exercícios de 2025 e 2026 em conformidade com o Decreto 28.999/2024 Inciso 13 do Artigo n. 29 e Decreto 29.000/2024, no Artigo 23.

- 1-Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio, matrícula nº *****714- Presidente;
- 2 - Larissa Lima Krajewski, matrícula nº *****337 - Membro;
- 3 - Ebio Monteiro da Costa, matrícula nº *****614 - Membro;
- 4 - Maria de Lourdes Fernandes da Silva Santos, matrícula nº *****639 - Membro;
- 5 - Marionete Sana Assunção, matrícula nº *****738 - Suplente.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento de Planejamento e Execução de Repasses Financeiros, compete o acompanhamento do planejamento e execução dos repasses financeiros estaduais e federais, cabendo-lhes:

- I - O acompanhamento do planejamento e da execução dos repasses financeiros estaduais - Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) e Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE);
- II - O acompanhamento do planejamento e da execução dos repasses financeiros federais - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações integradas; e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- III - A realização de visitas *in loco* nas unidades escolares, para a verificação da execução dos referidos recursos, bem como para realização de orientações pertinentes a cada repasse;
- IV - A elaboração de relatórios, para realização dos apontamentos necessários, para serem providenciados pelas unidades escolares, quando couber;
- V - A manutenção de planilhas de acompanhamento de gastos, com dados informados pelas unidades escolares, para acompanhamento do cumprimentos dos planos de aplicação (PROAFI), meta de compras com agricultura familiar (PNAE) e execução integral dos recursos PROAFI, PEALE e PNAE;
- VI - O acompanhamento da realização dos serviços essenciais, conforme Instrução Normativa 14/2025/SEDUC-SE, com elaboração de relatórios;
- VII - A verificação de pendências em processos de prestação de contas, realizando as orientações cabíveis para que as unidades escolares prestem contas dentro dos prazos estipulados;
- VII - A verificação da estrutura física da escola, com a realização de apontamentos, quando for o caso,de manutenções que podem ser realizadas com o recursos financeiros disponíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leiva Gomes

Superintendente Regional de Educação - Ariquemes

Protocolo 0061769158

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5622/ID 0063277801
PROCESSO SEI Nº 0029.026903/2025-69
Objeto: **Recarga de Extintores de Incêndio.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2025 à 18/09/2025**
O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Recarga de Extintores de Incêndio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2025 à 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Recarga de Extintores de Incêndio**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063212648** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]**, dentro do prazo de **[11/09/2025 à 18/09/2025]**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **0063212648**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de Setembro de 2025.

Raul Pal'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0063277801

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.049794/2025-58**Objeto: **Contratação de Serviços de Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.39-16),**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/09/2025 a 12/09/2025

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.39-16), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/09/2025 a 12/09/2025, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Elemento: 33.90.39-16), para serviço de manutenção e reparos na rede elétrica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 07/09/2025 a 12/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 10 de setembro de 2025.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0064309620

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.045229/2025-11

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/09/2025 a 17/09/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2025 a 17/09/2025**, pelo endereço eletrônico prestacaocontascda@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontascda@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0063986084)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontascda@hotmail.com, dentro do prazo de **12/09/2025 a 17/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I Pesquisa de Preços / Proposta Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:CEP:					
Telefone: E-mail:					
Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária galão c/ 50 litros	un	15		
2	Álcool 96° - frasco c/ 1 litro	un	10		
3	Avental grande transparente pvc	un	15		
4	Balde plástico reforçado preto 12 litros	un	10		
5	Bicarbonato de sódio	un	10		
6	Cabo chapa de aço 1,5 m	un	8		
7	Cera líquida incolor galão c/ 20 litros	un	30		
8	Cesto plástico com tampa basculante 20 Litros	un	10		
9	Cesto metal telado preto p/ lixo 12 litros	un	5		
10	Cesto c/ pedal reforçado 80 litros - branco	un	1		

11	Cloro líquido galão com 5 litros	un	10		
12	Desinfetante galão c/ 50 litros	un	15		
13	Detergente neutro galão c/ 50 litros	un	15		
14	Escova multiuso plástica	un	15		
15	Escova sanitária c/ pote branca	un	10		
16	Esponja de aço c/ 8 unidades	un	120		
17	Esponja dupla face (verde e amarela)	un	150		
18	Flanela amarela M 30 x 50 cm	un	30		
19	Limpa alumínio galão com 50 litros	un	5		
20	Limpador multiuso galão com 50 litros	un	5		
21	Lixeira de inox/ pedal - 30 lts	un	1		
22	Luva para limpeza M (par)	un	30		
23	Mascara descart. Tripla branca c/ 50 unidades	un	10		
24	Pá coletora de lixo, plástico, cabo longo	un	15		
25	Palha de aço nº 1 brilho	um	30		
26	Pano de copa overlokado (50x80)	un	25		
27	Pano de limpeza xadrez 43 x 68 cm	un	20		
28	Pano flanelado cinza 80 x 90 cm	un	30		
29	Papel higiênico 60 m c/ 64 rolos	un	30		
30	Papel higiênico 300 m c/ 8 rolos	un	30		
31	Regador plástico 7 litros	un	5		
32	Rodo plástico duplo 60 cm cabo 1,5 m	un	25		
33	Rodo plástico profissional 65 cm s/ cabo	un	8		
34	Sabão em barra neutro 900 g (5 x 180 g)	kg	50		
35	Sabão em pó	kg	80		
36	Saco lixo reforçado 100 litros	kg	80		
37	Saco lixo reforçado 150 litros	kg	20		
38	Saco lixo reforçado 30 litros	kg	100		
39	Saco lixo reforçado 50 litros	kg	50		
40	Saco para lixo leve 40 litros rolo com 100 unidades	un	30		
41	Soda caustica pote 1 kg	un	3		
42	Sup. Toalha papel branco plastico	un	2		
43	Sup. Pap. Higienico branco 300 mts plastico	un	2		
44	Tenis de PVC c/ solado antiderrapante branco nº 36	un	2		
45	Tenis de PVC c/ solado antiderrapante branco nº 38	un	6		
46	Tenis de PVC c/ solado antiderrapante branco nº 39	un	2		
47	Tenis de PVC c/ solado antiderrapante preto nº 37	un	2		
48	Tenis de PVC c/ solado antiderrapante branco nº 39	un	2		
49	Toalha de papel 20x20 c/ 1.000 unidades	un	30		

50	Touca descartável tnt c/ 100 unidades	un	15		
51	Vassoura de nylon c/ cabo	un	50		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063986270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0063744820), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063754112) e o Resultado da Análise (ID 0063755665), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COM. E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BEBEDOUROS: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS BEBEDOUROS E TROCA DOS FILTROS A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026	1.350,00
2	A TECH SOLUTION LTDA - CNPJ: 43.263.281/0001-88	SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DE POLIETILENO A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026. VERIFICAR APÓS A LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS SE HOUE ENTRADA DE AR NAS TUBULAÇÕES, CASO HAJA ENTRADA DE AR, SANAR O PROBLEMA PARA QUE TODOS OS SETORES QUE DEMANDA O USO DE ÁGUA SEJA ABASTECIDO.	1.000,00
3	A TECH SOLUTION LTDA - CNPJ: 43.263.281/0001-88	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026. VERIFICAR APÓS A LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA SE HOUE ENTRADA DE AR NAS TUBULAÇÕES, CASO HAJA ENTRADA DE AR, SANAR O PROBLEMA PARA QUE TODOS OS SETORES QUE DEMANDA O USO DE ÁGUA SEJA ABASTECIDO.	500,00
Valor Total			2.850,00

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	LEIDYMAR COM. E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20	REFIL SLIM 20 CARVÃO 5M HF	1.500,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDÔNIA EIRELI-ME - CNPJ: 11.069.034/0001-59	REFIL SLIM 20 PRE FILTRO 50 MICRAS SPW	748,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDÔNIA EIRELI-ME - CNPJ: 11.069.034/0001-59	REFIL SLIM 20 POLY FLOW 30 MICRAS BBIPL20	414,00
4	LEIDYMAR COM. E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20	REFIL 7 CARVÃO ROSCA 5M FM	480,00
Valor Total			3.142,00

Vilhena/RO, 11 de setembro de 2025.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0063759508

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000633/2025-35

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário com capacidade para no mínimo 40 pessoas, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

M	ESPECIFICAÇÕES	ITINERÁRIO	DATA SAIDA DE PORTO VELHO	DATA RETORNO PORTO VELHO	QUANTIDADE DIÁRIA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS Especificações: - 01 (um) motorista (Lei 12.619/2012) - abastecido de combustível; - com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares; - poltronas anatômicas reclináveis - com revestimento em tecido - ar condicionado - banheiro pressurizado - bagageiro (porta malas) sob piso - bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise) - cinto de segurança individual nas poltronas - janelas panorâmicas - com seguro de responsabilidade civil para os passageiros - Novo ou Semi-Novo;	PORTO VELHO/THEOBROMA/PORTO VELHO - RETORNO	26 de Setembro de 2025	28 de Setembro de 2025	03
		PORTO VELHO/ROLIM DE MOURA/PORTO VELHO - RETORNO	14 de Novembro de 2025	16 de Novembro de 2025	03

- Descanso para os pés; - Frigobar com água disponível.	PORTO VELHO/ARIQUEMES/PORTO VELHO - RETORNO	19 de Dezembro de 2025	21 de Dezembro de 2025	03
TOTAL				09

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

TALITA ARAÚJO DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitações - FUNCER
HÉGIO FEITOSA REIS
Diretor Administrativo e Financeiro em Substituição - DAF
Portaria nº 26 de 29 de fevereiro de 2025

Protocolo 0064188278

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
(Processo Administrativo nº 0048.001250/2024-040)

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [LEI Nº 14.133/2021](#), do art. 79 do [DECRETO Nº 28.874/2024](#), [DECRETO Nº 21.675/2017](#), [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67](#) e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **17/09/2025 - quarta-feira**
Link do PNCP: [Dispensa Eletrônica 929392 - 15/2025](#)
Horário da Fase de Lances: 09:00 h (**Horário de Brasília**)

objeto da contratação e do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para os cursos do **PRONATEC - Mulheres Mil e Bioeconomia**, de *Agricultor Orgânico*, itens do lote II (fracassado) da dispensa 90006/2025, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em atenção ao quadro comparativo de preços (0063951344), elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados do cada item que compõem os ITENS, bem como o valor total estimado para a presente contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde Reforçado Preto 20L. Com alça de ferro, Dimensões: 39x39x33cm .	Unidade	12	R\$ 54,39	R\$ 652,68
2	Tambores Bombona Plástica Tampa Rosqueável Elastobor Azul 200L. Altura: 90 centímetros Diâmetro: 59 centímetros, Diâmetro externo do bocal: 44 centímetros.	Unidade	4	R\$ 410,75	R\$ 1.643,00

3	Facão Para Mato Jardinagem Cabo Laranja 22.A lâmina em Aço com 3 parafusos arrebitos de metal, o cabo em plástico pvc antiderrapante, Tamanho da lâmina: 22 - 55.9cm; Tamanho total: 68cm.	Unidade	6	R\$ 59,74	R\$ 358,44
Valor total CURSO DE HORTICULTOR ORÂNICO		R\$ 2.654,12 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)			

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no CATMAT, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" disposta no quadro acima, deste Termo de Referência.

As despesas decorrentes do presente processo ocorrerão conforme especificações abaixo:

Ação	Fonte	Natureza de Despesa - PRONATEC
16.020.12.363.2134.2355 Promover os cursos de formação inicial e continuada	2569.000.001	3390.30 Material de Consumo

O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Os licitantes deverão observar os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens (vide detalhamento no item 1.2 deste aviso e 4.1.2 do anexo termo de referência). **Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejada.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 20 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

E que se enquadrem nas seguintes vedações:

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Considerando que houve tentativa anterior de realização da presente dispensa de licitação, conforme informações contidas no Relatório Da Dispensa 90006/2025 (0063653199) e avisos 72 (0062777613) e 82 (0063601840), no qual resultou no **Lote II fracassado**. No presente processo utilizaremos a previsão do Art. 6º, Parágrafo único do [Decreto nº 21.675/2017](#) - que *Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores*

Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual - , e que permite a repetição do certame, **não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva de ME ou EPP.**

Portanto, esta dispensa de licitação será destinada à ampla participação de todas as empresas.

Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados via e-mail, enviando para o endereço eletrônico gaac.idep2016@gmail.com.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao [Portal de Compras do Governo Federal](#).

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 09:00 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. (vide item 1.7)

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item cadastrado no sistema, e deverá ser **observado os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens** (vide detalhamento no item 1.2 deste aviso e 4.1.2 do anexo termo de referência). **Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata eletrônica do procedimento da dispensa. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- g) contiver vícios insanáveis;
- h) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- j) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- k) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência – item 24 - DA HABILITAÇÃO), deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- l) SICAF [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores](#) ;
- m) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Controladoria-Geral da União](#));
- n) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade](#)).
- o) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([Certidão negativa de licitante inidôneo - TCU](#));
- p) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - [CAGEFIMP](#)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

q) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

r) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

s) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

t) dar causa à inexecução parcial do contrato;

u) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

v) dar causa à inexecução total do contrato;

w) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

x) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

y) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

z) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- aa) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ab) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ac) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ad) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- ae) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- af) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ag) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- ah) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- aj) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ak) as peculiaridades do caso concreto;
- al) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- am) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- an) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- ao) republicar o presente aviso com uma nova data;
- ap) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- aq) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- ar) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que poderão ser baixados no link do PNCP, no endereço que conta no preâmbulo:

- as) ANEXO I - Termo de Referência e SAMS

Adir Josefa de Oliveira

Presidente

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064256259

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 88 de 28 de abril de 2025. Informamos que a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE XADREZ (FRX), inscrita no CNPJ sob o nº **05.767.314/0001-38**, encontra-se qualificada e credenciada para realizar a prestação de serviço de arbitragem nos **Lotes 14**. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063761246

Portaria nº 177 de 08 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

Considerando o Requerimento SEJUCEL-SIEC (Id.0057811174), datado de 26/02/2025;

Considerando a Justificativa de Indeferimento, constante no Despacho (Id.0058060283), constante à fl. 06;

Considerando a posterior Autorização, constante no Despacho (Id.0058415308), à fl. 07;

Considerando o Ofício nº 710/2025/SEJUCEL-RH (Id.0058535121), à fl. 08;

Considerando a Planilha de Cálculos - Licença Prêmio em Pecúnia (Id.0063815338), à fl. 20;

Considerando os demais documentos que compõem o Processo SEI nº 0032.000424/2025-63;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença-Prêmio em Pecúnia**, nos termos do Art. 123, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 68/92, à servidora **MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor Classe C - CH 40**, matrícula nº *****800, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atualmente em exercício na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, lotada em Porto Velho/RO, referente ao período aquisitivo não usufruído, correspondente a:

I - ao 5º quinquênio, compreendido entre **02/07/2017 à 08/06/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064138297

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 - SEAS/RO e Nº255/2024 - AGEVISA/RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 - SEAS/RO e Nº255/2024 - AGEVISA/RO** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 51 (0063540629) e com os Termos de Referências (0063598374 e 0063606787), cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico e Contratação de hospedagem e alimentação* para o II Simpósio Internacional de Psicologia do Exercício Físico e Esporte, a ser sediado em Porto Velho/RO, no período de 15 a 18 de setembro de 2025, com a participação de palestrantes nacionais e internacionais, conforme condições e exigências estabelecidas nas referidas Atas, em favor das Empresas **PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA CNPJ: 42.683.238/0001-09, no valor total de R\$26.648,60 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 51.424.864/0001-71, no valor total de R\$2.419,00 (dois mil quatrocentos e dezenove reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064256187

Portaria de férias nº 12147 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ**, ASSESSOR II, matrícula *****312, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s)

período(s) de **(04/11/2025 a 23/11/2025)** e **(24/11/2025 a 03/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 29/11/2025)** e **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC46923

Portaria de férias nº 12148 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO DE SA SOBREIRA**, SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 04/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC46924

EDITAL Nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC

Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** foram definidas por meio do engajamento da sociedade civil, a partir de escutas e audiências públicas realizadas com a participação do **Conselho Estadual de Cultura** e de representantes da sociedade. Esse processo culminou na elaboração do **Plano de Ação nº 30882120230003-018385**, publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138**, disponibilizado e publicado em **26/07/2024**. O presente edital tem como objetivo **premiar a trajetória dos territórios dos Povos Tradicionais localizados no Estado de Rondônia**, que comprovem atuação efetiva no âmbito cultural, constituindo-se em ação registrada no **Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)**.

Deste modo, a SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Objeto do Edital

O presente Edital tem como objeto a **premiação de iniciativas culturais já existentes**, voltadas à consolidação e valorização de **espaços, territórios (terras/núcleo e aldeias, quilombos e terreiros) e práticas culturais** das seguintes povostradicionais:

- a) Povos Indígenas;
- b) Povos/Comunidades Quilombolas;
- c) Povos de Matriz Africana / Terreiros.

A premiação será concedida na forma de **doação sem encargo**, conforme previsto no art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

Isso significa que o valor será pago diretamente ao contemplado, **sem a exigência de contrapartida, prestação de contas ou assinatura de instrumento jurídico**.

As premiações estão organizadas em diferentes linhas, conforme a origem cultural e o tempo de atuação comprovado do espaço, grupo ou território, conforme detalhado a seguir:

LINHA 01 - POVOS/COMUNIDADESQUILOMBOLAS

Linha 01 -Povos / Comunidades quilombolas					
Área	Linha e requisito	Exigências	Quantidade de premiados	Valor de cada prêmio	Total
Culturas dos povos/Comunidades Quilombolas	Premiação para os povos/Comunidades Quilombolas certificadas e/ou via de serem certificadas pela Fundação Palmares. e localizadas nos municípios de Rondônia.	apresentar o memorial e o portfólio que comprove o tempo de atuação do Povo/Comunidades Quilombolas, e/ou em via de serem certificadas pela Fundação Palmares.	9	R\$ 30.000,00	R\$ 270.000,00
Total			9	x	270.000,00

LINHA 02 - POVOS INDÍGENAS

Linha 02 - Povos indígenas					
Área	Linha e requisito	Exigências	Quantidade de premiados	Valor de cada prêmio	Total
Culturas dos Povos Indígenas	Premiação para terras/aldeias ou núcleos Indígenas	apresentar o memorial e o portfólio que comprove o tempo de atuação da comunidade. Povos Indígenas localizados no Estado de Rondônia, cuja os povos indígena esteja situada em terra/aldeia ou núcleo oficialmente reconhecido ou em processo de reconhecimento pelo Estado brasileiro, por meio da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).	19	R\$ 30.000,00	R\$ 570.000,00

LINHA 03 - POVOS DE MATRIZ AFRICANA / TERREIROS

linha 03 -Povos tradicionais de matriz africana/ Povo de terreiro					
Área	Linha e requisito	Exigências	Quantidade de premiados	Valor de cada prêmio	Total
Culturas dos Povos Tradicionais de Matriz Africana/ Povo de terreiro.	CATEGORIA 1: Premiação para terreiros, ilês, Kwés entre outros espaços de vivência do Povo Tradicional de Matriz Africana/ Terreiro. O prêmio poderá ser concedido para CNPJ ou Grupo/Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física. Com mais de 15 anos comprovados de existência.	Apresentação do memorial e do portfólio que comprove o tempo de atuação do espaço como terreiro, localizado na cidade de Rondônia, estando comprovando sua trajetória e seu funcionamento atual.	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00

CATEGORIA 2: Premiação para terreiros, ilês, Kwés entre outros espaços de vivência do Povo Tradicional de Matriz Africana/ Terreiro. O prêmio poderá ser concedido para CNPJ ou Grupo/Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física. Com mais de 10 anos comprovados de existência. CATEGORIA 3: Premiação para terreiros, ilês, Kwés entre outros espaços de vivência do Povo Tradicional de Matriz Africana/ Terreiro. O prêmio poderá ser concedido para CNPJ ou Grupo/Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física. Com mais de 2 anos comprovados de existência.	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
Total	12		260.000,00

No total, serão concedidas **40 premiações**, conforme distribuição entre as três linhas culturais mencionados acima.

Forma de representação dos espaços e territórios culturais

Os espaços, territórios sendo terra/aldeia ou núcleo culturais poderão ser representados de duas formas:

- d) Por **pessoa jurídica com CNPJ**, que atue diretamente no território cultural e esteja formalmente constituída;
- e) Por **pessoa física indicada e autorizada formalmente pelo Povos**, no caso de espaços, territórios ou grupos que **não possuam CNPJ**, mediante apresentação de declaração assinada por lideranças ou membros dos povos, conforme modelo previsto neste edital.

É **obrigatória a apresentação de um memorial e do portfólio**, que deverá conter registros, informações ou documentos que comprovem a **trajetória cultural** e o **funcionamento atual** do espaço, grupo, povos ou territórios sendo terra/aldeia ou núcleo culturais representado.

O portfólio é o principal instrumento para avaliação do mérito da proposta e servirá para atestar a **atuação cultural contínua, coletiva e reconhecida** no território. Ele será considerado **critério essencial** para a seleção e classificação das propostas nesta Chamada Pública. (ANEXO III)

Além disso, os(as) proponentes deverão observar as seguintes exigências conforme a linha de participação:

- f) **Povos Indígenas:** A aldeia/terra indígena deve estar localizada no Estado de Rondônia e ser **demarcado ou em processo de demarcação pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI**, sendo essa condição informada no ato da inscrição;
- g) **Povos/Comunidades Quilombolas:** Quilombos devem estar localizados em municípios de Rondônia e ser **certificados ou estar em processo de certificação pela Fundação Cultural Palmares** como povos remanescentes de quilombo, sendo essa condição também informada no ato da inscrição;
- h) **Povos de Matriz Africana/Terreiros:** o espaço cultural deve estar em funcionamento no Estado de Rondônia e ser **reconhecido pelo próprio Povo como local de vivência religiosa, cultural e ancestral**, sendo representado por entidade com CNPJ ou, na ausência, por pessoa indicada formalmente pelo próprio Povo.

O valor total disponível neste edital é de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

A despesa será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

- i) **Funcional Programática:** 32.013.13.392.2093.4023
- j) **Fonte de Recurso:** 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)
- k) **Natureza da Despesa:** 33.90.31 - Premiações Culturais

das inscrição

Como se inscrever:

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da plataforma SAP CULTURAL (<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>), no prazo de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF).

Este edital e seus anexos estão disponíveis no:

- l) <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> ;
- m) no site <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>,
- n) bem como será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) <https://diof.ro.gov.br/>.
- o) Os anexos estão disponíveis no <https://drive.google.com/drive/folders/1Kggv9NaC8h2BjhmGdn3AzaE1OaccAgWn?usp=sharing>

O ato de inscrição no presente edital implica a plena ciência e aceitação, por parte do agente cultural, de todas as normas, condições e obrigações nele estabelecidas.

Após a data final, não será possível realizar ou finalizar a inscrição. Para participar, o agente cultural deverá acessar o site informado e enviar a documentação exigida, em formato PDF.

Para que a **Comissão de Seleção possa realizar a análise de mérito cultural**, é essencial que a inscrição contenha **documentação mínima obrigatória**, suficiente para comprovar a trajetória do espaço/território e permitir sua avaliação conforme os critérios estabelecidos no edital.

Documentos obrigatórios no ato da inscrição, necessários para análise de mérito:

I - Para pessoa jurídica com CNPJ (entidade formal que atua diretamente no território cultural):

- p) Memorial da Trajetória Cultural - Documento narrativo que descreve a história, práticas e vivências culturais dos Povos ou espaço.(ANEXO II)
- q) Portfólio Cultural- Conjunto de registros que comprovam as práticas culturais descritas no memorial (fotos, vídeos, convites, links, etc.). (ANEXO III)
- r) Documento de identidade e CPF do representante legal- Para confirmar a identidade da pessoa responsável pela inscrição.
- s) Comprovante de residência ou Declaração de Residência.(ANEXO V)
- t) AutodeclaraçõesÉtnico-Racial (se concorrer às cotas).(ANEXO VII)
- u) Autodeclarações Indígena (se concorrer às cotas)(ANEXO IX)
- v) Autodeclarações Quilombola (se concorrer às cotas)(ANEXO X)
- w) Autodeclarações de Pessoa com Deficiência (se concorrer às cotas)(ANEXO VIII)
- x) Contrato social e ata;
- y) cartão CNPJ.

II - Para pessoa física indicada e autorizada formalmente pelos Povos (representando grupos, espaços, terras ou territórios sem CNPJ):

- z) Memorial da Trajetória Cultural- Documento narrativo que descreve a história, práticas e vivências culturais dos Povos ou espaço.(ANEXO II)
- aa) Portfólio Cultural - Conjunto de registros que comprovam as práticas culturais descritas no memorial (fotos, vídeos, convites, links, etc.). (ANEXO III)
- ab) Documento de identidade e CPF do representante
- ac) Declaração de Representação de Grupo ou Território sem CNPJ (ANEXO XI)
- ad) Comprovante de residência ou Declaração de Residência (ANEXO V)
- ae) Autodeclarações Étnico-Racial (se concorrer às cotas). (ANEXO VII)
- af) Autodeclarações Indígena (se concorrer às cotas) (ANEXO IX)
- ag) Autodeclarações Quilombola (se concorrer às cotas) (ANEXO X)
- ah) Autodeclarações de Pessoa com Deficiência (se concorrer às cotas) (ANEXO VIII)

A inscrição só será considerada válida se:

- ai) O Memorial da Trajetória Cultural e o Portfólio Cultural estiverem devidamente preenchidos, contendo todas as informações solicitadas;
- aj) O proponente indicar corretamente a linha e a categoria da premiação à qual está concorrendo;
- ak) Todos os documentos obrigatórios forem anexados de forma completa, legível e no formato exigido.

Comprovação da Condição de cada Povo/ Núcleo/Aldeia/ Terraou Território Tradicional.

Nos casos de inscrição dos Povos indígenas, dos Povos/Comunidades quilombolas e Povos de matriz africana/terreiros, será obrigatória a apresentação de documentação que comprove a condição do território ou grupo como os povostradicionais, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Para os Povosindígenas:

- al) Será exigida declaração de que a terra/aldeia ou núcleo do Povo Indígena se encontra localizada no Estado de Rondônia e seja Demarcado ou em processo de demarcação pelo Estado brasileiro, por meio da Fundação

Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

am) Declaração assinada por liderança indígena reconhecida, conforme modelo previsto no edital (Anexo IX – Autodeclaração Indígena).

an) Outros documentos públicos ou comunitários que indiquem o vínculo com a aldeia/terra indígena, emitidos por associações ou entidades indígenas legalmente constituídas.

Para os Povos/Comunidades quilombolas:

ao) Será exigida cópia da certificação de que o Território Quilombola é reconhecido pelo Estado Brasileiro, por meio da Fundação Cultural Palmares ou declaração que comprove que a comunidade está em processo de certificação,

ap) Documento emitido por associação local que represente formalmente a comunidade, com CNPJ ou ata de assembleia reconhecida.

aq) Outros registros em políticas públicas específicas que vinculem a comunidade ao reconhecimento quilombola.

Para Povos de matriz africana / terreiros:

ar) Será exigida declaração assinada por mãe ou pai de santo, liderança religiosa tradicional, ou representante de federação, associação ou coletivo de matriz africana, atestando a existência e funcionamento do terreiro, informando sua localização, tempo de atuação e sua vinculação à tradição religiosa.

as) Quando houver, poderá ser apresentado estatuto ou registro em conselho, cadastro municipal, estadual ou federal.

Os documentos comprobatórios deverão ser, obrigatoriamente, anexados no ato da inscrição. Inscrições que não apresentarem a documentação exigida serão automaticamente desclassificadas

A SEJUCEL **não se responsabiliza** por problemas técnicos durante a inscrição (como queda de energia, falha na internet ou no sistema);

O agente cultural ou responsável legal é o único responsável pelas informações enviadas;

Ao se inscrever, o proponente **concorda com todas as regras** do edital e com as legislações que o regulamentam (Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023).

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos participantes no âmbito deste Edital serão coletados, utilizados, armazenados e tratados exclusivamente para fins de análise, seleção, divulgação e execução das ações relacionadas ao presente certame, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

O tratamento dos dados será realizado pela Administração Pública ou por seus eventuais operadores, observando-se as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Os titulares dos dados poderão, a qualquer tempo, requerer acesso às suas informações pessoais, solicitar correções, revogar consentimentos, bem como exercer outros direitos previstos na LGPD, mediante solicitação formal endereçada à unidade gestora responsável por este Edital.

Ao se inscrever neste Edital, o participante declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais nos termos aqui estabelecidos.

Quem pode participar

Neste edital, a inscrição deve sempre ser feita em nome de uma entidade com CNPJ ou de um grupo/coletivo/território cultural sem CNPJ. A pessoa física não poderá concorrer em nome próprio, mas pode participar como representante legal nas seguintes situações.

at) A pessoa física só pode participar se tiver mais de 18 anos completos na data da inscrição.

au) Pessoa física pode participar de duas formas:

III - Como representante legal de uma entidade com CNPJ (ex: associação, fundação, cooperativa sem fins lucrativos);

IV - Como representante indicado de um grupo, coletivo ou território cultural que não tem CNPJ, com uma declaração assinada pela liderança autorizando essa representação (modelo disponível no edital).

Cada inscrição deve ser feita com um único CPF ou CNPJ.

Isso quer dizer que cada pessoa (CPF) ou entidade (CNPJ) pode fazer apenas uma inscrição no edital.

Coletivos sem CNPJ devem apresentar uma declaração simples, assinada por lideranças do grupo, dizendo quem é a pessoa responsável pela inscrição e representação (essa declaração está disponível como anexo no edital).

Observação importante para Povos de Matriz Africana/Terreiro em Comunidades Quilombolas:

av) A regra de uma única inscrição por CPF ou CNPJ não se aplica aos casos em que o terreiro, ilê/Kwé ou espaço de vivência esteja localizado dentro de uma Comunidade Quilombola reconhecida, e isso seja informado no ato da inscrição.

aw) Nesses casos, será permitido que mais de um espaço cultural se inscreva, mesmo estando na mesma comunidade, pois cada terreiro ou grupo tem sua própria prática cultural, liderança e necessidades específicas.

ax) Agentes culturais que fazem parte de Conselhos de Cultura podem participar, desde que não se enquadrem nas situações acima;

Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever:

Quem ajudou diretamente a escrever o edital, analisar as inscrições ou julgar os recursos;

Cônjuges, companheiros ou parentes (até o 3º grau) de servidores da SEJUCEL ou da FUNCER que participaram da elaboração, análise ou julgamento do edital;

Pessoas que ocupam cargos públicos como:

ay) Governadores e Prefeitos;

az) Secretários de Estado ou de Município;

ba) Deputados, Senadores ou Vereadores;

bb) Juízes, Desembargadores ou Ministros do Judiciário;

bc) Auditores e Conselheiros de Tribunais de Contas;

bd) Promotores ou Procuradores do Ministério Público.

be) No caso de pessoas jurídicas, não podem participar as entidades cujos sócios, diretores ou administradores estejam incluídos em qualquer uma das situações de impedimento;

bf) Participar de reuniões ou consultas públicas não impede ninguém de se inscrever. Ou seja, quem apenas deu opiniões ou sugestões para o edital pode participar normalmente.

ETAPAS

Este edital será realizado em várias etapas. Veja abaixo quais são:

bg) **Inscrições:** período em que os interessados devem enviar suas propostas para participar da premiação.

bh) **Seleção:** etapa em que uma Comissão de Seleção analisa as propostas enviadas e escolhe quais serão premiadas.

bi) **Publicação do Resultado da Seleção:** divulgação da lista dos projetos selecionados.

bj) **Período de Recurso:** prazo para os participantes entrarem com recurso, caso queiram contestar o resultado da seleção.

bk) **Resultado Final após Recursos:** publicação da lista final com os premiados.

bl) **Habilitação:** fase em que os premiados devem enviar os documentos obrigatórios para receber o prêmio.

COTAS

Este edital garante reserva de vagas (cotas) em todas as categorias para os seguintes grupos:

bm) **25%** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

bn) **10%** das vagas para pessoas indígenas;

bo) **5%** das vagas para pessoas com deficiência.

Para concorrer pelas cotas, o agente cultural deve preencher a autodeclaração no formulário de inscrição e enviar o anexo correspondente durante a fase de habilitação, se for selecionado.

Como funciona a concorrência com cotas

Quem optar por concorrer às cotas também concorre normalmente pelas vagas da ampla concorrência. Isso quer dizer que a pessoa pode ser selecionada pela sua nota geral.

Se a pessoa cotista for aprovada pelas notas da ampla concorrência, não ocupa uma vaga de cota, e a vaga reservada vai para o próximo candidato cotista mais bem classificado.

Se alguém desistir da vaga por cota

Caso o selecionado pela cota desista, a vaga será ocupada pelo próximo colocado da mesma categoria de cota, conforme a ordem de classificação.

Confirmação da autodeclaração

A SEJUCEL poderá solicitar documentos ou realizar procedimentos para confirmar a autodeclaração de quem concorre às cotas, como:

bp) **Heteroidentificação:** verificação feita por uma equipe, com base nas características físicas da pessoa (no caso de cotas raciais), caso houver necessidade;

bq) Autodeclaração Étnico-Racial: texto, áudio ou vídeo explicando o motivo da autodeclaração como negro(a) ou indígena (modelo no Anexo II);

br) **Declaração de liderança indígena ou entidade** reconhecendo o pertencimento étnico, feita por escrito, áudio ou vídeo;

bs) **Avaliação biopsicossocial ou documentos médicos**, no caso de pessoas com deficiência (ex: laudo médico, Certificado de Pessoa com Deficiência, ou comprovante do BPC);

bt) **Outras formas** que ajudem a garantir que as vagas das cotas sejam realmente destinadas às pessoas que têm direito.

Cotas para entidades e coletivos

Pessoas jurídicas (com CNPJ) e grupos sem CNPJ também podem concorrer às cotas, desde que:

bu) A maioria dos sócios da entidade (no caso de CNPJ) seja composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

bv) O grupo ou coletivo tenha pessoas negras, indígenas ou com deficiência em cargos de liderança, informando suas funções no momento da inscrição.

Mecanismos de estímulo.

Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada e cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

bw) Pessoas com deficiência = 2.0 (dois) ponto;

bx) Mulheres - 2.0 (dois) ponto;

by) Pessoas LGBTQIAPN+ = 2.0 (dois) ponto;

bz) Pessoas 60+ = 2.0 (dois) ponto;

ca) Mãe solo = 2.0 (dois) ponto.

A soma destinada a pontuações acima descrita não poderá passar de 4 pontos.

ETAPA DE SELEÇÃO

O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Estado de Rondônia.

A avaliação será realizada com base na pontuação atribuída pela Comissão de Seleção aos critérios de Avaliação, descritos no item 8.2.1, tabelas A, B Povos Indígenas, item 8.2.2 tabela A e B Povos Quilombolas e item 8.2.3 Povos de Matriz Africana / Terreiros.

As inscrições serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por pareceristas externos selecionados por meio do **Edital nº 1/2025 - Chamamento Público para a Seleção de Pareceristas**, promovido pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. Os profissionais selecionados no referido edital possuem comprovado conhecimento técnico e experiência nas áreas de cultura, com ênfase em culturas tradicionais.

A atuação da comissão ocorrerá de forma individual e técnica: cada proposta inscrita será analisada por três pareceristas distintos, que atribuirão notas conforme os critérios estabelecidos neste edital.

A nota final será a somatória das 3 notas, onde será realizada a divisão da somatória total das notas por 3, onde saíra o resultado final da nota de cada projeto, sendo considerados projetos classificados os que atinjam na sua pontuação final no mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

A composição da Comissão de Seleção será formalizada por meio de Portaria, com a designação dos nomes dos pareceristas, cabendo ao Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer a nomeação oficial da referida comissão.

A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do Sistema Estadual de Cultura - SIEC.

Cada parecerista integrante da Comissão de Seleção será responsável por elaborar um parecer técnico individual, contendo a análise criteriosa da proposta e a devida justificativa para cada nota atribuída, com base nos critérios estabelecidos no edital.

O parecer deverá ser apresentado na forma de relatório descritivo e fundamentado, assegurando a transparência, a impessoalidade e a coerência técnica no processo de seleção.

Em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e controle administrativo, é obrigatória a lavratura de ata contendo o registro formal de todos os trabalhos realizados no âmbito da comissão.

A ata deverá refletir fielmente as deliberações, análises, encaminhamentos e decisões tomadas durante as reuniões ou atividades, sendo indispensável a assinatura de todos os membros presentes, a fim de validar e conferir autenticidade ao documento.

Após a devida assinatura, a ata deverá ser encaminhada à unidade gestora responsável, que providenciará sua adequada divulgação e arquivamento, assegurando a publicidade dos atos e o acesso às informações pelos órgãos de controle e demais interessados.

Esse procedimento visa garantir a integridade dos processos e a responsabilização dos agentes públicos, contribuindo para a transparência e efetividade da atuação da comissão.

Quem não pode analisar os projetos na fase de Análise Técnica e de Mérito e da fase de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL Os membros da comissão de Análise Técnica e de Mérito e documental e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- cb) tiverem interesse direto na matéria;
- cc) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- cd) no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- ce) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Os parentes de que trata o item C são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Caso o membro da comissão ficar omissa, conforme ao item 8.1.15 a SEJUCEL irá suspender automaticamente o contrato e aplicar a suspensão de 2 anos sem poder prestar serviço ao Estado de Rondônia.

Após a análise realizada pela comissão de seleção, será publicada a portaria com o resultado parcial contendo o nome da do povo/comunidade, local, nota obtida e indicação se está habilitada ou inabilitada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Após o período de interposição de recursos, será publicada uma portaria com o resultado final da seleção, contendo o nome do representante legal, do povo/comunidade, do local, da nota obtida e indicação de classificação, apresentada em ordem decrescente, bem como a relação das inscrições desclassificadas, tudo no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Em seguida, será emitida nova portaria convocando exclusivamente as inscrições classificadas dentro do número de vagas para apresentarem os documentos exigidos na fase de habilitação.

Somente as inscrições que estiverem completas e dentro das regras do edital serão analisadas. A seleção será feita por linha cultural e categoria, com base nos seguintes critérios:

- cf) O Portfólio Cultural e o Memorial Descritivo da Trajetória Cultural apresentados pelos territórios (aldeias/terras ou núcleoindígenas, quilombos e terreiros), espaços e povos/comunidades serão avaliados conforme critérios próprios, organizados de maneira separada e respeitosa à realidade de cada segmento: Povos Indígenas, Povos Quilombolas e Povos de Matriz Africana/Terreiros.

A Comissão irá analisar as documentações apresentadas no ato da inscrição e procederá à avaliação reconhecendo as formas próprias de organização, expressão, oralidade e memória coletiva de cada povo, valorizando a autenticidade, ancestralidade, vivência comunitária e o vínculo com o território. A avaliação não se baseará em critérios técnicos, formais ou acadêmicos, mas sim na representatividade cultural das práticas descritas e registradas.

Tabelas de critérios de avaliação serão inseridas a seguir na ordem: Povos Indígenas, Povos Quilombolas, Povos de Matriz Africana/Terreiros

Critérios de Avaliação – Povos Indígenas - Tabela 01

cg) Avaliação do Memorial da Trajetória Cultural – Povos Indígenas

Critério	O que será avaliado	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item	Total geral do pontos

1. Origem e história do povo Indígenas	Clareza na descrição da origem das aldeias/terras ou núcleo, ancestralidade, povo e etnia.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	30 pontos
2. Práticas culturais descritas	Diversidade de práticas (rituais, grafismos, canto, dança, agricultura etc.).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
3. Transmissão dos saberes	Participação de anciãos, jovens, mulheres, crianças e formas de ensinar/aprender.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
4. Relação com o território	Vínculo com a natureza, floresta, água, espiritualidade e o espaço físico sagrado.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
5. Participação coletiva	Relato de como a prática é vivida pelo povo/comunidade (em grupo), envolvendo diferentes gerações.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	

ch) Avaliação do Portfólio Cultural – Povos Indígenas

Critério	O que será avaliado	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima	Total geral do pontos

1. Comprovação de atividades culturais	Presença de registros (fotos, vídeos, áudios, textos, etc.) que demonstrem as práticas descritas no memorial.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	50 pontos
2. Diversidade de expressões culturais	Variedade de elementos culturais apresentados (dança, canto, pintura corporal, rezas, agricultura, grafismo, etc.).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
3. Continuidade e frequência das ações	Indícios de que as ações são contínuas e fazem parte do cotidiano do povo/ comunidade (festas anuais, ciclos rituais, ações permanentes).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
4. Participação comunitária nos registros	Registros que mostram crianças, jovens, mulheres, anciãos participando das ações culturais (provas de coletividade).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
5. Autenticidade e vínculo com o território	Elementos do portfólio que reforçam o pertencimento territorial e cultural (paisagens, objetos, casas tradicionais, locais sagrados etc.).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	

CrITÉRIOS de Avaliação – Povo/Comunidades Quilombolas - Tabela 02
ci) Avaliação do Memorial da Trajetória Cultural – Povos Quilombolas

CrITÉrio	O que será avaliado	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item	Total geral do pontos

1. História do povo/comunidade	Relato da origem, ancestralidade e processo de resistência quilombola.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	50 pontos
2. Práticas culturais tradicionais	Descrição de saberes e fazeres (festa de santo, roçado, culinária, oralidade, música, etc.).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
3. Transmissão dos saberes	Participação de anciãos, jovens, mulheres, crianças e formas de ensinar/aprender.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
4. Identidade e vínculo com o território	Como o modo de vida está ligado ao território, à luta pela terra e preservação cultural.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
5. Organização comunitária e resistência	Relato da vivência coletiva, associações, ações de enfrentamento e preservação da cultura.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	

cj) Avaliação do Portfólio Cultural - Povos/Comunidades Quilombolas

Critério	O que será avaliado	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima	Total geral do pontos

1. Registros das práticas culturais	Presença de registros (fotos, vídeos, áudios, textos, etc.) que demonstrem as práticas descritas no memorial.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	50 pontos
2. Diversidade de manifestações culturais	Variedade de expressões (religiosas, produtivas, festivas, educativas etc.).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
3. Continuidade das práticas culturais	Ações culturais que ocorrem com frequência ou são tradicionais no povo/comunidade.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
4. Participação coletiva	Registros que mostram crianças, jovens, mulheres, anciãos participando das ações culturais (provas de coletividade).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
5. Relação com o território e resistência	Elementos visuais que mostrem o vínculo com a terra, modos de vida e luta quilombola..	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	

Critérios de Avaliação – Povos de Matriz Africana / Terreiros - Tabela 03

ck) Avaliação do **Memorial da Trajetória Cultural** – Povos de Matriz Africana / Terreiros - Tabela 03

Critério	O que será avaliado	Pontuação Máxima	Total geral do pontos
1. História do terreiro e liderança espiritual	Origem da casa, nome tradicional, trajetória da Mãe/Pai de santo e ancestralidade da tradição.	10 pts	50 pontos
2. Práticas religiosas e culturais	Descrição dos rituais, festas de orixás, obrigações e fundamentos espirituais.	10 pts	

3. Transmissão de saberes	Formação de filhos(as) de santo, iniciações, hereditariedade e ensino oral dos saberes sagrados.	10 pts
4. Papel social e comunitário	Ações do terreiro com a comunidade (acolhimento, alimentação, aconselhamento, rituais públicos etc.).	10 pts
5. Vínculo com a ancestralidade e espiritualidade	Ligação com os orixás, inquices, voduns e a memória dos ancestrais.	10 pts

c) Avaliação do Portfólio Cultural – Povos de Matriz Africana / Terreiros

Critério	O que será avaliado	Pontuação Máxima	Total geral do pontos
1. Registros visuais das práticas do terreiro	Fotos, vídeos, convites e documentos que mostram as atividades descritas.	10 pts	50 pontos
2. Diversidade de expressões religiosas e simbólicas	Elementos como trajes, instrumentos, oferendas, cantos e espaços sagrados.	10 pts	
3. Tradição e continuidade	Comprovação de realização de festas e ritos ao longo dos anos.	10 pts	
4. Participação do povo/comunidade religiosa	Envolvimento de filhos/as de santo, ogãs, ekedis e frequentadores.	10 pts	
5. Representação da identidade afro-brasileira	Valorização da negritude, ancestralidade e espiritualidade de matriz africana.	10 pt	

As propostas dos territórios, espaços e povos/comunidades tradicionais serão avaliadas com pontuação máxima de 104 pontos, somando os critérios do Memorial da Trajetória Cultural (50 pontos), do Portfólio Cultural (50 pontos) e Mecanismos de estímulo (4 pontos), conforme as tabelas (01, 02 e 03)específicas por segmento e item 7.6 subitem 7.6.1 alíneas de A a E.

Será considerado classificado o proponente que obtiver pontuação mínima de 50 pontos.

Propostas com pontuação inferior a 50 pontos serão automaticamente desclassificadas.

Serão convocados para habilitação os proponentes com as maiores pontuações, respeitando o limite de vagas disponíveis por linha e categoria.

As demais propostas com pontuação mínima, mas fora do número de vagas, serão consideradas **suplentes**, podendo ser chamadas em caso de desistência ou inabilitação de classificados.

Critérios de desempate

Caso dois ou mais inscritos obtenham a mesma pontuação final, serão aplicadas as seguintes regras, nesta ordem:

cm) Será considerada a maior pontuação no Portfólio Cultural;

cn) Persistindo o empate, será considerada a maior nota no Memorial da Trajetória Cultural;

co) Se o empate continuar, será priorizada a proposta apresentada por liderança feminina, indicada no formulário de inscrição;

cp) Caso ainda haja empate, será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

Interposição de Recurso

Caso o proponente não concorde com o resultado parcial da seleção, poderá apresentar recurso:

cq) O recurso deve ser enviado por e-mail para:

<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

cr) O prazo é de **até 3 dias úteis** após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial;

cs) Recursos enviados fora do prazo não serão avaliados;

ct) O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO).

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Se alguma linha não tiver inscrições suficientes para preencher todas as vagas, os valores correspondentes poderão ser transferidos para outra linha com maior número de inscritos. Caso ainda haja sobra de recursos financeiros.

No caso específico da **Linha 03 - Povos de Matriz Africana/Terreiros**, que está dividida em três categorias (conforme o tempo de atuação), o remanejamento será feito da seguinte forma:

cu) Primeiro, os recursos serão redistribuídos entre as **categorias da própria Linha 03**;

cv) Se ainda sobraem recursos, eles serão transferidos para a **Linha 02 - Povos Indígenas**;

cw) Se ainda assim houver sobra, os recursos serão transferidos para a **Linha 01 - Povos/Comunidades Quilombolas**;

cx) Caso mesmo após todos os remanejamentos ainda existam recursos não utilizados, eles poderão ser aplicados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

ETAPA DE HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

Apresentação dos Documentos – Fase de Habilitação

Após a publicação do resultado final da seleção de mérito, os proponentes classificados dentro do número de vagas deverão apresentar os documentos obrigatórios para a habilitação e recebimento da premiação, conforme previsto neste edital.

A entrega dos documentos deverá ser feita em formato PDF, exclusivamente pela plataforma SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Documentos obrigatórios para a fase de habilitação:

Para pessoa jurídica com CNPJ (entidade formal que atua diretamente no território cultural):

- cy) Comprovante bancário em nome da entidade ou do representante legal;
- cz) Autorização para recebimento do prêmio preenchida e assinada por todos - (anexo VI)
- da) Recibo de premiação preenchido e assinado; (Anexo XIII)
- db) Certidão negativa de débitos federais – CNPJ (Receita Federal);
- dc) Certidão negativa de débitos estaduais – CNPJ (Secretaria da Fazenda Estadual);
- dd) Certidão negativa de débitos municipais – CNPJ (Município sede da entidade);
- de) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (emitida pela Justiça do Trabalho);

Para pessoa física indicada e autorizada formalmente pelo povo/comunidade (representando espaços, grupos ou territórios sem CNPJ):

- df) Comprovante bancário em nome da entidade ou do representante legal;
- dg) Autorização para recebimento do prêmio preenchida e assinada por todos - (anexo VI)
- dh) Recibo de premiação preenchido e assinado; (Anexo XIII)
- di) Certidão negativa de débitos federais – CPF (Receita Federal);
- dj) Certidão negativa de débitos estaduais – CPF (Secretaria da Fazenda Estadual);
- dk) Certidão negativa de débitos municipais – CPF (Município sede da entidade);
- dl) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CPF (emitida pela Justiça do Trabalho);

Interposição de Recurso.

Caso o proponente não concorde com o resultado parcial da HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, poderá apresentar recurso:

- dm) O recurso deve ser enviado por e-mail para: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>
- dn) O prazo é de **até 3 dias** úteis após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial;
- do) Recursos enviados fora do prazo não serão avaliados;
- dp) O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO).

Se, mesmo assim, os documentos não forem enviados corretamente, a SEJUCEL poderá instaurar diligência final, concedendo um prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para o envio completo da documentação. Esse prazo começará a contar a partir do envio da notificação por e-mail ou mensagem via WhatsApp, conforme os dados fornecidos no momento da inscrição.

O não cumprimento dessa diligência resultará na desclassificação definitiva do proponente.

Pagamento do prêmio.

O valor da premiação será pago em parcela única, depositado diretamente na conta bancária do proponente, grupo ou entidade contemplada, informada na declaração de Autorização para Recebimento do Prêmio, de acordo com a linha e a categoria selecionadas no ato da inscrição.

O valor informado do prêmio concedido não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda em fonte, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, no caso de Pessoas Jurídicas. Não haverá retenção de Imposto de Renda para Pessoas Físicas.

Importância da Apresentação do Recibo de Premiação:

- dq) O Recibo de Premiação (Anexo XIII) deverá ser apresentado obrigatoriamente na fase de habilitação, antes da liberação dos recursos. Esse documento substitui a apresentação de contas e da contrapartida, tendo em

vista que o objeto deste edital é o reconhecimento da trajetória cultural dos povos/comunidades tradicionais, e não a execução de projeto ou atividade futura.

dr) A exigência do recibo atende às normas de controle e transparência da gestão pública, garantindo que os valores da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022) sejam destinados com responsabilidade e comprovação documental. O pagamento só será efetivado após a entrega correta e assinada do recibo pelo proponente, grupo ou entidade contemplada.

Substituição por suplentes

Caso o proponente classificado não envie os documentos obrigatórios no prazo, entregue o recibo de forma incorreta, ou desista da premiação, ele será substituído por um suplente da mesma linha e categoria, conforme a ordem de pontuação.

A substituição também se aplica nos casos de inabilitação na fase de habilitação documental. A convocação será formalizada por meio de portaria da SEJUCEL e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

prazo de vigência

O proza de vigência deste edital será de 180 dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital e seus anexos estão disponíveis no site SAP CULTURAL :
<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> e no site
<https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>

Esses canais, juntamente com o Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) <https://diof.ro.gov.br/>, pagina oficial da SEJUCEL <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>, constituem os meios oficiais de publicação e divulgação das etapas do certame, sendo de responsabilidade exclusiva dos agentes culturais acompanhar todas as etapas e cumprir os prazos estabelecidos.

Informações adicionais

Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo e-mail: sistemaestadualdeculturaro@gmail.com

Eventuais situações não previstas neste edital serão analisadas e resolvidas pela Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Nº do Anexo	Título do Anexo
Anexo I	Cronograma de Execução do Edital
Anexo II	Memorial da Trajetória Cultural dos Povos Tradicionais
Anexo III	Orientações para Elaboração do Portfólio Cultural
Anexo IV	Declaração de Não Impedimento
Anexo V	Declaração de Residência
Anexo VI	Autorização para Recebimento do Prêmio
Anexo VII	Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo VIII	Autodeclaração de Pessoa com Deficiência com Laudo Médico
Anexo IX	Autodeclaração Indígena (assinada por lideranças)
Anexo X	Autodeclaração Quilombola
Anexo XI	Declaração de Representação de Grupo ou Território sem CNPJ
Anexo XII	Declaração de Representante Legal de Entidade com CNPJ
Anexo XIII	Recibo de Premiação Cultural
Anexo XIV	Modelo de Declaração de Representação Comunitária (para povos/comunidades quilombolas)
Anexo XV	Declaração de Funcionamento de Terreiro (para povos de matriz africana)
Anexo XVI	Formulário de Apresentação de Recurso da etapa deseleção.
Anexo XVII	Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação Documental
Anexo XVIII	Declaração de mecanismos de estímulo, LGBTQIAPN+, 60+, Pessoas com deficiência, Mulherese Mãe solo.

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Equipe de Elaboração:
Madma Cristiani Dias de Souza
Janderson de Souza Araújo

Revisor:

Dr. Alécio Valois de Araújo
José Vicente Mercadante Limper

De acordo:

Robson Roni Matos da Silva
Coordenador Estadual de Cultura
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
ANEXO I - CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Publicação do edital.	11/09/2025	
02	Impugnação do Edital	12/09/2025	16/09/2025
03	Resultado da impugnação do Edital	17/09/2025	
04	Período de inscrição das propostas culturais	12/09/2025	06/10/2025
05	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	07/10/2025	
06	Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	08/10/2025	22/10/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	23/10/2025	
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	24/10/2025	27/10/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	28/10/2025	3/11/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	04/11/2025	
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	05/11/2025	09/11/2025
12	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	10/11/2025	14/11/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	17/11/2025	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	18/11/2025	20/11/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	21/11/2025	26/11/2025
16	Resultado Final da Habilitação	27/11/2025	
17	Convocação e assinatura do Fomento	5 dias	

ANEXO II

MEMORIAL DOS POVOS ORIGINARIOS E DOS POVOS TRADICIONAIS

Orientações para Apresentação do Memorial e Portfólio em Formato de Vídeo

A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, estabelece como princípios fundamentais o respeito à diversidade cultural, à acessibilidade e à inclusão de todos os agentes culturais brasileiros. Em consonância com esses princípios, este edital permite que alguns proponentes realizem sua inscrição por meio de vídeos, caso encontrem barreiras para preencher os documentos por escrito.

Este modelo de memorial é voltado para participantes dos POVOS/comunidades: **Povos Indígenas, Povos Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros.**

MODELO DO MEMORIAL DA TRAJETÓRIA CULTURAL

Este documento deve conter informações **visuais e comprovantes** da atuação do território cultural. Pode ser montado em formato livre, mas deve conter:

1. Identificação

1.1 Nome: _____

1.2 Documento de Identidade (RG, RANI, ou outro): _____

1.3 CPF: _____

1.4 Endereço completo: _____ Comunidade / Aldeia/ terra/ núcleo / Quilombo / Terreiro: _____ Município: _____ Estado: _____

1.5 Contato (telefone ou e-mail): _____

1.6 Contato (telefone ou e-mail): _____ (recado)

1. 7 Marque a Linha ou Categoria que irá concorrer:

() LINHA 01 – Povos Quilombolas

() LINHA 02 – Povos Indígenas

() LINHA 03 – Povos de Matriz Africana / Terreiros

() Categoria 1 – Terreiros com mais de 15 anos de atuação – R\$ 30.000,00

() Categoria 2 – Terreiros com mais de 10 anos de atuação – R\$ 20.000,00

() Categoria 3 – Terreiros com mais de 2 anos de atuação – R\$ 10.000,00

2. Você está representando um grupo ou espaço coletivo? SIM () NÃO ()

3.Descreva sua prática culturaldo seu povo/comunidade ou terreiro:

Descreva as principais atividades culturais, espirituais, sociais ou produtivas realizadas pelo seu povo/comunidade ou povo: como canto, dança, grafismo, rituais, rezas, agricultura tradicional, benzimento, produção artesanal, rodas de saberes, entre outros. Indique onde essas práticas acontecem, como foram aprendidas e por quem são mantidas vivas no território. Explique como essas ações fortalecem a identidade cultural do seu povo/comunidade.

4.Transmissão de saberes e continuidade cultural do seu povo/comunidade ou terreiro

Descreva como seu povo/comunidade compartilha e transmite os conhecimentos tradicionais: se há ensinamentos para jovens, rodas de conversa, festas tradicionais, encontros culturais, oficinas, celebrações religiosas, entre outras formas. Indique quem participa e como essas ações fortalecem a continuidade das práticas culturais no território.

5. Registros e materiais da trajetória do seu povo/comunidade ou terreiro

Liste aqui os registros que mostram a história cultural do seu povo/comunidade ou povo: fotos, vídeos, matérias de jornal, convites, certificados, depoimentos, links, entre outros. Esses materiais devem demonstrar as atividades desenvolvidas coletivamente e como elas mantêm viva a tradição local. Os documentos devem ser enviados junto com o formulário de inscrição.

6. Sobre seu povo/comunidade ou território tradicional

Ajude a identificar as características do seu território cultural. Isso contribui para valorizar e reconhecer a diversidade do seu povo/comunidades tradicionais no Brasil.

6.1 Nome do seu povo/comunidade / terra/núcleo/ aldeia / quilombo / terreiro: _____

6.2 Município: _____ Estado: _____

6.3 Seu povo/comunidade é reconhecida por:

() Fundação Palmares

() FUNAI

() Associação ou coletivo cultural

() Autodeclaração coletiva () Outro: _____

6.4 Quantas famílias ou pessoas vivem ou participam do povo/comunidade? _____

6.5 Quais são as principais atividades culturais, sociais ou econômicas praticadas? _____

6.6 Seu povo/comunidade possui:

() Escola

() Posto de saúde

() Centro cultural

() Terreiro ou casa de reza. Descreva outros espaços: _____

6.7 Seu povo/comunidade possui Ponto ou Pontão de Cultura (Programa Cultura Viva)?

() Sim () Não

6.7.1 Se sim, informe o nome e quando foi reconhecido: _____

7. Seu povo/comunidade enfrenta algum tipo de ameaça ou dificuldade (ex: ambiental, territorial, econômica)? Se sim, descreva:

Obs.: Este documento pode ser escrito com o apoio de alguém do Seu povo/ comunidade. Se precisar, pode ser digitado ou manuscrito com letra legível e depois digitalizado para envio.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável:

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PORTFÓLIO

O portfólio é um documento que **apresenta a trajetória cultural do povo/ comunidade, grupo, território ou coletivo**, mostrando o que é realizado, como essas ações acontecem e qual a importância delas para a preservação e a valorização da cultura tradicional.

Sua função é comprovar, de forma simples e direta, que o povo/comunidade desenvolve atividades culturais relevantes, vivas e contínuas. O portfólio pode conter textos curtos, fotos, registros de eventos, depoimentos, matérias de jornal, prints de redes sociais, certificados ou qualquer material que mostre o fazer cultural.

Este material é importante porque ajuda a comissão a **reconhecer a legitimidade e a força da atuação cultural do território**, como prevê a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), valorizando práticas que mantêm viva a memória, os saberes, as espiritualidades e as formas de organização social dos povos tradicionais.

Este modelo de memorial é voltado para participantes dos povos/comunidades: **Povos Indígenas, Povos Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros**.

MODELO DE PORTFÓLIO

Este documento deve conter informações **visuais e comprovantes** da atuação do território cultural. Pode ser montado em formato livre, mas deve conter:

1. Capa

1.1 Nome do povo/ comunidade / grupo / terra /aldeia/núcleo/ território

1.2 Linha e categoria de inscrição

1.3 Município e Estado

1.4 Nome do representante legal

1.5 Logotipo (se houver) ou imagem simbólica do grupo

2. Apresentação

Um pequeno texto de 3 **parágrafo** explicando quem são, onde estão, qual a identidade cultural principal e há quanto tempo atuam.

3. Registros fotográficos

3.1 Inclua **fotos** com pequenas legendas. Sugestões:

a) Festas tradicionais, cerimônias, encontros;

b) Práticas como grafismo, rezas, danças, rodas, artesanato;

c) jovens e anciãos em ação cultural;

d) Espaços da comunidade (terreiro, casa de reza, roça sagrada, centro cultural);

e) Parcerias, eventos ou oficinas realizadas.

4. Comprovações

4.1 Anexe o que tiver, como:

a) Certificados de participação ou premiação;

b) Reportagens ou matérias em blogs, jornais, rádios ou sites;

c) Prints de redes sociais com ações do grupo;

d) Cartas de apoio ou declarações de parceiros (escolas, igrejas, associações, etc.);

e) Declaração da FUNAI ou Fundação Palmares, se houver.

5. Outros dados (opcional)

5.1 Nome e ano de reconhecimento como Ponto ou Pontão de Cultura (se for o caso);

5.2 Dados da associação, se tiver CNPJ;

5.3 Participações em editais ou políticas públicas anteriores;

5.4 Links ou QR Codes com vídeos, falas ou apresentações.

6. Orientação Importante:

a) O portfólio pode ter entre 3 e 10 páginas.

b) Não é necessário seguir padrão gráfico.

c) Use o que a comunidade tiver: registros antigos, digitais ou impressos.

d) Se não tiver imagens, pode usar **relatos escritos por lideranças ou anciãos**.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de habilitação no Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC -“Editalde Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros” (Processo nº 0032.000926/2025-94), que não me enquadro em nenhuma das situações de impedimento descritas no item "Quem não pode participar" do edital.

Local e data: _____

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido por _____, DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115/83 e do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, para fins de comprovação de residência no âmbito do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC“Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”, que resido e estou domiciliado(a) no seguinte endereço:

Rua / Comunidade / Aldeia / Quilombo / Terreiro: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro / Região: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções civis, administrativas e penais.

Local e data: _____

Assinatura do Declarante: _____

Local e data: _____

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que autorizo o recebimento do valor referente à premiação, caso seja selecionado(a) no Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC “Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”:

() Indígenas,

() Quilombolas

() e Povos de Matriz Africana / Terreiros,

Os recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022) deverão ser depositados na conta bancária de minha titularidade informada abaixo:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO PRÊMIO:

Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	Titular da Conta	Praça de Pagamento:

Obs: A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portadora do CPF nº _____, e do RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 8/2025/SEJUCCEL-SIEC - "Edital de Premiação PNAB - Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros", que sou uma pessoa negra.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os **Termos referentes à Política Afirmativa** do Edital nº 8/2025/SEJUCCEL-SIEC - "Edital de Premiação PNAB - Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros"

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas para pessoas com deficiência)

Eu, _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____, portador(a) do CPF nº _____, residente no município de _____, UF _____, e residente no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, UF _____,

Declaro, sob as penas da lei, que sou **pessoa com deficiência**, nos termos da **Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência**, e opto por concorrer pelas **cotas reservadas a pessoas com deficiência** na presente Chamada Pública.

- ☐ Física
☐ Auditiva
☐ Visual
☐ Mental ou intelectual
☐ Múltipla
☐ Outra: _____

Descrição da deficiência e das limitações funcionais (quando aplicável): _____

CID (Classificação Internacional de Doenças): _____

Declaro estar ciente de que esta informação deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de **laudo médico emitido por profissional habilitado**, contendo a descrição da deficiência e o respectivo CID, conforme exigência deste edital para fins de comprovação e habilitação da cota destinada a pessoas com deficiência.

Estou ciente de que, **caso o laudo médico não seja apresentado junto com esta autodeclaração**, minha inscrição **será automaticamente desclassificada para fins de acesso às cotas reservadas a pessoas com deficiência**.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Declaro, para fins de inscrição Edital nº 8/2025/SEJUCCEL-SIEC - "Edital de Premiação PNAB - Guardião dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros" ao acesso à Política de Cotas Étnicas Indígenas, que eu, _____, CPF nº _____, nascido(a) em _____, no município de _____, UF _____, e residente no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, UF _____, sou indígena pertencente à etnia/povo _____, localizada na terra/núcleo/aldeia/território _____ e mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade indígena.

Estou devidamente reconhecido(a) por três lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia à qual pertencço, conforme assinaturas abaixo:

LIDERANÇA 1

Obs: A 1ª assinatura deve ser, obrigatoriamente, do Cacique da Aldeia/terra/núcleo. Sem esta assinatura, o projeto será automaticamente desclassificado.

Nome completo do Cacique: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Obs: Assinatura do Presidente da Associação à qual o agente cultural pertence.

Nome da Associação: _____

CNPJ: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

- Espaço para carimbo da associação

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Declaro ainda que estou ciente de que, se for detectada qualquer falsidade nesta declaração, poderei ser desclassificado(a) e responsabilizado(a) civil e criminalmente.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

ANEXO X**AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA**

Declaro, para fins de inscrição no Chamamento Público de acesso à Política de Cotas étnicas quilombolas, que eu, _____, portador/a/e do CPF nº _____, nascido/a/e em _____, no _____, no município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, no _____, complemento _____, bairro _____, município _____, UF _____, sou quilombola pertencente ao povo _____, localizada no quilombo/território _____ e mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade quilombola.

E assim, devidamente reconhecido/a/e por 03 (três) lideranças ou associação quilombola do quilombo da etnia a qual declaro pertencer, conforme assinaturas

abaixo, estou também ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a/e à eliminação de todo certame e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a/e) Agente Cultural (pessoa física)

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU TERRITÓRIO SEM CNPJ**

Declaro, para fins de participação no Edital nº 8/2025/SEJUCCEL-SIEC - "Edital de Premiação PNAB - Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros", que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, é o(a) representante do grupo, coletivo ou território cultural denominado _____, localizado no município de _____, Estado de Rondônia.

Esta representação foi decidida e autorizada coletivamente pelos membros do grupo, cujas assinaturas seguem abaixo:

1. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

3. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

4. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

5. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____

Assinatura da Liderança/Representante Tradicional: _____

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DE ENTIDADE COM CNPJ**

Declaro, para fins de participação no Edital nº 8/2025/SEJUCCEL-SIEC - "Edital de Premiação PNAB - Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros", que eu, _____, CPF nº _____, sou o(a) representante legal da entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no município de _____, Estado de Rondônia, conforme consta no contrato social e demais documentos oficiais da entidade.

Assinaturas dos membros da diretoria:

1. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

3. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

ANEXO XIII**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
DOCUMENTAÇÃO FINAL PARA PAGAMENTO**

Orientações para preenchimento:

Este modelo de recibo é obrigatório para **todos os Povos Tradicionais** contemplados no Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC-“Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”

Este recibo deve ser preenchido e assinado pelo proponente, grupo ou entidade contemplada. As informações obrigatórias são:

- ds) Nome completo e CPF ou CNPJ;
- dt) Nome do projeto, território ou espaço;
- du) Linha e categoria da premiação;
- dv) Valor total (em número e por extenso);
- dw) Dados bancários (banco, agência, conta);
- dx) Endereço completo;

O documento deve ser salvo em PDF e enviado na fase de habilitação, conforme edital.

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, representante do(a) _____, localizado(a) no município de _____ NO ENDEREÇO: _____, Estado de Rondônia, recebi da Secretaria

Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022), o valor de R\$ _____ (_____), referente à premiação concedida por meio da Chamada Pública de Premiação do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC-“Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes:

Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”: () Indígenas, () Quilombolas () e Povos de Matriz Africana / Terreiros, conforme o Processo nº 0032.000926/2025-94, linha _____, CATEGORIA _____ (Caso dos Povos de Matriz Africana / Terreiros) .

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO PRÊMIO:

Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	Titular da Conta	Praça de Pagamento:

Ob: A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COMUNITÁRIA
(para comunidades quilombolas)

[Nome da Associação ou Organização]

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

DECLARAÇÃO

A [Nome da Associação], entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na comunidade quilombola [nome da comunidade], localizada no município de _____, Estado de Rondônia, vem por meio desta declarar, para os devidos fins, que representa formalmente a referida comunidade.

A associação encontra-se regularmente constituída, conforme previsto em seu estatuto, com atuação comprovada nas atividades de defesa, valorização e promoção dos direitos culturais, sociais e territoriais da comunidade quilombola.

Anexamos a esta declaração cópia da ata de assembleia mais recente que confirma a atual diretoria e a legitimidade desta representação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do(a) Presidente ou Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

[Inserir carimbo e/ou cópia do CNPJ, se disponível]

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TERREIRO

(para povos de matriz africana)

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
(nome completo da liderança religiosa)
nacionalidade _____, estado civil _____,
residente à _____
bairro _____, município _____, Estado de Rondônia,
na qualidade de () Mãe de Santo () Pai de Santo () Representante de coletivo / federação / associação tradicional de
matriz africana,
declaro, para os devidos fins, que o **Terreiro [nome do terreiro]**, localizado na comunidade
_____, no município de _____, Estado de Rondônia, encontra-se em
funcionamento ativo.

Informo que este terreiro desenvolve práticas religiosas, culturais e ancestrais vinculadas às tradições de matriz africana, com atuação ininterrupta há aproximadamente _____ anos, sendo reconhecido por sua comunidade como espaço tradicional de culto, saberes e vivência espiritual.

Declaro ainda que o referido espaço tem compromisso com a preservação das tradições religiosas e culturais afro-brasileiras e atua como referência local de transmissão de saberes e práticas ancestrais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Nome da Mãe/Pai de Santo ou Representante

Cargo ou Função: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura: _____

(Se houver associação ou coletivo com CNPJ, pode ser incluído o carimbo e assinatura da entidade)

ANEXO XVI**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

EIXO: _____

CATEGORIA: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

RECURSO:

À Comissão de **SELEÇÃO**

Com base na **Etapa de SELEÇÃO DO Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC "EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO XVII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

EIXO: _____

CATEGORIA: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

RECURSO:

À Comissão de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**:

Com base na

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC "EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural

Anexo XVIII

DECLARAÇÃO DE MECANISMO DE ESTÍMULO (LGBTQIAPN+, 60+, Pessoas com deficiência, Mulheres, Mãe solo)-

PARA CONCORRER AO MECANISMOS DE ESTÍMULO

Esta declaração de pertencimento poderá ser utilizada por proponente, membros da diretoria de pessoa jurídica, proponente ou membro pessoa física representante de grupo ou coletivo concorrendo ao **mecanismos de estímulo**.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 8/2025/SEJUCEL-CODEC/SIEC, do projeto: _____, que sou :

- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ 60+
- ☐ Mulher
- ☐ Mulher - Mãe solo
- ☐ Pessoas com deficiência

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **invalidação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural

Protocolo 0064210585

Portaria nº 181 de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre critérios para a governança e gestão de procedimentos referentes às Emendas Parlamentares Individuais, cujas tramitações ocorram no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 154 e seguintes da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, atenta à uniformização de procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL., à vista do que dispõe o Art. 36-A, da Constituição do Estado de Rondônia e o estabelecido no Acórdão AC1-TC 00912/19 no âmbito do processo n. 00389/16-TCE-RO,

Resolve:

Art. 1º. Esta Portaria objetiva estabelecer condições para o aprimoramento das práticas, processos e procedimentos de trâmite e processamento das Emendas Parlamentares Individuais, de que trata o Art. 136-A, da Constituição do Estado de Rondônia, a fim de assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor

aproveitamento de recursos descentralizados, por meio do instrumento de parceria que tramitem na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Parágrafo único. São objetivos específicos desta Portaria:

- I - contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública;
- II - aprimorar as competências dos servidores envolvidos;
- III - promover a transparência na aplicação dos recursos públicos, mediante a divulgação e o compartilhamento de dados e informações;
- IV - estimular o controle e participação sociais das ações e objetos executados;
- V - uniformizar e padronizar procedimentos administrativos, visando a segurança jurídica nas relações; e
- VI - maximizar os resultados obtidos, em conformidade com as condições e parâmetros formalmente estabelecidos.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - conveniente: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos da sociedade civil com a qual a administração pública federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, fomento e colaboração;

II - concedente: órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos, verificação da conformidade financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento;

III - critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências voluntárias;

IV - governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade; e

V - práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho.

Art. 3º Os servidores e entidades envolvidos nos referidos instrumentos deverão estimular a observância de critérios de excelência, em especial:

I - zelo pelas condições de governança e integração intersetorial, com vistas a otimizar os recursos aplicados e maximizar os resultados obtidos por meio das transferências realizadas;

II - adoção de estratégias e planos de atuação institucional conjunta e compartilhada, para otimização e redução dos gastos comuns de seus projetos e atividades;

III - participação do cidadão-usuário no controle social, de maneira a assegurar a convergência dos esforços e recursos públicos ao atendimento das necessidades e oportunidades estimadas;

IV - demonstração objetiva, suficiente e tempestiva quanto ao objeto e ao interesse público na ação realizada e ao cumprimento dos preceitos fundamentais de cidadania e sustentabilidade; e

V - estímulo à divulgação da informação, conhecimento e transparência.

DAS OBRIGAÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

Art. 4º São competências e responsabilidades dos proponentes:

I - encaminhar ao concedente ou à mandatária suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos nesta Portaria;

II - definir por etapa ou fase a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;

III - elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunindo toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

IV - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando, se for o caso, profissional habilitado;

V - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;

VI - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, preferencialmente pelo processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, detalhamento a composição dos gastos, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

VII - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre os contratos de execução ou fornecimento;

VIII - estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

IX - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;

X - prestar contas dos recursos transferidos pelo concedente ou mandatária destinados à consecução do objeto do instrumento;

XI - fornecer ao concedente ou à mandatária, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber;

XIII - comunicar ao concedente ou mandatária quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, visando instaurar processo administrativo apuratório ou outro processo cabível;

XIV - manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias; e

XV - quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, dentre outras exigências legais;

§ 1º. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no *caput*, sem prejuízo de eventuais sanções que poderão ser aplicadas, imporá ao parceiro a prestação de esclarecimentos ao concedente ou à mandatária.

§ 2º. As obrigações previstas neste artigo não desonera ou desobriga o (a) proponente quanto às obrigações legais, contratuais ou as pré estabelecidas pela Secretaria de Estado, sempre de acordo com a legislação e aos princípios da Administração Pública.

DA PROPOSTA DE TRABALHO

Art. 5º. O proponente manifestará seu interesse em celebrar os instrumentos regulados por esta Portaria mediante apresentação de proposta de trabalho, que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser executado;

II - alcances do projeto em relação à sociedade atingida, especificando seus objetivos gerais e específicos.

III - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes de programa estadual, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

IV - estimativa dos recursos financeiros para a execução da totalidade do objeto, inclusive aqueles oriundos de patrocínio privado ou decorrentes de exploração econômica, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou mandatária e a contrapartida prevista para o proponente, se houver, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;

V - previsão de prazo para a execução; e

VI - comprovação, por meios técnicos e específicos, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria, conforme estabelece o Art. 33, V, "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º. A descrição do objeto deverá ser realizada de forma concisa, se possível padronizada, e deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa que irá recepcionar a proposta de trabalho.

§ 2º. A proponente fica ciente de que a execução da proposta pode estar incluída no plano de trabalho, que especificará os documentos exigidos no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os recursos de patrocínios privados ou oriundos de exploração econômica de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser aplicados unicamente na execução do objeto proposto no Plano, com definição clara de metas e detalhamento de aplicação que evidencie a origem e o uso de cada fonte, sendo vedada a apropriação de eventuais sobras, conforme disposição do artigo 52, da Lei nº 13.019/2014.

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 6º. O plano de trabalho, que será avaliado pela SEJUCEL, conterá, no mínimo:

- I - Ofício, subscrito pelo Parlamentar, destinando a Emenda Individual, com autorização expressa da Casa Civil;
- II - Plano de Trabalho ou Projeto, com a descrição completa do objeto a ser executado aprovado pelo ordenador de despesas;
- III - Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos, com desenvolvimento de atividades e projetos de acordo com o objeto do termo;
- IV - Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, nas especificações de acordo com o objeto do plano de trabalho;
- V - Prova de que não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (art. 39, V, da Lei 13.019/2014):
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- VI - Prova de que não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, VI, Lei 13.019/2014);
- VII - Prova de que não tem entre seus dirigentes pessoa (art. 39, VII, Lei 13.019/2014):
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas
 - b) de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - c) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - d) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- VIII - Comprovação de Abertura de Conta Corrente específica para o termo - Banco do Brasil, com o saldo devidamente zerado;
- IX - Prova de que divulgou na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública a partir do ano de 2016, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da lei nº 13.019/14;
- X - Cópia:
 - a) do Estatuto Social (ou normas de organização interna), conforme Art. 33 da Lei 13.019/2014;
 - b) da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrado em cartório (art. 34, V, Lei 13.019/2014);
 - c) da relação nominal dos dirigentes da fomentada, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;
 - d) do CPF, RG e comprovante de residência do Presidente ou representante da entidade;
- XI - Comprovação:
 - a) de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (art. 34, VII, Lei 13.019/2014);
 - b) do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente quando o instrumento tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias do imóvel, conforme dispõe o art. 23, inciso IV da Portaria Interministerial n. 424, de 30/12/2016;
- XII - Certidões negativas:
 - a) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para fins de recebimento de verba voluntária;
 - b) negativa Débitos Trabalhistas;
 - c) negativa conjunta da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - d) negativa de débitos municipal;
 - e) negativa de débitos estaduais;
 - f) negativa de débitos do Fundo Garantidor de Tempo de Serviço - FGTS;
 - g) negativa de Convênios, emitido pelo setor de convênios da SEJUCEL.
- XIII - Declaração:
 - a) de comprovação de que a fomentada não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se essa vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - b) do representante, em nome da entidade, informando inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

c) da SEJUCEL informando inexistência de pendências em prestações de contas de Convênios anteriores, solicitado pelo proponente;

XIV - Prova de não ter sido punida em alguma das penalidades do art. 39, IV, da Lei 13.019/14;

§1º. Quando da abertura da conta, o proponente deve solicitar isenção de taxas bancárias junto à Instituição Financeira.

§2º. As exigências do inciso XI, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, inciso XII, “a”, inciso XIII, “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, inciso XIV, “a”, deste artigo, poderão ser substituídas pela certidão obrigatória de inscrição da entidade no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do Art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/2013.

§3º. O proponente deve manter os documentos a que se referem o caput, bem como os documentos exigidos para emissão do certificado do SISPAR atualizados, disponibilizando estes e outros, sempre que a SEJUCEL solicitar.

§4º. As cotações apresentadas em formato digital deverão ser assinadas digitalmente, através do sistema GOV.BR ou de outra ferramenta válida junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

§5º. Em caso de dúvidas acerca da autenticidade das cotações apresentadas, o parecerista realizará diligência para o atesto de veracidade dos documentos apresentados.

§6º. Os valores dispostos nas cotações apresentadas pela proponente deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, cabendo ao parecerista a confecção de quadro comparativo de preços, utilizando-se do Sistema Banco de Preços, do Sistema de Registros de Preços da Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia (SIRP Fácil) e de pesquisa ampla de preços de cunho formal praticados na localidade onde se pretende executar o objeto da parceria, ou ainda, através da internet.

Art. 7º. O plano de trabalho será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa, sendo avaliada a qualificação técnica e capacidade operacional do proponente para gestão do instrumento.

§ 1º. Será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatadas no plano de trabalho, que deverá ser sanada no prazo estabelecido pelo concedente.

§ 2º. A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado implicará no sobrestamento do processo, não se responsabilizando a SEJUCEL pela inexecução ou execução tardia do objeto proposto.

§ 3º. Os ajustes realizados no plano de trabalho o integrarão sempre que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Art. 8º. Sem prejuízo das demais exigências, em se tratando de obras ou reformas ou em localidades que ocupem estruturas físicas, fica o proponente vinculado às disposições e normas técnicas específicas de infraestrutura.

§1º. Toda e qualquer atuação específica de que trata o caput deverá ser produzida por técnico credenciado e suas manifestações devidamente fundamentadas com as normas vigentes.

§2º. No caso de apontamentos de diligência, em se tratando de itens sanáveis, poderá ser adotada a prática de notificação prévia, visando oportunizar que o proponente se adeque, no prazo assinalado pela notificante.

§3º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior *in albis*, os autos deverão ser remetidos ao Gabinete da SEJUCEL, para deliberação e providências.

DOS PRAZOS E FLUXO DE PROCESSOS

Art. 9º. Os autos, autuados pela Casa Civil, após a análise de disponibilidade orçamentária e financeira pela SEPOG, serão recebidos pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e encaminhados ao Setor de Convênios, que oficiará a entidade proponente para apresentação da proposta e demais documentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º. O ofício deverá conter cópia destinada ao Gabinete do Parlamentar que destinou a Emenda Parlamentar Individual à entidade.

§2º. No caso da ausência de informações suficientes para o endereçamento do ofício de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á ciência ao Gabinete do Parlamentar que destinou a Emenda Parlamentar Individual à entidade.

§3º. Após o recebimento da proposta, o Setor de Convênios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá com a análise de admissibilidade dos documentos, de forma individual e específica, conforme os critérios estabelecidos no Art. 6º, desta Portaria.

§4º. No caso de restarem documentos fora dos parâmetros pré-estabelecidos nesta Portaria, o Setor de Convênios emitirá ofício de notificação à entidade, oferecendo, também, ciência ao Parlamentar.

§5º. Os autos serão encaminhados ao Gabinete para designação do Gestor da Parceria, o qual terá as competências previstas nas Portarias que regulamentam a atuação dos gestores e fiscais, sob controle e supervisão do Controle Interno da SEJUCEL, dando-lhe ciência de tal ato.

Art. 10. Designado o Gestor da Parceria de forma preliminar, por expediente administrativo, os autos serão remetidos a Parecer Técnico.

§1º. O parecer técnico será confeccionado nos termos estabelecidos na Portaria nº 450, de 23 de dezembro de 2024.

§2º. A elaboração do parecer técnico deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos na Unidade da parecerista, salvo os casos de elevada complexidade, que poderão ser prorrogados mediante justificativa do parecerista e aprovação do Secretário de Estado.

§3º. Não é lícito ao servidor, imotivadamente, deixar de observar o prazo previsto no parágrafo anterior, ou retardar o recebimento do processo por qualquer meio, sob pena de caracterizar descumprimento de ordem superior e inobservância de dever funcional, podendo resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme estatui a Lei Complementar Estadual n. 68/92, artigo 160.

§4º. No caso do parecer técnico constatar, de forma preliminar, que o objeto da solicitação não faz parte da finalidade da SEJUCEL ou não há *expertise* para execução da demanda, os autos deverão ser sobrestados e encaminhados, pelo Gabinete da SEJUCEL, à Casa Civil, para providências.

§5º. Em sendo o parecer favorável, os autos serão encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a depender do objeto da demanda, para visita e elaboração de relatório de capacidade técnica e operacional, findo o qual será retornando os autos para o SECONV.

§6º. Constatada a ausência documental ou necessidades de retificações e ajustes, os autos serão encaminhados ao SECONV para notificação à entidade, dando ciência ao Parlamentar que destinou a Emenda.

Art. 11. Os autos poderão ser encaminhados para as Secretarias Regionais de Governo ou à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a depender da localidade e complexidade da parceria estabelecida, para confecção de Relatório de Capacidade Técnica e operacional.

Art. 12. Após, o Setor de Convênios fica responsável por elaborar parecer sobre a integralidade dos documentos apresentados, devendo se atentar aos requisitos e documentos expostos nesta Portaria.

§1º. Estando os autos de acordo com o estabelecido nesta Portaria e na legislação em vigor, os autos serão encaminhados para aprovação do Plano de Trabalho ao Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

§2º. Constatada a ausência documental ou necessidades de retificações e ajustes, notificar-se-á a entidade, dando ciência ao Parlamentar que destinou a Emenda.

§3º. Após aprovação, os autos serão encaminhados à Coordenadoria Administrativa e Financeira, para emissão de Nota de Crédito - NC e Nota de Empenho - NE e remetidos ao SECONV, que encaminhará os autos para Parecer Jurídico.

Art. 13. O parecer jurídico deverá se atentar ao disposto na Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011 e demais instrumentos infralegais expedidos pela Procuradoria Geral do Estado.

§1º. A elaboração do parecer jurídico, no que couber, deverá se atentar, ainda, ao estabelecido no Art. 9º, §3º, desta Portaria.

§2º. Não sendo o parecer favorável, os autos deverão ser encaminhados para deliberação do Gestor(a) da Pasta e ao SECONV, o qual, em sendo o caso, emitirá ofício de notificação à entidade proponente, dando ciência ao Parlamentar que destinou a Emenda.

§3º. Em sendo favorável o parecer, a Procuradoria do Estado elaborará o instrumento jurídico e disponibilizará para assinatura dos envolvidos, observado, no que couber, o Art. 9º, §3º, desta Portaria.

§4º. Constatada a ausência documental ou necessidades de retificações e ajustes, os autos serão encaminhados ao SECONV para notificação à entidade, dando ciência ao Parlamentar que destinou a Emenda.

Art. 14. Após, fica o Gabinete da SEJUCEL responsável pela elaboração e publicação de portaria de designação do gestor da parceria, na forma pré-estabelecida no Art. 9º, §5º, desta Portaria, da qual dará ciência a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA.

§1º. Os autos serão encaminhados simultaneamente à Procuradoria Geral do Estado para registro e publicação do instrumento confeccionado e ao CAF, para emissão de documento de liquidação da despesa.

§2º. Em seguida, os autos deverão ser encaminhados ao SECONV, para análise da despesa e conformidade dos autos para pagamento e encaminhados ao Controle Interno, obedecidas as normas internas de valores.

Art. 15. O parecer, quando de alçada do Controle Interno da SEJUCEL, deverá contar relatório, análise e conclusão acerca da regularidade, ou não, no repasse do valor indicado.

§1º. As informações, pareceres, relatórios, despachos, e demais atos praticados nos processos pelo Controle Interno deverão ser claros, precisos, fundamentados e conclusivos, sendo observados os prazos previstos no Art. 35, da Resolução nº 001/CGE-RO-2008.

§2º. Não sendo o parecer favorável, os autos deverão ser encaminhados para deliberação do Gestor (a) da Pasta e ao Setor de Convênios, o qual emitirá ofício de notificação à entidade proponente, dando ciência ao Deputado que destinou a Emenda Parlamentar.

§3º. Em sendo favorável o parecer, o Controle Interno encaminhará para deliberação do Gestor (a), a qual, em sendo o caso, encaminhará os autos ao CAF para pagamento, registro no SIGEF, e emissão de memorando à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e ao Gestor da parceria para acompanhamento da execução.

§4º. Constatada a ausência documental ou necessidades de retificações e ajustes, os autos serão encaminhados ao SECONV para notificação da entidade.

Art. 16. A proponente deve ser oficiada sempre que as análises forem negativas, possibilitarem adequações ou sejam inviáveis.

§1º. O expediente de que trata o caput será sempre acompanhada de cópia ao Parlamentar que destinou a Emenda Parlamentar à Entidade.

§2º. O expediente de notificação servirá para ciência do proponente quanto aos pontos que inviabilizariam ou dificultariam a execução do objeto, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os pontos controvertidos serão deliberados e decididos pelo Secretário (a) de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, ouvida a Unidade competente.

Art. 18. Aplica-se esta Portaria aos processos que forem encaminhados à Sejucl a partir da data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Portaria nº 92 de 30 de abril de 2025.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064250601

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2141 de 09 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.006765/2025-21, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Município de Jaru, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidor **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº *****189, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064179240

Portaria nº 2147 de 10 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O **Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.006768/2025-65, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº *****621, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064211780

Portaria nº 2157 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115 e no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 90/2025/SEAS-DESFZ (0059152811), de 10 de Abril de 2025;
Considerando a Justificativa de doação (0059152812), de 10 de abril de 2025;
Considerando a Informação 608 (id. 0063223428).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	088939	603	Mesa; armário de cabeceira	R\$ 182,40	R\$ 122,46
2	-	609	Suporte p/ TV e vídeo	R\$ 38,00	R\$ 38,00

3	-	611	Fogão Industrial	R\$ 610,50	R\$ 610,50
4	89048	613	Geladeira de 360 litros marca consul	R\$ 374,40	R\$ 167,20
5	89064	614	Forno industrial da marca Dako	R\$ 128,00	R\$ 92,48
6	774059	616	Vibroacabadora de asfalto	R\$ 1.738,40	R\$ 774,18
7	89096	617	Máquina seladora com pedestal de impulso marca Supark	R\$ 40,00	R\$ 28,90

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º -** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064230003

Portaria nº 2155 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº Parecer nº 71/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056741951), de 29 de janeiro de 2025; e
Considerando a Justificativa para Doação (id. 0056813432), de 28 de janeiro de 2025;
Considerando a Informação (id. 0063246490).

- Resolve:**
- Art. 1º-** Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, nos anos de 2008, 2010 e 2019, à **PREFEITURA DE CASTANHEIRAS**, CNPJ nº 63.761.969/0001-03, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	58702	4514	Alongador c/ 03 alturas	R\$ 72,14	R\$ 32,18
2	-	3298	Liquidificador doméstico	R\$ 68,40	R\$ 68,40
3	-	4104	Cilindro Manual de alumínio	R\$ 59,90	R\$ 59,90
4	60791	5022	Banco de Praça	R\$ 128,18	R\$ 57,14

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º -** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064226897

Portaria nº 2127 de 08 de setembro de 2025

O Diretor Técnico de Políticas Públicas no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, páginas 242 e 243, no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 17/2025/SEAS-DESFZ (0056188164); e

Considerando a Justificativa (0056853038) de 29 de janeiro de 2025;

Considerando a Informação 611 (id. 0063243653).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ano de 2008, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ n. 05.976.299/0001-38, localizada no **município de Alta Floresta d'Oeste**, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	486633	2413	Forno a gás med. 27 x 80	R\$ 11,30	R\$ 9,70
2	486695	2414	Batedeira doméstica 4 veloc. 1 tigela 2,5l	R\$ 1,75	R\$ 1,55
3	486806	2417	Liquidificador doméstico	R\$ 1,33	R\$ 1,13

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0064124766

Portaria nº 2149 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Parecer nº 72/2024/SEAS-DESFZ (id. 0048165504), de 24 de abril de 2024; e

Justificativa para Doação (id. 0048165505), de 24 de abril de 2024;

Considerando a Informação (id. 0063282140).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ano de 2012, ao **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	249658	4788	Esqui duplo	R\$ 170,55	R\$ 76,57
2	249195	4068	Cilindro para massas manual de alumínio	R\$ 1,20	R\$ 1,11

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

- Art. 3º-** Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º -** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
 Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.
 Diretor Administrativo e Financeiro
 Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064214457

Portaria nº 2137 de 09 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
 Considerando o Memorando nº 769/2025/SEAS-GISP, de 04 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para atendimentos para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Daiana Aline Desmarest Reis	*****639	Porto Velho
Thiago Antônio Silva Aguiar	*****104	Porto Velho
Marcelia Machado de A. Macedo	*****676	Porto Velho
Tailine Mendes Martins	*****334	Porto Velho
Leila Maria de Souza Medeiros	*****152	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
 Diretor Administrativo e Financeiro.
 Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064163426

Portaria nº 2140 de 09 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
 Considerando o Memorando nº 767/2025/SEAS-GISP, de 04 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para realizar atendimentos inerentes ao INSS no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Emerson Miranda de Souza	*****083	Porto Velho

Mateus Rodrigues Torrente	*****593	Porto Velho
Walzete de Menezes	*****776	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064173362

Portaria nº 2144 de 09 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 720/2025/SEAS-GISP, de 05 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Wesley Souza Oliveira	*****370	Porto Velho
Hélio Teixeira Lopes Neto	*****905	Porto Velho
Roberto Yuri Courinos Almeida	*****822	Porto Velho
Adrian Oliveira de Almeida	*****353	Porto Velho
Lettícia Karolina Garcia Alves	*****817	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Wesley Souza Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064194212

Portaria nº 2145 de 09 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 796/2025/SEAS-GISP, de 04 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Itapuã do Oeste, para emissão de Carteira Digital, Abertura de Conta GOV.BR, Recuperação de Senha no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Wilce Nazaré Canto de Lima	*****772	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064199066

Portaria nº 2148 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 764/2025/SEAS-GISP, de 04 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para apresentação dos Programas/Projetos de Educação Ambiental da SEDAM voltados a Prevenção e Precaução no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	*****938	Porto Velho
Roberto Nunes do Nascimento	*****227	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064212597

Portaria nº 2151 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 167/2025/SEAS-GAB, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Ji-Paraná e Jaru, para conduzir as servidoras no processo de deslocamento às agendas oficiais. A concessão de diárias no período de 09 a 11/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064217421

Portaria nº 2153 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 813/2025/SEAS-GISP, de 10 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Robson B. de Oliveira	*****263	Porto Velho
Eduardo Andrade Teixeira	*****577	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064221638

Portaria nº 2156 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 806/2025/SEAS-GISP, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Adriana Farias Lima Barbosa do Nascimento	*****541	Porto Velho
Daniel Moreira Leite Ferreira	*****446	Porto Velho
Edon Costa Oliveira	*****216	Porto Velho
Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro	*****126	Porto Velho
Filipe Menezes de Albuquerque	*****277	Porto Velho
Noeli Camila da Silva Firmiano Penedo	*****598	Porto Velho
Manoel Barros Cavalcante Neto	*****726	Porto Velho
Maria Alcirene da Silva Costa	*****730	Porto Velho
Odinaldo Maurício Pereira da Silva	*****709	Porto Velho
Pedro Gomes de Oliveira	*****954	Porto Velho
Raine de Castro Santiago	*****606	Porto Velho
Sigrilde Alice de Souza Ribeiro	*****503	Porto Velho
Teófilo Barreiro de Souza	*****619	Porto Velho
Zenilton Anhes Lucindo	*****505	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064227087

Portaria nº 2159 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 802/2025/SEAS-GISP, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA

CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Thayná Cristina de Oliveira Neves	*****023	Porto Velho
Ligia Rocha Arruda	*****125	Porto Velho
Safira Carvalho da Silva	*****754	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064239702

Portaria nº 2162 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 803/2025/SEAS-GISP, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Tyelisson Silva Araujo	*****972	Porto Velho
Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio	*****592	Porto Velho
Eliane Almeida de Aguiar	*****097	Porto Velho
Mayara Figueiredo Ito	*****420	Porto Velho
Monalice Nery Nascimento	*****814	Porto Velho
Marines Maciel Paixão Silva	*****767	Porto Velho
Bruna Livia Aguiar Silva	*****964	Porto Velho
Maria Juliana Vasconcelos Bragado	*****514	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064250152

Portaria nº 2121 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, referente ao fornecimento de alimentação pela empresa **PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA CNPJ: 42.683.238/0001-09** em apreço nos autos do processo SEI nº 0026.004189/2025-88, durante a execução da Oficina 2: Serviço Especializado para População em Situação de Rua que ocorrerão durante os dias 15 e 30 de setembro de 2025, onde o fornecimento será executado pela empresária supracitada.

1. ALINNE BODENSTEIN BARBOSA, Matrícula: *****094 (Membro);

2. **ITAYANNE MARQUES LIMA**, Matrícula: *****437 (Membro);

3. **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Matrícula: *****137 (Membro).

Art. 2º - Ficam designados como Fiscais dos serviços prestados, para realização de fiscalização e emissão de Relatório o(a) servidor(a) **ELIZA SANCHES**, Matrícula: *****870;

Art. 3º - Fica designado o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, Matrícula Nº *****035 como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064085448

Portaria nº 2158 de 10 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.006778/2025-09, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Madeira Mamoré, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Portaria nº 2167 de 10 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.006780/2025-70, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho Do Oeste - ASPOM, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064256599

Portaria nº 2133 de 09 de setembro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 82/2025/SEAS-GERPVH, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Rio Pardo e Jaci-Paraná, para realizar atendimento de associações, cooperativas e catadores autônomos. A concessão de diárias no período de 08 a 11/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelia Machado de A. Macedo	*****676	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho
Leila Maria de Souza Medeiros	*****152	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064156842

Portaria nº 2117 de 05 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 124/2025/SEAS-DAF, de 02 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Presidente Médici, para participação no evento "Conexão Etnoturismo". A concessão de diárias no período de 09 a 12/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Naiara Regina Borges de Lima Ferreira	*****738	Porto Velho
Carina de Souza Franco	*****033	Porto Velho

Art. 2º- Designar a Servidora Carina de Souza Franco como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064060693

Portaria nº 2160 de 10 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O **Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.006771/2025-89, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Lar do Idoso São Vicente de Paulo, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor **CAROLINE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064244226

Portaria nº 2161 de 10 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº *****189, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0005.002765/2025-09, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Promoção da Vida Digna - Pró Vida, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora, **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064246622

Portaria nº 2163 de 10 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2239;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **10/09/2025 a 09/09/2026**, a Estudante **ÁGATA NAUARA DE CARVALHO AZEVEDO**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064253753

Portaria nº 2181 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 237 (0064276833) e da Nota de Empenho 2025NE000882 (0064190304), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **ESTHER GEDALIA SUEZ CALDERON**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.478.977/0001-97**, conforme Processos nº 0026.007089/2025-11. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****096, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064276873

Portaria nº 2174 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****096, como responsável pela gestão do contrato, processo nº 0026.003968/2024-85, o qual foi formalizado por meio do Termo de Contrato 625 (0062028424) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000561 (0061865541).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 602 de 07 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064266946

Portaria nº 2182 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Seguro para veículos, SEGURO SURA S.A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27 que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº *****317;
2. **ELIANE DE MENEZES COSTA NASCIMENTO**, Assessora, Matrícula nº *****836;
3. **CLEICIANY DE SOUZA MOTA**, Assessora, Matrícula nº *****458.

Art. 2º- Fica designada como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados a servidora **ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº *****708.

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Matrícula nº *****096, como Gestora do Contrato e em casos fortuitos ou seus impedimentos legais a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Assessora, matrícula nº *****989, para atuar como Gestora substituta.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0064277434

Portaria nº 2175 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****096, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 228 (0064188725) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000847 (0064022835).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064267878

Portaria nº 2170 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 805/2025/SEAS-GISP, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	*****078	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	*****952	Porto Velho
Flávia Queiroz	*****900	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064258404

Portaria nº 2168 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 804/2025/SEAS-GISP, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para lazer na Comunidade do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Adriano Siqueira de França	*****850	Porto Velho
André Carlos Paz da Silva	*****054	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064257507

Portaria nº 2178 de 11 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 807/2025/SEAS-GISP, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital, entre outros no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado

Larissa de Souza Vasconcelos Koharata	*****535	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064270470

Portaria nº 2164 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 808/2025/SEAS-GISP, de 10 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para cadastro e entrega dos Kits Mamãe Cheguei no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alcione Ferreira De Carvalho	*****256	Porto Velho
Luzia Duarte De Oliveira	*****785	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064255985

Portaria nº 2171 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 101/2025/SEAS-GFC, de 03 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Rolim de Moura, Alto Alegre dos Parecis, Seringueiras, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Nova

Brasilândia do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Costa Marques, Cacoal e Buritis, como objetivo realizar a fiscalização de Convênios e Fomentos, celebrados entre esta SEAS e Prefeituras e/ou Entidades do Terceiro Setor, em fase de execução e/ou prestação de contas dos instrumentos. A concessão de diárias no período de 14 a 20/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	*****230	Porto Velho
Raíssa Jamile Prestes Lima	*****067	Porto Velho
Gracilene Braga da Silva Souza	*****220	Porto Velho
Lucas Castro de Oliveira	*****283	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064259110

Portaria nº 2180 de 11 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 112/2025/SEAS-COHAB, de 05 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para realizar diligências no cadastro habitacional acerca do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no âmbito do programa Minha Casa e Minha Vida - PMCMV. A concessão de diárias no período de 14 a 26/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Daniel Rodrigues da Silva	*****803	Porto Velho
Leila Cândido dos Reis	*****134	Porto Velho
Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa	*****075	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho
Átila de Carvalho Mariano	*****676	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar o Servidor Átila de Carvalho Mariano como Condutor do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064276785

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 619 de 10 de setembro de 2025

Concessão de repasse da 3ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II (UIMS II)**, CNPJ: 21.218.970/0001-38, a 3ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2025, no valor de R\$ 7.977,90 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Tendo como responsável pela execução o Diretor: **WELLINGTON TELES RIBEIRO**, matrícula nº *****298, sob o nº de Processo nº **0065.003295/2025-88** - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001**PROGRAMAÇÃO:** 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000657 de 09.09.2025.

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000658 de 09.09.2025.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.31, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000660 de 09.09.2025.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente a 3ª parcela do PROGESFI, será conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 583 de 04 de setembro de 2025

Protocolo 0064244962

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 165 de 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre instituir junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS portaria perante a legalidade em compor instituições que atuarão como órgão de apoio junto a Câmara Setorial Melífera.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, e o Art. 3º do Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO, a aprovação para criação da Câmara Setorial Melífera por unanimidade, através da ATA (0062942392) da 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, para atuarem como órgãos de apoio, a Câmara Setorial Melífera, composta pelas instituições abaixo:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- II - Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN;
- III - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril de Rondônia - IDARON;
- IV - Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia - EMATER-RO;
- V - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- VI - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
- VII - Secretaria de Desenvolvimento do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;
- VIII - Agência Estadual de Vigilância em saúde de Rondônia - AGEVISA;
- IX - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE;
- X - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;
- XI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia - FETAGRO;
- XII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE;
- XIII - Instituto Federal de Rondônia - IFRO;
- XIV - Universidade Federal de Rondônia - UNIR;
- XV - Sistema Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária- UNICAFES;
- XVI - Cafeicultores Associadas da Região das Matas de Rondônia-CAFERON;
- XVII - Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Rondônia- APROSOJA;
- XVIII - Associação dos Apicultores e Meliponicultores da Amazônia- APAMA;
- XIX - Associação de Apicultores da região Portal da Amazônia APAMEL-VILHENA;
- XX - Associação Parecis- ROLIM MOURA;
- XXI - Associação Apioeste- ESPIGÃO DO OESTE;
- XXII - Associação de meliponicultores e apicultores Amaju- JARU;
- XXIII - Associação de Apicultores de Cacoal- ACA;
- XXIV - Associação Mel Flor do Cerrado de Rondônia- COLORADO OESTE;
- XXV - Superintendência Regional do Banco da Amazônia S/A - BASA;
- XXVI - Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária - CRESOL BASE RONDÔNIA;
- XXVII - Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB;
- XXVIII - Sistema Cooperativista de Rondônia-OCB/RO;
- XIX - Apicultura Canevari;
- XXX - Amãbyta Ltda;
- XXXI - Bee Eco Brasil Ltda.

Art. 2º O funcionamento da Câmara Setorial Melífera de reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 12 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luiz Paulo da Silva Batista

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo de Rondônia

Protocolo 0063669604

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002569/2025-98, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o CONSÓRCIO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZADOS DE MONTE NEGRO, CNPJ:

23.007.975/0001-47, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Pedro Fernandes, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, conforme apresentado em Plano de Trabalho (0064286032).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0064291144

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL

DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 727 de 04 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 8 Novo Pedido de Sobrestamento (0063954508);

Considerando a Autorização 0063976201;

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR as atividades da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 07, nomeada na **Portaria nº 73 de 27 de janeiro de 2025** (publicada em 28/01/2025) no período de **03/09/2025 a 23/12/2025**, em relação ao Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela **Portaria 73/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0064005892

EDITAL Nº 1/2025/IDARON-PROFSEM

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto não numerado Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019 - e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, considerando o teor do Processo SEI nº 0015.002500/2025-83, torna público o resultado final do 9º Curso para habilitação de responsáveis técnicos para a emissão de Certificado Fitossanitário de Origem - (CFO) e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - (CFOC), conforme a seguir:

RESULTADO FINAL DO 9º CURSO PARA HABILITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM - (CFO) E CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO - (CFOC)

NOME CANDIDATO	CPF	RESULTADOS		RESULTADO FINAL
		PROVA	PRESENÇA	
ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	834***.***04	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ADAILTON MENDES DA SILVA	418***.***72	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ADRIANA EMA NOGUEIRA	254***.***74	REPROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	REPROVADO
ADRIANE DOS SANTOS CRUZ MODESTO	027***.***26	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ADRIANO RODRIGUES SIQUEIRA	051***.***79	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA	761***.***15	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ	595***.***87	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO

ALINE RANGEL DUTRA RIBEIRO	015***.***66	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ALNEX GRONER	340***.***87	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ALYNE MEDEIROS REZENDE	020***.***30	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
AMANDA THIRZA LIMA SANTOS	004***.***71	REPROVADO	REPROVADO POR FALTA	REPROVADO
ANA PAULA MAIBUK BRAGA	969***.***00	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ANDRÉIA MARCILANE AKER	954***.***53	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ANDRESSA DE LIMA FILIPIINI	067***.***10	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ANNE MARIA COELHO	267***.***49	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ANTONIO IGOR OLIVEIRA DA COSTA	959***.***72	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ANTONIO SARAIVA DE MOURA FILHO	849***.***72	APROVADO	REPROVADO POR FALTA	REPROVADO
AUGUSTO PEDRALLI DA SILVA	010***.***38	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
BÁRBARA KAMILLA FREITAS	034***.***44	APROVADO	REPROVADO POR FALTA	REPROVADO
BRUNA ADRIANA GARCIA DOS SANTOS CLARA	015***.***45	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
BRUNA RODRIGUES	010***.***00	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
CAMILA MARTINS SOARES	013***.***00	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
CARLA ROSA GOMES	007***.***07	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
CÁSSIO DE SOUZA LIMA	935***.***82	REPROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	REPROVADO
CÉLIO JOSÉ DE ANDRADE FILHO	616***.***15	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
CLEBERSON FELIPE DA SILVA	032***.***54	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
CLEBIO LIMA BARRETO	486***.***34	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
CRISTIAN GUILHERME SCHERER	770***.***15	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
CRISTIANE MIRANDA MELLO	120***.***95	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
DANIELLY DUBBERSTEIN	993***.***82	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
DARLAN SANCHES BARBOSA ALVES	056***.***03	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
DÉBORA BORILE	843***.***87	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
DÉBORA ESTEFANE PINHEIRO DE MORAIS LIMA	052***.***13	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO

DJAIR FERREIRA RAMOS TEODOSIO	509***.***15	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
DOUGLAS REVESSE DA SILVA	018***.***71	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
DURVANILSON SOUZA DA SILVA	860***.***34	APROVADO	REPROVADO POR FALTA	REPROVADO
DVANY MAMEDES DA SILVA	002***.***80	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ÉDINA DE OLIVEIRA MOREIRA	017***.***66	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ELIAS CELESTINO FREITAS	040***.***21	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ELIEZER MEDINA DE SOUZA	009***.***01	REPROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	REPROVADO
ELISANGELA GOMES TEODORO	835***.***91	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ELISÂNGELA SANTOS DE OLIVEIRA	935***.***15	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ELISMAR NEIVA SANTOS	034***.***09	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
EMERSON BESSI ALVES	668***.***87	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
FABRICIO ALEXANDRE FOLLE	559***.***91	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
FERNANDA ATALANE DE OLIVEIRA	004***.***90	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
FLÁVIO GONÇALVES GOMES	583***.***00	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
GABRIEL FERNANDO MELLO DA SILVA	032***.***02	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
GINO CESAR BACCHI	002***.***32	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
GUSTAVO FIGUEIRA CARDOSO DA SILVA	008***.***54	APROVADO	REPROVADO POR FALTA	REPROVADO
GUSTAVO HENRIQUE PERALTA DE OLIVEIRA	015***.***86	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
HEIDE MÁRCIA NASCIMENTO FEITOSA	845***.***53	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
IGOR ARRUDA MENONCIN	033***.***82	REPROVADO	REPROVADO POR FALTA	REPROVADO
INALDON PIRES DE OLIVEIRA	789***.***59	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ISAC FOGAÇA	672***.***49	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ÍTALO GUSTAVO NUNES DE SOUZA	953***.***91	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JACKSON DE SOUZA MAULAZ	702***.***00	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JAIME DOS SANTOS HENRIQUE	711***.***34	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JAIRO RAFAEL MACHADO DIAS	515***.***68	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO

JANEIDE VIEIRA DA SILVA	125***.***22	REPROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	REPROVADO
JANETE PEREIRA OTONI	000***.***20	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JAQUELINE ARMANDO DA CRUZ	837***.***72	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JÉSSICA VALANDRO	118***.***01	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JOÃO MARIA DIOCLECIANO	480***.***91	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JOCIELI BATISTA PINHEIRO	036***.***02	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JOICE DOS SANTOS PINHEIRO	022***.***43	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JOSÉ ALVES MODESTO	023***.***01	APROVADO	REPROVADO POR FALTA	REPROVADO
JOSEMAR DÁVILA TORRES	789***.***91	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JOSIA LUDTKE	729***.***15	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JOSIEL MORETTI	948***.***63	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JUAREZ RAMOS XAVIER JUNIOR	713***.***15	APROVADO	REPROVADO POR FALTA	REPROVADO
JULIANA DE NAZARÉ CAMPOS CURITIBA	013***.***41	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JULIO CESAR DE LIMA MENDES JUNIOR	886***.***06	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
JULIO HENRIQUE DOS SANTOS	964***.***53	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
KACIELLY MIRANDA CAMARGO	854***.***20	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
KELVYN BRYAN ALVES QUEIROZ	018***.***01	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
KENNEDY VIDAL DE SOUZA	909***.***53	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
KETLEN LORRANA ETIENE DE SOUSA	006***.***11	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
KRISTHIAN MICHELL DELCOLLI NEGRI	798***.***87	REPROVADO	REPROVADO POR FALTA	REPROVADO
LARISSA LIMA DAMBRÓS	036***.***00	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS	019***.***82	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
LEONARDO ALENCAR AZAMBUJA	024***.***75	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
LEONARDO APARECIDO INACIO LEITE	333***.***44	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
LEONARDO VINÍCIUS OLANDA FEITOSA	111***.***35	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
LETICIA SOARES BUTZSKE	003***.***30	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO

LIANE DE LIMA DA SILVA	887***.***63	REPROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	REPROVADO
LORENA BARROS ENIS	015***.***80	REPROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	REPROVADO
LUAN CARLOS BURG DE BRITO	024***.***09	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
LUANA REZENDE DE OLIVEIRA	003***.***07	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
LUCAS DA SILVA GIUFRIDA	033***.***29	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
LUDMILA COUTINHO DA SILVA	019***.***02	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
LUIZ AUGUSTO PLENS DE QUEVEDO	022***.***61	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
LUIZ EMERSON DE SOUSA	794***.***34	APROVADO	REPROVADO POR FALTA	REPROVADO
MAGDA LUCIA PEREIRA DE SOUSA	014***.***32	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
MARCELO DA LUZ LOPES	723***.***72	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
MARINA DE ARRUDA COLMAN	631***.***34	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
MARINÊS CADES	000***.***31	APROVADO	REPROVADO POR FALTA	REPROVADO
MARTIELE DOS SANTOS CABRAL DE FARIAS	045***.***66	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
MATHEUS RAMIRES	006***.***39	REPROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	REPROVADO
MIKAEL FERREIRA SILVA DESTRO	942***.***91	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
MILLER ALVES QUEIROGA	004***.***64	REPROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	REPROVADO
NELIO LUIS FERRON	034***.***60	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
OTAVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA	796***.***00	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
PAULA CAROLINE MACHADO	008***.***98	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
PAULO ROGERIO SOARES	143***.***16	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
POLIANA PERRUT DE LIMA	947***.***87	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
PRISCILA GUERRERO ORTIZ ZOCCAL	940***.***00	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
RAFAEL LOPES GALVÃO	885***.***15	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
RAFAELA GASPARELO	001***.***07	REPROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	REPROVADO
RAYRIANE DIAS LAVORATTI	034***.***02	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
RICARDO DA SILVA MAIA	009***.***14	APROVADO	REPROVADO POR FALTA	REPROVADO

ROBERTO LUIZ DA SILVA	028***.***41	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ROSANGELA VEIGA ALVES	590***.***87	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
RÚBIA FABIelly DE OLIVEIRA DIAS DE SOUZA TEIXEIRA	027***.***80	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
SERGIO BENTO DOS SANTOS	015***.***70	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
SIMONE KAEFER	787***.***20	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
TACIANO PESSOA BRAGA	766***.***15	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
THIAGO VINICIO GUERSON	006***.***60	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
TIAGO CAMPANA TEXEIRAS	021***.***30	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
TIAGO GYOVANI DE MELO BALBINO	891***.***49	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
VAGNER VIEIRA GOMES	015***.***50	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
VALDEIR ALVES DE SOUZA	828***.***15	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
VALQUÍRIA SILVA DOS SANTOS	046***.***18	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
VANESSA MARIANO FREISLEBEN	549***.***53	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
VICTOR HUGO KLOOS OLIVEIRA	046***.***89	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
VINICIUS ROCHA MOURA	109***.***75	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
VITOR HUGO SOARES DA SILVA	034***.***10	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
WILLIAN DA SILVA CRUZ	003***.***08	APROVADO	FREQUÊNCIA INTEGRAL	APROVADO
ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA	832***.***72	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
ÁLVARO EMANUEL ALVES DA SILVA	157***.***55	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
ANA CAROLINA CORTEZ LEITE	346***.***88	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	967***.***68	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
ANDRESSA BACK DE ANDRADE LOPES	941***.***68	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA DIAS	365***.***04	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
BRENDON GUILHERME FERNANDES DA SILVA	017***.***09	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	022***.***41	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
CLAUDEMIR SCHWANZ TURCATO	007***.***59	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO

CLEBEOMAR VARANDA DOS SANTOS	019***.***44	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
CLEONICE DA SILVA NUNES SCANTBELRUS	007***.***28	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
DANIELA DALAZEN	786***.***81	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
EDUARDO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	742***.***34	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO	021***.***58	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
ELIZIANI TOSTA MOREIRA VIRISSIMO	106***.***31	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
EMERSON DIAS DA SILVA	734***.***15	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
EVERSSON DE JESUS MIRANDA	014***.***58	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
EVERTON DE OLIVEIRA VIEIRA	835***.***34	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
FABIANO BERTOLIN	015***.***07	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
FABIANO CARMO DE LIMA	529***.***04	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
FÁBIO FERREIRA DA SILVA	469***.***82	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
FRANCELINO CARLOS CORTEZ FILHO	739***.***72	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
FRANCIS AUGUSTO BRUGNERA	909***.***20	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
FRANCISCA JAQUELINE FERREIRA DE LIMA	025***.***89	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
GUSTAVO BARBOSA DE MOURA BATISTA	025***.***35	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
HUIGOR FERNANDO LOBO RESENDE	944***.***34	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
HUMBERTO CONDE PERES	466***.***72	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
ISABELA DANTAS MARTENDAL	012***.***90	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
JAINÉ DA SILVA NOVAIS	043***.***60	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
JANE KELLY REIS ALVES	748***.***34	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
JOÃO VITOR GONZAGA DE SOUZA	027***.***75	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
KARINA DE PAULA CORREIA	033***.***70	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
LINDAURA ALFREDO DE SOUZA	846***.***72	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
LUANA MARINA PEREIRA GOIS	986***.***49	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
LUCAS RODRIGUES GOMES	095***.***08	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO

MANOELA SOUZA DA SILVA	023***.***24	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
NAYARA FERNANDA FRATTA	029***.***05	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
RAFAEL OLIVEIRA DA PAIXAO	025***.***06	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA	899***.***15	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
RODRIGO GARCIA MAGALHÃES	934***.***53	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
STEFANIE SABRINE LIMA SILVA	011***.***48	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
THIAGO AMARAL LIMA	004***.***33	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
THIAGO BORTOLO DE CARVALHO	053***.***21	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
VAGNER LUIS REDEMSKI	015***.***61	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
VINÍCIUS DE CASTRO ROCHA	011***.***26	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
VIVIANY CRISTINA BORDON	658***.***53	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO
WAGNER DOS SANTOS MACHADO	014***.***17	NÃO REALIZADA	-	REPROVADO

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente IDARON

Protocolo 0064005212

Instrução Normativa nº 7/2025/IDARON-PROCFAS

Institui medidas para a prevenção e o controle da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*), no estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando que a Lei Complementar Estadual 215 de 19 de junho de 1999, estabeleceu a Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON como órgão executor da política nacional de defesa agrosilvopastoril para promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância de defesa sanitária animal e vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando que a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron constitui-se sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, integrante da administração indireta;

Considerando a Lei Estadual nº 2.116, de 07 de julho de 2009 e o Decreto Estadual nº 14.653, de 27 de novembro de 2009 que normatizam a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Estadual nº 5.567, de 23 de junho de 2023, que normatiza o uso de agrotóxicos no Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria SDA/MAPA nº 1.124, de 25 de junho de 2024, que institui no âmbito do Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA, o programa nacional de controle da ferrugem asiática da soja;

Considerando o calendário nacional de semeadura e vazio sanitário da soja, estabelecido pela PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.271, DE 30 DE ABRIL DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Instrução Normativa nº 3/2025/IDARON-PROCFAS, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 97 em 26/05/2025.

Art. 2º. O Art.10, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Todos os imóveis rurais que integram o estabelecimento agropecuário onde forem estabelecidos cultivos de soja, devem estar devidamente cadastrados na Idaron, atendendo os procedimentos para o cadastro agropecuário, previstos na Instrução Normativa nº 25 de 13 de setembro de 2024 ou a que vier a substituí-la".

Art 3º. O Art.11, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Após certificar que todos os imóveis rurais onde os cultivos de soja serão estabelecidos, estejam com o cadastro agropecuário estabelecido no Art. 10 regularizado, o produtor deverá cadastrar o cultivo de soja da safra anual, pelo sítio eletrônico da Idaron inserindo todas as informações relacionadas às áreas de cultivo e demais informações solicitadas".

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril
do Estado de Rondônia - Idaron

Protocolo 0064251873

Portaria nº 751 de 10 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **SANDRA ALMEIDA DA SILVA**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	700,00
33.90-39	2.800,00
TOTAL	3.500,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0064244662

Portaria nº 734 de 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA**, Cargo: Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	5.990,00
TOTAL	5.990,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Portaria nº 735 de 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **RONIVON FRANCISCO DE JESUS**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-39	11.950,00
TOTAL	11.950,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0064104309

Portaria nº 733 de 05 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento **LATICÍNIOS ROLIM DE MOURA LTDA** denominado **LATICÍNIO MIRAELLA**, CNPJ 63.753.859/0003-53, localizado na Linha 184 km 01, município de Santa Luzia D' Oeste.

Art. 2º - O estabelecimento **LATICÍNIOS ROLIM DE MOURA LTDA** recebe o **SIE/RO nº 127**, com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITES E DERIVADOS**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho- Ro,05 de setembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0064080526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
Pregão Eletrônico nº 90018/2025/SUPEL/RO				
O PRESIDENTE DA IDARON torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90018/2025/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.009367/2024-13, com base nos art. 71, inciso IV, da NLLC nº 14.133/2021. A licitação tem por objeto Registro de preço para futura aquisição de material de expediente, no valor total de R\$ 757.217,68 (setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:				
ORD	CNPJ	EMPRESA	ITENS	VALOR
1	07.245.458/0001-50	DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	01,04 e 12	R\$ 34.476,00
2	47.561.770/0001-77	RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	02,03,05,06,19,33 e 34	R\$ 46.775,00
3	14.869.791/0001-03	PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	07,08,10,16,23,24,25,26,27,28,35 e 36.	R\$ 43.811,00

4	05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	09 e 37	R\$ 150.750,00
5	08.786.974/0001-54	R. B. MONTEIRO LTDA	11,20,29,30,31,39 e 40	R\$ 99.770,00
6	41.597.891/0001-92	EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	13	R\$ 7.625,00
7	24.827.291/0001-54	AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP	14 e 15	R\$ 27.900,00
8	19.288.989/0002-90	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA	17 e 41	R\$ 287.200,00
9	28.043.138/0001-97	ADZ DO NORTE LTDA	18 e 32	R\$ 10.415,00
10	45.704.834/0001-16	VEAR TECNOLOGIA LTDA	21 e 22	R\$ 8.160,00
11	50.378.977/0001-15	JLG COMERCIAL	38	R\$ 8.835,68
12	43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA	42	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 757.217,68

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0064138318

Portaria nº 716 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WALTAIR VIANA ANDREATTA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****925, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cabixi, no período de **11/09/2025 a 30/09/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **GILBERTO PAIDA AUGUSTO**, Chefe da Unidade local, matrícula *****249, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **11/09/2025 a 30/09/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063923695

Portaria nº 718 de 02 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.006883/2025-69,

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR a partir de 08 de setembro de 2025, o servidor **OTAVIO ESTULANO CALDAS**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****026, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cujubim, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Espigão d'Oeste.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063927095

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 12129 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE LOPES DA SILVA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC46904

Portaria nº 460 de 09 de setembro de 2025

Institui a Infraestrutura de Dados Geoespaciais de Meio Ambiente âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria de 30 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 251, de 31 de dezembro de 2022.

Considerando os documentos juntados ao bojo do processo SEI nº 0028.008389/2023-28;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Infraestrutura de Dados Geoespaciais de Meio Ambiente, com o objetivo de promover o adequado ordenamento na produção, na manutenção, no armazenamento, no acesso, na disponibilização, e no uso desses dados, lógicos ou físicos, em proveito do desenvolvimento do Estado.

Art. 2º Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - **Dado Geoespacial**: todo tipo de dado referente a uma entidade ou fenômeno da natureza representada por uma geometria georreferenciada na superfície terrestre:

a) **Dados Vetoriais**: informações geoespaciais que usam elementos digitais como pontos, linhas e polígonos para representar recursos geográficos.

b) **Dados Matriciais**: modelos de dados geoespaciais que definem o espaço como uma grade de células de tamanhos iguais, onde cada célula representa informações de localização.

II - **Infraestrutura de Dados Espaciais**: conjunto de políticas, leis, normas, padrões, organizações, planos, programas, projetos, recursos humanos, tecnológicos e financeiros, integrados, para facilitar a produção, a manutenção, o acesso e o uso dos dados geoespaciais de origem da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

III - **Metadado de Informação Geoespacial**: conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características do seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização;

IV - **Estrutura Tecnológica**: conjunto formado por bens e serviços de tecnologia da informação que constituem a infraestrutura de suporte automatizado ao ciclo da informação, incluindo produção, coleta, tratamento,

armazenamento, transmissão, recepção, comunicação e disponibilização dos metadados, dados geoespaciais e serviços relacionados;

V - **Produção:** processo de geração de dados geoespaciais, incluindo aquisição, tratamento, elaboração, disponibilização, planejamento e controle da produção, gestão, normatização e controle da qualidade dos dados e produtos, conforme as políticas de governança de dados da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

VI - **Governança de Dados:** abordagem baseada em princípios para gerenciar dados durante o ciclo de vida, desde a aquisição até o descarte, visando a melhoria de processos internos, o aumento da competitividade, a transparência e eficiência das ações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, bem como o cumprimento de legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e o Marco Civil da internet;

VII - **Manutenção:** combinação de ações técnicas e administrativas, inclusive as de coordenação, indispensáveis para manter em operação ou recolocar em funcionamento bens, instalações ou sistemas, maximizando sua confiabilidade e otimizando os recursos disponíveis com qualidade e segurança;

VIII - **Tecnologia da Informação Geoespacial:** conjunto de técnicas e recursos computacionais para a manipulação de informações georreferenciadas;

IX - **Banco de Dados Geoespacial:** sistema de gerenciamento de banco de dados projetado para armazenar, gerenciar e analisar dados geoespaciais.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Geoportal:

I - Promover as condições necessárias para o acesso, o compartilhamento e o uso dos dados geoespaciais e seus metadados, bem como do acervo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

II - Evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais, por meio da disponibilização dos metadados relativos aos dados, produzidos pelas Coordenadorias e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental da SEDAM;

III - Implantar e manter a estrutura tecnológica, para o acesso aos metadados, dados geoespaciais e serviços relacionados;

IV - Disponibilizar, por meio da rede mundial de computadores, o catálogo de metadados, produtos e serviços de dados de natureza geoespacial, existentes na SEDAM, por meio de mecanismo centralizado - portal - de acesso às informações, nomeado Geoportal da SEDAM;

§ 1º Os dados geoespaciais e seus metadados, disponibilizados no Geoportal, devem ser acessados de forma livre e sem ônus para o usuário devidamente identificado, respeitadas as restrições previstas nos incisos XI e XII do art. 6º deste Portaria.

Art. 4º Os dados geoespaciais e seus metadados produzidos pelas Coordenadorias e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental da SEDAM são obrigatoriamente disponibilizados por meio do Geoportal.

Art. 5º A gestão e o desenvolvimento do Geoportal, Geoserviços e do Banco de Dados Geoespacial ficarão a cargo da Coordenadoria de Geociências - COGEO, com a supervisão e conhecimento da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI e do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com anuência da administração superior.

Das Competências e Atribuições

Art. 6º À Coordenadoria de Geociências - COGEO como gestora principal do Geoportal compete:

I - Coordenar o desenvolvimento, a atualização, a implantação e a gestão do Geoportal;

II - Promover junto às Coordenadorias e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental as ações voltadas ao inventário de dados espaciais, visando o compartilhamento dos acervos existentes e metadados associados dentro do domínio da sedam.ro.gov.br;

III - Divulgar e promover parcerias com instituições públicas, privadas e a sociedade, sempre em conformidade com contratos e termos de cooperação, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

IV - Analisar propostas referentes à participação de outras instituições no Geoportal, sempre respeitando as legislações em vigor, com anuência do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

V - Solicitar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação a estrutura tecnológica necessária para o suporte do Geoportal;

VI - Definir as normas e padrões técnicos a serem utilizados para estruturação, inclusão e atualização de metadados e dados geoespaciais;

VII - Definir diretrizes técnicas de disponibilização e acesso a metadados e dados geoespaciais;

VIII - Implantar, manter e gerir a estrutura tecnológica do Geoportal, garantindo os recursos dedicados e incorporando novas funcionalidades em conjunto com a Coordenaria de Tecnologia da Informação - CTI, com anuência

do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

IX – Divulgar os procedimentos para acesso eletrônico, por meio do Geoportal, aos repositórios de dados geoespaciais e metadados distribuídos e a utilização dos serviços correspondentes em cumprimento às diretrizes ali definidas;

X – Observar eventuais restrições impostas à publicação e acesso aos dados geoespaciais, definidas pelas Coordenadorias e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental com anuência do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

XI – Observar eventuais restrições relativos ao tratamento de dados pessoais nos termos a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, após prévia análise e aprovação pelo encarregado de dados da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

XII – Apresentar propostas de recursos necessários para implantação e manutenção do Geoportal;

XIII – Gerir e administrar o ambiente tecnológico, onde serão mantidos os portais, modelos de dados geoespaciais e de seus metadados, garantindo disponibilidade, consistência, integridade e segurança das estruturas, sempre em colaboração com a Coordenadoria de tecnologia da informação - CTI;

XIV – Prestar assessoria técnica e metodológica, garantindo que os modelos de dados geoespaciais e de seus metadados, produzidos nas Coordenadorias e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental, estejam em conformidade com os padrões e normas cartográficas homologadas pelo IBGE;

XV – Prestar serviços de tecnologia da informação geoespacial, atendendo às necessidades das Coordenadorias e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental.

Parágrafo único – A COGEO estabelecerá os procedimentos para produção de dados geoespaciais e seus metadados de que trata esta Portaria.

Art. 7º À Coordenadoria de Tecnologia da Informação compete:

I – Fornecer e gerenciar a infraestrutura tecnológica necessária para a implantação, operação e manutenção do Geoportal, dos Geoserviços e do Banco de Dados Geoespacial, garantindo sua disponibilidade e desempenho;

II – Implementar as políticas de segurança da informação e de proteção de dados definidas pela SEDAM, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade do Geoportal e de seus dados;

III – Realizar o monitoramento contínuo da infraestrutura do Geoportal, identificando e resolvendo problemas técnicos, e assegurando a capacidade de processamento e armazenamento adequadas.

Art. 8º Ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) compete:

I – Orientar a Coordenadoria de Geociências - COGEO e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI sobre as melhores práticas e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no tratamento de dados geoespaciais que contenham informações pessoais;

II – Analisar e aprovar previamente a disponibilização de dados geoespaciais que possam conter dados pessoais, garantindo que o tratamento esteja de acordo com as bases legais previstas na LGPD;

III – Atuar como canal de comunicação entre a SEDAM, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD em assuntos relacionados ao Geoportal;

IV – Realizar auditorias e inspeções periódicas para verificar a conformidade do Geoportal com as políticas internas de privacidade e a legislação vigente.

Art. 9º As Coordenadorias e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental participantes do Geoportal competem:

I - Manter-se em conformidade com o plano de ação em atividades sob sua responsabilidade;

II – Disponibilizar para cadastramento e publicação os metadados e dados geoespaciais sob sua responsabilidade, para alimentação do Geoportal;

III – Seguir as normas e padrões estabelecidos para publicação no Geoportal;

IV - Quando não tiverem acesso direto ao banco de dados geoespacial, nomear um representante técnico para disponibilizar e enviar à COGEO os dados em forma de planilhas ou arquivos vetoriais para atualização periódica;

V - Quando tiverem acesso direto ao banco de dados geoespacial, manter atualizado a lista de usuários, bem como os níveis de acesso às tabelas de dados geoespaciais do setor.

Parágrafo único – A Coordenadorias e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental deverão consultar a COGEO para a inclusão de novos projetos de produção de dados geoespaciais, com vistas à eliminação de duplicidade de esforços e recursos.

Art. 10º Os dados geoespaciais produzidos, direta ou indiretamente, ou adquiridos pelas Coordenadorias e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental, devem passar por adequação às normas e padrões estabelecidos pela COGEO para o Geoportal, de acordo com os seguintes prazos:

- I - em até 06 (seis) meses da data de publicação do plano de ação para o Geoportal, para os dados existentes;
- II - a partir da data de publicação do plano de ação para o Geoportal, para novos dados.

Art. 11º Serão considerados dados geoespaciais oficiais de uso pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental apenas aqueles cujos metadados estiverem publicados no Geoportal.

Art. 12º Os dados abertos do Geoportal serão disponibilizados por meio de Geoserviços **WMS** (Web Map Service) e **WFS** (Web Feature Service), além do download de arquivos vetoriais (shapefiles e kml/kmz) diretamente na plataforma.

Art. 13º O cadastro de usuários restritos do Geoportal, somente será concedido a servidores da SEDAM e entidades parceiras mediante adesão do Termo de Confidencialidade e envio de e-mail institucional, observadas eventuais restrições previstas nos incisos XI e XII do art. 6º.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064200350

Portaria nº 443 de 28 de agosto de 2025

Altera a Portaria nº 173 de 15 de abril de 2025, que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Organização Raiz Nativa - O.R.N., referente ao processo nº 0028.019909/2024-17

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - Edição 59, de 29 de março de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, dispondo sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o processo nº 0028.019909/2024-17, que trata da celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Organização Raiz Nativa - O.R.N., tendo como objeto a identificação e levantamento de dados de nascentes existentes nas comunidades Cujubinzinho, Cujubim Grande e entorno, no município de Porto Velho/RO, para realização de futuros projetos de recuperação e cuidado dessas nascentes e rios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 173 de 15 de abril de 2025, que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Organização Raiz Nativa - O.R.N., referente ao processo nº 0028.019909/2024-17 e a necessidade de substituição de membro da Comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR o servidor Victor Valério de Medeiros Siqueira de Freiras, matrícula nº xxx.xxx.890, anteriormente nomeado como gestor substituto por meio da Portaria nº 173 de 15 de abril de 2025.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, a servidora **Suélen Fernanda dos Santos Garcia**, matrícula nº ***.***.371, para atuar como **gestor substituto** da parceria, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0063755670

Portaria nº 465 de 11 de setembro de 2025

Dispõe sobre o processo administrativo para obtenção da Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar

nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225, *caput*, da Constituição Federal de 1.988, que preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.235, de 5 de maio de 2014, que estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal de que trata o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 20.627, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que, em seus artigos 59 a 68, prevê a implantação do Programa de Regularização Ambiental pelos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural e estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental de que trata a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.235, de 5 de maio de 2014, que estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal de que trata o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro 2012; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 20.627, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado de Rondônia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.006184/2025-70;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo administrativo para obtenção da Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - imóvel cedente: o imóvel rural localizado no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária a ser doado ao Poder Público para fins de compensação de Reserva Legal;

II - imóvel receptor: imóvel rural com déficit de Reserva Legal a ser regularizado com a utilização do mecanismo de compensação da Reserva Legal; e

III - Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal: documento que certifica a aptidão de imóvel privado inserido no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária para ser recebido em doação pelo Poder Público com a finalidade de compensar passivo de Reserva Legal.

Art. 3º O processo administrativo a que se refere esta Portaria obedecerá às seguintes etapas:

I - instauração e instrução do processo;

II - análise técnica;

III - análise da dominialidade do imóvel;

IV - decisão quanto à aptidão, ou não, do imóvel para ser recebido em doação pelo Estado de Rondônia com a finalidade de compensar passivo de Reserva Legal;

V - emissão da Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal, quando for o caso.

VI - doação do imóvel para o Estado de Rondônia para fins de compensação de Reserva Legal;

VII - as certidões de habilitação emitidas para os proprietários que não efetivaram a doação, serão declaradas nulas de pleno direito, os quais deverão se adequar ao disposto nesta portaria;

VIII - o processo administrativo de doação de imóvel ao Estado de Rondônia será encaminhado para a SEPAT diante da competência para fins de escrituração, registro e incorporação do bem ao patrimônio estadual.

Parágrafo único. As etapas do procedimento, a depender das circunstâncias, poderão ter sua ordem de observância alterada em razão do princípio da eficiência e em prol da razoabilidade e da racionalidade no emprego dos recursos públicos, bem como a doação do imóvel será formalizada junto à SEPAT, diante da competência estadual do órgão.

Art. 4º Cada processo administrativo terá por objeto uma única matrícula e será instaurado em nome do titular do domínio.

Art. 5º Os documentos que instruirão o processo deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada.

§ 1º A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor da SEDAM.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

Art. 6º O processo administrativo de que trata esta Portaria será instaurado perante a Coordenadoria de Unidades de Conservação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a pedido do proprietário do imóvel cedente, mediante apresentação de requerimento padrão conforme modelo constante no Anexo I, e será instruído com os seguintes documentos:

I - relativos ao proprietário do imóvel cedente, quando este for pessoa natural:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) instrumento público de procuração com poderes especiais e expressos para requerer a emissão de Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal junto à SEDAM, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do procurador, nos casos em que o requerente for representado por mandatário;

d) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

e) comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual de Rondônia;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa para a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, expedida em favor do requerente;

g) comprovante de residência expedido em até 90 (noventa) dias.

II - relativos ao proprietário do imóvel cedente, quando este for pessoa jurídica de direito privado:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados e atualizados, e comprovação da existência de poderes de representação, em se tratando de sociedade privada;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) instrumento público de procuração com poderes especiais e expressos para requerer a emissão de Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal junto à SEDAM, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física, nos casos em que o requerente for representado por mandatário;

e) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

f) comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual de Rondônia;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa para a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, expedida em favor do requerente;

h) Registro comercial para empresa individual;

i) Documento de eleição de administradores para sociedades por ações;

j) Prova de diretoria em sociedades civis;

k) Comprovante de residência do procurador.

III - relativos ao proprietário do imóvel cedente, quando este for pessoa jurídica de direito público:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) lei autorizando a doação do imóvel cedente;

c) termo de posse do prefeito ou instrumento administrativo de delegação de poderes para requerer Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal junto à SEDAM, quando o Município não estiver representado por seu prefeito;

d) instrumento administrativo de delegação de poderes para requerer Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal junto à SEDAM, quando a autarquia ou fundação de direito público não estiverem representadas por quem a lei do respectivo ente federado designar.

IV - relativos ao imóvel cedente:

a) certidão de inteiro teor, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, que comprove a existência de cadeia dominial trintenária ininterrupta ou com prazo inferior a trinta anos, quando iniciada por título expedido pelo Poder Público ou oriundo de decisão judicial, transitada em julgado, relativa a titularidade do domínio;

b) planta georreferenciada e memorial descritivo do imóvel certificado pelo INCRA, em arquivos digital e impresso, conforme parâmetros do INCRA, assinados por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade

Técnica – ART.

Art. 7º Caso a documentação apresentada não atenda às exigências previstas nos artigos 5º e 6º desta Portaria, o interessado será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova as correções solicitadas ou supra as omissões identificadas.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Unidades de Conservação poderá, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos aos Cartórios Extrajudiciais e demais órgãos e entidades públicos com o objetivo de instruir o processo administrativo a que se refere esta Portaria.

Art.8º Na hipótese de serem constatados indícios de nulidade na matrícula ou no registro do imóvel, o requerente será notificado a qualquer tempo para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o título aquisitivo originário ou certidão deste, que comprove o domínio privado do imóvel a ser doado, acompanhada da cadeia dominial correspondente ininterrupta e válida até a origem.

Art. 9º Não será concedida a Certidão de Habilitação do Imóvel para fins de Compensação da Reserva Legal quando:

I - embora devidamente notificado na forma do artigo 7º, o requerente deixar de promover as correções solicitadas ou suprir as omissões identificadas;

II - embora devidamente notificado na forma do artigo 8º, o requerente deixar de apresentar cópia autenticada do título aquisitivo originário ou certidão deste, que comprove o domínio privado do imóvel a ser indenizado, acompanhada da cadeia dominial correspondente ininterrupta e válida até a origem;

III - for constatada a existência de ação judicial ou requerimento administrativo que objetive a anulação da matrícula do imóvel ou a desconstituição do título de domínio ostentado pelo interessado;

IV - o imóvel estiver matriculado em Registro Imobiliário objeto de intervenção pela Corregedoria Geral de Justiça;

V - houver disputa judicial entre um ou mais interessados sobre o imóvel.

§ 1º Verificada a manifesta nulidade na matrícula ou no registro do imóvel, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que diligencie com vistas ao seu cancelamento.

Art. 10. Além dos documentos previstos no artigo 6º desta Portaria, o requerente que pretender regularizar a Reserva Legal, total ou parcialmente, mediante doação ao Poder Público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária, deverá instruir o requerimento de Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal, com os seguintes documentos:

I - recibo de inscrição do imóvel cedente no Cadastro Ambiental Rural - CAR;

II - Documento comprobatório ou autodeclaração de posse;

III - Cópias de autos de infração ambiental (se houver);

IV - Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal ou documento equivalente, devidamente emitido pelo órgão gestor da Unidade de Conservação onde se localiza o imóvel a ser doado, que ateste a aptidão deste para ser recebido em doação pelo Poder Público com a finalidade de compensar passivo de Reserva Legal;

V - certidão negativa de ônus reais atualizada relativa ao imóvel cedente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

VI - certidão negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias atualizada relativa ao imóvel cedente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

VII - certidão negativa do cartório distribuidor de protestos da comarca onde o requerente mantém domicílio ou sede;

VIII - certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR incidente sobre o imóvel cedente;

IX - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em favor do requerente;

X - comprovante de regularidade do requerente perante a Fazenda Estadual de Rondônia;

XI - comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do respectivo município onde o requerente reside, quando for pessoa natural, ou mantém sua sede, quando for pessoa jurídica de direito privado;

XII - certidão negativa de ações de natureza cível expedida pelas Justiças Estadual e Federal do domicílio ou sede do requerente, em favor dele;

XIII - lei autorizando a doação do imóvel cedente, quando o requerente for pessoa jurídica de direito público;

XIV - cópia autenticada da Certidão de Casamento, se o requerente for casado;

XV - cópia autenticada da Certidão de Nascimento, se o requerente for solteiro;

XVI - declaração de existência de união estável devidamente registrada em cartório, quando o requerente mantiver vínculo de união estável;

XVII - autorização do cônjuge ou companheiro para doar bem imóvel que possa vir a integrar o patrimônio comum do casal, se o requerente mantiver vínculo com aquele sob regime de comunhão total ou parcial de bens, com firma reconhecida em cartório e data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias;

XVIII - comprovante de pagamento da taxa de vistoria no imóvel cedente.

Art. 11. O processo será analisado pela Coordenadoria de Unidades de Conservação, que emitirá parecer técnico conclusivo sobre a instrução e o atendimento de cada uma das exigências contidas nos artigos 5º a 8º desta Portaria.

Art. 12. Após a emissão do parecer técnico, o processo será encaminhado ao Secretário de Estado da SEDAM, que decidirá quanto à aptidão, ou não, do imóvel para ser recebido em doação pelo Estado de Rondônia com a finalidade de compensar passivo de Reserva Legal.

Art. 13. Indeferido o pedido de Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal, o processo administrativo será arquivado, dando-se ciência ao interessado.

Art. 14. Deferido o pedido de Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC/SEDAM, que, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciará a elaboração da respectiva Certidão, fornecendo uma via original ao requerente.

Art. 15. As Certidões de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal serão numeradas em série anual renovável, ficando uma via arquivada na Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC/SEDAM, para fins de consulta pelos interessados em geral.

Art. 16. É ônus do requerente manter seu endereço atualizado, inclusive o eletrônico, no processo administrativo de que trata esta Portaria, a fim de possibilitar que a SEDAM lhe envie as notificações e comunicações necessárias.

Parágrafo único. Serão reputadas válidas, para todos os efeitos, as notificações e comunicações encaminhadas para o endereço do requerente constante do processo administrativo de que trata esta Portaria, ainda que devolvidas sem a confirmação do recebimento.

Art. 17. O requerente e o responsável técnico responderão administrativa, civil e penalmente pelas declarações prestadas no bojo do processo administrativo de que trata esta Portaria, se constatada a inexistência ou omissão de suas informações.

Art. 18. Revoga-se a Portaria nº 304/2018/SEDAM-ASGAB, de 28 de agosto de 2018.

Art. 19. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0064296970

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

ATO Nº 18/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **92ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 21 de julho de 2025.**

R E S O L V E:

Prorrogar o prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através *Ato Concessório nº 008/2015/CONDER*, à empresa **FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **05.646.631/0002-87** e Inscrição Estadual nº **3608735**, localizada no município de **URUPÁ/RO** na modalidade de **IMPLANTAÇÃO**, com crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar de 01 de maio de 2025, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2025.

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0062521231

ATO CONCESSÓRIO Nº 6/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **92ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 21 de julho de 2025.**

CONCEDE

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito ao processo de industrialização dos produtos a seguir especificados: Pó de Brita, Brita "0", Brita "1", Rachão de Brita, BGS - "Mistura Usinada de Pó de Brita, 0 e 1, Água e Cimento" pertencentes ao NCM 2517.10.00; CBUQ pertencente ao NCM 2715.10.00; Asfalto TSD pertencente ao NCM 2713.10.00; CCR - Concreto Compactado a Rolo pertencente ao NCM 6810.19.00; BGTC pertencente ao NCM 2523.29.10, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa **V.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 50.269.278/0001-37 e Inscrição Estadual sob n.º 6932991, instalada no município de Cacoal (RO), na modalidade IMPLANTAÇÃO, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na *Resolução n.º 007/2017/CONDER*, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0062502753

ATO CONCESSÓRIO Nº 5/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **92ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 21 de julho de 2025.**

CONCEDE

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (setenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito ao processo de industrialização dos produtos a seguir especificados: Difusor de Aromas Varetas e Odorizador p/ Gavetas/Armários pertencentes ao NCM 3307.49.00; Gel Adesivo Sanitário, Pastilha Adesiva Sanitária e Tablete Sanitário Cx. Acoplada pertencentes ao NCM 3402.50.00; Limpador Concentrado Perfumado pertencente ao NCM 3402.90.29; Bastão Desodorante e Bastão Desodorante c/ cesta pertencentes ao NCM 3808.99.19; Antimofo e Pedra Sanitária pertencentes ao NCM 3808.99.99; Panos sortidos por cortes de tecidos e fios pertencente ao NCM 6307.90.90, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa **BRASIL AZUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 58.520.454/0001-73 e Inscrição Estadual sob n.º 7157312, instalada no município de Ji-Paraná (RO), na modalidade IMPLANTAÇÃO, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na *Resolução n.º 007/2017/CONDER*, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0062501025

ATO DE INCLUSÃO Nº 5/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **92ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 21 de julho de 2025.**

CONCEDE

Inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **FEMAR IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº **05.778.252/0001-60** e Inscrição Estadual nº **1255568**, localizada no município de **Ariquemes**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do ATO CONCESSÓRIO Nº 093/07/CONDER e prorrogado através do ATO CONCESSÓRIO Nº 027/2017/CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido de 85% (oitenta e cinco por cento) devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: Isotônico Blue Ray pertencente ao NCM 2202.99.00.

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Geração de Novos Investimentos Fixos e Novos Empregos, projetados com a inclusão dos novos produtos.

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0062522871

ATO Nº 19/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 92ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 21 de julho de 2025.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a READEQUAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ECONÔMICO FINANCEIRO, da empresa **VITAMAS NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA**, CNPJ nº **05.802.757/0001-12** e Inscrição Estadual nº **1201531**, localizada no município de **Ji-Paraná (RO)**, com percentual de crédito presumido de 80% (oitenta por cento), que consiste na alteração da modalidade de enquadramento de incentivo fiscal concedido à empresa, do tipo AMPLIAÇÃO para IMPLANTAÇÃO.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de abril de 2025.

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0062523509

ATO Nº 20/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 92ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 21 de julho de 2025.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o pedido de READEQUAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ECONÔMICO FINANCEIRO, da empresa **AMAZON TEMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA**, CNPJ nº **45.611.170/0001-40** e Inscrição Estadual nº **6279040**, localizada no município de **Porto Velho (RO)**, com percentual de crédito presumido de 80% (oitenta por cento), que consiste na aprovação do novo cronograma de investimento em imobilizado, conforme apresentado pela empresa em requerimento e aprovado em reunião do CONDER.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 21 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0062526577

Portaria nº 485 de 10 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SINE, para realizar o recebimento do serviço por esta coordenadoria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para comissão de acompanhamento e fiscalização, com a finalidade de receber os serviços executados pela empresa **COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA**, sob o **CNPJ: 02.320.928/0001-89**, e a empresa **VIVER EVENTOS LTDA**, sob o **CNPJ: 04.274.005/0001-63**, oriundos do Processo Administrativo nº0041.001480/2025-14 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), referente a **contratação de 02 (dois) interpretes de Libras, coffee-break e a contratação de serviço de cerimonial**, visando a realização da **II Conferência Nacional do Trabalho - Etapa Estadual**, previsto para os dias **17 e 18 de setembro do corrente ano, no auditório da OAB em Porto Velho/RO**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Detentora
012	LOTE 1 PORTO VELHO - COFFEE BREAK COMPLETO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	200	Unidade por pessoa	VIVER EVENTOS LTDA CNPJ: 04.274.005/0001-63
024	LOTE 2 PORTO VELHO - INTÉRPRETE DE LIBRAS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	02	Diária	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.320.928/0001-89
025	LOTE 2 PORTO VELHO - SERVIÇO DE CERIMONIAL; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	01	Diária	

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor(a)	Cargo
Fábio de Souza Mota	Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER
Vanessa Gomes Façanha	Gerente - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER

II -COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Servidor(a)	Cargo
Italo Renan Ferraz Freire	Assessor - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda
Maria Ester Feitoza Esteves	Assessora - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda

III - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DE NOTAS

Servidor(a)	Cargo
Átila Torres da Silva	Assessora - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda
Larissa de Souza Vasconcelos Koharata	Assessora - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, conjuntamente, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5ºOs membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0064239189

Portaria nº 486 de 10 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SINE, para realizar o recebimento do serviço por esta coordenadoria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para comissão de acompanhamento e fiscalização, com a finalidade de receber os serviços executados pela empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, sob o **CNPJ: 24.584.199/0001-00**, oriundos do Processo Administrativo nº0041.001480/2025-14 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), referente a **contratação de Papel tipo Sulfite**, com o objetivo da melhoria da qualidade, agilidade e eficiência na prestação dos serviços à população, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Detentora
001	Papel tipo sulfite com as seguintes características: Formato A4; Tamanho: 216 X 297mm,; Gramatura: 75g/m2; 100% branco; Corte perfeito; Absorção equilibrada; Não atola; Não borra; Acondicionado em resmas, com 500 folhas.	100	PIRAY	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 24.584.199/0001-00

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor(a)	Cargo
Fábio de Souza Mota	Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER
Vanessa Gomes Façanha	Gerente - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER

II -COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Servidor(a)	Cargo
Italo Renan Ferraz Freire	Assessor - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda
Maria Ester Feitoza Esteves	Assessora - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda

III - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DE NOTAS

Servidor(a)	Cargo
Átila Torres da Silva	Assessora - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda

Larissa de Souza Vasconcelos Koharata

Assessora - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, conjuntamente, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0064245146

Portaria nº 474 de 09 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Gestora de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certificado (CERC/SEDI) relativo ao **CONTRATO Nº 0106/PGE2023 e seus aditivos**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, c/c com os termos da Cláusula Oitava do Contrato n. 0106/PGE-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Gestora do Contrato, bem como, a Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certificado (CERC/SEDI), para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados pela empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, oriundos do **CONTRATO Nº 0106/PGE-2023 e seus aditivos**, cujo objeto trata da "contratação de empresa especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito", conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI nº **0041.070810/2022-61**.

I - Gestora do Contrato:

Servidora: **Sabrina Kerolay Alves de Melo**

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - Fiscal do Contrato:

Servidora: **Antônio Garcia Leite Lopes**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Sanmara Leticia Nunes de Souza**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

III - Comissão de Recebimento e Certifico das Notas Fiscais:

Servidor: **Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro**

Cargo: Membros da Comissão de Recebimento

Art. 2º – Ficam designadas para emissão de Relatório de Execução dos Serviços Prestados, as fiscais **Antônio Garcia Leite Lopes** e/ou **Sanmara Leticia Nunes de Souza**

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 365 de 07 de agosto de 2025

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0064163926

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0044.000140/2025-38

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 436/2025/SEDEC-CI (0061842303), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 436/2025/SEDEC-CI (0061842303). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063187723

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.003128/2024-24

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 457/2025/SEDEC-CI (0062055201), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 457/2025/SEDEC-CI (0062055201). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

SERGIO GONÇALVES DA SILVA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063185394

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0044.000172/2025-33

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 441/2025/SEDEC-CI (0061862394), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 441/2025/SEDEC-CI (0061862394). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO E LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064175412

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001997/2025-03

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 562/2025/SEDEC-CI (0062797678), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 562/2025/SEDEC-CI (0062797678). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiária: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063476430

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000551/2024-72

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 489/2025/SEDEC-CI (0062393641), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 489/2025/SEDEC-CI (0062393641). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiária: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA, AVENILSON GOMES DA TRINDADE E JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063314203

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.001964/2025-55**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 477/2025/SEDEC-CI (0062203894), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 477/2025/SEDEC-CI (0062203894) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063270805

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.001838/2025-09**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 476/2025/SEDEC-CI (0062196452), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 476/2025/SEDEC-CI (0062196452) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

SERGIO GONÇALVES DA SILVA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063269778

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001761/2025-69

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 446/2025/SEDEC-CI (0061894574), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 446/2025/SEDEC-CI (0061894574). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063186216

Portaria nº 479 de 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar celeridade, objetividade e continuidade às atividades do Núcleo de Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designara contar de 15 de setembro a 04 de outubro de 2025, a servidora **ALINE VIEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Assessora III, matrícula nº *****837, para o exercício do cargo de Chefe de Núcleo de Contabilidade, da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, para representar e substituir, no período de Férias do servidor **JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, Chefe do Núcleo de Contabilidade, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064193671

Portaria nº 482 de 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certificado das notas fiscais, trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (0052337084), conforme Processo SEI nº 0041.002275/2024-87 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante) para pagamento do exercício de 2024, por meio do **Termo de Contrato nº 1211/2024/PGE-SEDEC (0053224440)**, sobre a contratação da pessoa jurídica **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, referente a:

I - Gestor de contrato:

Servidora: Leticia Nina Goveia

Matrícula: *****507

Cargo: Assessor III

I - Gestor de Contrato Suplente:

Servidora: Osvanilda Velame Borges Soares

Matrícula: *****322

Cargo: Coordenadora Estadual do PROCON

II - Fiscal do Contrato

Servidor: Ronne Júnior Aragão Dantas

Matrícula: *****429

Função: Gerente Regional

Servidor: Lucas Campos Correa

Matrícula: *****522

Função: Assessor I

Servidor: Ediel Batista Pereira

Matrícula: *****704

Função: Assessor II

III - Membro da Comissão de Recebimento

Servidora: Robson Damasceno Silva Neto

Matrícula: *****303

Função: Assessor I

Servidor: Nilza Alvoredo do Nascimento

Matrícula: *****565

Função: Assessora IV

Servidor: Alexandre Preato Do Nascimento

Matrícula: *****565

Função: Gerente Regional - Rolim de Moura

Servidor: Fernando Duarte Massinham

Matrícula: *****355

Função: Gerente Regional - Ji-Paraná

Servidor: Sâmea Letícia dos Santos

Matrícula: *****450

Função: Assessora III

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 420 de 20 de agosto de 2025 (0063471276).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário do Estado de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0064205000

Decisão nº 1/2025/SEDEC-GAB

Processo: 0041.000126/2025-64

Edital 1 (0057199126) - Chamamento Público n. 001/2025

Recurso - H F RIBEIRO (0063472226)

Trata-se de Chamamento Público, levado a efeito por meio do Edital 1 (0057199126), que tem por objeto a doação com encargos de lotes no Distrito Industrial de Porto Velho, conforme previsto no art. 3º, §1º, do Decreto n.

21.674/2017.

Vieram para análise e decisão quanto ao recurso interposto pela empresa H F Ribeiro - Engenharia, Arquitetura e Construção Ltda (0063472226), sem a necessária análise da Comissão instituída pela Portaria n. 37/2025, vez que a maioria de seus membros não faz mais parte do quadro da SEDEC.

DA INTEMPESTIVIDADE

Consta do Adendo Recursos Apresentados (0062164929) lista na qual se verifica que a recorrente apresentou seu recurso na data de 25 de abril de 2025. No Despacho 0063573369, o coordenador da CONSIC informa que mencionado recurso não fora apreciado em razão de ter sido "protocolado fora do prazo previsto no edital".

Da análise da contagem do prazo, considerando que o Aviso 49 (0059300894), no qual consta a relação das inscrições indeferidas, foi publicado no dia 16 de abril/2025, considerando que o edital é omissivo quanto a contagem de prazos, nos socorremos da regra geral contida no art. 219 do CPC/2015, onde estabelece que os prazos processuais, quando contados em dias, devem ser computados somente em dias úteis, conforme detalhado no Art. 3º do CPC. Essa regra se aplica apenas a prazos processuais e não a prazos de natureza material. A contagem de prazos em dias úteis é computada a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato, incluindo o dia do vencimento. Definida essa fase, nos remetemos ao art. 165, I, c da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

...

Necessário apontar o disposto nos §§ 2º ao 4º:

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, **encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Com essas informações, tem-se que de fato o recurso foi interposto no 5º dia útil após a intimação, logo, **INTEMPESTIVO**.

No entanto, mesmo que intempestivo, a Comissão Especial de Licitação tinha o dever de apreciar e decidir sobre o recurso, que sendo mantida a decisão o submeteria a este Secretário, que apreciaria e decidiria no prazo de 10 dias úteis, como prevê o §2º acima transcrito. Pelo contrário, ignorou o recurso e sequer abriu para contrarrazões.

Embora intempestivo, a Administração pode apreciar o mérito do recurso, quando considerar que pode ter havido erro da Comissão, que possa provocar prejuízo ao particular. Estamos a falar dos princípios como o da **verdade real**, da **razoabilidade** e da **busca pela solução mais justa e adequada**. A Administração tem o dever de zelar pela legalidade e pela eficiência do processo licitatório, e isso inclui a correção de erros que possam comprometer a isonomia entre os participantes ou resultar em decisões equivocadas.

A intempestividade, por si só, leva à inadmissibilidade do recurso. No entanto, a Administração deve buscar a realidade dos fatos e não se ater estritamente a formalismos que possam causar prejuízos a terceiros. É importante ressaltar que essa **não é uma regra geral**, mas sim uma **exceção** que a Administração pode aplicar em situações excepcionais e devidamente justificadas, evitando que um erro formal (a intempestividade) gere um prejuízo material desproporcional ao licitante, especialmente quando o erro original partiu da própria Administração.

Por esta razão, mesmo sendo intempestivo, passo à análise do mérito do recurso, de forma a verificar se houve ou não prejuízo ao recorrente, dada a natureza do objeto

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

Pois bem, duas foram as causas da inabilitação da empresa HF Ribeiro - Engenharia, Arquitetura e Construção (CNPJ 47.477.550/0001-60), Conforme consta do Aviso 49 (0059300894):

1 - Ausência de certidão negativa de ações judiciais da empresa

2 - Certidão negativa do FGTS vencida na data da sessão pública

Passemos à análise de cada item.

Da ausência de Certidão Negativa de Ações Judiciais da empresa

Conforme consta do Checklist H F RIBEIRO (0059252360), apenas o item 9 contém uma observação de que a Certidão Negativa de Ações Judiciais dos Sócios da empresa tem uma observação: "âmbito federal".

Não consta dos autos qualquer outro apontamento referente à inabilitação da recorrente.

Em suas razões de recurso, a recorrente argumenta que o edital não exigiu a referida certidão de ações judiciais da empresa. De fato, não existe essa exigência. Desta feita, não seria razão de inabilitação, por se tratar de erro material da comissão ao ao descrever a razão da inabilitação. Pressupõe-se que a comissão quis se referir à exigência editalícia constante do **item 11.1.IX - Certidão negativa de Ações Judiciais dos Sócios da empresa**, vez que consta do check-list a observação acima mencionada.

De fato, a recorrente apresentou apenas a certidão negativa **federal** de ações judiciais do sócio [Proposta H F Ribeiro - Engenharia, Arquitetura e Construção (0059261383), pág. 32]. Em sede de diligência, em simples consulta ao site do TJRO, obtivemos a certidão negativa do sócio da empresa, senhor HERISSON FAGUNDES RIBEIRO. O que nos leva à conclusão de que não se tratou de artifício para ocultar eventual impedimento na obtenção do benefício pleiteado por meio do chamamento público em análise.

Por esta razão, considerando que o edital não exigiu certidão negativa de ações judiciais da empresa, motivo elencado como causa de inabilitação da recorrente; bem como também não especificou que os concorrentes deveriam apresentar certidões e todos os âmbitos do judiciário, quais seja tanto no âmbito estadual como no âmbito federal ou apenas um deles, tem-se por cumprida a exigência editalícia contida no item 11.1.IX, com a apresentação da certidão federal.

Da Certidão Negativa do FGTS vencida na data da sessão pública

A recorrente argumenta, em suas razões, que a certidão estava válida à época da apresentação da proposta e que venceu durante o trâmite.

Da análise dos autos, verifica-se que o edital assim dispõe:

Preâmbulo: ...A inscrição e **propostas deverão ser realizadas exclusivamente de forma online**, através do endereço eletrônico: chamamentopublico.sedec@gmail.com, a partir do dia da publicação deste Edital **até às 23h59m do dia 31/03/2025**, quando se dará **início no dia 10/04/2025 a Sessão inaugural do procedimento licitatório**, com a abertura dos respectivos arquivos.

11.2. Durante o período de análise técnica documental, não serão aceitas certidões com prazo de validade vencida.

Quanto a certidão do FGTS, constante da página 47, da Proposta H F Ribeiro - Engenharia, Arquitetura e Construção (0059261383), verifica-se que seu vencimento ocorreu no dia 7 de abril de 2025. A entrega de toda a documentação se deu no dia 31 de março de 2025, 7 dias antes do vencimento da certidão. Ou seja, de fato a certidão venceu no interstício entre a data da entrega obrigatória dos documentos e a data da sessão pública de abertura das propostas.

Deveria a Comissão ter diligenciado e solicitado a certidão atualizada, não se restringindo somente ao disposto no item 11.2 do edital, que não previu a hipótese de vencimento da certidão entre o prazo de entrega e a abertura dos envelopes.

Em suas razões recursais a recorrente apresentou a certidão atualizada, conforme se verifica no Adendo Recursos Apresentados (0062164929), onde se observa que possui dois anexos: consulta regul... e recurso. Porém a Comissão não fez a juntada aos autos do anexo da certidão nova, o que não deve causar prejuízo à análise do recurso da empresa recorrente.

De toda sorte, da análise dos fatos, aplicando-se o princípio da razoabilidade, dentro dos limites do princípio da legalidade, há de se considerar que a inabilitação da recorrente, em decorrência de fato que fugiu de seu controle, vez que apresentou a certidão de regularidade do FGTS em plena validade no dia da entrega dos documentos, se reveste de uma formalidade cega, levando prejuízo irreparável à recorrente, que pleiteia a doação de área no Distrito Industrial, tendo atendido todos os requisitos documentais exigidos em lei e replicados no Edital de Chamamento Público n. 01/2025/SEDEC-GILCF.

Pelo todo exposto, DECIDO.

Recebo e conheço o recurso, mesmo que intempestivo, com fulcro no princípio da revisão dos atos administrativos, face ao princípio da verdade material ou real.

No mérito, dou provimento integral ao recurso, pelos fundamentos acima expostos, habilitando a empresa H F Ribeiro - Engenharia, Arquitetura e Construção Ltda., CNPJ 47.477.550/0001-60, por ter apresentado toda a documentação exigida no item 11 do Edital de Chamamento Público n. 1/2025/SEDEC-GILCF.

Publique-se.

Retornem os autos à CONSI/Comissão Especial de Licitação, para dar seguimento ao procedimento licitatório.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico-SEDEC

Protocolo 0063621558

AVISO**Aviso de Inexigibilidade**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.002920/2025-42, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0064125464), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do pagamento de inscrições para participação no curso **"Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial"**, a ser realizado nos períodos 15 a 17 de setembro de 2025.

Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita sob o CNPJ: 10.498.974/0001-09.

Endereço: Rua Izabel A Redentora, nº 2356-Sala 117-Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010.

Valor da Contratação Total: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0064122505).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064125857

Portaria nº 484 de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidora para compor a comissão de recebimento e certificado de notas fiscais referente ao processo principal 0041.002820/2025-16 e seus processos relacionados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para acompanhar e certificar o recebimento de processo referente a aquisição do **Curso eSocial no âmbito da Administração Pública - Curso completo com prática e demonstração no ambiente oficial**, solicitado pelo setor de Recursos Humanos:

I - Letícia Paula Cazula Silva - matrícula: nº *****352 - Fiscal;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064236284

Portaria de férias nº 12171 de 11 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE nº 125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, ECONOMISTA, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(09/01/2024 a 18/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/07/2024 a 12/07/2024) e (09/10/2024 a 18/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a

qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/01/2024 a 18/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/10/2024 a 18/10/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC46930

Portaria de férias nº 12173 de 11 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025,publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE AMARAL CINTRA**, SEDEC - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2024 a 31/12/2024) e (09/06/2025 a 18/06/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2024 a 31/12/2024) e (12/12/2025 a 21/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC46932

Portaria de férias nº 12175 de 11 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025,publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIO LEITE VASCONCELOS**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/08/2025 a 30/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 10/10/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC46934

Portaria de férias nº 12176 de 11 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2025 a 14/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANDERLANE PAULINO SILVA, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2025 a 14/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC46935

Portaria de férias nº 12178 de 11 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ DOS SANTOS, GOV - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(17/03/2025 a 31/03/2025) e (31/12/2025 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2025 a 31/03/2025) e (06/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC46937

Portaria de férias nº 12180 de 11 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIECE AFONSO DE SOUZA**, SINE - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC46938

Portaria de férias nº 12181 de 11 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 *, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, originalmente marcadas para o **11/08/2025 a 20/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/08/2025 a 20/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 10/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC46939

Portaria de férias nº 12182 de 11 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 *, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC46940

Portaria de férias nº 12183 de 11 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO DUARTE MASSINHAM**, PROCON - Gerente Regional PROCON - CDS-04 *, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 25/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/10/2025 a 17/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC46941

Portaria de férias nº 12185 de 11 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE AMARAL CINTRA**, SEDEC - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(26/07/2025 a 04/08/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2025 a 27/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC46943

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Superintendente Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que **ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2025/SUPEL/RO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025**, para a Contratação dos serviços de hospedagem - *Conexão Etnoturismo - 2025*, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R\$ 962,31**

(novecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000679/2025-76 , em favor da empresa **ANJOS E SILVA LTDA** CNPJ: **11.862.905/0001-97**.
Publique-se.
Vanesca de Souza
Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 id. (0056201946)
Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Protocolo 0064080434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO Nº: 0038.000718/2025-35
INTERESSADOS: **NICOLLE CAMACHO DA SILVA, EDILANE MONTEIRO AIRES RIBEIRO, EDSON CHARLES SILVA BRITO**

Considerando o Parecer nº 218/2025/SETUR-CI (0064219482) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças -SETUR
Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)
Matricula ******210**
ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA
Matricula ******829**
Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)
Superintendente Estadual de Turismo em Substituição
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2025
Protocolo 0064253984

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 542 de 10 de setembro de 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.
CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-ASCPO (0063968976), nos autos do Processo SEI nº 0069.000175/2025-99.

RESOLVE:
Art. 1º - **INCLUIR**, a contar de 09 de setembro de 2025, na Portaria nº 387 de 10 de junho de 2025 (0061096981), para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	UNIDADE DO SEI
Davi Martins Gonçalves	*****513	Assessor	Membro	SEOSP-CPO
Clicie Anne Barbosa de Freitas	*****232	Assessor	Membro	SEOSP-GAU
Matheus Monteiro da Silva Gil	*****233	Assessor	Membro	SEOSP-GAU

Publica-se.
Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064222464

Portaria nº 544 de 10 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1, de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965 de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 47246/2025/SESAU-CEAS (0064227769), que solicita a edição de uma portaria para convalidar a disponibilização de servidores, conforme previsto no artigo 1º do Decreto n.º 18.728, sendo que as viagens serão somente realizadas no estrito interesse do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de visita técnica ao Hospital Regional de Guajará-Mirim e ao respectivo sistema de tratamento de efluentes.

CONSIDERANDO o Ofício nº 3664/2025/SEOSP-GAB (0063632073), que autoriza o deslocamento dos servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR** os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Município de Guajará-Mirim/RO, no período de **16/09/2025 a 17/09/2025**, com a finalidade de realizar levantamento in loco e estimar os impactos ambientais decorrentes das atividades ali desenvolvidas, além de atualizar as informações relacionadas à geração, disposição, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos. Tais ações visam subsidiar a elaboração e a atualização das peças técnicas que comporão o Plano de Controle Ambiental (PCA) da referida unidade hospitalar.

MARCÍLIO LEITE LOPES- Engenheiro Florestal , matrícula*****329

VALDEIR SOARES DA SILVA - Engenheiro Sanitarista, matrícula *****146

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064250267

Portaria nº 545 de 11 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução,

acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos em comissão nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, e regularmente graduados em Direito, Engenharia Civil e Arquitetura, para o exercício cumulativo das funções de Gestor e/ou Fiscal de contratos administrativos relacionado ao Termo de Contrato 318 (0059484636) e ao Termo de Contrato 377 (0059971808), firmados no âmbito desta SEOSP-RO, em conformidade com os arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESIGNAÇÃO
DAVI MARTINS GONÇALVES	*****513	Assessor VIII	Gestor
GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA	*****507	Assessora VIII	Fiscal Administrativo
RENATO CARVALHO DOS SANTOS	*****173	Assessor VIII	Fiscal Administrativo
CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS	*****232	Assessora VIII	Fiscal Técnico
LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR	*****390	Assessor X	Fiscal Técnico
MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL	*****233	Assessor VIII	Fiscal Técnico

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 3º - Revogar, a contar da data desta publicação, a Portaria n.º 369 de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 113 no dia 17 de junho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064276792

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.002901/2025-16

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 820 (0064175870), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FRANCISCO FILHO VIANA FERNANDES, ALEX FERREIRA DA MOTA, TAYLOR SILVA NASCIMENTO, VAGNER FERRAZ PEREIRA, ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA, RODRIGO EDGAR DOS SANTOS, CESAR HENRIQUE MOURA SANTOS, JANDERSON JAMAICO MENDES PEREIRA, JOSE MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR, OSEIAS CÂNDIDO RODRIGUES, WANDRIO CÉSAR DA SILVA SANTOS, RENOIR MELO DA SILVA, LEONARDO FERREIRA DA CUNHA, GABRYELLA TAYNNARA MARTINS, JAIRO DE JESUS MULER, MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MARQUES, ALAELSON TAVARES RAMOS DE FRANÇA, MICHEL ORTIZ THOMÉ, ELIAS DANIEL IZIDORIO DA SILVA e FREDSON AMORIM FERRAZ**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064265373

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2209 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68

Considerando o Memorando nº 825/2025/DER-SED (ID.0063957658); nos autos do Processo n. 0009.010510/2025-71 e conforme o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, publicada em 01/11/2023, edição 207, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2024**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, a servidora **ESTER DA ROCHA RODRIGUES**, matrícula nº *****369, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Diárias, lotada no DER-CAF Gerência Administrativa, os períodos a contar do dia **14/11/2025 a 03/12/2025 - 20 (vinte) dias de Gozo, e de 04/11/2025 a 13/11/2025 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0063983169

Portaria nº 2307 de 10 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 124 DER-CI (id.0063342227), Certidão 270 (id.0064252923), bem como a Portaria de interrupção de férias nº 1147(id.0060390936), nos autos do Proc. 0009.005632/2025-46.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **WARLESSON DO NASCIMENTO FRANÇA**, matrícula *****826, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de 21/04/2025 a 30/04/2025 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição no período de **28/10/2025 a 06/11/2025 - 10 (dez) dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064253573

Portaria nº 2288 de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando 117 DER-GTI (id.0064133394), certidão 267 (id.0064200031), nos autos do Proc. 0009.010701/2025-33.

R E S O L V E:

Art. 1º **MARCAR** o gozo de férias do servidor: **FELIPE DE ASSIS LOURENÇO**, matrícula nº *****127, ocupante do cargo de Assessor V, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para os períodos de **09/09/2025 a 08/10/2025 - 30 (trinta) dias**; referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0064201198

Portaria nº 2301 de 10 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-4RR (ID.0063750720);

Considerando o Termo de Estágio (ID.0050012822); nos autos do Processo 0009.007528/2024-13;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: **PAULO RODRIGO CALSON FILHO**, matrícula nº *****494, lotado no DER-4º Residência Regional de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal nº 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **30/09/2025 a 14/10/2025 - 15 (quinze) dias**, referente a 2ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064231190

Portaria nº 2304 de 10 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-NUADCAC (id.0062783419); o Termo de Compromisso (id.0062795755); Certidão 269 (id.0064244473), nos autos do Proc. 0009.008948/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: **MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº *****010, lotado no DER-NUADCAC, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal nº 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **12/01/2026 a 26/01/2026 - 15 (quinze) dias**, Referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0064245070

Portaria nº 2293 de 10 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023 e conforme Decreto de 11 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios e diretrizes para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência ativa das informações institucionais no âmbito do DER/RO e garantir o cumprimento da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo das funções que já exercem, os(as) servidores(as) abaixo nominados(as) para atuarem como Gestores do Portal da Transparência (<https://infra.der.ro.gov.br/acessoainformacao>) no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO:

#	SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
1	SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR	DER-CPLAN	3*****829
2	ANTONIA MARIA PEREIRA DO AMARAL	DER-CPLAN	3*****728
3	ANA CAROLINA BARRETO MACEDO	DER-CPLAN	3*****844
4	VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI	DER-CPLAN	3*****034
5	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	DER-CPLAN	3*****516
6	ALEX SOUZA FERREIRA	DER-CPLAN	3*****329
7	ADRIELE LUCISLANEA VASCONCELOS DE LIMA	DER-CGP	3*****594
8	YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS	DER-CGP	3*****735
9	JONAS SANTOS OLIVEIRA	DER-CAF	3*****269
10	THAIS DE CASTRO LIMA	DER-CAF	3*****582
11	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	DER-CAF	3*****874
12	ROGERIO LEME RODRIGUES	DER-CIA	3*****316
13	JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA	DER-CIA	3*****060
14	MARCIO DE OLIVEIRA CRUZ	DER-COF	3*****320
15	TAE WON DAMBROS SON	DER-COF	3*****781
16	LETICIA LANA DE MELO NUNES	DER-COUSA	3*****471
17	MYCHEL SILVA DOS SANTOS	DER-COUSA	3*****373
18	LÉIA CAROLINA LISOWSKI	DER-CPPOO	3*****476
19	CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA	DER-CPPOO	3*****406
20	ELIANE APARECIDA ADÃO BASÍLIO	DER-CI	3*****527
21	CARINE VANESSA DAS NEVES	DER-CLOG	3*****938
22	JOSE JUNIOR PONTES NETO	DER-CLOG	3*****705
23	FABIANA CARVALHO DA SILVA	DER-CLOG	3*****753
24	DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE	DER-GTI	3*****954
25	HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE	DER-GTI	3*****855
26	FRANCISCO COELHO DE BRITO NETO	DER-OUVIDORIA	3*****598

Art. 2º - Compete aos(às) servidores(as) designados(as):

- I - Assegurar a atualização e manutenção das informações obrigatórias no Portal da Transparência;
- II - Coordenar a publicação de dados relacionados às despesas, receitas, contratos, convênios, estrutura organizacional e demais obrigações previstas na legislação de transparência;
- III - Atuar em articulação com os setores responsáveis pelas informações a serem divulgadas;
- IV - Garantir a conformidade dos dados com os princípios da publicidade, legalidade e eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 10 de Setembro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064210089

Portaria nº 2289 de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, em conformidade com a legislação vigente, os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor Titular e Suplente, bem como Fiscal Titular e Suplente, no acompanhamento do presente objeto no Termo de Contrato 766 (0063192756), que trata da aquisição parcelada de materiais de consumo para manutenção de pontes, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER no que diz respeito a pequenos reparos, construção e reconstrução de ponte de madeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	INSTRUMENTO EQUIVALENTE	OBJETO	CONTRATADA	GESTORES E FICAIS	
0009.008466/2025-30	Termo de Contrato 766 (0063192756)	Aquisição parcelada de materiais de consumo para manutenção de pontes, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER no que diz respeito a pequenos reparos, construção e reconstrução de ponte de madeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ/MF 43.279.146/0001-20	GESTOR TITULAR	LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA Matrícula: *****273
				GESTOR SUPLENTE	LEANDRO RISSO AMARAL Matrícula: *****336
				FISCAL TITULAR	ROMÁRIO PRATES MACIEL *****070
				FISCAL SUPLENTE	ALEXSANDRO SCABELO *****814

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 0064205415

Portaria nº 2279 de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Estrutura Organizacional (Organograma) deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da organização administrativa e hierárquica no âmbito deste Departamento;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Determinar** que:

I - a Seção de Montagem e Formalização de Processo (DER-SEMFOP) passe a ficar subordinada, hierarquicamente, à Coordenadoria de Logística (DER-CLOG);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064172399

Portaria de férias nº 12130 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL MENDES SALES**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****048, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 02/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2025 a 02/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46911

Portaria de férias nº 12131 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEUZIMAR FONSECA MELOS**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46912

Portaria de férias nº 12132 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO MAGRI BARBOSA**, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 *, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **21/07/2025 a 09/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/07/2025 a 09/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46913

Portaria de férias nº 12133 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HUILTON MONTEIRO DOS SANTOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46914

Portaria de férias nº 12134 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HUILTON MONTEIRO DOS SANTOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****367,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46915

Portaria de férias nº 12135 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 17/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RHANAY LETICIA QUEIROZ VAZ, DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****373, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46916

Portaria de férias nº 12136 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO LEME RODRIGUES, DER - Coordenador Aeroportuária - CDS-14 ***, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46917

Portaria de férias nº 12137 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI**, DER - Gerente de Licitação - CDS-09 *, matrícula *****034, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**20/01/2025 a 29/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**20/01/2025 a 29/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2025 a 24/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC46918

Portaria nº 2285 de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 09 de setembro de 2025, a servidora **ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA** , Chefe de Equipe de Engenharia, Matrícula nº *****370, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica - DER/RO, Matrícula nº *****079, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

Termo de Contrato nº 856/2025/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Termo de Contrato nº 856/2025/PGE-DERADM	0009.014851/2024-35	90 (noventa) dias	ARMCO STACO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA	Aquisição de tubos de aço corrugado para atender a RO-456, RO-457 e RO-455, visando recuperar a malha viária estadual.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064191955

Portaria nº 2286 de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 09 de setembro de 2025, os servidores **MARCOS GONÇALVES**, Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, Matrícula nº *****012 - **Fiscal Titular de Contrato** e **EDNA FERNANDES COIMBRA FUMAGALI**, Agente Administrativa, Matrícula nº *****610 - **Fiscal Suplente**.

Termo de Contrato nº 856/2025/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Termo de Contrato nº 856/2025/PGE-DERADM	0009.014851/2024-35	90 (noventa) dias	ARMCO STACO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA	Aquisição de tubos de aço corrugado para atender a RO-456, RO-457 e RO-455, visando recuperar a malha viária estadual.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0064192640

ATO Nº 102/2025/DER-GECON

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1205/2025/DER-CI (0061852811), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº001/2022/PGE/DER-FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.601714/2021-92, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais e aquisição de uma motoniveladora**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064165470

ATO Nº 101/2025/DER-GECON

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1593/2025/DER-CI (id 0063590115), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 362/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, processo administrativo nº

0009.004446/2024-17, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais com extensão de 177.100,00 metros, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064156713

ATO Nº 104/2025/DER-GECON

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 645/2025/DER-CI (0059299112), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 074/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO**, processo administrativo nº 0009.073857/2022-82, que tem por objeto a **recuperação (terraplanagem e revestimento primário) de 43,20km de estradas vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064225166

ATO Nº 100/2025/DER-GECON

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1691/2025/DER-CI (id 0064009041), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 119/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cacoal/RO**, processo administrativo nº 0009.324244/2021-38, que tem por objeto a **execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagens pluviais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064153791

ATO Nº 105/2025/DER-GECON

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1361/2025/DER-CI (id 0062526601), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº**

077/2021/PJ-DER-RO, firmado com a **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.327897/2021-79, que tem por objeto a **aquisição e Implantação de tubos PEAD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064250873

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para **aquisição de monitores, tablets e smartphones**, conforme Termo de Referência 0064205145 e SAMS 0064205150, oriundos do processo administrativo Nº 0017.001034/2025-07, que deverá ser solicitado através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br**.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sams, encaminhar proposta de preço para o e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** dentro do prazo mencionado.

Marcelo Silva dos Santos

Presidente Geral IPEM-RO

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

Protocolo 0064205160

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EDITAL Nº 7/2025/FAPERO-DC

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA VOLTADA À VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA POR MEIO DO PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX)
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS CHAMADA CAFIX

AGEVISA- RO FAPERO Nº. 07/2025

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO), em parceria com a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO voltada à Vigilância em Saúde de Rondônia, destinado a apoiar a concessão de bolsas para contratação e capacitação de RH em CT&I, para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, por meio de processo público seletivo simplificado, concedidas aos proponentes que desempenhem atividades de caráter técnico-científico nas áreas relacionadas ao desenvolvimento de Vigilância em Saúde em Rondônia, abrangendo ensino, pesquisa e extensão correlatas, segundo critérios normativos, nos termos estabelecidos, e conforme o Processo Seletivo Simplificado em Chamada Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por esta Chamada Pública e será conduzida por Comissão Avaliadora para seleção de candidatos para recebimento de bolsa.

1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar candidatos interessados em desempenhar as funções discriminadas neste Processo Seletivo Simplificado.

1.2.1. Esta Chamada é destinada ao público externo, podendo a contratação de servidores públicos desde que não haja conflito de interesses ou prejuízo às suas funções públicas, com a devida observância da compatibilidade de horários e das regulamentações específicas de cada FAP e da legislação aplicável.

1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, diretrizes e condições estabelecidas nesta Chamada, do Manual da FAPERO e das decisões que possam ser tomadas pela Diretoria Executiva.

1.4. As atividades que venham a ser exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016, artigo 9º §4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

2. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA, RESULTADOS ESPERADOS E CRONOGRAMA

2.1 OBJETIVOS DA CHAMADA

2.2.1 Contribuir para o fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Rondônia, por meio da capacitação técnica de recursos humanos em atividades de monitoramento epidemiológico, detecção precoce de doenças, investigação de surtos e prevenção de agravos à saúde, alinhadas às diretrizes do SUS e às necessidades regionais.

2.2.2 Oferecer oportunidades de qualificação continuada para profissionais que atuam na Vigilância em Saúde, com foco na ampliação da cobertura vacinal, no controle de doenças crônicas não transmissíveis e endêmicas, e na redução de morbimortalidade por infecções sexualmente transmissíveis e imunopreveníveis.

2.2.3. Apoiar a formação de profissionais especializados na análise situacional de saúde e na gestão de riscos para resposta rápida a emergências em saúde pública, como surtos, epidemias, desastres naturais e eventos envolvendo agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QBRN).

2.2.4. Estimular a transversalidade entre a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e as ações de Vigilância em Saúde, integrando conhecimento técnico-científico à formulação de políticas públicas mais eficazes e sustentáveis para a região amazônica.

2.2.5. Qualificar recursos humanos para o desenvolvimento de projetos voltados à promoção da saúde e bem-estar da população rondoniense, com ênfase na gestão da informação em saúde, avaliação de impacto de políticas públicas e inovação tecnológica aplicada à saúde pública.

2.2.6. Contribuir nos estudos, conhecimento e fortalecimento da vigilância e controle das doenças zoonóticas, de transmissão vetorial, epizootias, pragas sinantrópicas e acidentes por animais peçonhentos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Termo de Cooperação estabelece parceria entre a AGEVISA e a FAPERO para mútua cooperação técnico-científica com vistas ao desenvolvimento de projetos voltados à capacitação de recursos humanos, difusão tecnológica, produção científica e aprimoramento de estratégias institucionais para o desenvolvimento sustentável e promoção da saúde pública em Rondônia.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Subsidiar tecnicamente a AGEVISA na análise e aperfeiçoamento dos sistemas de informação em saúde pública, por meio da avaliação sistemática e padronizada dos sistemas voltados à vigilância de doenças zoonóticas, vetoriais e ambientais, assegurando dados qualificados e oportunos para a tomada de decisão em gestão pública.

4.2. Fortalecer a vigilância epidemiológica e ambiental no estado de Rondônia, por meio da qualificação positiva de atributos como sensibilidade, oportunidade e completude dos dados dos sistemas de informação, contribuindo diretamente para a eficácia das políticas públicas e para a melhoria dos indicadores de saúde da população.

4.3. Reestruturar e modernizar os indicadores e sistemas de vigilância em saúde, garantindo a efetividade das ações e estratégias desenvolvidas pelos programas estaduais voltados às doenças de transmissão vetorial, zoonoses e agravos ambientais, com impacto direto na saúde coletiva.

4.4. Implementar tecnologias da informação e comunicação (TICs), bem como ferramentas de georreferenciamento e geoprocessamento, nos processos de monitoramento, análise e divulgação de dados, promovendo maior eficiência, transparência e capacidade de resposta da vigilância em saúde frente a emergências e riscos ambientais no estado.

4.5. Realizar avaliações situacionais de riscos ecológicos e ambientais, com foco nos eventos extremos e desastres naturais que impactam a qualidade da água, ar e solo, fornecendo subsídios técnicos para a formulação de políticas públicas intersectoriais voltadas à proteção da saúde humana.

4.6. Capacitar, qualificar e fixar recursos humanos especializados na vigilância em saúde, garantindo que pelo menos 80% das equipes da GTVAM estejam aptas a desenvolver estudos, pesquisas e ações de resposta a eventos inusitados e emergências em saúde pública, promovendo a sustentabilidade das ações no território estadual.

4.7. Estimular a produção de conhecimento científico, tecnológico e inovador aplicado à vigilância em saúde, por meio do fortalecimento de parcerias entre o governo estadual, instituições de ensino e pesquisa, sociedade civil e setor privado, contribuindo para o desenvolvimento de soluções integradas para os problemas de saúde pública locais.

5. CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Lançamento da Chamada	até 09/09/2025
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	até 30/09/2025
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	a partir de 02/09/2025
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e/ou enquadramento	até 05 dias úteis, após a divulgação provisória do resultado do enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios elegibilidade e/ou enquadramento	até 02 dias úteis, após o recebimento do recurso
Análise e Julgamento	Previsto em até 30 dias
Divulgação final das propostas aprovadas no Diário oficial e na página da FAPERO	Previsto a partir de 10/2025
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	até 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERO na internet	Previsto a partir de 10/2025
Entrega e/ou envio de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 07 dias após a divulgação do resultado final

6.BENEFÍCIOS E PERFIL DOS BOLSISTAS

6.1. As BOLSAS concedidas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), oriundos do orçamento da AGEVISA, desembolsados anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da AGEVISA/FAPERO. Vigência: de 24 meses em projetos distintos, podendo ser prorrogado, em havendo disponibilidade orçamentária e/ou financeira e interesse da AGEVISA/FAPERO. Forma de Concessão: Cota individual.

Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da AGEVISA (Programa de Atividade - 17.034.10.305.2023.2263 - EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Natureza de Despesa: 33.90.18; Fonte de Recursos: Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS).

6.1.1. CAFIX 1 (doutor) - GTVAM: Nos termos da Resolução CAFIX 03/2023 (FAPERO), o cargo CAFIX 1 exige, no mínimo, título de mestre e experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na chamada. Contudo, considerando a complexidade técnica e o nível de especialização requerido pelas atividades deste processo seletivo, será exigido o título de Doutor para o presente cargo. Essa exigência se justifica pela necessidade de atuação qualificada em contextos interdisciplinares envolvendo vigilância em saúde, tecnologias digitais, gestão da informação, ciências da saúde, ciências sociais aplicadas, entre outras áreas correlatas, com interface direta com pesquisa científica e políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação (CT&I). O candidato deverá comprovar: Título de Doutor em áreas como: saúde coletiva, epidemiologia, ciência da computação, sistemas de informação, administração pública, políticas públicas, ciência de dados, estatística, ou áreas afins; Experiência mínima de 3 anos em vigilância em saúde, tecnologia da informação, gestão de sistemas ou áreas correlatas; Experiência mínima de 2 anos em sistemas de informação aplicados à saúde pública ou à gestão de dados em contextos institucionais; Atuação comprovada em pesquisa, desenvolvimento e/ou formulação de políticas pública sem CT&I, compatível com a ação prevista neste edital. Remuneração: R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)

mensais. Disponibilidade de 1 (uma) bolsa por até 24 meses, podendo ser prorrogada mediante interesse da AGEVISA/FAPERO. PERFIL necessário: formação graduação e/ou pós-graduada nas áreas de Ciências Agrárias (Medicina Veterinária), Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra (Ciências da Computação, Geociências), Ciências Humanas (Geografia), Ciências da Saúde (enfermagem, biomedicina e afins) e multidisciplinar (Interdisciplinar, Ensino, Biotecnologia e Ciências Ambientais). Com experiência no mínimo 2 anos na área de vigilância em saúde comprovada e/ou realizado curso de Epi-SUS fundamental, Epi-SUS intermediário e/ou Epi-SUS avançado.

6.1.2. CAFIX 2 (mestre) - GTVAM: Nos termos da Resolução CAFIX 03/2023 (FAPERO), o cargo CAFIX 2 exige profissional com título de mestre ou, alternativamente, nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na chamada. Para este processo seletivo, será exigido o título de Mestre, com experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades técnico-científicas voltadas à vigilância em saúde, tecnologia da informação, gestão de dados, pesquisa aplicada e/ou políticas públicas de CT&I. O(a) candidato(a) deverá comprovar: Título de Mestre; Experiência mínima de 2 anos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou formulação de políticas públicas em ciência, tecnologia e inovação (CT&I), compatível com a ação prevista neste edital. Remuneração: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Disponibilidade: 1 (uma) bolsa, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada mediante interesse da AGEVISA/FAPERO. Perfil desejado: Graduação e/ou pós-graduação nas áreas de: Ciências Agrárias (Medicina Veterinária), Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra (Ciência da Computação, Geociências), Ciências Humanas (Geografia), Ciências da Saúde (Enfermagem, Biomedicina e áreas afins), Áreas multidisciplinares (Interdisciplinar, Ensino, Biotecnologia, Ciências Ambientais). Além disso, espera-se que o(a) candidato(a) possua: Experiência comprovada mínima de 2 anos na área de vigilância em saúde; e/ou Formação complementar por meio de cursos do programa EpiSUS (capacitação técnica nos níveis introdutório, intermediário e/ou avançado), promovido pelo Ministério da Saúde.

6.1.3. CAFIX 2 (mestre) - GTVEP: Nos termos da Resolução CAFIX 03/2023 (FAPERO), o cargo CAFIX 2 exige profissional com título de mestre ou, alternativamente, nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na chamada. Para este processo seletivo, será exigido o título de Mestre, com graduação nas áreas da Saúde e experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em vigilância epidemiológica, e/ou qualificação por meio dos cursos do programa EpiSUS nos níveis intermediário e/ou avançado. O(a) candidato(a) deverá comprovar: Título de Mestre; Graduação nas áreas da Saúde; Experiência mínima de 3 anos em vigilância epidemiológica; Qualificação em cursos do programa EpiSUS (níveis intermediário e/ou avançado); Experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou formulação de políticas públicas em ciência, tecnologia e inovação (CT&I), compatível com a ação prevista neste edital. Remuneração: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Disponibilidade: 2 (duas) bolsas, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogadas mediante interesse da AGEVISA/FAPERO. A classificação do candidato não implica na obrigação de contratá-lo e tampouco no pagamento da bolsa oferecida pela FAPERO/AGEVISA. Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva para o prazo de validade do processo seletivo, podendo a FAPERO/AGEVISA convocá-los, conforme as necessidades.

6.1.3 DESCRIÇÃO DAS VAGAS E SETORES

SETOR	TEMAS	QUANTIDADE DE BOLSAS	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Gerência Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental (GTVAM)	Sistema de Vigilância em Saúde Ambiental e Geoprocessamento de Riscos	02	24 meses	Novembro/2025	Novembro/2027
Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica (GTVEP)	estudo e Monitoramento de Doenças Epidemiológicas	02	24 meses	Novembro/2025	Novembro/2025

6.2. Os recursos disponíveis em uma modalidade de bolsa poderão ser realocados para outra modalidade em função da demanda e/ou necessidade da AGEVISA/FAPERO, devidamente justificado, assim como, o número de vagas entre os diferentes setores.

6.3. A classificação do candidato não implica na obrigação de contratá-lo e tampouco no pagamento da bolsa oferecida pela FAPERO/AGEVISA.

6.4. Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do processo seletivo, podendo a FAPERO/AGEVISA convocá-los, conforme as necessidades.

7. REQUISITOS E CONDIÇÕES DOS PROPONENTES CANDIDATOS

- 7.1. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- 7.2. Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no sistema SIGFAPERO;
- 7.3. Ter diploma de graduação e/ou técnico/tecnológico compatíveis com as áreas e perfis de interesse solicitadas neste Processo Seletivo;
- 7.4. Atender aos critérios das modalidades e níveis de bolsas disponibilizados nesta Chamada de acordo com a FAPERO;
- 7.5. Os candidatos que já foram bolsistas no âmbito do Programa CAFIX em instituições como FAPERO, SEDAM ou outras parceiras, e que foram desligados ou solicitaram desligamento por descumprimento de normas do programa, como não cumprimento integral da carga horária ou outras infrações, não poderão participar dos processos seletivos relacionados a este edital, visando assegurar o comprometimento e a seriedade dos candidatos. Entretanto, nos casos em que o desligamento ou término da bolsa ocorreu por motivos legítimos e que não envolvem descumprimento das regras do programa, a participação poderá ser analisada individualmente pelas Diretorias de acompanhamento do Programa CAFIX da FAPERO e pelo Presidente da FAPERO, podendo o candidato ser habilitado mediante avaliação.
- 7.6. Atestar disponibilidade de 30 horas (Anexo II), cumprindo horário de expediente presencial preconizado pelo estado de Rondônia, das 7h30 às 13h30 e demais atividades presenciais e/ou remotas quando demandado;
- 7.7. Estar adimplente com a FAPERO;
- 7.8. Ter experiência comprovada de acordo com o PERFIL necessário;
- 7.9. Cumprir carga horária de 30h ao Programa conforme estabelecido pela FAPERO/AGEVISA e discriminado no Termo de Outorga;
- 7.10. Não acumular a bolsa CAFIX com qualquer modalidade de bolsa da FAPERO no momento da contratação (Anexo II);
- 7.11. Apresentar uma única proposta;
- 7.12. O candidato deverá apontar a modalidade/bolsa pretendida no Plano de Atividades (Bolsa CAFIX 1 - Bolsa CAFIX 2). OBS: Caso não haja preenchimento de uma determinada modalidade de bolsa, o candidato poderá ser remanejado a critério de maior pontuação do Currículo/Plano de Atividades.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Observando o prazo estabelecido no calendário constante no presente Processo Seletivo, a documentação deverá ser enviada/disponibilizada via sistema SIGFAPERO:

- (a) Cópia completa e legível do RG e CPF
- (b) Cópia legível do comprovante de residência atualizado (até os últimos 3 meses da data de submissão);
- (c) Cópia completa e legível do diploma de graduação e/ou técnico/tecnólogo nas áreas e perfis de interesse;
- (d) Cópia legível do registro profissional, quando for o caso, nas áreas de interesse;
- (e) Cópia completa e legível do certificado de Especialização e/ou diploma de Mestre e/ou Doutor, quando for o caso, nas áreas de interesse;
- (f) Cópia completa do Currículo Lattes do CNPq atualizado até o mês de submissão da proposta;
- (g) Declaração de não acúmulo de bolsa e disponibilidade de 30 horas, de acordo com os itens 4.5 e 4.9;
- (h) Plano de Atividades (com o máximo de 7 páginas), considerando os setores/temas do item 6. e o Relatório Anual da Gestão "<https://rondonia.ro.gov.br/agevisa/sobre/4-relatorio-de-gestao/>), os candidatos devem elaborar o plano de atividades contendo:

- (1) Dados do Plano de Atividades (Nome Completo, CPF, área de formação/titulação, Link do Lattes, título do plano de atividades, perfil/modalidade de bolsa FAPERO-CAFIX 1 ou CAFIX 2);
- (2) Resumo do trabalho a ser desenvolvido de acordo com os setores/temas e palavras chave;
- (3) Justificativa da escolha de atuação no perfil relacionado de acordo com os setores/temas da AGEVISA;
- (4) Objetivos pretendidos de atuação e contribuição de acordo com os setores/temas da AGEVISA;
- (5) Potencial Metodologia com fluxo operacional das atividades a serem desempenhadas de acordo com os setores/temas da AGEVISA e o Cronograma de Execução das atividades semestrais até 24 meses.

9. ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

9.1. A equipe técnica da FAPERO procederá ao enquadramento das propostas e candidaturas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos aqui explicitados;

9.2. Os candidatos serão avaliados pelo Comitê de Seleção coordenado pela Diretoria Científica da FAPERO com a participação de pesquisadores externos e/ou profissionais especialistas ad hoc, em formato remoto e/ou presencial, obedecendo aos critérios e etapas indicados no item 10.

10. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Os candidatos serão avaliados de acordo com as seguintes etapas e critérios:

ETAPAS	PESO	NOTA
I - Avaliação do Currículo	1	1 a 10
II - Análise do Plano de Atividades (presencial e/ou remota)	1	1 a 10

10.1. ETAPA I: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO (até 4,0 pontos)	GRADUAÇÃO: 1,0 ponto por graduação, até o limite máximo de quatro pontos.
	ESPECIALIZAÇÃO: 1,0 ponto por especialização, até o limite máximo de três pontos, considerando o somatório da graduação.
	Pós-Graduação Stricto Sensu: 3,0 pontos por Mestrado ou Doutorado, considerando o somatório da graduação.
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (até 2,5 pontos)	Cursos de Curta Duração, Aperfeiçoamento e/ou Aprimoramento nas áreas de interesse, com carga horária igual ou superior a 40 horas: 0,25 pontos por curso, considerando os últimos 7 anos, até o máximo de 2,5 pontos.
	Para pontuação nesta categoria, é obrigatório possuir curso do programa EpiSUS nos níveis intermediário e/ou avançado, além de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação (CT&I).
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 3,5 pontos)	Atuação Profissional/Áreas de Atuação, Projetos, Produções Bibliográfica e Técnica, Inovação, Educação e Popularização de C&T) = 0,5 pontos por item, últimos 7 anos, até o máximo de 3,5 pontos.
TOTAL	10,0 PONTOS

10.2 ETAPA II = CRITÉRIOS BÁSICOS NORTEADORES DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES - CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(1) Dados do Plano de Atividades (Nome Completo, CPF, área de formação/titulação, Link do Lattes, título do plano de atividades, setor/tema e perfil/modalidade de bolsa FAPERÓ CAFIX 1 ou CAFIX 2)	0,5 ponto
(2) Resumo do trabalho a ser desenvolvido de acordo com os setores/temas e palavras-chave: objetividade, clareza e coerência	1,5 pontos
(3) Justificativa da escolha de atuação de acordo com os setores/temas: objetividade, clareza e coerência	2,5 pontos
(4) Objetivos pretendidos de atuação e contribuição de acordo com os setores/temas: objetividade, clareza e Coerência	2,5 pontos
(5) Potencial Metodologia com fluxo operacional das atividades a serem desempenhadas de acordo com os setores/temas e o Cronograma de Execução: objetividade, clareza e coerência	3,0 pontos
TOTAL	10,0 PONTOS

10.3 Ao final da avaliação, o Comitê deverá elaborar Ata do processo seletivo, estabelecendo, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento das candidaturas por NOTA decrescente, bem como o ranqueamento daqueles que farão parte do cadastro de reserva (candidatos em suplência), caso exista, a ser encaminhado à Diretoria Científica;

10.4 Caberá à Diretoria Científica submeter o resultado apresentado pelo Comitê, ao Presidente da FAPERÓ para deliberação final e homologação do mesmo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As bolsas percebidas no âmbito deste processo seletivo simplificado, de modo algum, caracteriza vínculo empregatício com a FAPERÓ e/ou AGEVISA;

11.2. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPERÓ e/ou AGEVISA, no âmbito da execução do Programa;

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo seletivo simplificado podem ser obtidos por meio de mensagens eletrônicas a serem encaminhadas para o endereço: faperopesquisador@gmail.com;

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPERO.

12. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS INSCRIÇÕES

12.1. As inscrições devem ser apresentadas pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO.

12.2. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 18h00 horas, do horário de Brasília, na data-limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA da presente chamada.

12.3. A inscrição deve ser apresentada em conformidade com o descrito nos itens 3, 4 e 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada, sob pena de Não Enquadramento. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitados nos formulários.

12.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

12.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 5º da Lei nº 14.133/21, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

12.6. O atendimento pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com para dúvidas encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data-limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data-limite estabelecido no CRONOGRAMA.

12.7. Será aceita UMA ÚNICA proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

12.8. Para submissão na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net). Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da presente Chamada.

12.9. Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas online durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 h.

12.10. Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, disponível na Internet, no endereço (www.fapero.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12.11. O proponente tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao mesmo a inteira responsabilidade de informar-se dos resultados para as devidas providências de envio de documentação adicional para 2ª etapa ou contratação, quando for o caso.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua Proposta, deverá encaminhar o Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site www.fapero.ro.gov.br) para o e-mail (faperopesquisador@gmail.com), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

13.2. O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria Científica. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERO, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

13.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

14.1. Para a contratação das propostas aprovadas os documentos devem ser encaminhados via email para o faperopesquisador@gmail.com, após solicitados, em um prazo de no máximo 10 dias após a data de divulgação do resultado final.

14.2. O repasse dos recursos de auxílio bolsa serão objeto de Termo de Outorga, firmado pela FAPERO com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

14.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

14.4. Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 10 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados nesta Chamada.

14.5. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 12 (doze) meses. Mediante apresentação de justificativa, as bolsas poderão ser prorrogadas anualmente, até o limite de 48 meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERO que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado, com/ou sem aditivo financeiro.

ETAPA	PERÍODO
Vigência da concessão	Início na data de assinatura do Termo de Outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas parcial, se solicitado pela FAPERO	Até 30 dias após transcorrido 50% do tempo de execução da assinatura do Termo de outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas final	Até 30 dias após o término da vigência.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

16. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

16.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas desta Chamada, Normas e Regulamentos da FAPERO e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

17.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

17.3. Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

17.4. Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser encaminhados via SIGFAPERO.

17.5. Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

17.6. É responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br

17.7. Em conformidade com a Lei nº 13.536, de 7 de dezembro de 2017, é assegurado às pessoas bolsistas vinculadas a esta chamada pública o direito à licença maternidade ou por adoção, com afastamento das atividades por até 120 (cento e vinte) dias, sem suspensão do pagamento da bolsa, desde que a duração da bolsa seja igual ou superior a 12 (doze) meses. Após o término da licença e o retorno às atividades, poderá ser solicitada a prorrogação da vigência da bolsa por período equivalente ao afastamento, limitado a 4 (quatro) meses, conforme previsto nas normas da CAPES e do CNPq. Tal prorrogação não é automática e dependerá de análise da FAPERO/AGEVISA e de disponibilidade orçamentária. A solicitação deve ser acompanhada da documentação comprobatória do parto ou da

adoção, apresentada à coordenação do projeto e à instituição executora, que ficará responsável por comunicar formalmente a FAPERO/AGEVISA.

Casos omissos ou situações excepcionais que envolvam afastamento temporário, por outros motivos devidamente justificados, poderão ser analisados pela Diretoria Científica da FAPERO, mediante solicitação formal da instituição executora.

Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2025

ANEXO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) 1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o bolsista declarará formalmente:

(a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada de acordo com as atribuições elencadas na respectiva chamada/edital.

(b) cumprir as 30 horas semanais com horário das 7:30 às 13:30 presencial, e as demais horas em atividades presenciais e/ou remotas quando demandado.

(c) observar o disposto nas Leis nº 14.133/21 e Lei de Inovação 13.243/16 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

(d) conhecer e cumprir as exigências da Chamada à qual a proposta está relacionada, como também as normas da FAPERO, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pela FAPERO e formalmente aceita pelo bolsista.

(e) ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

2. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPERO, no momento da contratação;

2.2. Residir em Porto Velho-RO, não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto às instituições, especialmente a FAPERO e não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa, por assinatura do Termo de Outorga;

2.3. Comunicar imediatamente, ao supervisor o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, justificando o motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

2.4. Entregar mensalmente ao supervisor o Relatório de Acompanhamento e Execução de Atividades, revisto e avaliado pelo supervisor;

2.5. Devolver à FAPERO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s), caso seus compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

2.6. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro de inadimplência da FAPERO e da dívida ativa do estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;

2.7. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FAPERO.

2.8. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades.

2.9. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada, Normas e Diretrizes da FAPERO implicará a impossibilidade de continuidade dos bolsistas, podendo ser cancelado o T.O, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O apoio financeiro aprovado pela FAPERO não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao bolsista.

3.2. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final, desde que cumpridas todas as condições previstas nas normas aplicáveis.

3.3. O descumprimento de qualquer condição constante das Normas, Diretrizes, Chamadas, Manual e/ou Termos de Outorga da FAPERO e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.4. O bolsista deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes ao servidor público.

3.5. O bolsista reconhece que a FAPERO/AGEVISA compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do plano de trabalho, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO VÍNCULO DE BOLSA E TEMPO DE DEDICAÇÃO

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, [Técnico e/ou Graduado e/ou Especialista e/ou Mestre e/ou Doutor(a)] em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro não receber outros tipos de bolsas da FAPERO, ou, cancelar a mesma no momento da efetiva contratação, e durante a vigência aprovada da bolsa no Programa de Capacitação e Fixação de RH em CT&I - CAFIX, tenho disponibilidade de 30 horas, incluindo o horário de expediente, presencial, de 7h30 às 13h30, para atuar e desenvolver as atividades propostas junto à Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA) e/ou Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa (FAPERO), ficando à disposição para cumprimento total da referida carga horária em ambiente remoto e/ou quando demandado. Ressalto conhecimento de todas as Normas e Regulamentações da FAPERO relacionadas ao programa CAFIX, assim como, das repercussões legais e econômicas de recebimentos indevidos.

MUNICÍPIO/ESTADO, DIA do MÊS de 2025.

Nome completo e assinatura (caneta azul)

NOME DO ASSINANTE Cargo/Função

Cargo/Função

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA: XX/2025

PROCESSO:

EDITAL: nº 02/2025 FAPERO - DC

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO**, já devidamente qualificada, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG **.***.***- SSP/SP e CPF ***.813.438-**, com endereço profissional à Av. Presidente Dutra 3004, bairro Caiari, Porto Velho - RO, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022 e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.864.604/0001-25, com sede na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, curvo III, 2º andar, CEP: 76.801-348 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF n. ***.161.***- 49, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 333, de 27 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n. 378 de 30/05/2007, Decreto de Regulamentação de 26/09/2011, Decretos de Nomeação de 09/07/2021 e 31/12/2022, concedem ao(à) **OUTORGADO(A)**, a seguir qualificado, bolsa de pesquisa para atuar junto à **AGEVISA** para desempenhar tarefas de caráter-técnico-científico nas áreas relacionadas ao desenvolvimento de Vigilância em Saúde em Rondônia, abrangendo ensino, pesquisa e extensão correlatas, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, bem como no Edital/Chamada nº 02/2025, que passam a ser parte integrante deste processo.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA

NOME DO OUTORGADO(A)/BOLSISTA, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG nº *****-X e CPF nº ***.XXX.XXX-** domiciliado à rua XXXX Nº XXXXX Bairro: XXXXXXXX - CEP XXXXXX - Porto Velho/RO.

As partes, qualificadas acima, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Concessão de Bolsa de Pesquisa no âmbito do Programa de capacitação, qualificação, desenvolvimento e fixação de recursos humanos em CT&I voltadas à Vigilância em Saúde de Rondônia para desempenho de atividades de caráter técnico-científico, abrangendo ensino, pesquisa e extensão correlatas, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, bem como no Edital/Chamada nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS

2.1 As bolsas concedidas pelo programa/chamada serão financiadas no valor global estimado de R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), oriundos do orçamento da AGEVISA, desembolsados anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da AGEVISA/FAPERO.

2.2 Os recursos destinados à Chamada são provenientes do orçamento da AGEVISA (Programa de Atividade - 17.034.10.305.2023.2263 - EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Natureza de Despesa: 33.90.18; Fonte de Recursos: Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MODALIDADE DA BOLSA	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	VALOR TOTAL
CAFIX 1, 2 OU 3	Até XX	R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DA BOLSA

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Outorga terá o prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, em projetos distintos, podendo ser prorrogado em havendo disponibilidade orçamentária e/ou financeira e interesse da AGEVISA/FAPERO.

CLÁUSULA SEXTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA E OUTORGANTES.

6.1. DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA

6.1.1. - O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA se obriga a:

1. dedicar-se às atividades pertinentes de acordo com as atribuições elencadas na respectiva chamada/edital;
2. não acumular bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPERO;
3. cumprir as 30 horas semanais com horário de 7:30 às 13:30 presencial, e as demais horas em atividades presenciais e/ou remotas quando demandado(a), nos termos dos itens 1.1, alínea (b), das diretrizes específicas do edital/chamada CAFIX AGEVISA nº 02/2025 e em conformidade com o decreto do Estado de Rondônia nº 14.828 de 23 de setembro de 2009. Caso haja alteração ou revogação do referido decreto quanto ao horário de expediente, o bolsista deverá cumprir o novo horário a ser previsto, eis que se compromete a cumprir as 30 horas semanais.
4. residir em Porto Velho-RO, e não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto às instituições, especialmente a FAPERO;
5. não atuar no projeto antes da concessão da bolsa, através da última assinatura do Termo de Outorga;
6. apresentar/entregar mensalmente ao supervisor, para revisão e avaliação, o relatório de Acompanhamento e Execução de Atividades desenvolvidas;
7. dar entrevistas e palestras em Seminários e/ou outros eventos, sem ônus, quando convocado pela OUTORGANTE;
8. devolver à FAPERO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos do bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos, sem prejuízos das demais sanções legais aplicáveis ao caso;
9. a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro de inadimplência da OUTORGANTE e da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
10. comunicar imediatamente, ao supervisor o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, de contratação de vínculo empregatício ou outro motivo, justificando os motivos para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
11. observar o disposto nas Leis nº 14.133/21, nº 13.243/2016 e decreto nº 9.283/2018, bem como os demais instrumentos legais pertinentes;
12. conhecer e cumprir as exigências da Chamada/Edital, como também as normas da FAPERO, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, bem como as previsões constantes no presente termo, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pela FAPERO e formalmente aceita pelo OUTORGADO;
13. o não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada, Normas e Diretrizes da FAPERO implicará a impossibilidade de continuidade dos bolsistas, podendo ser cancelado o T.O, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período;
14. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a OUTORGANTE;
15. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades;

16. Ter ciência de que esta declaração é feita sob pena de incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

6.2. DAS OUTORGANTES

6.2.1. - ÀS OUTORGANTES competem:

1. Efetivar a liberação dos recursos destinados ao Bolsista, após a assinatura do Termo de Outorga, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira;

2. Acompanhar e avaliar as atividades a serem desempenhadas pelo(a) Outorgado(a), através do relatório encaminhado pelo(a) Supervisor(a), reservando-se no direito de solicitar informações adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE BOLSA

7.1. CAFIX 1: Profissional com no mínimo título de mestre e comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada CAFIX AGEVISA nº 02/2025 e Resolução FAPERO nº 003/2023.

CAFIX 2: profissional com título de mestre ou nível superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada; e

CAFIX 3: profissional com formação tecnológica e/ou superior com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada;

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO E DA RENÚNCIA DO(A) OUTORGADO(A)

8.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.2. Constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido no Edital/Chamada, bem como na hipótese de os documentos serem divergentes aos solicitados.

8.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará no imediato cancelamento da Bolsa pela OUTORGANTE.

8.4. É vedada a transferência a terceiros das obrigações assumidas, sob pena do imediato cancelamento da Bolsa.

8.5. O(A) OUTORGADO(A) deverá comunicar formalmente a FAPERO qualquer descontinuidade das atividades a qual estiver vinculado(a), acompanhada da devida justificativa.

8.6. Situações não previstas, que deverão ser analisadas e decididas pela Diretoria da FAPERO e pelo OUTORGANTES.

CLÁUSULA NONA: DA AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O(A) Outorgado(a)/Bolsista deverá apresentar ao(a) Supervisor(a), relatório mensal de

Acompanhamento e Execução de atividades desenvolvidas, e o(a) Supervisor(a) e/ou o(a) Outorgado(a), por sua vez, deverá encaminhar o referido relatório com a aprovação do(a) Supervisor(a), sob pena de não o fazendo, ter o pagamento da bolsa suspenso e serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor (índices fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia) e com incidência das demais sanções legais.

9.2. O relatório Técnico-Científico e Prestação de Contas Final deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e à reservados direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

10.2 As partes entendem que desde já são ressalvados os direitos das OUTORGANTE quanto a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

10.3 O(A) OUTORGADO(A)/BENEFICIÁRIO pelo Auxílio fornecido pelas OUTORGANTES, deve verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o OUTORGADO pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da OUTORGANTE, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. O apoio financeiro aprovado pela FAPERO não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(à) OUTORGADO(A).

11.3. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento da bolsa, a existência de inadimplência e/ou pendências do(a) OUTORGADO(A) para com a OUTORGANTE e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

11.4. A OUTORGANTE pagará, mensalmente, ao(s) bolsista(s), desde que receba o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS** com as atividades executadas e atestadas pelo supervisor **até o último dia de cada mês**, de acordo com a disponibilidade financeira das Contratantes, e por meio de instituição bancária por ela definida.

11.5. O(A) OUTORGADO(A) deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes ao servidor público.

11.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidas a(s) mensalidade(s) à OUTORGANTE, em valores atualizados, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

11.7. O(A) bolsista reconhece que compete a FAPERO/AGEVISA exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução das atividades desenvolvidas, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

11.8. Integram-se ao presente Termo as regras contidas no Edital/Chamada CAFIX AGEVISA Nº 02/2025 bem como no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas da FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

11.9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada Pública nº 02/2025 podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: faperopesquisador@gmail.com.

11.10. Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

11.11. É responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

11.12 - Os casos omissos e as situações não previstas na Chamada Pública nº 02/2025 serão dirimidos pelas Diretorias da FAPERO e pelo Presidente da OUTORGANTE.

11.13 - Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas, apresentadas no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste Termo de Outorga, ficando a critério das OUTORGANTES prorrogar ou não.

11.14. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final, desde que cumpridas todas as condições previstas nas normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

13.1. O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE.

Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Nome do bolsista

Outorgado(a)/Bolsista

CEL BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral da AGEVISA

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0064060618

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1758 de 10 de setembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0020.013590/2025-69;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****637	JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 4956 de 31/3/25	6/3/25	15/3/25
			10		n. 11195 de 19/8/25	15/7/25	24/7/25
			10		n. 10746 de 11/8/25	5/8/25	14/8/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064214958

Portaria nº 1756 de 10 de setembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.030380/2025-54;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****868	EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 10247 de 25/7/25	15/7/25	24/7/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064209892

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 237/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.**

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0064232243

Portaria de férias nº 12098 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCEL MORAIS CASTRO**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****173, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **10/03/2025 a 19/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/03/2025 a 19/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Portaria de férias nº 12099 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCILEIDE ALVES DIAS**, SECRETÁRIA, matrícula *****602, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC46907

Portaria de férias nº 12100 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****773, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC46908

Portaria de férias nº 12101 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****338, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 27/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC46909

Portaria de férias nº 12103 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOVITA SILVA SANTANA**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****082, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **17/02/2025 a 18/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/03/2025 a 18/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 18/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC46910

Portaria de férias nº 12104 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO LUIZ TORRES SOARES**, Técnico Administrativo - Médio, matrícula *****423, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 22/11/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC46912

Portaria nº 1757 de 10 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.028847/2025-04;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos para de Contratos pactuados mediante Notas de Empenho, nos seguintes termos:

CONTRATO	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Notas de Empenho n. 2025NE001284 (0063993735) n. 2025NE001285 (0063993825) n. 2025NE001288 (0063994165) n. 2025NE001289 (0063994615) n. 2025NE001290 (0063996973) n. 2025NE001291 (0063998202) n. 2025NE001292 (0063999112) n. 2025NE001293 (0064000624) n. 2025NE001294 (0064001079) n. 2025NE001295 (0064002136)	Maria Roseane Monteiro Feitosa Mendes	*****434	GESTOR
	Maxssuendro Almeida Pinheiro	*****965	GESTOR INTERINO
	Robnilson Rodrigues Braz	*****719	FISCAL
	Cléia Silmara Marinho Silva	*****605	FISCAL INTERINA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0064214304

Portaria nº 1755 de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITOD DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.013785/2025-28;

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **sem ônus**, no intuito de realizar o levantamento físico e financeiro de patrimônio do Detran/RO, no período de **22/04/2025 até 31/01/2026**.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR
FERNANDO LOPES STENHEUSEN	PRESIDENTE	*****616	GERCON
JORGE MAURO COELHO SARAIVA	MEMBRO	*****577	DTV
BRUNO FARIAS PEREIRA	MEMBRO	*****559	SERVIÇOS GERAIS
NANCY TRAJANO L. DE CARVALHO	MEMBRO	*****922	DTH
JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE ALMEIDA	MEMBRO	*****060	DIVCOP
SHÉRDILEY DA SILVA ARDAIA	MEMBRO	*****150	DTFAT
CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR	MEMBRO	*****762	GERPAT
LAURA DEZANETTI	MEMBRO	*****344	GERPAT
ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA	MEMBRO	*****331	GERPES
SUELEN DOS SANTOS CORTEZ	MEMBRO	*****385	GERFIN
GISELE DA SILVA SOARES	MEMBRO	*****844	CPLAN

EDMO BARROSO FREIRE	MEMBRO	*****798	DIVRECOP
WILLYANA ALMEIDA DA SILVA	MEMBRO	*****756	GERFIN
KARINE RODRIGUES DE OLIVERIA	MEMBRO	*****338	DIRGERAL

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 1209 de 11/7/2025 (0062155558).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0064200908

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.008325/2024-97

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**, conforme documento id.0064239418. Porto Velho (RO), 10 de setembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0064242883

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 11/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRIADORES DE FRANGO - ASPROFAN, **CNPJ/MF** Nº: 43.509.927/0001-64. **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. **5-PROCESSO:** 0011.008103/2024-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2025.

Protocolo 0059316020

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025/EMATER/RO** - 2º chamada do P.E Nº 017/2025 **(para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2025))**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **PERCENTUAL R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.001339/2025-61/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 036/2025/EMATER/RO**, do tipo MAIOR DESCONTO, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material** de consumo, **sendo: gêneros alimentícios**, visando atender o escritório da EMATER no respectivo território: Território Rio Machado/Regional de Pimenta Bueno **e escritórios locais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 25/09/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 72.558,96 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 11 de Setembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064286931

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 12122 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA REIS LUZ DE FREITAS**, IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*, matrícula *****769, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2025 a 05/12/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46898

Portaria de férias nº 12123 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILENE ANDRADE OLIVEIRA**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****974, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **03/12/2024 a 17/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/12/2024 a 17/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/08/2025 a 10/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46899

Portaria de férias nº 12124 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 17/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILENE ANDRADE OLIVEIRA, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula *****974, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46900

Portaria de férias nº 12125 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/08/2025 a 28/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA, IPERON - ASSESSOR VIII - CDS 8***, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/08/2025 a 28/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46901

Portaria de férias nº 12127 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA ALVARENGA VEDOVETO, IPERON - ASSESSOR V - CDS 5***, matrícula *****658, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 11/12/2024 e 12/12/2024 a 21/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 11/12/2024 e 12/12/2024 a 21/12/2024 e 02/12/2024 a 11/12/2024 e 12/12/2024 a 21/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 15/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46902

Portaria de férias nº 12128 de 10 de setembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINÍCIUS DE FREITAS SOUSA**, IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**02/12/2024 a 11/12/2024 e 12/12/2024 a 21/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/12/2024 a 11/12/2024 e 12/12/2024 a 21/12/2024 e 02/12/2024 a 11/12/2024 e 12/12/2024 a 21/12/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 15/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46903

Portaria nº 807 de 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Processo n.º 0016.005758/2025-21;
- Considerando o teor do Memorando nº 21/2025/IPERON-GE CAD, id. 0063807818 e Autorização de Viagem e Diárias Nº 207026 - Rolim (0064185632);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do(a) servidor(a) abaixo relacionado (a), pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para participar do "**2º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia**" que ocorrerá no período compreendido dos dias **15, 16 e 17 de outubro de 2025**, na cidade de Porto Velho - RO.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Marcia Regina dos Santos Rocha	Chefe na Regional	*****061	***.941.972-**

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia)** diárias, no período de **14 a 18 de outubro de 2025**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0064188304

Portaria nº 813 de 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º

59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Processo n.º 0016.005758/2025-21;
Considerando o teor do Memorando nº 21/2025/IPERON-GE CAD, id. 0063807818 e Autorização de Viagem e Diárias Nº 207027 - Guajará (0064185693);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do(a) servidor(a) abaixo relacionado (a), pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para participar do "**2º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia**" que ocorrerá no período compreendido dos dias **15, 16 e 17 de outubro de 2025**, na cidade de Porto Velho - RO.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Suely Lima Karantino e Silva	Técnico em Previdência	*****336	***.051.252-**

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia)** diárias, no período de **14 a 18 de outubro de 2025**, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064189647

Portaria nº 814 de 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Processo n.º 0016.005758/2025-21;
Considerando o teor do Memorando nº 21/2025/IPERON-GE CAD, id. 0063807818 e Autorização de Viagem e Diárias Nº 207028 - Ji Paraná (0064185745);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do(a) servidor(a) abaixo relacionado (a), pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para participar do "**2º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia**" que ocorrerá no período compreendido dos dias **15, 16 e 17 de outubro de 2025**, na cidade de Porto Velho - RO.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Kátia Ferreira Fernandes	Chefe na Regional	*****236	***.764.432-**
Marizete Batista da Silva	Assistente em Previdência	*****280	***.013.702-**

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia)** diárias, no período de **14 a 18 de outubro de 2025**, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064190015

Portaria nº 815 de 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Processo n.º 0016.005758/2025-21;
Considerando o teor do Memorando nº 21/2025/IPERON-GE CAD, id. 0063807818 e Autorização de Viagem e Diárias Nº 207029 - Vilhena (0064185819);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do(a) servidor(a) abaixo relacionado (a), pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para participar do "**2º Congresso**

de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia" que ocorrerá no período compreendido dos dias **15, 16 e 17 de outubro de 2025**, na cidade de Porto Velho - RO.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Elaine Martins Reis	Chefe na Regional	*****218	***.906.092-**

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia)** diárias, no período de **14 a 18 de outubro de 2025**, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064190347

Portaria nº 816 de 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Processo n.º 0016.005758/2025-21;
Considerando o teor do Memorando nº 21/2025/IPERON-GE CAD, id. 0063807818 e Autorização de Viagem e Diárias Nº 207031 - Cacoal (0064185862);

RESOLVE:
Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do(a) servidor(a) abaixo relacionado (a), pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para participar do **"2º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia"** que ocorrerá no período compreendido dos dias **15, 16 e 17 de outubro de 2025**, na cidade de Porto Velho - RO.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Marceli Haase	Chefe na Regional	*****218	***.103.342-**
Alice Costa Scarpatti	Técnico em Previdência	*****285	***.050.852-**

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia)** diárias, no período de **14 a 18 de outubro de 2025**, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064190550

Portaria nº 817 de 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Processo n.º 0016.005758/2025-21;
Considerando o teor do Memorando nº 21/2025/IPERON-GE CAD, id. 0063807818 e Autorização de Viagem e Diárias Nº 207032 - Ariquemes (0064185919);

RESOLVE:
Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do(a) servidor(a) abaixo relacionado (a), pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para participar do **"2º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia"** que ocorrerá no período compreendido dos dias **15, 16 e 17 de outubro de 2025**, na cidade de Porto Velho - RO.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Márcia Aparecida Fogaça	Chefe na Regional	*****067	***.460.082-**

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **3 ½ (três e meia)** diárias, no período de **14 a 17 de outubro de 2025**, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064190904

Portaria nº 820 de 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON;
- Considerando o teor do Termo de Abertura (0049388878);
- Considerando o teor do Termo de Contrato n.º 907/2024/PGE-IPERON (0051351725);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0051548297).
- Considerando o teor do Memorando 96/2025/IPERON-DIPREV (0063978036)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do Termo de Contrato n.º 907/2024/PGE-IPERON (0051351725) - **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gestão previdenciária, com aquisição do código fonte, incluindo instalação com consultores *in loco*, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0049390142).

Art.2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

NOME	FUNÇÃO	SETOR	CPF	MATRICULA
Robercy Moreira da Matta Neto	Gestor de Contrato	DIPREV	***649.362-**	*****669
Bruna Possamai Farias	Gestor de Contrato Suplente	EQDEV	***.829.662-**	*****833
Cassiana Batista Lira	Fiscal Técnico	EQDEV	***.469.052-**	*****868
Luis Antonio Oliveira Maia	Fiscal Técnico	EQDEV	***.650.992-**	*****318
Frank William dos Anjos Silva	Fiscal Técnico	GCDA	***687.202-**	*****129
Allison Rafael Yushi Hasegawa	Fiscal Técnico	GECAD	***.220.612-**	*****928
Andressa Teixeira Neves	Fiscal Técnico	EQAVERB	***.371.472-**	*****683
Andressa Roberta Soares Bastos	Fiscal Técnico	GCDA	***.721.662-**	*****439
Bianca dos Santos Lisboa	Fiscal Técnico	GEFPAP	***.534.612-**	*****466
Fabio Luiz de Souza Barros	Fiscal Técnico	EQATE	***.864.302-**	*****276
Alexandro da Silva Simões	Fiscal Administrativo	DIPREV	***.527.192-**	*****657
Ezequiel Nascimento da Silva	Fiscal Administrativo	DTIC	***.964.202-**	*****188
Gabriel Vaz Severo	Fiscal Administrativo	DTIC	***.136.232-**	*****900

- Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução nº. 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).
- Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.
- Art. 5º Substituir a Portaria Nº 498 de 07 de agosto de 2024 (0051562935), publicada no DOER Nº 146, em 07/08/2024.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0064200530

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.003408/2025-21)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.003408/2025-21	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 15/09/2025, das 7h30 às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **monitoramento eletrônico patrimonial**, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de vigilância (câmeras, DVR, cabos e acessórios), visando atender o galpão destinado ao almoxarifado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, contendo no mínimo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Mão de obra especializada para instalação	01
02	Kit de 4 câmeras + DVR , contendo: • 04 Câmeras Bullet 2 MP FULLHD coloridas • 01 HD Seagate 500 GB • 01 DVR HDD Sata 4 canais • 04 Caixas de passagem micro • 08 Conectores BNC Macho Ouro • 04 P4 Macho • 01 P4 Fêmea • 100 metros de cabo coaxial Master - CODUTTI • 01 Fonte 1A - MCM	01
03	Cabo de rede CAT5e	01

O serviço deverá ser executado de forma **ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, mediante sistema integrado de câmeras, alarmes e monitoramento remoto, de modo a assegurar a proteção das instalações físicas, materiais permanentes e de consumo, bem como demais bens alocados no referido imóvel.

A empresa contratada deverá dispor de equipe especializada, infraestrutura tecnológica adequada e capacidade comprovada para garantir o funcionamento contínuo do sistema, incluindo:

- Monitoramento remoto 24h;
- Registro e armazenamento de imagens;
- Ronda e apoio em casos de ocorrência;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados;
- Atendimento imediato em situações de emergência.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, nº 2557, Bairro Nova Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,

segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômica Financeira (art. 69 da Lei n. 14.133/21)

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial.

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

- g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Propostas de Preços:

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar **menor preço global**.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame às empresas:

Empresa: MARCELO SOUSA GONÇALVES - CNPJ 44.883.034/0001-47 Itens: 03, 09, 10, 18 e 19. Valor: R\$ 453,52 (quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Empresa: QUALITY ATACADOS LTDA - CNPJ 15.724.019/0001-58 Itens: 04, 07, 21 e 22. Valor: R\$ 6.757,32 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Empresa: TRIARC INDUSTRIA - CNPJ 59.555.966/0001-38 Itens: 28 e 29. Valor: R\$ 3.270 (três mil duzentos e setenta reais).
Empresa: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 27.274.178/0001-87 Itens: 30. Valor: R\$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais).
Empresa: GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 41.979.895/0001-35 Itens: 32 e 33. Valor: R\$ 8.441,90 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
Empresa: MARCILIO DE MIRANDA - CNPJ 02.547.377/0001-90 Itens: 34 e 35. Valor: R\$ 8.417,50 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

No valor total de **R\$ 44.000,24 (quarenta e quatro mil reais e vinte e quatro centavos)**, para a execução do objeto licitado, uma vez que apresentaram o menor preço e as propostas mais vantajosas para a Administração Pública;

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 90327/2024 - Processo Nº 0016.000498/2024-17, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência id. 0055625325;

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064173304

Resolução N. 1/2025/IPERON-COFIS

Institui o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e revoga as Leis Complementares nº 228, de 10 de janeiro de 2000, nº 338, de 10 de fevereiro de 2006, nº 432, de 3 de março de 2008 e nº 524, de 28 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo inciso XIII do art. 87 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0016.004985/2025-30

CONSIDERANDO a aprovação ocorrida na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ocorrida em 29 de julho de 2025 (id. 0063471287);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Composição

Art. 1º O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle, será composto da seguinte forma^[1] :

I - 2 (dois) indicados pelo Chefe do Poder Executivo estadual, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Superintendência de Gestão de Pessoas ou da Contabilidade Geral do Estado - COGES; e

b) 1 (um) representante da Controladoria Geral do Estado;

II - 2 (dois) indicados mediante decisão consensual entre o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Procurador-Geral de Justiça, o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado e o Defensor Público Geral; e

III - 4 (quatro) representantes de servidores públicos ativos ou inativos, com, no máximo, 2 (dois) do Poder Executivo.

§ 1º Os representantes indicados pelos Poderes e pelos Órgãos autônomos representarão as autoridades que os indicaram, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão autônomo que os indicou.

§ 2º Os representantes dos beneficiários serão escolhidos mediante eleição, de acordo com parâmetros definidos em regulamento editado pela Presidência do IPERON, para mandato de 3 (três) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções para o mesmo cargo.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados por meio de decreto do Governador do Estado^[2] .

§ 4º Os Secretários de Estado na qualidade de membros do Conselho Fiscal terão seus mandatos interrompidos com sua exoneração ou com o término do mandato do Governador do Estado que os nomeou.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal deverão ter qualificação na forma exigida pelo § 4º e incisos do art. 77 da LC n. 1100/2021.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal que representem beneficiários somente perderão o mandato em virtude de renúncia, exoneração, processo administrativo disciplinar ou em decorrência do não cumprimento dos requisitos de qualificação previstos no § 4º e incisos do art. 77 da LC n. 1100/2021.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Competência

Art. 2º Compete ao Conselho Fiscal^[3] :

I - zelar pela gestão econômico-financeira do IPERON;

II - verificar a coerência de premissas e resultados de avaliação atuarial;

III - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

IV - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

V - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

VI - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Unidade Gestora do RPPS, nos prazos estabelecidos por normas do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas estadual;

VII - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras, remetendo, imediatamente, ao Conselho de Administração, e, em caso de não solução, ao Conselho Superior Previdenciário;

VIII - requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

IX - analisar e opinar sobre relatórios mensais de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON, de aderência de alocações e de processos decisórios da Política de Investimentos, que serão acompanhados de pareceres emitidos pelo Comitê de Investimento;

X - opinar sobre atos de gestão e fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor e da transparência institucional;

XI - praticar quaisquer atos indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

XII - acompanhar o trabalho da auditoria interna em cooperação com o Conselho de Administração;

XIII - Indicar um representante para compor o Comitê de Investimentos;

XIV - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

XV - eleger o presidente, dentre os representantes dos beneficiários, e o vice-presidente; e

XVI - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal.

§ 1º O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e ao Conselho Superior Previdenciário.

§ 2º A atuação dos membros do Conselho Fiscal deve ser pautada por equidade, transparência, independência e confidencialidade.

§ 3º Os membros do Conselho devem manter postura compatível com a função, resguardando o decoro, a imparcialidade e o respeito à instituição.

Seção II

Da Organização do Conselho

Art. 3º. A Presidência é o órgão de representação do Conselho Fiscal e o seu titular será escolhido dentre os representantes dos beneficiários, em eleição direta para o mandato de 03 (três) anos, sem direito a reeleição, para desempenho das atribuições designadas neste regimento e legislação correspondente, conforme o prazo do mandato estabelecido pela Lei Complementar n. 1100/2021.

§ 1º São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

- I - Dirigir e coordenar as atividades do Conselho.
 - II - Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho.
 - III - Designar conselheiro para tarefa de exame específico.
 - IV - Encaminhar ao Conselho de Administração parecer sobre as contas anuais e balancetes do IPERON, emitidos pelo Conselho Fiscal.
 - V - Encaminhar ao Conselho de Administração parecer sobre negócios ou atividades do IPERON, emitidos pelo Conselho Fiscal.
 - VI - Solicitar ao Conselho de Administração a contratação de assessoria técnica, requerida pelo Conselho Fiscal.
 - VII - Representar o Conselho Fiscal.
 - VIII - Praticar os demais atos atribuídos pela Lei Complementar n. 1100/2021 e por este Regimento Interno.
 - IX - Convocar o Auditor Geral para comparecer às reuniões do Conselho Fiscal sempre que necessário e solicitado pelo Conselho Fiscal para prestar informações relacionadas ao seu trabalho.
 - X - Determinar que as reuniões do Conselho Fiscal sejam por meio de videoconferência;
- Parágrafo único O Presidente do Conselho Fiscal terá voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 4º A Vice-Presidência, órgão similar à Presidência e seu titular será escolhido dentre os representantes dos beneficiários, na mesma eleição de escolha do Presidente para o mandato de 03 (três) anos, sem direito a reeleição, para desempenho das atribuições designadas neste regimento e legislação correspondente, conforme o prazo do mandato estabelecido pela Lei Complementar n. 1100/2021.

§ 1º É atribuição do Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Nos casos de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente completará o mandato.

Art. 5º A Secretaria do Conselho Fiscal será exercida por servidores do IPERON destacado para a função e tem as seguintes atribuições:

- I - organizar, sob orientação do Presidente, a pauta dos assuntos a serem tratados em cada sessão, reunindo os documentos necessários.
- II - adotar as medidas preparatórias necessárias à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- III - elaborar as minutas de atas e enviá-las aos membros do Conselho Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização das respectivas reuniões.
- IV - lavrar as respectivas atas e, após sua aprovação, coletar as assinaturas, bem como providenciar o seu registro no Cartório de Títulos e Documentos, quando esta providência for legalmente exigida.
- V - manter arquivo atualizado da legislação e normas de interesse do Conselho Fiscal.
- VI - expedir documentos por delegação do Presidente e receber a documentação pertinente ao Conselho Fiscal.
- VII - assistir às reuniões, secretariando os trabalhos, distribuindo a documentação, lendo os expedientes e anotando os debates e deliberações.
- VIII - diligenciar junto aos setores do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, visando obter tempestivamente as informações e documentos requisitados pelo Conselho Fiscal.
- IX - preparar os expedientes a serem assinados pelo Presidente e membros do Conselho Fiscal.
- X - tomar todas as providências de assessoria e apoio administrativo ao Conselho Fiscal, necessárias ao cumprimento das disposições deste Regimento Interno e da normatividade em vigor.
- XI - providenciar a convocação dos membros do Conselho Fiscal para as reuniões, conforme orientação do Presidente do Conselho, nos termos do Art. 8º deste Regimento Interno.
- XII - providenciar junto aos órgãos administrativos competentes as requisições de passagens e outras tarefas relacionadas com deslocamentos a serviço dos membros do colegiado.
- XIII - registrar e controlar a tramitação e expedição de correspondência do Conselho Fiscal.
- XIV - manter os arquivos eletrônicos do Conselho Fiscal em dia.

XV - cumprir outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Fiscal, atinentes às atividades do Órgão.

CAPÍTULO III

Dos Processos Encaminhados ao Conselho

Art. 6º Recebido o processo, o Presidente do Conselho distribuirá via Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao respectivo relator.

§ 1º A distribuição far-se-á cumprindo-se o Plano de Trabalho aprovado para o exercício, observando-se a distribuição equitativa entre todos os conselheiros.

§ 2º Se a matéria constante no processo não constar no Plano de Trabalho, o Presidente poderá designar o relator.

Art. 7º O Conselheiro-relator terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o processo com o seu relatório e parecer, ou pedido de diligência, por escrito, no próprio processo.

Parágrafo único. Em caso de alta relevância ou urgência, o processo terá prioridade, podendo o prazo ser reduzido ou, a requerimento do relator, duplicado.

Art. 8º Antes da votação, os Conselheiros que não se acharem habilitados a votar poderão pedir vista do processo, que será concedida pelo prazo de uma sessão ordinária, por uma única vez.

§ 1º Poderá o Presidente, justificadamente, propor a retirada do processo da pauta.

§ 2º O Conselheiro restituirá na sessão seguinte o expediente com seu pronunciamento favorável ao parecer do relator, ou justificando seu voto discordante.

§ 3º Em regime de urgência, a vista do processo será concedida em mesa, simultânea para todos os que a tiverem requerido, salvo deliberação em contrário.

Art. 9º Concluída a votação, o resultado será proclamado pelo Presidente, sendo a decisão formalizada em Ata, cujos fundamentos serão os constantes do voto do Relator, se acolhido, ou os do Conselheiro autor do primeiro voto vencedor, a ser juntado ao expediente.

Parágrafo Único. Se o processo for novamente submetido à apreciação deste Conselho Fiscal, em razão do atendimento a recomendações, sugestões ou apresentação de novas informações, sua relatoria será automaticamente atribuída ao conselheiro que o relatou originalmente.

Art. 10 Tratando-se de matéria que envolva maior complexidade, o Presidente do Conselho poderá designar Comissão de Conselheiros para exame e parecer conjunto, o que poderá ser solicitado também pelo relator.

Art. 11 O Conselho, após análise do Presidente, reexaminará suas decisões, quando solicitado pela Presidência do Instituto ou pela Presidência do Conselho de Administração, à vista de novos elementos.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões e Funcionamento

Seção I

Da Convocação e Quórum

Art. 12 O Conselho Fiscal reunir-se-á, por convocação do seu Presidente ou, excepcionalmente, pela maioria dos seus membros, devendo a convocação ser feita com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 1º O Conselho Fiscal, reunir-se-á, com no mínimo 05 (cinco) membros, o qual se dará quórum mínimo necessário.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, mediante convocação, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocado na forma do caput deste artigo.

§ 3º As reuniões ordinárias ou extraordinárias, quando presenciais, deverão ocorrer na sede do IPERON, seguindo cronograma anual com dia e horário previamente definidos, observando a devida publicidade, a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

§ 4º As reuniões deverão ser realizadas, preferencialmente, no formato de videoconferência.

§ 5º O membro do Conselho Fiscal deverá comunicar ao Presidente, com antecedência, a impossibilidade eventual do seu comparecimento à referida reunião.

§ 6º Juntamente com o ato de convocação, serão remetidos aos membros do Conselho Fiscal a pauta da reunião, consignando a ordem do dia.

§ 7º O Presidente do Instituto, Diretores, Coordenadores, Gerente e servidores e afins poderão ser convidados pelo Presidente do Conselho Fiscal, na forma do caput, para participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Seção II

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 13 Os trabalhos do Conselho Fiscal obedecerão a seguinte ordem:

I - Verificação do número de Conselheiros presentes;

II - Abertura da sessão;

III – Expediente;

IV – Leitura da Pauta;

V - Discussão e votação das matérias em pauta.

§ 1º O expediente se destina a leitura de correspondências recebidas, assim como de outros documentos de interesse comum sobre o IPERON e comunicações de pontos relevantes que o Presidente queira fazer aos demais membros do Conselho.

§ 2º As matérias constantes da pauta que não chegarem a ser decididas serão, obrigatoriamente, incluídas na pauta da próxima reunião, para deliberação.

§ 3º O Conselheiro deverá elaborar o seu relatório e voto por escrito para deliberação do colegiado, devendo disponibilizar aos demais membros a minuta com, no mínimo, 48 horas de antecedência à sessão, para possibilitar uma discussão mais fundamentada.

Art. 14 Os relatórios, votos e pareceres devem conter linguagem clara, objetiva e fundamentação legal e técnica, possibilitando o controle e a fiscalização dos atos analisados.

§ 1º O relator apresentará relatório escrito, com declaração de voto e o Presidente submeterá a matéria à apreciação, discussão e votação pelo Plenário.

§ 2º O Conselheiro poderá solicitar, em qualquer fase do processo de discussão, a retirada de sua proposta.

§ 3º A sequência da pauta poderá ser alterada a critério do Presidente, para tratar de matéria considerada urgente ou assunto para o qual seja pedido a preferência.

§ 4º Havendo urgência de solução para o assunto, o Presidente poderá nomear Relator para a matéria, na ausência ou impedimento do Conselheiro previamente designado.

Seção III

Do Registro e da Divulgação dos Assuntos

Art. 15 As atas das reuniões do Conselho Fiscal, constarão a indicação do número de ordem e data de realização, nomes dos presentes e relato sucinto dos trabalhos e deliberações tomadas, submetidas a votação e seu resultado.

§ 1º Os assuntos que forem objeto de conhecimento ou de decisões tratados em reuniões do Conselho Fiscal serão tornados de conhecimento público após aprovação e divulgação das atas das respectivas reuniões no sítio do IPERON.

§ 2º As atas das reuniões, após aprovação, permanecerão arquivadas na Secretaria após a sua divulgação no sítio eletrônico.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 16 Durante as sessões presenciais, virtuais ou híbridas, a vestimenta deverá ser compatível com ambiente institucional.

Art. 17 O Presidente do Conselho poderá constituir Comissão de Conselheiros para examinar ou estudar assuntos ou problemas do interesse do IPERON.

Art. 18 As deliberações do Conselho serão tomadas por votação nominal, por maioria de votos, inclusive o de seu Presidente, que terá, também, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 19 Os membros dos Conselhos Fiscal não poderão integrar de forma concomitante, o Conselho de Administração e/ou Comitê de Investimentos.

Art. 20 Os membros do Conselho Fiscal responderão civil e penalmente, de forma pessoal ou solidária, pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão ao IPERON, no exercício das atribuições exercidas perante o Conselho, resguardado o devido processo legal, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 21 Cabe aos membros do Conselho Fiscal decidir sobre os casos omissos neste Regimento.

Art. 22 O presente Regimento Interno poderá ser revisto e emendado a qualquer tempo, mediante proposta e deliberação dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 23 Poderá o Presidente do Conselho Fiscal requisitar à Presidência do Iperon o custeio da participação dos Conselheiros em cursos de aperfeiçoamento.

Art. 24 O Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes do Conselho, devendo os assentos regimentais constituírem-se em objeto de prévia discussão por pelo menos uma sessão ordinária.

Art. 25 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

Wilson Gomes de Souza

Presidente do Conselho Fiscal do Iperon

- [1] Art. 86 da Lei Complementar n. 1.100/21.
- [2] Art. 77, § 8º da Lei Complementar n. 1.100/21.
- [3] Art. 87 da Lei Complementar n. 1.100/21.

Protocolo 0062743366

Portaria nº 827 de 11 de setembro de 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Resolução nº. 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON;
Considerando o teor do Termo de Contrato 950/2025/PGE-IPERON (0064137577);

RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do Termo de Contrato nº 950/2025/PGE-IPERON (0064137577), firmado com a empresa **GOTA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.561.726/0001-83, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de Licenciamento e Outorga de Poço Tubular existente no Edifício-Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Cibely dos Santos Leite	Gestor do Contrato	*****262	***.870.412-**
Thaissa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Gestor Suplente	*****462	***.600.812-**
Laura Maria Braga Araruna	Fiscal	*****816	***.204.382-**
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Membro e Fiscal Suplente	*****362	***.507.172-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).
Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064289787

ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 2 DE 09/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0020.019286/2023-63.
RESOLVEM

- 1 - Anular o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1200, de 23/09/2019**, publicado no DOE nº 183, de 30/09/2019, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **ANIVALDO DE DEUS PINTO**, inscrito no **CPF sob o nº xxx.137.691-xx**, ocupante do cargo **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **xxxxxx787**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em cumprimento à decisão judicial proferida no autos do processo nº **7059290-73.2016.8.22.0001** e **Decisão nº 2090/2025/IPERON-PRES**.
- 2 - Esta anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064190898

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001220/2025-48.

RESOLVEM:

1 - Retificar em caráter **precário** o **Ato Concessório de Pensão nº 76 de 06/08/2020**, publicado no DOE nº 158, de 14/08/2020, que trata da concessão de pensão mensal aos beneficiários da servidora ativa **MARILENE FERREIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.734.612-xx**, falecida em **15/06/2020**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **xxxxxx446**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 7048499-30.2025.8.22.0001 e **Decisão nº 2120/2025/IPERON-PRES**, que altera a composição e rateio da pensão concedida.

ONDE SE LÊ:

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ANTONIO ISSAO TAZO (cônjuge)**, portador do **RG nº x.xxx.581-x-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº xxx.194.489-xx**, no percentual no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **15/06/2020**.

b) Pensão Mensal Temporária a **FABIO KOITI TAZO (filho)**, portador do **RG nº xxxxx620-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº xxx.813.082-xx**, e para **FELIPE KENJI TAZO (filho)**, portador do **RG nº xxxxx621-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº xxx.813.212-xx**, representados por seu genitor **ANTONIO ISSAO TAZO**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **15/06/2020**.

LEIA-SE:

a) Pensão **vitalícia** ao **ANTONIO ISSAO TAZO (cônjuge)**, no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no período de **15/6/2020 a 24/8/2024**; no percentual de **50%** (cinquenta por cento) no período de **25/8/2024 até 10/9/2025**; e no percentual de **33,33%** a contar de **11/9/2025**.

b) Pensão **temporária** ao **FELIPE KENKI TAZO (filho)**, no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no período de **15/6/2020 a 24/8/2024**; no percentual de **50%** (cinquenta por cento) no período de **25/8/2024 até 10/9/2025**; e no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a contar de **11/9/2025**.

c) Pensão **temporária** ao **FABIO KOITI TAZO (filho)**, com fundamento nos artigos artigos **artigo 10, I; 30, II; 31, §2º; 32, II, alínea "a", e §1º; 34, I, IV e §2º e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 40, §8º da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) no período de **15/6/2020 a 24/8/2024**, e no percentual de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a contar de **11/9/2025**.

2 - Este Ato retificador entra em **vigor** na data de sua publicação, com **efeitos financeiros** também a contar da sua publicação.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064307289

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**ERRATA**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28106>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/09/2025, às 15:10

ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO - IMÓVEL SANTA LUZIA (0063123337)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o 4º Termo Aditivo ao Contrato 015/2021 (0063123337) referente ao Processo SEI RO nº 0003.067696/2022-48, publicado dia 14 de agosto de 2025, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

I - RETIFICAR o erro material constante no nome da CONTRATADA, portanto:

Onde se lê: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2021, PROC. SEI/RO Nº 0003.067696/2022-48, CELEBRADO PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD E MARIA DE JESUS ANDRADE.

Leia-se: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2021, PROC. SEI/RO Nº 0003.067696/2022-48, CELEBRADO PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD E GUIOMAR RODRIGUES ANDRADE.

Porto Velho/RO, data e hora pelo sistema.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD:

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA

Diretor Técnico e Operacional

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

LOCADOR:

GUIOMAR RODRIGUES ANDRADE

Representante Legal

Protocolo 0064173701

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 045/PJM/2022

Processo nº: 577/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: DATALEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Termo de aditivo no valor original do contrato de R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais), e que o aditivo proposto correspondente a R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), totalizando o montante de R\$ 1.725.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil reais).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 09 de Setembro de 2025.

DATALEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Empresa Contratada

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Protocolo DO36452

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2912/2025. Objeto: Aquisição de bicicletas para premiação dos alunos com resultados da

Avaliação do SAERO e evento esportivo de ciclismo (pedal), buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de educação e Secretaria de Meio Ambiente de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 333.113,00 (trezentos e trinta e três mil e cento e treze reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 15/09/2025 até as 08h30min do dia 25/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 25/09/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 09/09/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO36459

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/SEMUSA/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2670/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES (TAIS COMO CAMA, BERÇO, CARRO DE EMERGÊNCIA, MESA CIRÚRGICA, AUTOCLAVE, ENTRE OUTROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 19047937000124001/2024. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 1.823.751,44 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 15/09/2025 até as 08h30min do dia 26/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 26/09/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 09/09/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO36460

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/SEMOSP/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo nº 3712/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização e construção de novas vias urbanas em diversas localidades do município, compreendendo pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD), recapeamento asfáltico, sinalização viária horizontal e vertical, implantação de drenagem profunda e execução de calçadas com acessibilidade, em diversas localidades do município de Machadinho D'Oeste/RO, por meio de Sistema de Registro de Preços. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global. Valor Previsto R\$ 52.476.906,28 (cinquenta e dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e seis reais e vinte e oito centavos), o envio da proposta será das 09h00min do dia 15/09/2025 até as 08h30min do dia 10/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 10/10/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 11/09/2025.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO36479

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 05/2025 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE / RO, E A EMPRESA IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098 Centro, CEP 76.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, neste ato representada pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2025 e a empresa **IDEAL GESTAO EMPRESARIAL ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.378.385/0001-32, situada à Av. Costa e Silva nº 2950 Bairro: Centro, CEP: 76868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel. (69) 3581-2572 / 98417-5671 representada legalmente pela Sra. Silvanete da Conceição Alvin inscrita no CPF nº 619.xxx.482-xx. Com fulcro no Artigo 84 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 onde as partes acima qualificadas resolveram de comum acordo **ADITAR a ARP nº 24/2024** que tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa para emissão de certificado digital e leitora de certificado digital**, para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital, referente a Dispensa Eletrônica nº 05/GAB/2024, em decorrência do Processo n. 2096/2024, mediante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo, a **Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 24/2024.**

2. DA VALIDADE

Cláusula segunda. A vigência desta ata de registro de preços passa a ter a sua **validade até o dia 11 de setembro de 2026.**

3. DO PREÇO

Cláusula terceira. Os valores registrados permanecem os mesmos mencionados na ata de registro de preços.

Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços após 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste termo.

4. DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra.

Parágrafo único. Fica autorizada a adesão ao saldo renovado decorrente deste termo.

5. DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

6. DA PUBLICAÇÃO

Cláusula sexta. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município <https://machadinho.ro.gov.br/>, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) [Portal Nacional de Contratações Públicas](https://portalnacionaldecompras.com.br/), e na AROM <https://interno.diariomunicipal.com.br/>.

E por estarem entre si justas e firmadas, assinam as partes do presente Termo Aditivo.

Machadinho D'Oeste, 11 de setembro de 2025.

Talita Rosalem Ferreira
Gestora do Registro de Preços

Reginaldo de Lima
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

Claudemir Rodrigues de Araújo
Secretaria Mun. de Gabinete

Amauri Valle
Secretaria Mun. de Saúde

Paulo Cesar de Mello
Secretaria Mun. Assistência Social

Silvano Ferreira Alves
Secretaria Mun. de Agricultura

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretaria Mun. de Educação

João Bosco Monteiro de Lima
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Marcia Siqueira Matheus
Secretaria Mun. de Planejamento

Flavio Rogério Paiva
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

IDEAL GESTAO EMPRESARIAL ME
CNPJ nº 20.378.385/0001-32
Sra. Silvanete da Conceição Alvin
CPF nº 619.xxx.482-xx

Protocolo DO36490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público a Chamada Pública n.º 001/2025/SEMEC, Processo n.º 1-1134/2025/SEMEC, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com sessão pública no dia 06/10/2025, às 09h00 (horário de Rondônia), no Auditório da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito a Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi/RO. Edital disponível no site www.cabixi.ro.gov.br, SEMEC ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 08 de setembro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito de Cabixi

Protocolo DO36464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 098/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0936/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura **aquisição de medicamentos fracassados no pregão anterior**, visando atender por um período de 12 meses, as necessidades dos pacientes usuários do Centro de Atendimento Psicossocial Viver Mais -CAPS, de Presidente Médici-RO, conforme exigência estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 59.707,10 (Cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e dez centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 10 de setembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO36473

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 145/2025 - P.G.M..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA-CNPJ Nº 13.674.500/0001-50-Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 6 (seis) meses dos termos do Contrato nº 92/2024 - P.G.M. celebrado em 10.09.2024, referente a empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, conforme processo administrativo nº 8682/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 888.471,24 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 160- Unidade: 020800 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Funcional: 18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente- Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 4968/2025 de 10 de Setembro de 2025.-DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, a partir da expiração da vigência do Contrato nº 92/2024 - P.G.M., celebrado em 10.09.2024.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário de nº 92/2024 - P.G.M., celebrado em 10.09.2024.-DA DATA: 10 de setembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO36475

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025/SLC

PROCESSO N.º 00001491/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira, Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Coffee Break, Buffet, Coquetel, Ornamentação e Cerimonialista), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., valor estimado **R\$ 390.405,80** (trezentos e noventa mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 29/09/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.licitanet.com.br/> (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 10 de setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Protocolo DO36476

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/SLC

PROCESSO N.º 0001864/SEMECE/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela PORTARIA Nº 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: Futura e eventual aquisição, com instalação, de vidros do tipo comum e cancelado,

destinados a atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE), valor estimado **R\$: 55.319,20** (cinquenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 26/09/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de Setembro de 2025.

Verônica da Silva Apolinario
Pregoeira

Protocolo DO36478

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2025

Processo Administrativo nº 567/2025

Ampla Participação/Exclusiva e Cota

ERRATA 01

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO torna público a errata 01 referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Serviço Público - SEMOSP, Administração - SEMAF, Educação - SEMED, Saúde - SEMUSA, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC, Meio Ambiente - SEMMA, Gabinete - SEMUG, Assistência Social - SEMAS, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste - FUNPREV e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência; A presente errata é em relação a data de abertura do certame, conforme segue: **Onde se lê:** Data da sessão: 24/09/2025 às 09h (Horário de Brasília), **Leia-se:** Data da sessão: 29/09/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11/09/2025.

Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeira - Port. 306/GP/2025

Protocolo DO36477

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 912/SEMOSP/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 470, ENTRE O TRECHO DA RUA DELCIO LACERDA, A RUA MARECHAL CASTELO BRANCO (NA ENTRADA DA CIDADE). INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologa o processo supracitado, procedimento, considerando o Parecer Jurídico ID 282251e as decisões da CPL ID 281916 ao ID 295598, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 296050 constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

M G M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.139.055/0001-15**, no valor de **R\$ 85.564,56** (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra/RO, 11 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO36480

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ERRATA
ONDE-SE-LE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: **SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU**

Processo nº 861/2025.

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Técnicos de Sondagem, Levantamento Topográfico, Investigações Geotécnicas e Elaboração de Projetos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU.

Valor estimado de R\$ 591.256,50 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 11/09/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 24/09/2025 Início da Sessão Pública: 24/09/2025, **às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 10 de Setembro de 2025.

Michelly de Souza Chanan
Pregoeira

LEIA-SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: **SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU**

Processo nº 861/2025.

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Técnicos de Sondagem, Levantamento Topográfico, Investigações Geotécnicas e Elaboração de Projetos, para atender as necessidades das

Secretarias Municipais: SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU.

Valor estimado de R\$ 591.256,50 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 12/09/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 26/09/2025 Início da Sessão Pública: 26/09/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Setembro de 2025.

Michelly de Souza Chanan
Pregoeira

Protocolo DO36482

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0176/2025
PROCESSO N.º960/SEMSAU/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Global Comercio Varejista e Servicos em Recargas de Extintores LTDA - CNPJ: 22.871.544/0001-61.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de descupização, desratização, dedetização, aracnídeos, captura e transferência dos pombos de andorinhas e limpeza do reservatório de água.

Valor: R\$ 5.900,48.

Ficha: 238.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.

Fiscalização: Portaria N.º207/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36492

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0177/2025
PROCESSO N.º880/SEMMAM/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha.

Valor: R\$ 1.350,00.

Ficha: 184.

Fiscalização: Portaria N.º209/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º008/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36493

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 33/2025

**PROCESSO Nº 414/SEMMAM/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Reserva de Dotação 313 de 28/08/2025 (ID 329474) Despacho 99 de 28/08/2025 (ID 329523), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 392 de 29/08/2025 (ID 330345), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: AVS Comercio e Serviços de ar Condicionado LTDA

CNPJ: 21.007.623/0001-66

Valor: R\$ 715,92 (setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo DO36496

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2025
PROCESSO Nº 414/SEMMAM/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA - CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado.

Valor: R\$ 715,92.

Ficha: 186.

Fiscalização: Portaria N.º 210/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 019/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO36497

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N.º 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2024**

Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização, para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMSAU, SEMMAM, SEMAS E SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Agricultura, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a **homologação complementar** do pregão eletrônico n.º 014/2024 do Relatório Licitanet (ID: 333986) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação e Termo de Adjudicação complementar (ID: 334032), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos Eireli - 31.455.241/0001-59
Valor total: R\$ 218.828,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais).

Fornecedor: C.H.C. Milhomens Tecnologia LTDA - 42.584.277/0001-59
Valor total: R\$ 249.353,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais).

Fornecedor: America Comercio, Importação e Exportação LTDA 84.558.808/0001-89
Valor total: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração
Responsável pela Secretaria de Educação (Decreto nº 11273/GAB/2025)

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo DO36505

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2121/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, TERRITORIAL E FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 805.170,99 (oitocentos e cinco mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos). Início da sessão pública dia 30/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de setembro de 2025.

Thiago Santos de Souza

Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO36485

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2120/2025, cujo objeto é:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCO COM PASSARELA, ILUMINAÇÃO E TELÃO DE LED PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA ESCOLHA DA RAINHA”. Em favor das seguintes Empresas: 01) 3L SERVICOS PRODUCÇÕES E EVENTOS LTDA - inscrito no CNPJ: 14.371.005/0001-35 com valor total R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais); e 02) CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - inscrito no CNPJ: 39.769.986/0001-02 com valor total de R\$ 6.184,00 (seis mil cento e oitenta e quatro reais). Valor total adjudicado homologado de R\$ 31.159,00 (trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais).

Alto Paraíso - RO, 11 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO36500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 30/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 29/09/2025 até 09:59 horas pelo site www.licitanet.com.br

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1021&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO36483

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 78/2025

PROCESSO Nº: 1105/2025

CELEBRAÇÃO: 05/09/2025

PARTES: Município de Nova União - RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.577.306/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de 2 Pontes Mista Concreto e Aço Linha 24 km 2 E km 5,5, através da emenda especial 202439450003.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR: R\$ 1.405.301,91 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e um reais e noventa e um centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 2115/2025 de 05/09/2025

Nota de Empenho Ordinário Nº 2117/2025 de 05/09/2025.

Nova União, 05 de setembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO36495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025
PROCESSO Nº 4425/ORDINÁRIO/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO MÉDICO E DE SEGURANÇA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST e outro. Valor prévio: R\$ 253.085,62 oriundo do Convênio Estadual nº 504/2024/PGE-SEPOG - Procuradoria Geral do Estado e Emendas Parlamentares do Governo Federal SIGTV nº 110004920230004 e nº 110004920230007. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 02/10/2025 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 11 de setembro de 2025.

Toni Rodrigo Dias Brito
Pregoeiro
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO36489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1144/2025
ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEAMENTO DA LINHA SETOR CHACAREIRO ADÃO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº CR MIDR 950488/2023/CAIXA, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: CAMPEAO CONSTRUTORA LTDA-20.754.249/0001-08**Total Orçado: R\$ 2.303.189,08****Total Adjudicado: R\$ 1.973.500,00****Economia R\$ R\$ 329.689,08**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEAMENTO DA LINHA SETOR CHACAREIRO ADÃO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº CR MIDR 950488/2023/CAIXA.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Setembro de 2025

JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36491

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1144/2025
ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEAMENTO DA LINHA SETOR CHACAREIRO ADÃO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº CR MIDR 950488/2023/CAIXA, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: CAMPEAO CONSTRUTORA LTDA-20.754.249/0001-08

Total Orçado: R\$ 2.303.189,08

Total Adjudicado: R\$ 1.973.500,00

Economia R\$ R\$ 329.689,08

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEAMENTO DA LINHA SETOR CHACAREIRO ADÃO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº CR MIDR 950488/2023/CAIXA.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de Setembro de 2025

JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36499

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 47/2025
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 47/2025. Tipo: Maior Lance ou Oferta. Processo Administrativo nº 2748/SEMAD/2025. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensões alimentícias, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPSM. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais). Data de abertura: 07/10/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodooste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2025.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO36488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1359/2024/SEMAS

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAM E SEMOSP, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADAS: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37, detentora dos itens: 1, 41, 57, 121, 123 e 134 - Valor total: R\$ 16.255,50 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54, detentora do item: 2 - Valor total: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50, detentora dos itens: 3, 36, 38, 72, 82, 151, 152 e 186 - Valor total: R\$ 28.133,90 (vinte e oito mil e cento e trinta e três reais e noventa centavos). FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38, detentora dos itens: 4, 5, 75, 84, 86 e 172- Valor total: R\$ 22.476,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais). J R MACHADO IMP. E EXP. CNPJ: 53.553.859/0001-94, detentora dos itens: 6, 7, 8, 9 e 10 - Valor total: R\$230.126,00 (duzentos e trinta mil e cento e vinte e seis reais). CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99, detentora dos itens: 11, 12, 21, 25, 31, 43, 58, 64, 66, 74, 83, 87, 88, 94, 109, 117, 118, 119, 122, 128, 129, 131, 133, 137, 142, 143, 144, 150, 195 e 196 - Valor total: R\$147.743,50 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). JAN CHARLES RUECKERT LTDA CNPJ: 05.011.908/0001-14, detentora dos itens: 13, 59, 80, 113, 127, 141, 145 e 160- Valor total: R\$ 217.574,50 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59, detentora dos itens: 14, 15, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 71, 73, 76, 77, 79, 89, 95, 96, 99, 102, 107, 111, 112, 114, 116, 120, 124, 125, 126, 130, 132, 135, 136, 138, 149, 153, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 181, 182, 184, 185, 189 e 193 - Valor total: R\$ 485.835,37 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 24.321.932/0001-02, detentora dos itens: 16, 17, 18, 22, 23 e 81 - Valor total: R\$ 68.120,00 (sessenta e oito mil e cento e vinte reais). B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 52.496.119/0001-09, detentora do item: 24 - Valor total: R\$ 9.790,00 (nove mil e setecentos e noventa reais). PMX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001-20, detentora dos itens: 30 e 47 - Valor total: R\$ 10.195,00 (dez mil e cento e noventa e cinco reais). CB ELETRO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.673.898/0001-58, detentora dos itens: 32 e 110 - Valor total: R\$18.920,00 (dezoito mil e novecentos e vinte reais). PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 36.838.236/0001-49, detentora dos itens: 42 e 183 - Valor total: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74, detentora dos itens: 50 e 51 - Valor total: R\$ 9.349,00 (nove mil e trezentos e quarenta e nove reais). AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 46.221.464/0001-29, detentora do item: 85 - Valor total: R\$ 1.593,98 (um mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos). AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 84.558.808/0001-89, detentora dos itens: 90 e 106 - Valor total: R\$ 5.827,00 (cinco mil e oitocentos e vinte sete reais). FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ: 47.646.580/0001-52, detentora dos itens: 91, 92, 93, 100 e 101 - Valor total: R\$ 67.470,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais). R C SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72, detentora do item: 97 - Valor total: R\$303,17 (trezentos e três reais e dezessete centavos). XAVIER E LIMA LTDA CNPJ: 53.179.038/0001-30, detentora dos itens: 98 e 192 - Valor total: R\$59.248,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais). MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ: 24.675.507/0001-03, detentora dos itens: 104 e 187 - Valor total: R\$ 68.689,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais). SEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ: 08.784.976/0002-95, detentora dos itens: 105 e 165 - Valor total: R\$ 35.172,25 (trinta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45, detentora dos itens: 108, 147, 148 e 176 - Valor total: R\$ 18.916,54 (dezoito mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA CNPJ: 44.798.010/0001-90, detentora do item: 139 - Valor total: R\$15.100,00 (quinze mil e cem reais). CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.592.584/0002-76, detentora do item: 140 - Valor total: R\$627.628,50 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). DI PRATA PRODUTOS LTDA CNPJ: 52.306.419/0001-70, detentora do item: 146 - Valor total: R\$ 16.866,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais). PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 15.549.061/0001-80, detentora do item: 155 - Valor total: R\$ 214.830,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e trinta reais). NADJA MARINA PIRES EPP CNPJ: 12.130.958/0001-86, detentora do item: 173 - Valor total: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). CLI DIGITAL LTDA CNPJ: 34.264.089/0001-15, detentora do item: 188 - Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BCM ATACADISTA LTDA CNPJ: 33.164.783/0002-89, detentora do item: 191 - Valor total: R\$ 2.874,00 (dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais). ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 54.860.907/0001-50, detentora do item: 194 - Valor total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara/RO; 5 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO36494

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo nº 01744.04.01-2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO COM LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED DE ALTA POTÊNCIA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor estimado de R\$ 167.922,44 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: 12/09/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 29/09/2025. Início da Sessão Pública: **29 de Setembro de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 11 de Setembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Protocolo DO36498

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MEDICI/RO - APAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/ APAE/2025. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici-RO, inscrita no CNPJ 0_3_8.6_6/000_/__, com sede na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Bairro: Centro, Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000, em conformidade com a Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016, e demais normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, está realizando procedimento de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais e equipamentos destinados à criação de uma Sala Sensorial na APAE de Presidente Médici - RO. Eventuais interessados deverão apresentar Proposta comercial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, oportunidade em que esta entidade escolherá a proposta mais vantajosa. Data Limite para Apresentação da Proposta: 18/09/2025 até às 13:30h. no caso de presencial e até às 23:59 por meio eletrônico. Os interessados deverão apresentar proposta, conforme formulário padrão em anexo, presencial no endereço: até as 13:30h ou por meio eletrônico, e-mail: presidentemedici@apaero.org.br. O Documento de Formalização da Demanda- DFD e modelo da Proposta Comercial podem ser requisitadas presencial e ou por e-mail presidentemedici@apaero.org.br. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos por meio do E-mail institucional acima e ou pelo telefone WhatsApp 999 ou diretamente na sede do CEEJA, local onde a APAE está em funcionamento, na avenida Dom Bosco, Nº 1778, Bairro: Centro, Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a APAE será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a entidade, em até 02(dois) dias úteis após a convocação, conforme consta do Documento de Formalização de Demanda (DFD). Presidente Médici - RO, 11 de setembro de 2025.

Luiz Antônio Castro Hurtado Júnior
Presidente - **APAE**

Protocolo DO36474

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			